Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 02 de Julho de 2025 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIV | Nº 3398

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025

A prefeitura municipal de São Francisco de Goiás, traz ao conhecimento público e dos interessados, visando dar prosseguimento ao procedimento licitatório, no âmbito da **Pregão Eletrônico** Nº **003/2025**, designa a data de 02 de julho de 2025, 16:00h, para a reabertura da sessão pública.

São Francisco de Goiás, 07 de julho de 2025.

GABRIEL LEITE DIAS
Agente de Contratações

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:77B8B798

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 249/2025

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 249/2025
Processo Administrativo Nº 5710/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 249/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO E/OU REPAROS (SOB DEMANDA) DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS OU DE ELEMENTOS CONSTRUTIVOS ADMINISTRADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS**, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa**: OTACILMAR E. DE MORAIS LTDA ME,** com inscrição no CNPJ/MF: **36.873.438/0001-21,** estabelecida na: AVENIDA CORONEL TUBERTINO FERREIRA RIOS, nº 120, SETOR CENTRAL - SAO FRANCISCO DE GOIAS GO, CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 15.190,10** (Quinze mil e cento e noventa reais e dez centavos) e com vinculação de contrato até 30/12/2025.

São Francisco de Goiás, 01 de julho de 2025.

NILSON CANDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:8831F35E

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 252/2025

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 252/2025
Processo Administrativo Nº 5750/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 252/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FACHADA EM ACM E LETRAS LUMINOSAS, PARA ATENDER A DEMANDA DE PRÉDIO PÚBLICO**, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa**: HARMONIZE SOLUÇÕES EM ACM LTDA,** com inscrição no CNPJ/MF: **42.277.298/0001-21,** estabelecida na: CENTRO, N 135, Q 24, LT 13, R 10, JARAGUA GOIÁS, CEP: 76.330-000, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 8.450,00** (Oito mil e quatrocentos e cinquenta reais) e com vinculação de contrato até 30/12/2025.

São Francisco de Goiás, 01 de julho de 2025.

NILSON CANDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:9B735AE9

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 258/2025

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 258/2025
Processo Administrativo Nº 5804/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 258/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM A MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE CAMINHÃO PAC 02**, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa**: TECHNODIESEL MECÂNICA E ELÉTRICA LTDA,** com inscrição no CNPJ/MF: **42.034.050/0001-30,** estabelecida na RUA BORBA GATO, nº 271, QUADRA44 LOTE 04, JARDIM DAS AMERICAS 2A ETAPA - ANAPOLIS GO, CEP: 75.070-327, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 570,00** (Quinhentos e setenta reais) e com vinculação de contrato até 30/12/2025.

São Francisco de Goiás, 01 de julho de 2025.

SEBASTIÃO MACHADO NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras Públicas

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:2D8725BC

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 259/2025

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 259/2025
Processo Administrativo Nº 5814/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 259/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPE DE PNEUS, PARA VEICULO PÁ MECÂNICA XCMG**, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa: **RECAPAGEM DE PNEUS ALFA LTDA,** com inscrição no CNPJ/MF: **20.768.012/0001-78**, estabelecida na RUA 13, nº SN, QUADRA 13; LOTE 13; , VILA REDENCAO - RIANAPOLIS GO, CEP: 76.315-000, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 9.500,01** (Nove mil e quinhentos e um centavos) e com vinculação de contrato até 30/12/2025.

São Francisco de Goiás, 01 de julho de 2025.

SEBASTIÃO MACHADO NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras Públicas

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:11129201

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 261/2025

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 261/2025

Processo Administrativo Nº 5828/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 261/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE FORRO DE MESA, PARA EVENTOS DO MÊS DE JULHO**, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa: **ALESSANDRO ARRUDA DA SILVA95639438134,** com inscrição no CNPJ/MF: **13.172.381/0001-38**, estabelecida na TRAVESSA JOSE PEDRO AMORIM, nº 37, Qd. 12, Lt. 04, SETOR CENTRAL - JARAGUA GO, CEP: 76.330-000, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 720,00** (Setecentos e vinte reais) e com vinculação de contrato até 30/12/2025.

São Francisco de Goiás, 01 de julho de 2025.

ELISÂNGELA LEANDRO RIBEIRO MOURA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:DD4462B4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 011/2024

RETIFICAÇAO

O Fundo Municipal de Abadia de Goiás/GO, através da Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados que na forma da Lei n. 14.133/21 c/c Resolução Normativa do TCM RN n. 008/2023, que conforme **RESOLUÇAO Nº 020 e Nº 021 de 23 de junho de 2025** do Conselho Municipal de Saude de Abadia de Goiás, Fica **RETIFICADO O ANEXO II (CARGA HORARIA E REMUNERAÇAO MENSAL) DO EDITAL**, que passa a vigorar na conformidade do termo de retificação que integra o processo original. Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos junto à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Comercial, s/n, Qd. 03, Lt. 7/12, Centro, Abadia de Goiás - GO, no horário das 07:30h as 11:30h e as 13:30h as 16:30h. Abadia de Goiás/GO, 17/12/2024.

LUCIENE TEREZA DA COSTA
Agente de Contratação em Exercício

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:1A5B3F11

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 18/2025

Processo Administrativo nº 11088/2025 Fundamento: Lei Federal 14.133/2021/Edital de Licitação: Pregão Eletrônico nº 18/2025 – Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de material betuminoso (MASSA ASFALTICA e EMULSAO) para recuperação de pavimentação em ruas e avenidas do perímetro urbano do Município de Abadia de Goiás/GO. Empresas Gestoras: VIA INDUSTRIA DE ASFALTOS LTDA -CNPJ:60.215.087/0001-46, VALOR:322.500,00. VALIDADE DA ATA 25/06/2025 até 25/06/2026.

Abadia de Goiás, 01 de julho 2025.

MARIA DO CARMO DE QUEIROZ SOUZA
Gestora Municipal

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:66136880

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 19/2025

Processo Administrativo nº 10917/2025 Fundamento: Lei Federal 14.133/2021/Edital de Licitação: Pregão Eletrônico nº 19/2025 – Objeto: contratação de empresa para fornecimento de Botijão Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (CARGA E VASILHAME) para atendimento as necessidades do Executivo e demais órgãos da administração do Município de Abadia de Goiás/GO**.** Empresas Gestoras: M. DE L SOUZA – GAS, CNPJ:07.433.007/0001-46, VALOR:84.500,00; DISTRIBUIDORA DE GAS DIAS LTDA, CNPJ:22.335.686/0001-04, VALOR:45.980,20; VALIDADE DA ATA 22/05/2025 até 22/05/2026.

Abadia de Goiás, 01 de julho 2025.

MARIA DO CARMO DE QUEIROZ SOUZA
Gestora Municipal

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:31394484

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 20/2025

Processo Administrativo nº 10036/2025 Fundamento: Lei Federal 14.133/2021/Edital de Licitação: Pregão Eletrônico nº 20/2025 – Objeto: contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos em geral para expansão, manutenção e reparos da rede de iluminação e prédios públicos do Poder Executivo e demais órgãos da administração do Município de Abadia de Goiás/GO. Empresas Gestoras: BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 17.435.476/0001-58, VALOR: 412.130,56; ELETRICA VARGAS LTDA, CNPJ: 54.095.188/0001-28, VALOR: 175.2000,00; VALIDADE DA ATA 28/05/2025 até 28/05/2026.

Abadia de Goiás, 01 de julho 2025.

MARIA DO CARMO DE QUEIROZ SOUZA
Gestora Municipal

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:BB1C99B2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 052/PMA/2025

DECRETO Nº 052/PMA/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, usando das atribuições inerente ao cargo constitucionalmente.
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 66, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Adelândia.
CONSIDERANDO, os falecimentos do **SR. JOÃO DE JESUS XAVIER** e da **SRª VALDECI MARQUES DE ARAÚJO**, em respeito e sentimento aos seus familiares.
CONSIDERANDO, finalmente em sinal de pesar pelos falecimentos.
D E C R E T A:
Art. 1° - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, para o funcionalismo municipal de Adelândia, no dia 01 de Julho de 2025, e luto oficial por 03 dias, em virtude do funeral e o sepultamento.
§1° - Exclui-se do disposto no artigo 1° desse decreto, os servidores públicos lotados nos serviços essenciais de prestação continua e ininterrupta.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTREM, PUBLIQUEM E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, Ao Dia Um do Mês de Julho do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco. (01/07/2025).

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal
Adelândia-GO

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:B8F58AA3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

A Comissão de Contratação do Município de Água Fria de Goiás, em conjunto com o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados que receberá, entre os dias **04/07/2025 a 14/07/2025**, documentação, na sede, desta Prefeitura, para **CREDENCIAMENTO** de leiloeiros oficiais.
Maiores informações ou esclarecimentos serão prestados através, do edital, no site www.aguafriadegoias.go.gov.br, ou na sede do Município mediante requerimento

Água Fria de Goiás, 01 de julho de 2025.

CLAUDINEI DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudinei de Souza
Código Identificador:0661E301

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL RETIFICADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL RETIFICADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

A Comissão de Contratação do Município de Água Fria de Goiás, em conjunto com o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 15/07/2025 às 14:00 horas, na sede, desta Prefeitura, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade **de PREGÃO PRESENCIAL**, que vise o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa para locação de caminhão do tipo Munck com cesta aérea.
Maiores informações ou esclarecimentos serão prestados através, do edital, no site www.aguafriadegoias.go.gov.br, ou na sede do Município mediante requerimento

Água Fria de Goiás, 01 de julho de 2025.

CLAUDINEI DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudinei de Souza
Código Identificador:94417189

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando licitação, modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando. Registro de preços para a prestação de serviços de segurança, brigadista, locação e montagem de estruturas de palco, tendas, iluminação, sonorização, banheiro químico, gerador, mesas, cadeiras e todos os afins necessários para à realização de diversos eventos e solenidades realizadas pela Prefeitura Municipal de Alexânia – GO e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SMDE, pelo período de 12 (doze) meses. Início de recebimento das propostas: às 08h00min do dia 03/07/2025. Fim do recebimento das propostas: às 08h00min do dia 17/07/2025. Início da sessão da disputa de preços: às 10h00min do dia 17/07/2025 (Referência de tempo: horário de Brasília – DF). Local: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC (https://bnc.org.br). Cópia do **EDITAL** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO: www.alexania.go.gov.br ou a partir da data de sua publicação, no Portal da Bolsa Nacional de Compras através do endereço eletrônico: https://bnc.org.br. Maiores Informações podem ser obtidas no telefone: (62) 3336-7211.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:EBB6B6B1

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO – AMIGÁVEL N° 01.13.06/2025

Termo de rescisão do contrato nº. 01.22.05/2024, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO e DANIELA SOUZA LEMOS, sendo o objeto do referido contrato serviço de PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS, com carga horária de até 134 (cento e trinta e quatro) horas mensais, para prestar seus serviços junto a Secretaria Municipal de Educação, edital n° 001/2024.

DISTRATANTE**: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00, com sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial 06, Centro – CEP 72.920.000, neste ato representado pelo Sr. **WARLEY FERREIRA GOUVEIA,** brasileiro, Agente Político, portador do CPF n.º 890.264.701-34.

DISTRATADA**: DANIELA SOUZA LEMOS**, brasileira, inscrita no CPF n.º 058.018.241-03, Alexânia/GO, CEP 72.930-000.

DATA DO TERMO: 13/06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:AC1A3747

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.040/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

LEI Nº 1.040/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

ALTERA A LEI Nº192/98, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1998. LEI COMPLEMENTAR Nº 07, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006. ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES E DE ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS ORIUNDOS DE TERMOS DE ADESÃO, COOPERAÇÃO, CONVÊNIO ENTRE OUTROS COM ENTES FEDERATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a carga horária dos cargos efetivos de: Porteiro Servente, Merendeiro e Agente de Limpeza Urbana.

Art. 2º Altera a carga horária dos cargos efetivos de Porteiro Servente e Merendeiro da Lei 192/98, de 12 de novembro de 1998, Anexo I, que passa viger com a seguinte redação:
Porteiro Servente – Jornada semanal de 30 horas;

Merendeiro – Jornada semanal de 30 horas.

Art. 3º Altera a carga horária do cargo efetivo de Agente de Limpeza Urbana prevista no Anexo I da Lei da Complementar nº 07, de 21 de novembro de 2006, que passa a viger com a seguinte redação:

Agente de Limpeza Urbana - Jornada semanal de 30 horas.

Art. 4º Será de 6 (seis) horas diárias a carga horária de trabalho dos servidores lotados em órgãos ou departamentos do município de Alto Horizonte/GO, com termos de adesão, cooperação, convênio entre outras parcerias com entes federados municipais, estaduais ou federais, salvo por sua natureza o órgão ou departamento parceiro exigir carga horária diferente.

Art. 5º Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, via decreto.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Horizonte-GO, aos 30 dias do mês de junho de 2025.

DIOGO RODRIGUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:2195F969

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DESERTA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2025

AVISO DE RESULTADO - DISPENSA ELETRÔNICA DESERTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2025
Processo Adm: Nº 1.224/2025

A Câmara Municipal de Alvorada do Norte, através de sua Agente de Contratação, Danielle Araújo Freitas, designada pela Portaria nº 004/2025 de 02 de janeiro de 2025, comunica aos interessados que o certame da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 013/2025, cujo objeto éContratação de empresa para a AQUISIÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO em AÇO METALON, e MOTOR DESLIZANTE COM SUPORTE BASE FIXA, com 03 CONTROLES, para atender a necessidade da CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE (GO), nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. com disputa marcada para o dia 01/07/2025 às 09h00min foi declarado **DESERTO,** tendo em vista o não recebimento de propostas.

Empresas vencedoras valor total: R$ 0,00:

Lotes desertos:1 e 2.

ALVORADA DO NORTE - GO, 01 de julho de 2025

DANIELLE ARAUJO FREITAS
Condutor de Processos

Publicado por:
Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:A8298A3F

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DESERTA - DISPENSA ELETRÕNICA Nº 14/2025

AVISO DE RESULTADO - DISPENSA ELETRÔNICA DESERTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2025
Processo Adm: Nº 1.225/2025

A Câmara Municipal de Alvorada do Norte, através de sua Agente de Contratação, Danielle Araújo Freitas, designada pela Portaria nº

004/2025 de 02 de janeiro de 2025, comunica aos interessados que o certame da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 014/2025, com objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL e BOTIJÃO DE GÁS (RECARGA), 13KG, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO)** com disputa marcada para o dia 30/06/2025 às 09h00min foi declarado**DESERTO,**tendo em vista o não recebimento de propostas.
Empresas vencedoras valor total: R$ 0,00:
Lotes desertos: 1 e 2.

ALVORADA DO NORTE - GO, 30 de junho de 2025.

DANIELLE ARAUJO FREITAS
Condutor de Processos

Publicado por:
Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:5E360AFA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
PORTARIA Nº 07/2025 - "DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE E DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DURANTE O RECESSO PARLAMENTAR (JULHO/2025), DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE - GO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA nº. **07**5/2025, 26 de junho de 2025.

"Dispõe sobre o horário de expediente e de atendimento ao público durante o recesso parlamentar (JULHO/2025), da Câmara Municipal de Alvorada do Norte - GO, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, **RENÊ TAVARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, pela presente portaria,

Considerando que os meses de concessão das férias são julho e janeiro, conforme dispõe a Resolução nº 001/2018, que ***"Dispõe sobre férias coletivas aos servidores públicos da Câmara Municipal de Alvorada do Norte / GO, estabelece os meses da concessão e dá outras providências."***

RESOLVE:
Art. 1º - Determinar que o horário de expediente e atendimento ao público da Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO, durante o período de recesso parlamentar, e, também, em razão das férias dos servidores da Casa, seja funcionado em TURNO ÚNICO, no período matutino, da seguinte forma:

HORÁRIO:
Das 07h às 13h - Segunda a Sexta.

PERÍODO:
01/07/2025 a 30/07/2025.

RETORNO AO EXPEDIENTE NORMAL:
31/07/2025.

§ 1º. Em razão de agendamentos para utilização do auditório da Câmara Municipal, já requeridos, deverá ser deslocado, pela diretoria administrativa (RH), o servidor público, para que trabalhe no período vespertino, ficando, até o encerramento do evento.

§ 2º. Havendo necessidade, a critério da presidência, o servidor público, responsável pelo setor, deverá permanecer, para além do horário estipulado nesta portaria, a fim de atender as demandas do órgão.

Art. 2º - Os documentos a serem protocolados na Câmara Municipal, deverão estar em conformidade com os horários e dias definidos no artigo 1º desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se na forma da lei.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, aos 26 dias do mês de junho de 2025.

RENÊ TAVARES DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:06B4DCDB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº027/2025-FMS

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18616/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS.

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, TAIS COMO CONTRATOS, CHAMAMENTOS PÚBLICOS, ERRATAS, TERMOS ADITIVOS, CONVÊNIOS E DEMAIS ATOS LEGAIS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE – GO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de atos oficiais, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce – Go, tais como: nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás 24 de junho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Gestor

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:03CD2145

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº075/2025-PREF

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18620/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS DO TIPO ROLO COM TELA SOLAR, CONFECCIONADAS SOB MEDIDA, DESTINADAS ÁS SALAS ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE - GOIÁS.

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS DO TIPO ROLO COM TELA SOLAR, CONFECCIONADAS SOB MEDIDA, DESTINADAS ÁS SALAS ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE - GOIÁS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a aquisição e instalação de persianas do tipo rolo com tela solar, confeccionadas sob medida, destinadas ás salas administrativas da prefeitura municipal de aparecida do rio doce - goiás, tais como: nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 23 de JUNHO de 2025.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:E01272C6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N° 046/2025-PREF

CONTRATO N° 046/2025

Processo nº 18620/2025
Unidade Gestora: ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO DE AP. RIO DOCE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA VIDA E COR DECORACOES LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, n° 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 24.859.316/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° 485.527.631-68 e Carteira de Identidade nº 2781901 2 ªvia – SPTC/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa **VIDA E COR DECORACOES LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.962.024/0001-27, sediado(a) na Rua Ludgero Pereira de Castro N° 894-B, Loteamento Jardim Aguiar CEP: 75.813-000, na cidade de: Caçu-GO, Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por SRA. **MIRIAN CRISTINA DE FARIA SOUSA PIRES**, empresária, brasileira, portador do CPF nº 23.962.024/0001-27 e carteira de Identidade n° 4285460 DGPC/GO, residente e domiciliado na cidade de Caçu-GO, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 18620/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente dispensa de licitação n. 075/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PERSIANA ROLO TELA SOLAR 1% ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR GRAFITE, NO TAMANHO DE 1,80X1,50	UND	10	R$ 1.100,00	R$ 11.000,00

O objeto do presente instrumento é a aquisição e instalação de persianas do tipo rolo com tela solar, confeccionadas sob medida, destinadas ás salas administrativas da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce - Goiás, atendendo as demandas da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação,

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze), contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de 23/06/2025 a 23/06/2026, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. O **prazo de vigência** será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor da contratação mensal é variável, perfazendo o valor total anual de R$ 11.000,00 (Onze mil reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO
5.2.1. Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias até o décimo dia útil do mês subsequente do vencimento da Nota Fiscal, a critério da Administração.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE
6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:

Assinar o Contrato.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.

Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;

Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;

Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.

Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.

A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.

A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante

A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0035	**10.05** SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**04.122.1203.2.050** MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**3.3.90.30.00-100** MATERIAL DE CONSUMO

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO
13.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- REGULARIDADE FISCAL
a) A regularidade fiscal da Empresa deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação do Município:
b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da empresa;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
f) As empresas optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação (Certidão de Simples Nacional), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO
O fornecimento dos itens será de forma parcelada de acordo com a necessidade da administração.

O prazo de entrega dos itens/serviços será de **2 (dois) dias**, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços

Os itens deverão ser entregues e instalados no local indicado pelo Secretário de Administração ou no endereço do prédio de administração do município de Aparecida do Rio Doce – GO, CEP: 75.827-000 na Rua Adalto Fernandes N° 201, Centro.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS

16.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será a Gabriella de Paula Assis lotado (a) no cago de Secretária de Meio Ambiente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO
17.1 É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, 23 de JUNHO de 2025

Município De Aparecida Do Rio Doce-GO
EDY CARLOS GONÇALVES
Contratante

Vida E Cor Decoracoes LTDA
MIRIAN CRISTINA DE FARIA SOUSA PIRES
Contratado

TESTEMUNHAS:
1- _____
2-_____

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:571CDDAD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N°47/2025-FMS

CONTRATO N°47/2025

Processo nº 18616/2025
Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18616/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA W&M PUBLICIDADE LTDA

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.207.314/0001-86, com sede Rua Adalto Fernandes, nº 201, centro, Aparecida do Rio Doce-GO, neste ato representado pela Gestora Municipal, Sra. ANA CRISTINA COSTA, brasileira, casada, agente público decreto municipal nº. 827/2025, inscrito no CPF/MF nº. 036.749.314-43, com RG sob n°6788456 PCGO- Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás, doravante denominada CONTRATANTE; e o(a) W&M PUBLICIDADE LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.527.405/0001-45, sediado(a) na rua Augusto de Lima , n° 233, Setor: centro em Belo Horizonte mg Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por MIRNA MARTINS DE CARVALHO, empresaria, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 18616/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n° 027/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de atos oficiais, tais como contratos, chamamentos públicos, erratas, termos aditivos, convênios e demais atos legais, na Publicação de Atos Oficiais no Jornal de Grande Circulação**,** conforme a legislação vigente e exigências específicas dos respectivos diários e veículos de publicação, atendendo as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás, de acordo com os anexos do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO	CM/COL	600	4,80	2.880,00

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.2.2. O Edital de Dispensa de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
1.2.3. A Proposta do Contratado; e
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de 24/06/2025 a 24/06/2026, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
2.1.1. O **prazo de vigência** será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
5.1. PREÇO

5.1.1. O valor mensal da contratação será variável, perfazendo o valor total de R$ 2.880,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS)
5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, deslocamento, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de deposito bancário indicados pelo contratado.
5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.
5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.
5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.
6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no

procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado. 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei); 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

11.2.4. Multa:
a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
b) compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL,

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADEORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0221	**15.16** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**10.301.1004.2.203** MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	**3.3.90.39.00-102** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANTICORRUPÇÃO

16.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de entrega dos serviços será de 2 (dois) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

Os serviços deverão ser prestados mediante solicitação durante os dias e horários de expedientes do município, e de maneira continuada por se tratar de atividades imprescindíveis para consecução dos objetivos da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS

O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será o (a) Jacy Jacinto de Oliveira lotado no cargo Executor Administrativo 8-I

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
Aparecida do Rio Doce, 24 de Junho de 2025

ANA CRISTINA COSTA
Representante Legal do Contratante

MIRNA MARTINS DE CARVALHO
Representante Legal do Contratado

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:1FD53D82

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISTRATO 01/2025 AO CONTRATO N° 008/2025

DISTRATO 001/2025 - CONTRATO Nº 008/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2025
PROCESSO Nº 18421/2025

> "Distrato ao Contrato de Prestação de Serviços 008/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS e a EMPRESA 53.062.260 JEFERSON AUGUSTO DA SILVA".

I - PREÂMBULO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Adalto Fernandes, nº 201, Centro, Aparecida do Rio Doce-Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 24.859.316/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. EDY CARLOS GONÇALVES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº 485.527.631-68, portador da CI/RG nº 2781901-2 SPTPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade;
CONTRATADO: 53.062.260 JEFERSON AUGUSTO DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Cel. Belmiro Nogueira, Quadra 22, Lote 08, Sala 04, Centro, Aparecida do Rio Doce-Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 53.062.260/0001-58, neste ato representada pelo Sr. JEFERSON AUGUSTO DA SILVA, empresário, inscrito no CPF/MF nº 711.214.831-60 e portador da CI/RG n.º 71605-5 PC/GO.
Considerando que as partes firmaram o Contrato Administrativo nº 08/2025, referente à prestação de serviços de fornecimento de alimentação, conforme o processo nº 18421/2025, resolvem, de comum acordo, rescindir o referido contrato, nos seguintes termos:

II - DO LOCAL E DATA

O contrato foi lavrado e assinado na PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 20 de janeiro de 2025.

III - CLAUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

As partes acordam em rescindir o Contrato Administrativo nº 08/2025, a partir da assinatura deste termo, de forma amigável, conforme previsão na Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de encerramento da prestação dos serviços objeto do contrato, sendo há conveniência para a Administração.

IV - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA compromete-se a entregar todas as notas fiscais referentes aos serviços prestados até a data de rescisão, bem como a prestar contas de eventuais pendências financeiras ou operacionais.

O CONTRATANTE compromete-se a efetuar o pagamento das faturas vencidas e dos serviços prestados até a data da rescisão, observando os prazos e condições previamente acordados no contrato.

V - CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA

As partes concordam que o valor total pago até a data da rescisão está devidamente apurado e será ajustado conforme os serviços efetivamente prestados, não havendo valores pendentes após o pagamento de todas as faturas devidas.

VI - CLÁUSULA QUARTA - LIBERAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Com a rescisão do contrato e o cumprimento das obrigações acima descritas, as partes consideram-se quitadas e desobrigadas de quaisquer responsabilidades futuras em relação ao contrato rescindido.

VII - CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o FORO DA COMARCA DE CAÇU, para dirimir as questões controvérsias oriundas deste distrato renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente Termo de Rescisão, em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS, 07 DE MAIO DE 2025.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal
Contratante

53.062.260 Jeferson Augusto da Silva
JEFERSON AUGUSTO DA SILVA
Contratado

Testemunhas:
1._____ Nome:_____CPF:_____
2._____ Nome:_____CPF:_____

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:04A9FB7A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 259/2025

Intenção de dispensa de licitação 259/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na contratação de empresa especializada no serviço de serralheria (portão), visando a manutenção e conservação do bem imóvel, em prol de atender as finalidades do SCFV – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, visando suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços:04-07-2025 às 17H.
O termo de referência da dispensa n. 315/FMAS/2025 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 01 de julho de 2025.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:2C402E6A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 243/2025

Intenção de dispensa de licitação 243/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços:04-07-2025 às 17H.
O termo de referência da dispensa n. 2184/SMS/2025 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 01 de julho de 2025.

Departamento de Compras

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:B318698D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 244/2025

Intenção de dispensa de licitação 244/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços:04-07-2025 às 17H.
O termo de referência da dispensa n. 2183/SMS/2025 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 01 de julho de 2025.

Departamento de Compras

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:1D76A092

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 245/2025

Intenção de dispensa de licitação 245/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços:04-07-2025 às 17H.
O termo de referência da dispensa n. 2182/SMS/2025 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 01 de julho de 2025.

Departamento de Compras

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:C326C3C5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 246/2025

Intenção de dispensa de licitação 246/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços:04-07-2025 às 17H.
O termo de referência da dispensa n. 2181/SMS/2025 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 01 de julho de 2025.

Departamento de Compras

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:D43BF708

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 247/2025

Intenção de dispensa de licitação 247/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços:04-07-2025 às 17H.
O termo de referência da dispensa n. 2180/SMS/2025 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 01 de julho de 2025.

Departamento De Compras

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:9A793802

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 248/2025

Intenção de dispensa de licitação 248/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços:04-07-2025 às 17H.
O termo de referência da dispensa n. 2179/SMS/2025 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 01 de julho de 2025.

Departamento de Compras

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:B15C08C1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 249/2025

Intenção de dispensa de licitação 249/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços:04-07-2025 às 17H.
O termo de referência da dispensa n. 2177/SMS/2025 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 01 de julho de 2025.

Departamento de Compras

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:C00A9070

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 250/2025

Intenção de dispensa de licitação 250/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços:04-07-2025 às 17H.
O termo de referência da dispensa n. 2178/SMS/2025 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 01 de julho de 2025.

Departamento de Compras

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:53211F8D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 251/2025

Intenção de dispensa de licitação 251/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços:04-07-2025 às 17H.
O termo de referência da dispensa n. 2176/SMS/2025 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 01 de julho de 2025.

Departamento de Compras

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:A9C04F77

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 252/2025

Intenção de dispensa de licitação 252/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços:04-07-2025 às 17H.
O termo de referência da dispensa n. 2175/SMS/2025 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 01 de julho de 2025.

Departamento de Compras

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:1DAA04D6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 253/2025

Intenção de dispensa de licitação 253/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços:04-07-2025 às 17H.
O termo de referência da dispensa n. 2171/SMS/2025 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 01 de julho de 2025.

Departamento de Compras

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:F371CC7F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 254/2025

Intenção de dispensa de licitação 254/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços:04-07-2025 às 17H.
O termo de referência da dispensa n. 2173/SMS/2025 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 01 de julho de 2025.

Departamento de Compras

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:EF614EEE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 255/2025

Intenção de dispensa de licitação 255/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços:04-07-2025 às 17H.
O termo de referência da dispensa n. 2174/SMS/2025 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.

A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 01 de julho de 2025.

Departamento de Compras

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:A6373F50

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 256/2025

Intenção de dispensa de licitação 256/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços:04-07-2025 às 17H.
O termo de referência da dispensa n. 2131/SMS/2025 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 01 de julho de 2025.

Departamento de Compras

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:0D6BC778

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 257/2025

Intenção de dispensa de licitação 257/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços:04-07-2025 às 17H.
O termo de referência da dispensa n. 2142/SMS/2025 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 01 de julho de 2025.

Departamento de Compras

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:9A44FAE8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 258/2025

Intenção de dispensa de licitação 258/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços:04-07-2025 às 17H.
O termo de referência da dispensa n. 2172/SMS/2025 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 01 de julho de 2025.

Departamento de Compras

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:2A95A240

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM O Thiago Chiba PARA SHOW NA TEMPORADA DE PRAIA no dia 05 de julho de 2025, NO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS/GO. Torna publica que julgou e homologou a Inexigibilidade n.º 33/2025, saindo como vencedor, 57.183.798 THIAGO CHIBA DOS SANTOS, com o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Vigência: 09/06/2025 A 31/12/2025

Aragarças, 09 de junho de 2025.

GISELY VIEIRA TORRES
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:3333FB20

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº452/2025

CONTRATO N.º 452/2025
DL 268/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de aquisição é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 268/2025**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

Objeto: **Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviço e Aquisição de Peças para Veículo GOL, Ano: 2020/2021, placa: RBV6A95, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Aragoiânia.**

CONTRATADA: é a pessoa jurídica **REI DAS BATERIAS LTDA,** empresa privada, inscrita no CNPJ nº 05.384.307/0001-57, localizada na Rodovia GO - 040, SN, Qd. 70, Lt. 92, Setor Garavelo, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.930-520, neste ato representada pelo Sr. **DANIEL MIGUEL MENDONÇA DE QUEIROZ**, inscrito no CPF nº 915.297.601-78 e RG nº 3903580 DGPC/GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**

PERIODO: 01 (um) mês

VALOR TOTAL: R$ 715,00 (setecentos e quinze reais).

Aragoiânia – GO, 30 de junho de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:7C0598EC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação **nº 283/2025.**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para aquisição de Eletrodomésticos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 3793/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **04/07/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 01/07/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:E7FCBBB8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação **nº 284/2025.**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviço para Instalação de Insulfilm, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 3783/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **04/07/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 01/07/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:7CB66B38

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº451/2025

CONTRATO N.º 451/2025
DL 267/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 267/2025**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

Objeto: **Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviço e Aquisição de Peças para Veículo GOL, Ano: 2009/2010, placa: NLQ 1865, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Aragoiânia.**

CONTRATADA: é a pessoa jurídica **REI DAS BATERIAS LTDA,** empresa privada, inscrita no CNPJ nº 05.384.307/0001-57, localizada na Rodovia GO - 040, SN, Qd. 70, Lt. 92, Setor Garavelo, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.930-520, neste ato representada pelo Sr. **DANIEL MIGUEL MENDONÇA DE QUEIROZ**, inscrito no CPF nº 915.297.601-78 e RG nº 3903580 DGPC/GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**

PERIODO: 01 (um) mês

VALOR TOTAL: R$ 6.738,00 (seis mil setecentos e trinta e oito reais).

Aragoiânia – GO, 30 de junho de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:31BD49AC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº453/2025

CONTRATO N.º 453/2025
DL 266/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 266/2025**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

Objeto: **Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviço e Aquisição de Peças para Veículo GOL, Ano: 2020, placa: RBV3A15, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Aragoiânia.**

CONTRATADA: é a pessoa jurídica **TOP CAR AUTO ELETRICA E AR-CONDICONADO LTDA,** empresa privada, inscrita no CNPJ: 53.658.021/0001-65, localizada na Avenida Osvaldo Cruz, SN, Qd. A, Lt. 23, Setor Morada Nova, endereço eletrônico; oficinatopcar64@gmail.com, Cromínia/GO CEP: 75.635-000, neste ato representada pela Sra. **SUSAN KELE MOREIRA DE FARIA RODRIGUES**, inscrita no CPF nº 703.178.781-58, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**

PERIODO: 01 (um) mês

VALOR TOTAL: R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

Aragoiânia – GO, 26 de junho de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:064AAC42

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação **nº 285/2025.**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Eletrodoméstico (Ar-Condicionado), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finança e Orçamento, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 4013/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **04/07/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 01/07/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:19609814

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº454/2025

CONTRATO N.º 454/2025
DL 272/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de aquisição de peças é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 272/2025**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviço e Aquisição de Peças para TRATOR NEW HOLLAND TT4030, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: é a pessoa jurídica **REI DAS BATERIAS LTDA**, empresa privada, inscrita no CNPJ nº 05.384.307/0001-57, localizada na Rodovia GO - 040, SN, Qd. 70, Lt. 92, Setor Garavelo, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.930-520, neste ato representada pelo Sr. **DANIEL MIGUEL MENDONÇA DE QUEIROZ,** inscrito no CPF nº 915.297.601-78 e RG nº 3903580 DGPC/GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**

PERIODO: 01 (um) mês

VALOR TOTAL: R$ 3.313,00 (três mil e trezentos e treze reais).

Aragoiânia – GO, 30 de junho de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:3468189E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº455/2025

CONTRATO N.º 455/2025
DL 273/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de aquisição de peças é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 273/2025**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviço e Aquisição de Peças para Veículo PALIO, ANO 2007, placa: HGB 9259, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: é a pessoa jurídica **REI DAS BATERIAS LTDA**, empresa privada, inscrita no CNPJ nº 05.384.307/0001-57, localizada na Rodovia GO - 040, SN, Qd. 70, Lt. 92, Setor Garavelo, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.930-520, neste ato representada pelo Sr. **DANIEL MIGUEL MENDONÇA DE QUEIROZ,** inscrito no CPF nº 915.297.601-78 e RG nº 3903580 DGPC/GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**

PERIODO: 01 (um) mês

VALOR TOTAL: R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais).

Aragoiânia – GO, 30 de junho de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:7517BB82

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 257/2025 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1053/2025

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 257/2025,** que tem como objeto: **contratação de empresa para higienização, mudanças e manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado do Município de Arenópolis-GO.**

- EMPRESAS PARTICIPANTES / HABILITADAS:
MARIA WALDIRENE DA CONCEIÇÃO LIMA
CNPJ: 10.631.163/0001-26
VALOR TOTAL: R$ 9.620,00 (nove mil seiscentos e vinte reais)

- EMPRESA VENCEDORA:

MARIA WALDIRENE DA CONCEIÇÃO LIMA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. **10.631.163/0001-26**, estabelecida na Avenida Brasil Central, nº 1051, Centro Piranhas-GO, CEP: 76.2350-00, valor total de **R$ 9.620,00 (nove mil seiscentos e vinte reais)**. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76.235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis-GO, 01 de junho de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:777B80AC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 258/2025 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1041/2025

Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 258/2025,** que tem como objeto: **contratação de empresa para higienização, mudanças e manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-GO.**

- EMPRESAS PARTICIPANTES / HABILITADAS:
MARIA WALDIRENE DA CONCEIÇÃO LIMA
CNPJ: 10.631.163/0001-26
VALOR TOTAL: R$ 11.880,00 (onze mil oitocentos e oitenta reais)

- EMPRESA VENCEDORA:

MARIA WALDIRENE DA CONCEIÇÃO LIMA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. **10.631.163/0001-26**, estabelecida na Avenida Brasil Central, nº 1051, Centro Piranhas-GO, CEP: 76.2350-00, valor total de **R$ 11.880,00 (onze mil oitocentos e oitenta reais)**. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76.235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.
Arenópolis-GO, 01 de junho de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:5F6A59FB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 26/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 318/2025 ADITIVO Nº 3761/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado (a):CONSURSAN CONSTRUÇÕES URBANISMO E SANEAMENTO LTDA
CPF/CNPJ:01.149.630/0001-95
Objeto: Prestação de serviços de engenharia civil para fiscalização de obras do município e elebaração de projetos de infraestrutura, em especial, pavimentação asfáltica, recapeamento, contenção de erosão, pontes de concretos armados, praças, reforma, construção e ampliação de prédios públicos, incluindo, elaboração de projetos básicos, planilha, cronogramas, referencias acompanhar junto ao órgão competentes com CEP Caixa Econômica Federal, Suvisa, Corpo de Bombeiros, FUNASA, AGEHAB, GOINFRA, dentre outros processos de engenharia, apresentados pelo município em busca de recursos, sanando pendências, até as liberação de inicio do município.
Data: 26/06/2025 a 31/12/2025
Valor : R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)
Data a assinatura: aos 26 dias do mês de Junho de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:2D368E7A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 54/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3533/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado (a):R. C. FELIX LTDA
CPF/CNPJ:01.149.630/0001-95
Objeto: Prestação de serviços de Produção, veiculação e transmissão de conteúdo audiovisual por meio de canal de TV digital local, conforme necessidades do município de Baliza.
Data: 26/06/2025 a 31/12/2025
Valor : R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)
Data a assinatura: aos 26 dias do mês de Junho de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:37CE8F58

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE BALIZA - GO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/24 EXTRATO DO EDITAL Nº 02/2025

O MUNICÍPIO DE BALIZA - GO, através da Comissão Especial de Concurso Público - CECP, nomeada pelo Decreto n. 065/2024 com alterações do Decreto n. 092/2024, **torna público** que foi divulgado por meio do **EDITAL 002/2025 – DE DIVULGAÇÃO DOS ERSULTADOS PRELIMINARES DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS PELO EDITAL 001/2025 PARA POSSE DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO 001/2024.** O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.baliza.go.gov.br. Baliza, 01/07/24.

TAMIKO PEREIRA DA SILVA -
Presidente da CECP.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:A10DABFE

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO Nº 097/2025

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): CLINICA MÉDICA SUPER VIDA LTDA
CPF/CNPJ: 23.485.528/0001-01
Objeto: Prestação de serviços de Médico Ortopedista
Data:03/06/2025 a 31/12/2025
Valor : 170.800,00 (Cento setenta mil e oitocentos reais)
Data a assinatura:aos 03 dias do mês de Junho de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:E789308F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA BURITI DE GOIÁS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

PROCESSO Nº 689/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

> "DECLARA para os devidos fins a contratação da empresa SEBASTIÃO CARLOS COSTA E SILVA 56712472687, inscrita no CNPJ sob o n° 41.249.875/0001-09, mediante Dispensa de Licitação na forma que segue."

GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E COMUNITARIO, MARCIO BORGES DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,
CONSIDERANDO a necessidade da contratação da empresa: **SEBASTIÃO CARLOS COSTA E SILVA 56712472687, inscrita no CNPJ sob o n° 41.249.875/0001-09**, conforme exposto no procedimento administrativo n.º 689/2025;
CONSIDERANDO a solicitação, o parecer jurídico e a justificativa contida no Termo de Referência, bem como que a despesa tem previsão orçamentária para a contratação da empresa;
CONSIDERANDO por último, as disposições contidas no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;
D E C L A R O:
I - **DECLARAR** a dispensa de licitação, para Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em aparelhos de ar-condicionado, geladeira, bebedouros e freezer para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social do Município de Buriti de Goiás.
II - **RATIFICAR** a dispensa de licitação para a contratação da empresa **SEBASTIÃO CARLOS COSTA E SILVA 56712472687, inscrita no CNPJ sob o n° 41.249.875/0001-09,** com sede na Rua Joaquim Costa Moreira, N: 233, QUADRA 8;LOTE 15, Centro, Buriti de Goiás– Goiás, CEP: 76.152-000, por intermédio de seu representante legal a **Sr. SEBASTIÃO CARLOS COSTA E SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 567.124.726-87, e para o fornecimento especificado no item anterior, valor total de R$ 13.470,00 (treze mil quatrocentos e setenta reais), conforme demonstrativo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UITÁRIO DA CONTRATAÇÃO	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
1	MANUTENÇÃO DE AR ARCONDICIONADO	SERVIÇO	8	R$ 280,00	R$ 1.800,00

	DE 9.000Btus.				
2	MANUTENÇÃO DE AR ARCONDICIONADO DE 12.000Btus.	SERVIÇO	10	R$ 320,00	R$ 3.200,00
3	MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO DE 36.OOO Btus	SERVIÇO	04	R$ 470,00	R$ 1.870,00
4	MANUTENÇÃO EM BEBEDOURO GRANDE 200 LTS	SERVIÇO	02	R$ 450,00	R$ 900,00
5	MANUTENÇÃO EM FREEZER HORIZONTAL	SERVIÇO	09	R$ 250,00	R$ 2.500,00
6	MANUTENÇÃO EM GELADEIRAS	SERVIÇO	04	R$ 250,00	R$ 1.000,00
7	MANUTENÇÃO EM CLIMATIZADORES DE AR EVAPORIZADO	SERVIÇO	08	R$ 250,00	R$ 2.000,00
VALOR DA CONTRATAÇÃO					R$ 13.470,00

III – **PUBLICAÇÃO -** Esta autorização deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Buriti de Goiás-GO, aos 1º dias do mês de julho de 2025.

MARCIO BORGES DE SOUSA
Gestor Do Fundo Municipal De Assistencia Social E Comunitario

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:ECB5EC32

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA BURITI DE GOIÁS
DESPACHO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PROCESSO Nº 689/2025

DESPACHO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Declaro para os fins que si fizerem necessário que conforme a justificativa dispensa de recebimento de propostas complementares, com base nos orçamentos levantados inicialmente, sendo o menor valor por item apresentado pela empresa **SEBASTIÃO CARLOS COSTA E SILVA 56712472687, inscrita no CNPJ sob o n° 41.249.875/0001-09**, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UITÁRIO DA CONTRATAÇÃO	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
1	MANUTENÇÃO DE AR ARCONDICIONADO DE 9.000Btus.	SERVIÇO	8	R$ 280,00	R$ 1.800,00
2	MANUTENÇÃO DE AR ARCONDICIONADO DE 12.000Btus.	SERVIÇO	10	R$ 320,00	R$ 3.200,00
3	MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO DE 36.OOO Btus	SERVIÇO	04	R$ 470,00	R$ 1.870,00
4	MANUTENÇÃO EM BEBEDOURO GRANDE 200 LTS	SERVIÇO	02	R$ 450,00	R$ 900,00
5	MANUTENÇÃO EM FREEZER HORIZONTAL	SERVIÇO	09	R$ 250,00	R$ 2.500,00
6	MANUTENÇÃO EM GELADEIRAS	SERVIÇO	04	R$ 250,00	R$ 1.000,00
7	MANUTENÇÃO EM CLIMATIZADORES DE AR EVAPORIZADO	SERVIÇO	08	R$ 250,00	R$ 2.000,00
VALOR DA CONTRATAÇÃO					R$ 13.470,00

Buriti de Goiás, aos 1º de julho de 2025.

REGINA EVANGELISTA DOS REIS LIMA
Departamento De Compras

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:4B0FAAEF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 689/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 056/2025.
NUMERO DO CONTRATO: 161/2025- FMAS
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E COMUNITARIA.
CONTRATADA: SEBASTIÃO CARLOS COSTA E SILVA 56712472687, inscrita no CNPJ sob o n° 41.249.875/0001-09

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em aparelhos de ar-condicionado, geladeira, bebedouros e freezer para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social do Município de Buriti de Goiás.

DATA DAPRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 01/07/2025 a 31/12/2025.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 13.470,00 (treze mil quatrocentos e setenta reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.31.2.015.8.244.3.3.90.39 Ficha 288
Data Assinatura: 01/07/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Buriti de Goiás - Go, ao 1º dia do mês de julho de 2025.

MARCO ANTONIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:20BD8339

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA BURITI DE GOIÁS
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS COMPLEMENTARES

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS COMPLEMENTARES

1. Introdução
Este documento serve como justificativa formal para a dispensa da publicação antecipada por três dias para recebimento de proposta complementar, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021, no processo de contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em aparelhos de ar-condicionado, geladeira, bebedouros e freezer para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social do Município de Buriti de Goiás.

2. Justificativa para Dispensa de Publicação para recebimento de proposta complementar.
A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade da dispensa de publicação para recebimento de proposta complementar na contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em aparelhos de ar-condicionado, geladeira, bebedouros e freezer, visando atender as demandas da Secretaria de Assistência Social do Município de Buriti de Goiás.
A urgência dessa contratação decorre do fato de que diversos equipamentos essenciais encontram-se inoperantes, comprometendo o

conforto térmico e a disponibilidade de água potável nos órgãos públicos municipais. Essa situação afeta diretamente a qualidade dos serviços prestados à população e as condições de trabalho dos servidores municipais, tornando-se imprescindível uma ação imediata para a regularização dos equipamentos.
Diante desse cenário, a dispensa da publicação para recebimento de proposta complementar justifica-se pela necessidade de celeridade na contratação, evitando prejuízos operacionais e garantindo o bom funcionamento dos equipamentos essenciais utilizados diariamente nas repartições públicas municipais.
A Secretaria de Assistência Social do Município de Buriti de Goiás tem como atribuição garantir o pleno funcionamento das instalações e equipamentos utilizados nas repartições públicas, assegurando que os serviços municipais sejam prestados com qualidade e eficiência.
No entanto, identificou-se que diversos aparelhos de ar-condicionado e bebedouros encontram-se com defeitos, o que compromete não apenas o bem-estar dos servidores municipais, mas também o atendimento adequado à população.
O funcionamento adequado dos aparelhos de ar-condicionado é essencial para manter um ambiente de trabalho saudável e produtivo. O calor excessivo pode comprometer a eficiência dos servidores, aumentar o desgaste físico e reduzir a qualidade do atendimento ao público.
Os bebedouros instalados nos órgãos municipais garantem o fornecimento de água potável aos servidores e à população que busca atendimento. A inoperância desses equipamentos coloca em risco a saúde dos usuários, uma vez que dificulta o acesso a água refrigerada em ambientes de grande circulação de pessoas.

A falta de manutenção nos equipamentos pode gerar **danos mais graves, resultando na necessidade de substituição total dos aparelhos, o que elevaria os custos para o município**. A manutenção corretiva e preventiva imediata evita **gastos desnecessários e prolonga a vida útil dos equipamentos**.
A necessidade de **ação imediata** justifica-se pelo impacto direto na **qualidade dos serviços prestados à população** e na **preservação da saúde dos servidores**. **A demora na regularização desses equipamentos gera prejuízos significativos ao funcionamento da administração pública municipal**, uma vez que dificulta o trabalho dos órgãos e o atendimento eficiente aos munícipes.
Diante do exposto, **fica justificada a dispensa de publicação para recebimento de proposta complementar** na **contratação emergencial de empresa especializada na manutenção de aparelhos de ar-condicionado e bebedouros**, visando atender às demandas da **Secretaria de Assistência Social do Município de Buriti de Goiás**.
A administração municipal **atua de forma diligente para garantir que os serviços públicos sejam prestados com eficiência e qualidade**, assegurando que as instalações e equipamentos estejam em **perfeito funcionamento** para atender tanto aos servidores quanto à população.

3. Compromisso com a Transparência e a Ética
Reafirmamos nosso compromisso com a transparência e a ética administrativa. Todo o processo de contratação e as decisões tomadas serão documentadas, estando disponíveis para revisão e auditoria.

4. Fundamentação
Atendendo ao que a legislação preconiza, conforme art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21 (NLL), que, por sua vez, a Lei determina que as contratações diretas, por dispensa em razão do valor, sejam precedidas **preferencialmente** "*... de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa*".
O termo **"preferencialmente"** faz com que se torne absolutamente imprescindível a inclusão de justificativa, caso se opte por não se efetuar o procedimento previsto no referido parágrafo.
Preliminarmente, cabe destacar que o Processo Licitatório em questão teve todos seus atos devidamente publicados, ocorreu em perfeita sintonia com os ditames legais.
Ainda, a licitação obedeceu aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/21, no tocante à modalidade e ao procedimento.
A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, comumente chamada de Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC, prevê, em seu art. 75, dezenas de hipóteses de contratação direta por dispensa de licitação, incluindo as dispensas de licitação em razão do valor, previstas nos incisos I e II, que são as mais conhecidas, juntamente com a dispensa emergencial.
Especificamente para as duas primeiras hipóteses, de dispensa de licitação em razão do valor do dispêndio no exercício, a NLLC prevê que deve ser feita preferencialmente a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, com o propósito específico de obter propostas adicionais. Confira o excerto abaixo, com a redação completa do dispositivo:
"Art. 75, § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa."
Em primeiro lugar, observe-se que tal procedimento não é obrigatório, em que pese ser de uso preferencial e exigir motivação para o seu afastamento. E como a Controladoria-Geral da União-CGU indica que o custo processual é diretamente proporcional ao tempo gasto no processo administrativo de contratação, se a potencial economia obtida na disputa não compensar tais custos, a Dispensa Eletrônica se tornaria "deficitária".
Em segundo lugar, observe-se que a lei determina que deve ser selecionada sempre a proposta mais vantajosa. E, para tanto, ***foi adotado o procedimento de "NEGOCIAÇÃO"***, que a NLLC faculta para uso na licitação e seria no mínimo desarrazoado proibir a negociação no procedimento de contratação direta, já que para ele a legislação prevê controles menos burocráticos, e não há sequer previsão legal de disputa neste caso.
É importante observar que, pela ordem do texto constitucional, a isonomia é uma garantia intrínseca à licitação, não exigível nos casos onde o legislador permite afastar a licitação e realizar a contratação direta:
"Art. 37, XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes... "
É dizer que, se a Administração adotar legitimamente uma das hipóteses legais de contratação direta, não há que se impor a ela o dever de garantir a isonomia entre todos os potenciais interessados naquela contratação, já que se trata de contratação direta, sem obrigação de disputa. Até mesmo por isto o legislador previu o controle de fracionamento, que deve levar em conta o ramo de atividade dos potenciais fornecedores e, somente quando ultrapassado o limite legal de valor, somado ao longo de todo o exercício, é que o órgão fica obrigado a cumprir o dever constitucional de licitar e, com isto, garantir a isonomia.
Se observarmos as exigências legais para o processo de contratação direta, vamos notar que no art. 72 da NLLC exige-se a indicação da "razão da escolha do contratado", por tanto, observa-se que a empresa a ser contratada possui vasta gama de atendimentos a entes municipais, bem como, prestou com excelência outras contratações realizadas junto ao nosso município, conforme previsão nos termos do §3º do art. 87 da NLLC.
Por fim, diante de todo o exposto, conforme previsão contida no art. 23, § 1º, c/c I e IV, do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/21 (NLL), realizou-se pesquisa de preços com 03 (três) potenciais fornecedores**.**

5. Conclusão
Com base nos argumentos apresentados, justifica-se a dispensa da publicação antecipada por três dias para a contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em aparelhos de ar-condicionado, geladeira, bebedouros e freezer para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social do Município de Buriti de Goiás. Esta medida é tomada no melhor interesse da comunidade atendida e em conformidade com as normas legais pertinentes.
Buriti de Goiás, Goiás, 1° de julho de 2025.

MARCIO BORGES DE SOUZA
Secretaria Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:19ED269C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA BURITI DE GOIÁS
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO - JUSTIFICATIVA DE PREÇO ART. 72, VI E VII DA LEI 14.133/2021

PROCESSO Nº 689/2025
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO - JUSTIFICATIVA DE PREÇO
ART. 72, VI E VII DA LEI 14.133/2021

Ao 1º (primeiro) dias do mês de julho de 2025, às 14:00horas, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação do Município de Buriti de Goiás/GO, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o processo administrativo para Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em aparelhos de ar-condicionado, geladeira, bebedouros e freezer para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social do Município de Buriti de Goiás, por dispensa de licitação, com fulcro Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II. Iniciados os trabalhos, passou-se a análise do processo administrativo, e da documentação da empresa **SEBASTIÃO CARLOS COSTA E SILVA 56712472687, inscrita no CNPJ sob o n° 41.249.875/0001-09**, que apresentou a melhor proposta, que por si justifica a escolha do CONTRATADO, concluímos que o pedido de contratação por Dispensa de Licitação possui fundamentação legal. Assim, arrimados no inciso I do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, opinamos, *S.M.J.*, pela contratação por dispensa de licitação em favor da **SEBASTIÃO CARLOS COSTA E SILVA 56712472687, inscrita no CNPJ sob o n° 41.249.875/0001-09**, no valor total de R$ 13.470,00 (treze mil quatrocentos e setenta reais) a serem pagos no quantitativo conforme a emissão das notas fiscais. Conforme demonstrado abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UITÁRIO DA CONTRATAÇÃO	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
1	MANUTENÇÃO DE AR ARCONDICIONADO DE 9.000Btus.	SERVIÇO	8	R$ 280,00	R$ 1.800,00
2	MANUTENÇÃO DE AR ARCONDICIONADO DE 12.000Btus.	SERVIÇO	10	R$ 320,00	R$ 3.200,00
3	MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO DE 36.OOO Btus	SERVIÇO	04	R$ 470,00	R$ 1.870,00
4	MANUTENÇÃO EM BEBEDOURO GRANDE 200 LTS	SERVIÇO	02	R$ 450,00	R$ 900,00
5	MANUTENÇÃO EM FREEZER HORIZONTAL	SERVIÇO	09	R$ 250,00	R$ 2.500,00
6	MANUTENÇÃO EM GELADEIRAS	SERVIÇO	04	R$ 250,00	R$ 1.000,00
7	MANUTENÇÃO EM CLIMATIZADORES DE AR EVAPORIZADO	SERVIÇO	08	R$ 250,00	R$ 2.000,00
VALOR DA CONTRATAÇÃO					R$ 13.470,00

Após a referida conclusão, encerramos os trabalhos, devendo o presente processo ser remetido ao Senhor Gestor para as providencias que julgar necessárias.
Sala de Reuniões da Prefeitura de Buriti de Goiás/GO.

MARCO ANTONIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:F659B19F

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
LEI COMPLEMENTAR 022/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 022/2025, de 02 de julho de 2025

Dispõe sobre a instituição do Sistema Municipal de Ensino de Buriti de Goiás e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS,
Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Fica instituído o Sistema Municipal de Ensino do Município de Buriti de Goiás, conforme art. 211 da Constituição Federal, arts. 8º, § 2º, 11, III, e 18 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9.394/96, art.5º da Lei Complementar nº 26/98, do Estado de Goiás e Título IV, Capítulo I, da Lei Orgânica do Município de Buriti de Goiás.
Art. 2º O Sistema Municipal de Ensino de Buriti de Goiás será considerado estratégico para a organização e desenvolvimento da educação, entendida como serviço público essencial a ser oferecido, priorizado e mantido gratuitamente nas Instituições Oficiais sob a responsabilidade do município, não podendo ser terceirizado, transferido à organização de direito privado ou privatizado.
Art. 3º A educação é direito de todos, dever da família e do Poder Público, instrumento da sociedade para promoção da cidadania fundamentada nos ideais de igualdade, liberdade, solidariedade, democracia, justiça social, felicidade humana e trabalho como fonte de riqueza, dignidade, bem-estar, visando à consecução dos objetivos, inspirados nos princípios e fins da educação nacional.

Capítulo II
Dos Fins e Princípios da Educação

Art. 4º São fins da educação escolar no Sistema Municipal de Ensino:
I – o pleno desenvolvimento do ser humano e o seu aperfeiçoamento;
II – a formação de cidadãos capazes de compreender criticamente a realidade, conscientes de seus direitos e responsabilidades, por meio da participação social;
III – o desenvolvimento de valores éticos, estéticos e culturais;
IV – o preparo do cidadão para o exercício do trabalho, mediante o acesso à cultura, ao conhecimento científico, humanístico, tecnológico, artístico e ao desporto;
V – a produção e difusão do saber e do conhecimento;
VI – a valorização e a promoção da vida;
VII – a preparação do cidadão para efetiva participação política.
Art. 5º No Sistema Municipal de Ensino, a educação escolar será ministrada com base nos seguintes princípios:
I – igualdade de condições para acesso, permanência e sucesso na escola;
II – direito e liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
III – pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
IV – gratuidade plena do ensino em estabelecimentos oficiais, vedada a cobrança, a qualquer título, de taxas escolares dos alunos;
V – valorização dos profissionais da educação, garantindo, na forma da lei, plano de carreira para o magistério público;
VI – gestão democrática do ensino, na forma da lei;
VII – vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;
VIII – valorização da cultura local;
IX – promoção da interação escola, comunidade, movimentos sociais e sociedade organizada na defesa da justiça, equidade e solidariedade humana;
X – garantia de padrão de qualidade;
XI – valorização da experiência extraescolar do educando.

Capítulo III
Do Direito à Educação e do Dever de Educar

Art. 6º O dever do Município de Buriti de Goiás com a educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

I – ensino fundamental obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria;
II – atendimento gratuito em creches e pré-escolas das crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade;
III – atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino;
IV – ensino noturno regular adequado às condições do educando;
V – ensino regular para jovens e adultos, garantindo aos que forem trabalhadores as condições de acesso, permanência e sucesso na escola;
VI– padrões mínimos de qualidade do ensino, definidos como a variedade e a quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem adequados à idade e às necessidades específicas de cada estudante, inclusive mediante a provisão de mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos apropriados;
VII – criação e fortalecimento dos conselhos escolares, liberdade de organização estudantil, sindical e associativa;
VIII – ampliação progressiva do período de permanência do aluno na escola, com oferta de atividades culturais, esportivas e de formação para o exercício da cidadania, garantindo rede física adequada;
IX – normas de gestão democrática do ensino público, definidas em lei;
X – inovação e atualização do processo pedagógico com a adoção de novas ideias e concepções pedagógicas;
XI – atendimento ao educando no ensino fundamental público municipal, por meio de programas de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.
XII - Para efeitos do disposto no inciso VI do caput deste artigo, as relações entre o ensino e a aprendizagem digital deverão prever técnicas, ferramentas e recursos digitais que fortaleçam os papéis de docência e aprendizagem do professor e do aluno e que criem espaços coletivos de mútuo desenvolvimento.
Art. 7º O acesso ao ensino fundamental é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, associação comunitária, organização sindical, partido político, entidade de classe ou outra legalmente constituída, e, ainda o Ministério Público, exigi-lo do Poder Público.
Parágrafo único. O Poder Público Municipal assegurará o acesso ao ensino obrigatório, a partir de 06 (seis) anos de idade, contemplando outros níveis e modalidades de ensino, de conformidade com as prioridades constitucionais e legais.

Capítulo IV
Das Incumbências do Município

Art. 8º O Poder Público Municipal incumbir-se-á de:
I – organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do Sistema Municipal de Ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e do Estado do Goiás;
II – exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;
III – baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;
IV – autorizar, credenciar e supervisionar as instituições educacionais públicas e privadas do seu sistema de ensino;
V – oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e com prioridade o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino, somente, quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.
VI - garantir a participação da sociedade civil e da comunidade educacional no planejamento, na elaboração, na gestão e na avaliação da política educacional;
Art. 9º Compete ao Município, em regime de colaboração com o Estado e com a União, promover:
I – o recenseamento da população em idade escolar para educação infantil, ensino fundamental, e educação de jovens e adultos que a ele não tiveram acesso na idade própria;
II – o mapeamento das crianças e jovens fora da escola e a chamada escolar;
III – ações junto aos pais ou responsáveis para assegurar a frequência dos alunos à escola;
IV – organização geral da matrícula e oferta suficiente de vagas para e educação infantil e ensino fundamental, inclusive por meio de nucleação de escolas;
V – ações de colaboração integradas às políticas setoriais da Secretaria de Educação do Estado;
VI – definição conjunta de critérios e parâmetros que assegurem a equidade na colaboração;
VII – ações conjuntas de capacitação, formação e atualização de professores;
VIII – cedências e permutas de pessoal;
IX – aproveitamento de recursos humanos e das redes físicas instaladas no Município;
X – discussão das formas de organização da educação básica e do calendário escolar;
XI – elaboração e execução do Plano Municipal de Educação, articulado com os Planos Educacionais da União e do Estado de Goiás;
XII – celebração de convênios de cooperação técnica com o Estado e a União em relação a recursos humanos e financeiros, ajustados à demanda e à capacidade de atendimento de cada esfera, de modo a beneficiar a educação pública;
XIII – acompanhamento e avaliação das ações realizadas em conjunto.

Capítulo V
Da Gestão Democrática do Ensino Público Municipal
Art. 10. A gestão democrática do ensino público, entendida como ação coletiva, princípio e prática político-filosófica de todas as instituições e órgãos oficiais integrantes do Sistema Municipal de Ensino, abrange:
I – os Conselhos Escolares existentes ou a serem criados;
II – a participação social na elaboração e avaliação periódica do Plano Municipal de Educação e da proposta orçamentária para a educação no Município;
III – a escolha dos diretores das escolas, com participação efetiva da comunidade escolar, na forma de lei específica;
IV – a construção progressiva da autonomia pedagógica, administrativa e financeira das escolas públicas;
V – a participação da comunidade escolar na elaboração da proposta pedagógica e do regimento das escolas;
VI – respeito à liberdade de organização dos segmentos da comunidade escolar;
VII – transparência nos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros.
Parágrafo único. A gestão democrática norteará todas as ações de planejamento, elaboração, organização, execução e avaliação das políticas educacionais.
Art. 11. A gestão democrática da escola pública municipal efetivar-se-á por meio da organização e funcionamento dos Conselhos Escolares, conforme a lei vigente.
§ 1º O Conselho Escolar é o órgão consultivo e deliberativo em assuntos referentes à gestão pedagógica, administrativa e financeira da escola.
§ 2º O Conselho Fiscal do Conselho Escolar é o órgão responsável pela fiscalização financeira das unidades escolares, respeitadas as normas legais.
§ 3º Entende-se por comunidade escolar o conjunto de profissionais da educação e demais trabalhadores em exercício na escola, os pais ou responsáveis pelos estudantes e os alunos matriculados e com frequência regular.
§ 4º A composição, atribuições e funcionamento dos Conselhos Escolares e a forma de escolha dos diretores das escolas públicas municipais, são regulamentados em legislação própria.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Capítulo I
Da Constituição do Sistema Municipal de Ensino

Art. 12. O Sistema Municipal de Ensino compreende:
I – as instituições de ensino fundamental e de educação infantil criadas e mantidas pelo Poder Público Municipal e as de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada;

II – a Secretaria Municipal de Educação;
III – o Conselho Municipal de Educação, regulamentado em Lei Municipal;
IV – o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério **–** CACS/FUNDEB, regulamentado em Lei Municipal;
V – o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, regulamentado em Lei Municipal.
Parágrafo único. O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério e o Conselho de Alimentação Escolar ajustam-se a esta Lei, no que couber.

Capítulo II
Da Secretaria Municipal de Educação

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação é órgão gestor, de administração, planejamento, execução, pesquisa, controle e avaliação funcional e institucional em matéria de educação, do Sistema Municipal de Ensino.
Art. 14. Compete à Secretaria Municipal de Educação, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino:
I – planejar, supervisionar, avaliar e gerenciar as atividades e iniciativas educacionais das escolas públicas municipais;
II – coordenar o processo de discussão e definição das políticas para a educação municipal, e a elaboração do Plano Municipal de Educação, em articulação com o Conselho Municipal de Educação, com vistas à sua aprovação pela Câmara de Vereadores;
III – buscar permanentemente a qualidade da educação, com absoluto destaque para o desempenho escolar dos alunos e a qualificação inicial, continuada e em serviço dos profissionais da educação;
IV – viabilizar o atendimento quantitativo e qualitativo no ensino fundamental e educação infantil, de acordo com as determinações legais e as possibilidades orçamentárias;
V – definir as políticas educacionais e estabelecer prioridades, estratégias e ações necessárias para cumprir o compromisso legal do Município em relação à educação escolar e equacionar os problemas existentes na educação municipal;
VI – subsidiar o Conselho Municipal de Educação em sua função normativa e de controle social;
VII – supervisionar as escolas municipais e instituições privadas de educação infantil, de acordo com as normas do Conselho Municipal de Educação;
VIII – publicar os atos do Conselho Municipal de Educação;
IX – garantir condições para a gestão democrática e descentralizada do Sistema Municipal de Ensino, promovendo a efetiva autonomia pedagógica, administrativa e financeira das escolas;
X – propiciar condições para a construção do projeto pedagógico da escola com foco na aprendizagem dos educandos, por meio da participação dos profissionais da educação, dos pais dos alunos e de outros segmentos da comunidade;
XI – organizar o sistema de dados gerenciais do Sistema Municipal de Ensino;
XII – elaborar seu planejamento estratégico e apoiar a elaboração e implementação do plano de desenvolvimento das escolas;
XIII – elaborar seu regimento e organograma;
XIV – definir, com o Conselho Municipal de Educação, padrões mínimos para o funcionamento das escolas;
XV – desenvolver programas de capacitação e formação continuada do magistério e do pessoal técnico-administrativo;
XVI – subsidiar e participar da elaboração do orçamento anual para a educação;
XVII – institucionalizar as medidas introduzidas no Sistema Municipal de Ensino;
XVIII – implementar o regime de colaboração e parcerias, ouvindo o Conselho Municipal de Educação,
XIX – conhecer e buscar fontes de financiamento para os projetos educacionais;
XX – gerenciar os programas suplementares de material didático escolar, transporte e alimentação do educando, subsidiando as escolas;
XXI – assessorar, orientar e supervisionar administrativa e pedagogicamente as escolas, respeitando sua autonomia, com ênfase na construção da gestão democrática e na elaboração e execução de suas propostas pedagógicas;
XXII – subsidiar as escolas na discussão sobre questões pedagógicas, inclusive quanto a diretrizes e parâmetros curriculares;
XXIII - efetivar e consolidar, de forma articulada, os processos de avaliação institucional;
XXIV – desenvolver estudos e pesquisas para subsidiar as ações educacionais no Município;
XXV – organizar e manter quadro de pessoal efetivo, com comprovada qualificação para o exercício de cargos e funções nos órgãos e instituições oficiais do Sistema Municipal de Ensino.
Capítulo III
Do Conselho Municipal de Educação

Art. 15. O Conselho Municipal de Educação é o órgão colegiado de caráter normativo, consultivo, deliberativo, propositivo, mobilizador e fiscalizador do Sistema Municipal de Ensino, com funções de controle social e de assessoramento à Secretaria Municipal de Educação e com representação do Poder Público e da sociedade civil organizada.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Educação tem sua estrutura, organização, funcionamento e competências reguladas e definidas em legislação específica e em regimento próprio.
Art. 16. O Conselho Municipal de Educação incumbir-se-á de baixar normas educacionais para o Sistema Municipal de Ensino, de forma a adequar as normas gerais da educação nacional às peculiaridades locais.
Parágrafo único. As instituições públicas de educação básica e privadas de educação infantil do Sistema Municipal de Ensino estão sujeitas às normas complementares do Conselho Municipal de Educação.
Art. 17. O Conselho Municipal de Educação contará com assessoria técnica e administrativa de apoio necessário ao desenvolvimento de suas atividades.
Parágrafo único. O orçamento municipal consignará, anualmente, dotação própria para o funcionamento e manutenção do Conselho Municipal de Educação.
Art. 18. A Conferência Municipal de Educação discutirá as políticas públicas para a educação municipal, definindo prioridades e propondo diretrizes, objetivos e metas para o Plano Municipal de Educação, à luz do Plano Nacional de Educação.
Capítulo IV
Dos Estabelecimentos de Ensino

Art. 19. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas gerais da educação nacional e as normas complementares do Sistema Municipal de Ensino, têm as seguintes incumbências:
I – elaborar e executar sua proposta política pedagógica;
II – administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;
III – assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aulas estabelecidas;
IV – velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
V – prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento escolar;
VI – articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
VII – informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica, estimulando a participação da comunidade escolar na sua elaboração;
VIII – elaborar seu regimento com a participação da comunidade escolar;
IX – estabelecer formas de colaboração com outras instituições de ensino, entidades e associações representativas da sociedade civil, para melhoria da qualidade de ensino.
Art. 20. As escolas públicas, utilizando seu quadro de pessoal qualificado e os equipamentos disponíveis, mediante aprovação do Conselho Escolar, poderão oferecer, sem prejuízo do ensino regular, cursos gratuitos, abertos à comunidade local, visando oportunizar a ampliação e a renovação dos conhecimentos da população, e a integração da escola com a comunidade externa.
Parágrafo único. No período noturno e finais de semana ou feriados, as dependências da unidade escolar, quando não utilizadas no ensino regular, poderão ser colocadas à disposição de entidades, grupos ou

movimentos da comunidade local, mediante prévia autorização do Conselho Escolar, garantindo-se a preservação do patrimônio público.
Art. 21. A Secretaria Municipal de Educação manterá, obrigatoriamente, cadastro com dados e informações atualizadas sobre as instituições públicas e privadas do Sistema Municipal de Ensino.
Art. 22. A autorização para funcionamento e credenciamento das instituições educacionais do Sistema Municipal de Ensino é competência do Conselho Municipal de Educação.
Art. 23. As instituições de educação infantil mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, integrantes do Sistema Municipal de Ensino, atenderão as seguintes condições:
I – cumprimento das normas gerais da educação nacional e das normas complementares do Sistema Municipal de Ensino;
II – autorização de funcionamento e avaliação de qualidade pelo Conselho Municipal de Educação;
III – capacidade de autofinanciamento, ressalvado o previsto no art. 213 da Constituição Federal.

Capítulo V
Do Plano Municipal de Educação

Art. 24. A Secretaria Municipal de Educação, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, coordenará a elaboração e revisão do Plano Municipal de Educação – PME, com vistas ao desenvolvimento da educação no Município, de forma integrada e articulada às políticas e planos de educação da União e do Estado de Goiás.
§ 1º O Poder Público Municipal disponibilizará instrumentos, mecanismos e metodologias modernas de planejamento educacional aos agentes e órgãos responsáveis pela elaboração do Plano Municipal de Educação.
§ 2º Na elaboração ou revisão do Plano Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Educação contará com a colaboração e assessoramento do Conselho Municipal de Educação.
§ 3º A proposta de Plano Municipal de Educação deverá ser debatida em audiência pública e ser submetida a parecer prévio do Conselho Municipal de Educação e à aprovação da Câmara de Vereadores.
Art. 25. O Plano Municipal de Educação observará os seguintes elementos e princípios:
I – diagnóstico da realidade socioeducacional e histórica do município, incluindo dados geográficos, econômicos e aspectos culturais;
II – diretrizes pedagógicas e orientações metodológicas;
III – proposta educacional com foco na aprendizagem do educando;
IV – gestão democrática nas escolas públicas municipais;
V – autonomia pedagógica, administrativa e financeira das escolas públicas municipais, sob gestão do Conselho Escolar;
VI – participação dos profissionais da educação e demais segmentos da comunidade escolar e local na elaboração do Plano;
VII – definição de metas, ações e cronograma de execução do Plano;
VIII – identificação de meios e instrumentos disponíveis para implementação do Plano;
IX – previsão de parcerias e convênios com outros órgãos e entidades.
Art. 26. O Plano Municipal de Educação deverá articular as ações e iniciativas das instituições e órgãos educacionais existentes no âmbito do município.

Capítulo VI
Monitoramento do Plano Municipal de Educação

Art. 27. O Monitoramento do Plano Municipal de Educação será realizado por comissão a ser constituída por portaria da Secretaria Municipal de Educação de Buriti de Goiás, composta por representantes da Secretaria e do Conselho Municipal de Educação.
Parágrafo único. O Plano Municipal de Educação será monitorado a cada 04 (quatro) anos.
Art. 28. Caberá à Secretaria Municipal de Educação, com o apoio do Conselho Municipal de Educação, a realização da Conferência Municipal de Educação.

TITULO III
DOS NÍVEIS E DAS MODALIDADES DE EDUCAÇÃO E ENSINO

Capítulo I
Das Disposições Gerais

Art. 29. A educação escolar de que trata esta Lei abrange a educação infantil e o ensino fundamental, e as modalidades de educação de jovens e adultos e educação especial.
Art. 30. A educação escolar no município tem por finalidade o desenvolvimento do educando, assegurando-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecendo-lhe meios e condições para participar na vida em sociedade, com autonomia e consciência crítica, e para progredir no trabalho e em estudos posteriores.
Art. 31. O Sistema Municipal de Ensino, por meio dos seus órgãos e assegurada a participação da comunidade escolar, definirá a organização do currículo do ensino público municipal em ano escolar ou outras alternativas, no interesse do processo de aprendizagem.
Art. 32. A educação escolar no município, atendidas as normas gerais da educação nacional, será organizada de acordo com as seguintes diretrizes:
I – na fixação do calendário escolar, observar-se-á:
a) o mínimo de 800 horas de efetivo trabalho escolar, distribuídas em, no mínimo, 200 dias letivos, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;
b) distribuição do mínimo de 800 horas letivas anuais, em menos de 200 dias letivos, para atender peculiaridades locais, inclusive climáticas ou econômicas, mediante autorização do órgão próprio do Sistema Municipal de Ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto na legislação em vigor;
II – a matrícula do aluno, exceto para o ingresso no ano letivo inicial do ensino fundamental, poderá ser feita:
a) independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato, respeitada a faixa etária mínima, e permita sua inserção na série ou etapa adequada, observadas as normas do Conselho Municipal de Educação;
b) por promoção, para alunos da escola que cursaram com aproveitamento, a série ou fase anterior, de acordo com o disposto no regimento da escola;
c) por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas;
d) por reclassificação, para série ou fase adequada considerando a organização da escola e respeitada a faixa etária própria, mediante avaliação com base nas normas curriculares gerais, inclusive quando se tratar de transferências entre estabelecimentos situados no País e no exterior;
III – na verificação do rendimento dos alunos, disciplinada no regimento da escola, observar-se-á:
a) processo de avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno com predominância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do ano letivo sobre os de eventuais provas finais;
b) possibilidade de aceleração de estudos para alunos com atraso escolar;
c) possibilidade de avanço nos cursos, séries ou fases, mediante verificação de aprendizagem, respeitada a faixa etária adequada;
d) aproveitamento de estudos concluídos com êxito;
e) obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao ano letivo, para os casos de baixo rendimento escolar;
IV – no controle de frequência dos alunos, conforme disposto no regimento escolar, de acordo com as normas do Conselho Municipal de Educação, será observada:
a) a frequência mínima, para aprovação, de 75% do total de horas letivas anuais no conjunto de componentes curriculares em que o aluno está matriculado;
b) a data da matrícula do aluno na escola, em qualquer época do ano letivo, para cálculo do percentual de frequência;
c) a possibilidade de serem estabelecidas, no regimento escolar, formas de complementação da frequência para alunos com ausência às atividades escolares por motivos justificados;
V – na definição da parte diversificada do currículo das escolas municipais, em complementação à base comum nacional, será observada:
a) a inclusão de, pelo menos, uma língua estrangeira no ensino fundamental;

b) a inclusão de componentes curriculares que atendam à proposta pedagógica da escola, definidos de acordo com as normas do Conselho Municipal de Educação e em conjunto com a entidade mantenedora.

Art. 33. A jornada escolar na Educação infantil, no ensino fundamental e na EJA incluirá, pelo menos, quatro horas de trabalho curricular efetivo, com frequência exigível e orientação de professor, de acordo com a proposta pedagógica da escola.

Parágrafo único. São ressalvados os cursos noturnos e as formas alternativas de organização devidamente autorizadas pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 34. A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação, definirá a relação adequada entre número de alunos e professor, a carga horária e as condições materiais dos estabelecimentos de ensino.

Art. 35. Cada estabelecimento de ensino definirá, com a participação da comunidade escolar, seu projeto pedagógico, de acordo com a legislação nacional vigente e as normas do Conselho Municipal de Educação.

Capítulo II
Da Educação Infantil

Art. 36. A educação infantil, primeira etapa da educação básica, será oferecida gratuitamente na rede pública municipal e terá como objetivo:

I – o desenvolvimento integral da criança até os 05 (cinco) anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social;

II – proporcionar à criança o desenvolvimento de sua autoestima, o convívio no seu processo de socialização, com a percepção das diferenças e contradições sociais.

Art. 37. A educação infantil será oferecida:

I – para crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, em creches ou instituições equivalentes;

II – para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade, em pré-escolas.

Art. 38. Na educação infantil, a avaliação será feita mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento da criança, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental.

Capítulo III
Do Ensino Fundamental

Art. 39. O ensino fundamental obrigatório, gratuito na escola pública, com duração mínima de 09 (nove) anos, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

I – o desenvolvimento da capacidade de aprender e de socializar o que aprendeu, o domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II – a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III – o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade, do respeito aos direitos humanos e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social;

IV – o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

V – a consciência crítica e a organização para a transformação social.

Art. 40. A matrícula no ensino fundamental é obrigatória a partir dos 06 (seis) anos de idade.

Art. 41. A jornada escolar no ensino fundamental incluirá, pelo menos, 04 (quatro) horas diárias de efetivo trabalho escolar.

Parágrafo único. Entende-se por efetivo trabalho escolar momentos diferenciados da atividade docente, que se caracteriza pelo desenvolvimento do fazer pedagógico voltado diretamente à aprendizagem do aluno.

Art. 42. A proposta curricular do ensino fundamental deve ter uma base nacional comum, complementada por uma parte diversificada, de acordo com as características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela escolar, regulamentada pelo Conselho Municipal de Educação.

Capítulo IV
Da Educação de Jovens e Adultos

Art. 43. A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso à escolarização na idade própria.

§ 1º Essa modalidade de educação escolar deverá atender as características, interesses, necessidades e condições de vida e de trabalho do alunado, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos.

§ 2º A educação de jovens e adultos será oferecida como ensino regular ou em cursos supletivos.

Art. 44. O Poder Público Municipal deverá garantir oferta gratuita de educação de jovens e adultos no nível do ensino fundamental, viabilizando e estimulando o acesso, a permanência e sucesso do aluno trabalhador na escola.

Art. 45. O Sistema Municipal de Ensino oferecerá, em colaboração com o Estado e Governo Federal, cursos e exames supletivos que compreenderão a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular.

Parágrafo único. As normas complementares para a educação de jovens e adultos serão emanadas do Conselho Municipal de Educação, conforme a legislação nacional em vigor, regulamentando a oferta de cursos e exames supletivos no Sistema Municipal de Ensino, preferencialmente em regime de colaboração com os Sistemas Estadual e Federal de Ensino.

Capítulo V
Da Educação Especial

Art. 46. Entende-se por educação especial a modalidade de educação escolar, oferecida na rede regular de ensino, para educandos com deficiência.

Parágrafo único. São educandos com deficiência aqueles com altas habilidades, superdotação, talentos; dificuldade mental, visual, auditiva, físico-motora ou múltiplas; e conduta típica de síndromes, quadros psicológicos ou neurológicos e outros definidos em legislação.

Art. 47. A educação especial tem como objetivo:

I – desenvolvimento global das potencialidades dos alunos;

II – incentivo à autonomia, cooperação, espírito crítico e criativo da pessoa portadora de necessidades especiais;

III – preparação dos alunos para participarem ativamente no mundo social e cultural, especialmente do trabalho e das artes;

IV – frequência à escola, respeitando o ritmo próprio do aluno;

V – atendimento educacional adequado às necessidades especiais do alunado, no que se refere a currículos adaptados, métodos, técnicas e material de ensino diferenciados, ambiente emocional e social favoráveis, e profissionais da educação devidamente motivados e qualificados;

VI – avaliação permanente, com ênfase no aspecto pedagógico, considerando o educando em seu contexto biopsicossocial, visando à identificação de suas possibilidades de desenvolvimento;

VII – desenvolvimento de programas voltados à preparação para o trabalho;

VIII – envolvimento familiar e da comunidade no processo de desenvolvimento global do educando.

Art. 48. O Sistema Municipal de Ensino assegurará aos educandos com deficiência:

I – propostas de atendimento específico, de acordo com os objetivos da educação especial;

II – serviços de apoio especializado nas salas de atendimento multifuncional;

III – atendimento na educação infantil e no ensino fundamental;

IV – capacitação dos profissionais que atendem alunos com deficiência na rede regular de ensino.

Capítulo VI
Da Educação Rural

Art. 49. As escolas do meio rural receberão especial atenção do Poder Público Municipal por meio de:

I – elaboração de proposta curricular baseada nos projetos e programas de âmbito nacional, estadual e municipal para atender às reais necessidades dos alunos em articulação com a cultura local e as dimensões gerais do conhecimento;

II – organização de cursos com currículos, métodos e períodos próprios para o ensino fundamental;
III – oferta de transporte escolar e melhoramento das condições didático-pedagógicas das escolas no meio rural;
IV – atendimento à formação continuada, por meio da integração e reunião de docentes de diversas escolas para estudo, planejamento e avaliação das atividades pedagógicas.

Capítulo VII
Da Educação Quilombola

Art. 50. A Educação escolar quilombola obedece às orientações específicas definidas no Plano Nacional de Educação, nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Conselho Nacional de Educação e nas normas contidas na Constituição Federal.
Art. 51. O atendimento escolar à população quilombola exige respeito e valorização de suas peculiaridades, condições de vida e utilização de pedagogias condizentes com as suas formas próprias de produção dos saberes e das culturas.
§ 1º As escolas quilombolas, ao contar com a participação ativa das comunidades locais nas decisões referentes ao currículo, ampliarão as oportunidades de:
I. Reconhecimento de seus modos próprios de vida, suas culturas, tradições e memórias coletivas, como fundamentais para a constituição da identidade das crianças, adolescentes e adultos;
II. Valorização dos saberes e do papel dessas populações na produção de conhecimentos sobre o mundo, seu ambiente natural e cultural, assim como as práticas ambientalmente sustentáveis que utilizam;
III. Reafirmação da pertença étnica, elemento importantes de construção da identidade das comunidades quilombolas;
IV. Flexibilização do calendário escolar, das rotinas e atividades didáticas, tendo em conta as diferenças peculiares às atividades econômicas e culturais, mantido o total de horas anuais obrigatórias no currículo;
V. Superação das desigualdades sociais e escolares que afetam essa população, para assegurar-lhe o direito à educação.
§ 2º Os projetos político pedagógicos das escolas quilombolas devem contemplar a diversidade nos seus aspectos sociais, culturais, políticos, econômicos, éticos e estéticos.
§ 3º As escolas quilombolas deverão ser devidamente providas pelos sistemas de ensino de materiais didáticos e educacionais que subsidiem o trabalho com respeito à diversidade, bem como de recursos que assegurem às crianças e educandos o acesso a outros bens culturais que lhes permitam estreitar o contato com outros modos de vida e outras formas de conhecimento.
§ 4º A participação das populações locais pode também subsidiar as redes escolares e os sistemas de ensino quanto à produção e à oferta de materiais escolares.
§ 5º O transporte escolar e os equipamentos que atendam às características ambientais e socioculturais das comunidades deverão ser assegurados pelo poder público.

TITULO IV
DOS SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Art. 52. São servidores da rede municipal de ensino os profissionais do magistério público municipal e funcionários públicos municipais quando no exercício de funções de apoio que não as pedagógicas, como: auxiliares administrativos, serviços gerais, merendeiras e vigias, lotados em unidades escolares ou em órgãos do Sistema Municipal de Ensino.
Art. 53. São membros do magistério público municipal os profissionais da educação que exercem a docência e atividades de suporte pedagógico ao processo de ensino-aprendizagem em unidades escolares ou em órgãos do Sistema Municipal de Ensino.
Art. 54. O Sistema Municipal de Ensino promoverá a valorização dos profissionais efetivos da educação, assegurando-lhes:
I – ingresso por concurso público de provas e títulos;
II – aperfeiçoamento profissional continuado;
III – piso salarial profissional definido em lei, que garanta remuneração condigna e justa para o bom desempenho de suas funções;
IV – valorização e progressão funcional baseadas na habilitação ou titulação e na avaliação do desempenho, definidas no Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público e em regulamento próprio;
V – horas de atividades, compreendidas como período reservado a estudos, planejamento, preparação de aulas e avaliação, incluídas na jornada de trabalho de todos os professores efetivos da rede pública municipal de ensino na função docente;
VI – condições adequadas de trabalho;
VII – liberdade de organização no local de trabalho, de opinião, de comunicação e divulgação de suas opiniões, ideias e convicções político ideológicas.
Parágrafo único. Constitui ainda direito e dever dos docentes participar da elaboração do regimento e demais regulamentos escolares e da escolha de seus representantes nos órgãos colegiados de gestão da escola.
Art. 55. Os funcionários públicos municipais que integram a comunidade escolar serão valorizados por meio de:
I – ingresso por concurso público de provas ou de provas e títulos;
II – remuneração compatível com seu grau de escolaridade;
III – condições adequadas de trabalho;
IV – garantia de plano de carreira em lei específica;
V – participação em programas especiais de capacitação e aperfeiçoamento periódicos nas respectivas áreas, organizados pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 56. A Secretaria Municipal de Educação poderá efetuar contratos por tempo determinado, autorizados por lei, para atender à necessidade temporária, de excepcional interesse público da educação.
Art. 57. O Poder Público Municipal garantirá educação continuada, direito e dever dos profissionais da educação pública, nos termos do Estatuto e Plano de Carreira do Magistério e em parceria com universidades, institutos superiores de educação e demais agências devidamente credenciadas, de acordo com a lei.
Art. 58. O docente incumbir-se-á de:
I – participar da elaboração, implementação, execução e avaliação da proposta pedagógica da escola;
II – elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
III – zelar pela aprendizagem dos alunos;
IV – estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
V – ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
VI – colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

TÍTULO V
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. **59.** O Poder Público Municipal destinará à educação os recursos originários de:
I – receitas de impostos próprios;
II – receitas de transferências constitucionais e outras;
III – salário-educação e outras contribuições sociais;
IV – receita de incentivos fiscais;
V – outros recursos previstos em lei.
Art. 60. O Município aplicará anualmente, na manutenção e desenvolvimento do ensino, nunca menos que 25% (vinte e cinco), constantes na Lei Orgânica do Município, da receita resultante de impostos, compreendidas as transferências constitucionais.
Art. 61. As escolas públicas municipais contarão com repasses de recursos financeiros federais, assegurada sua autonomia na aplicação desses recursos.
§ 1º A aplicação desses recursos financeiros deverá estar consonante ao projeto pedagógico da escola.
§ 2º As escolas deverão prestar contas da aplicação desses recursos à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 62. Considera-se como de manutenção e desenvolvimento do ensino, no município, as despesas realizadas com:
I - remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do magistério da educação, efetivos, lotados e efetivamente em exercício nas unidades integrantes da rede municipal de ensino;
II - aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao funcionamento da rede de escolas

públicas municipais, incluindo o ensino regular, a educação para jovens e adultos e a educação especial;
III - uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;
IV - levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;
V - aquisição de material escolar e manutenção de programas de transporte escolar;
VII - realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento do Sistema Municipal de Ensino.
Art. 63. Não constituirão despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino aquelas realizadas com:
I – subvenção a instituições públicas e privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural;
II – formação de quadros especiais para a administração pública, sejam militares ou civis, inclusive diplomáticos;
III – programas suplementares de alimentação, assistência médica, odontológica, farmacêutica, psicológica ou outras de assistência social;
IV – obras públicas de infraestrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede escolar;
V – pesquisa, quando não vinculada às instituições de ensino, ou quando efetivada fora do sistema de ensino que não vise, precipuamente, ao aprimoramento de sua qualidade ou a sua expansão;
VI – pessoal docente e demais trabalhadores da educação, quando em desvio de função e em atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino, e inativos.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 64. A atividade profissional do magistério será exercida, nos estabelecimentos de ensino público municipal, exclusivamente por profissionais habilitados na área da educação.
Art. 65. A Secretaria Municipal de Educação deve ter e manter atualizado o Plano de Carreira de Magistério Municipal.
Art. 66. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, 02 de julho de 2025.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Natally da Silva de Assis
Código Identificador:BC3D2432

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 155/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025

"Declarar inexigibilidade de licitação na contratação de show artístico musical por ocasião do EVENTO DA FESTA EM LOUVOR AO DIVINO PAI ETERNO do Município de Cachoeira de Goiás - Goiás: Show com a BANDA PANCADANCE & DJ MACALÉ**,** no dia 06/07/2025."

EU MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, usando das disposições contidas nos art. 74, inciso II da Lei n° 14.133/2021.

Decreta inexigibilidade para contratação de Show de artista de renomado reconhecimento público, no que se observa e preconiza o art. 74, inciso II, da Lei n° 14.133/2021. Vejamos:

"Art.74.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II-para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

No presente caso, trata-se de artista renomado e conhecido pelo público em geral, cabendo à municipalidade, segundo os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 003/2016 do TCM-GO, a realização da contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação.

RESOLVE:

Art.1º Declarar Inexigibilidade de Licitação que diante do exposto, concluímos que para Contratação de Show musical para realização do **EVENTO DA FESTA EM LOUVOR AO DIVINO PAI ETERNO** do Município de Cachoeira de Goiás - Goiás: Show com a **BANDA PANCADANCE & DJ MACALÉ**, dia 06/07/2025, conforme detalhado no Termo de Referência, contratação essa realizada por meio da empresa **MARCOS ANTONIO MAGALHÃES DA SILVA DJ MACALE STORE**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.256.071/0001-44, no valor Global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), cujo pagamento está previsto através da Dotação Orçamentária nº 02.12.23.695.2.002 3.3.90.39 Ficha 194 Fonte 100/137

Art. 2º Este Decreto de Inexigibilidade de Licitação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, ao 01(um) dia do mês de julho de 2025.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:710A9127

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 156/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025

"Declarar inexigibilidade de licitação na contratação de show artístico musical por ocasião do EVENTO DA FESTA EM LOUVOR AO DIVINO PAI ETERNO do Município de Cachoeira de Goiás - Goiás: Show com a dupla RENATO E RAPHAEL, no dia 04/07/2025."

EU MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, usando das disposições contidas nos art. 74, inciso II da Lei n° 14.133/2021.

Decreta inexigibilidade para contratação de Show de artista de renomado reconhecimento público, no que se observa e preconiza o art. 74, inciso II, da Lei n° 14.133/2021. Vejamos:

"Art.74.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II-para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

No presente caso, trata-se de artista renomado e conhecido pelo público em geral, cabendo à municipalidade, segundo os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 003/2016 do TCM-GO, a realização da contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação.

RESOLVE:

Art.1º Declarar Inexigibilidade de Licitação que diante do exposto, concluímos que para Contratação de Show musical para realização do **EVENTO DA FESTA EM LOUVOR AO DIVINO PAI ETERNO** do Município de Cachoeira de Goiás - Goiás: Show com a dupla **RENATO E RAPHAEL**, dia 04/07/2025, conforme detalhado no

Termo de Referência, contratação essa realizada por meio da empresa **GOLDEM PRODUÇÕES E EVENTOS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.852.071/0001-00, no valor Global de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), cujo pagamento está previsto através da Dotação Orçamentária nº 02.12.23.695.2.002 3.3.90.39 Ficha 194 Fonte 100/137

Art. 2º Este Decreto de Inexigibilidade de Licitação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, ao 01(um) dia do mês de julho de 2025.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:0A479D7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
PORTARIA Nº 0050/2025 DE 30/06/2025.

PORTARIA nº 0050/2025 de 30/06/2025.

O Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas Atribuições Legais e em observância à Lei 14.133/2021 e à IN/TCM-GO nº 10/2015,

Resolve:

Art. 1º – Fica aprovado o Termo de Referência, consoante o previsto no art. 72, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Cachoeira de Goiás - GO, 30/06/2025.

NAIARA CRISTINA PEREIRA SANTOS
Responsável Pela Secretaria Municipal de Turismo

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:9FB03676

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
PORTARIA Nº 0051/2025 DE 30/06/2025.

PORTARIA nº 0051/2025 de 30/06/2025.

O Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas Atribuições Legais e em observância à Lei 14.133/2021 e à IN/TCM-GO nº 10/2015,

Resolve:

Art. 1º – Fica aprovado o Termo de Referência, consoante o previsto no art. 72, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Cachoeira de Goiás - GO, 30/06/2025.

NAIARA CRISTINA PEREIRA SANTOS
Responsável Pela Secretaria Municipal de Turismo

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:D698D153

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DIRETA N. 036/2025

EDITAL/AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 036/2025 - SRP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BRINQUEDOS LÚDICOS PARA EVENTOS RECREATIVO PARA CRIANÇAS, ATENDENDO O PROJETO "VELHA INFÂNCIA", EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
De: 02/07/2025 às 15h00min.
Até: 14/07/2025 às 07h30min.

PERÍODO DE LANCES
De: 14/07/2025 às 08h30min.
Até: 14/07/2025 às 13h30min.

PS.: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Sabrina Silva França. Agente de Contratação

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:5E4B1435

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DIRETA N. 041/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
(Processo Administrativo n.º 005801/2025)

Torna-se público que o Município de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal n.º 1.285 de 27 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de caminhão pipa com motorista e combustível por conta do proprietário, destinado ao abastecimento de água conforme necessidade da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos do município de Campo Alegre de Goiás.

Campo Alegre de Goiás-GO, 01 de julho de 2025.

SABRINA SILVA FRANÇA
Agente de Contratação

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:FEB5BA9E

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DIRETA N. 044/2025

EDITAL/AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 044/2025 - SRP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS PARA APOIO AO EVENTO CULTURAL "FOLIA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO" DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS EDIÇÃO 2025, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS- SECULTEC.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
De: 02/07/2025 às 15h00min.
Até: 10/07/2025 às 07h00min.

PERÍODO DE LANCES
De: 10/07/2025 às 08h00min.
Até: 10/07/2025 às 13h00min.

PS.: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

SABRINA SILVA FRANÇA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:EBF21CE6

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N. 046/2025

EDITAL/AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 046/2025 - SRP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE PACOTE DE PASSAGENS AÉREAS E SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA 5 DIAS EM ARACAJÚ – SE, PARA ALUNOS COMPETIDORES E ACOMPANHANTES NO EVENTO NACIONAL DE TAEKWONDO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
De: 02/07/2025 às 15h00min.
Até: 14/07/2025 às 07h00min.

PERÍODO DE LANCES
De: 14/07/2025 às 08h00min.
Até: 14/07/2025 às 13h00min.

PS.: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

SABRINA SILVA FRANÇA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:7AEF66D0

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 034/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2025

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 001/2025 de 02/01/2025, torna público aos interessados, que estará realizando no dia **17 de julho de 2025, às 08h00min**, no local discriminado na capa do Edital, sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico nº 034/2025**, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustível tipo: Gasolina Comum, Óleo Diesel S10 e Etanol Comum, EM POSTO SEDIADO ÀS MARGENS DA BR QUE DÁ ACESSO À CIDADE DE BARRETOS - SP, A PARTIR DO RAIO DE 50KM DA SEDE DO PODER EXECUTIVO, para servir de ponto de apoio para os veículos do Poder Executivo do Município de Campo Alegre de Goiás com destino à cidade de Barretos – Estado de São Paulo. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pelo Decreto Municipal n.º 1.233/2023, Decreto Municipal n.º 1.291/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal n.º 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.° 14.133/2021 com suas alterações e demais exigências deste Edital, e do Decreto Municipal n° 001/2025 de 02/01/2025 de constituição da Agente de Contratação e Equipe de Apoio e Pregoeira. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio bnccompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro. Campo Alegre de Goiás-GO, 01 de julho de 2025.

SURÁIA MARIA DAVID –
Pregoeira.

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:CE2BB993

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 035/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2025

A SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 001/2025 de 02/01/2025, torna público aos interessados, que estará realizando no dia **17 de julho de 2025, às 13h00min**, no local discriminado na capa do Edital, sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico nº 035/2025**, para Contratação de empresa para **prestação de serviço e fornecimento de suprimentos e suporte no evento regional de taekwondo e jiu-jitsu do município de Campo Alegre de Goiás, em atendimento a Secretaria de Cultura e Economia Criativa,** conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pelo Decreto Municipal n.º 1.233/2023, Decreto Municipal n.º 1.291/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal n.º 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.° 14.133/2021 com suas alterações e demais exigências deste Edital, e do Decreto Municipal n° 001/2025 de 02/01/2025 de constituição da Agente de Contratação e Equipe de Apoio e Pregoeira. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio bnccompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro. Campo Alegre de Goiás-GO, 01 de julho de 2025.

SURÁIA MARIA DAVID –
Pregoeira.

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:AB144938

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DIRETA N. 045/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2024
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
(Processo Administrativo n.º 6925/2025)

Torna-se público que o Município de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal n.º 1.286 de 27 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável.
Objeto: Contratação de prestação de serviço de edição, projeto gráfico, publicação, divulgação e lançamento digital de livro.
Campo Alegre de Goiás-GO, 01 de Julho de 2025.

SABRINA SILVA FRANÇA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:B34C91E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DIRETA N. 042/2025

EDITAL/AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 042/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SEMESTRAL, CONTENDO KIT MANUTENÇÃO SEMESTRAL PARA GERADOR DE ENERGIA KAYAMA K275000PSP3E, INSTALADO NO HOSPITAL LEOMAR MARCELO DE MORAIS TEIXEIRA DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS-GOIÁS.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
De: 02/07/2025 às 15h00min.
Até: 10/07/2025 às 07h30min.

PERÍODO DE LANCES
De: 10/07/2025 às 08h30min.
Até: 10/07/2025 às 13h30min.

PS.: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA

SABRINA SILVA FRANÇA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:D3CD0FE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DIRETA N. 043/2025

EDITAL/AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 043/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS COM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO DE SAÚDE, ABRANGENDO ÁREAS COMO GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, SUPORTE NO FATURAMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, IMPLANTAÇÃO DE NOVOS SERVIÇOS DE SAÚDE E PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
De: 02/07/2025 às 15h00min.
Até: 10/07/2025 às 08h00min.

PERÍODO DE LANCES
De: 10/07/2025 às 09h00min.
Até: 10/07/2025 às 14h00min.

PS.: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA

SABRINA SILVA FRANÇA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:3BF97DCA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

PREFEITURA
EXTRATO DA ATA DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N °012 - 2024

Objeto: **A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA 1ª ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, REFERENTE AO ITEM Nº 012 DO LOTE 02, CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK=25 MPA, PARA À FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO,EVENTUAL E PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PINTURA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024, FIRMADA ENTRE AS PARTES EM 11/07/2024.** Fornecedor: **JF COMERCIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA,** inscrita no CNPJ: **30.862.052/0001-38,** Valor Total: **R$ 598.000,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E OITO MIL REAIS).** Dotações Orçamentárias: **SEMAT - 0152.02.06.26.782.2601.2132.3.3.90.30 - (100) SEMAT - 0109.02.06.15.451.0402.2163.3.3.90.30 - (100).** Vigência: **12 (doze) meses contados da data de assinatura.** Data de assinatura da Ata de Registro de Preços: **30/06/2025.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Limpo de Goiás, aos 01 de julho do ano de 2025.

GRACIELE MARTA DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vivian Maria de Gogoi Hilario
Código Identificador:430846FB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA N° 056/2025 CAMPOS BELOS-GO, 01 DE JULHO DE 2025. "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR NÍVEL IV DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS-GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e ainda pela Lei Municipal nº 437/1990:
RESOLVE
Art. 1º- Exonerar a servidor LAÍS COSTA LAET, PARA O CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR NÍVEL IV, da Câmara Municipal de Campos Belos-GO.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..
Publique-se, Registra-se, Arquiva-se.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de julho de 2025

HOMERO DE SOUZA RAMOS
Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos

Publicado por:
Pryscilla Alves Batista Soares
Código Identificador:AF9F486D

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA N° 057/2025 CAMPOS BELOS-GO, 01 DE JULHO DE 2025. "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO ASSESSOR PARLAMENTAR NÍVEL III DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS-GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e ainda pela Lei Municipal nº 437/1990:
RESOLVE
Art. 1º- Exonerar a servidor LAYSE CARLA DOS SANTOS OLIVEIRA, PARA O CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR NÍVEL III, da Câmara Municipal de Campos Belos-GO.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registra-se, Arquiva-se.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de julho de 2025

HOMERO DE SOUZA RAMOS
Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos

Publicado por:
Pryscilla Alves Batista Soares
Código Identificador:C9E2A73E

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA N° 058/2025 CAMPOS BELOS-GO, 01 DE JULHO DE 2025. "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO EFETIVO DE VIGIA NOTURNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS-GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e ainda pela Lei Municipal nº 437/1990:
RESOLVE:
Art. 1º- Exonerar a servidor Rubens Beltrão de Oliveira, cargo efetivo de Vigia Noturno, da Câmara Municipal de Campos Belos-GO com efeito retroativos a 22 de abril de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registra-se, Arquiva-se.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de julho de 2025

HOMERO DE SOUZA RAMOS
Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos

Publicado por:
Pryscilla Alves Batista Soares
Código Identificador:220FB879

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 550/2025 DE 30 DE JUNHO DE 2025. ERRATA DA PORTARIA Nº 545/2025. DE 25 DE JUNHO DE 2025.

ONDE SE LÊ:
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde não remunerada a servidora pública municipal a Sr.ª **Maria Estela Amaral**, comissionada que exerce o cargo Assessor Especial II**,** pelo período de 25/06/2025 a 09/07/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação
LEIA-SE:
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.ª **Maria Estela Amaral**, comissionada que exerce o cargo Assessor Especial II**,** pelo período de 10/06/2025 a 09/07/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 10/06/2025
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 30 de junho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E080F8DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 551/2025 DE, 30 DE JUNHO DE 2025.
"CONCEDE ADIANTAMENTO DE 70% DO 13º TERCEIRO SALÁRIO, AOS SERVIDORES PÚBLIC0 MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando a Lei 1.386/2022 de 09/02/2022 que dispõe sobre o adiantamento do décimo terceiro salário dos servidores públicos;
Considerando que o adiantamento equivalente a 70 (setenta por cento) do décimo terceiro salário, que será pago no mês de aniversário do servidor, independentemente de sua prévia manifestação;
Considerando que os 30 (trinta por cento) e os descontos incidentes serão processados no mês de dezembro, com a dedução do respectivo adiantamento.
Considerando que não se aplica aos servidores que fizerem aniversário no mês de dezembro, que receberão o décimo terceiro salário a que fizerem jus em uma única parcela, com o desconto das deduções legais.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o adiantamento de 70% do 13º terceiro salário aos servidores abaixo relacionados:
ALESSANDRA RODRIGUES CORDEIRO
ANA CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA QUEIROZ
ANA PAULA ROCHA QUINTANILHA
ANNA CAROLINA TORRES DE MOURA
CARLINDO RITO DA SILVA
CLARIZA BATISTA ROCHA
CLAUDIA LUCIANO DOS SANTOS BARBOSA
CLEUSA NUNES BENTO
DARLEY DA COSTA MADUREIRA
DEUSIANO FERREIRA DA SILVA
EDINARIA ALVES DE SENA
ELANE ARAUJO DE SOUSA
ELZA RODRIGUES DE DEUS
EMILENE TORRES PIMENTEL
ERIVALDO DA SILVA SANTOS
ESTELA MARCIA ALMEIDA OLIVEIRA
GEOVA COSTA RIBEIRO
GILENE DE SOUSA BARBOSA
GLAUCILENE RIBEIRO DA SILVA
JANETE PONCIANO DA SILVA
JANIEL NOGUEIRA DE SOUZA
JOSENILSON FARIAS MACHADO
LUCIANA PEREIRA DE SOUZA
LUCIMARIA RIBEIRO DE QUEIROZ
MARIA FERREIRA TZOTZAKIS
ONIEDSON DE SOUZA SANTOS
PAULO BISPO DOS SANTOS
PEDRO SOARES NETO
RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA SILVA
ROBERTO FERREIRA DA SILVA
RONILTON BERTO DE LIMA
ROSINEIDE ALVES MAGALHAES XAVIER
SIRLENE TORRES DA SILVA
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 30 de junho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:1EC8DC95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 552/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª**. Sirlene Torres da Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 25/01/2024 a 25/01/2025, sendo que a mesma será gozada do dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:92B73438

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 553/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª**. Evelin Maria Ferreira**, férias referente ao período aquisitivo de 01/04/2024 a 01/04/2025, sendo que a mesma será gozada do dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D503F4BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 554/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª**. Andréia Machado Barbosa**, férias referente ao período aquisitivo de 02/06/2023 a 02/06/2024, sendo que a mesma será gozada do dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D647B63C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 555/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª**. Ana Paula de Siqueira Reis**, férias referente ao período aquisitivo de 01/06/2024 a 01/06/2025, sendo que a mesma será gozada do dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:6C2EAB94

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 556/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª**. Janaina Vieira Alves**, férias referente ao período aquisitivo de 13/06/2024 a 13/06/2025, sendo que a mesma será gozada do dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:528F51D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 557/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª**. Cleia Gandara de Araújo**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2024 a 01/03/2025, sendo que a mesma será gozada do dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:8CABC340

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 558/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª**. Valdete de Assunção Souza**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2024 a 01/03/2025, sendo que a mesma será gozada do dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:34498E98

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 559/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª**. Marcilia Deivid de Souza**, férias referente ao período aquisitivo de 15/01/2024 a 15/01/2025, sendo que a mesma será gozada do dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:22B04846

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 560/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Claudio Roberto Tavares**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 01/03/2024, sendo que a mesma será gozada do dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:08C41723

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 561/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Brasilino José da Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 03/02/2024 a 03/02/2025, sendo que a mesma será gozada do dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4C300B86

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 562/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Roberto Ferreira da Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 10/03/2023 a 10/03/2024, sendo que a mesma será gozada do dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:183FF7E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 563/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Valdirom da Costa Madureira**, férias referente ao período aquisitivo de 06/04/2023 a 06/04/2024, sendo que a mesma será gozada do dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C74829C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 564/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Aldeildo Benicio da Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 02/08/2023 a 02/08/2024, sendo que a mesma será gozada do dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F954E166

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 565/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Claudio da Cruz Oliveira**, férias referente ao período aquisitivo de 05/05/2024 a 05/05/2025, sendo que a mesma será gozada do dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A213D840

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 566/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Zildeon Pereira de Souza**, férias referente ao período aquisitivo de 02/08/2022 a 02/08/2023, sendo que a mesma será gozada do dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:DF0A366A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 567/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Rosaildes Furtado da Costa**, férias referente ao período aquisitivo de 08/04/2024 a 08/04/2025, sendo que a mesma será gozada do dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:49737293

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 568/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Josué Cardoso Serafim**, férias referente ao período aquisitivo de 01/06/2024 a 01/06/2025, sendo que a mesma será gozada do dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:15E5AF3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 569/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Neil da Silva Araújo**, férias referente ao período aquisitivo de 05/05/2024 a 05/05/2025, sendo que a mesma será gozada do dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:1D904FD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 570/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Ronilton Berto de Lima**, férias referente ao período aquisitivo de 03/04/2024 a

03/04/2025, sendo que a mesma será gozada do dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:7B64719C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 571/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Ubiratan Gomes Tavares**, férias referente ao período aquisitivo de 22/01/2024 a 22/01/2025, sendo que a mesma será gozada do dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:340CA34A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 572/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Ubirai Gomes Tavares**, férias referente ao período aquisitivo de 22/01/2024 a 22/01/2025, sendo que a mesma será gozada do dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:030E3757

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 573/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Divino de Souza Reis**, férias referente ao período aquisitivo de 25/02/2023 a 25/02/2024, sendo que a mesma será gozada do dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A6C9883C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 574/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Martinho Antônio dos Santos**, férias referente ao período aquisitivo de 02/08/2023 a 02/08/2024, sendo que a mesma será gozada do dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:18EED06E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 575/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Bruno Mendes Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 05/10/2023 a 05/10/2024, sendo que a mesma será gozada do dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:1CD48DCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 576/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra. **Aline Ferreira da Silva Oliveira**, férias referente ao período aquisitivo de 28/06/2024 a 28/06/2025, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:57174A34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 577/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra. **Dinaquel Moreira da Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 01/02/2024 a 01/02/2025, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:60AA7B31

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 578/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra. **Elza Rodrigues de Deus**, férias referente ao período aquisitivo de 02/05/2024 a 02/05/2025, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:7D718C28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 579/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra. **Erione Januário da Silva Arruda**, férias referente ao período aquisitivo de 01/06/2024 a 01/06/2025, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5979490D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 580/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra **Ivani Costa de Araújo**, férias referente ao período aquisitivo de 03/02/2023 a 03/02/2024, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:448118C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 581/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra. **Janicléia Rodrigues dos Santos**, férias referente ao período aquisitivo de 25/06/2024 a 25/06/2025, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E3A4D1DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 582/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra. **Lucilene Alves Magalhães da Rocha**, férias referente ao período aquisitivo de 14/09/2024 a 14/09/2025, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B93CF631

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 583/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra. **Maria das Graças Xavier dos Santos**, férias referente ao período aquisitivo de 22/06/2024 a 22/06/2025, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:316E614C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 584/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra. **Mônica Fernandes Dourado**, férias referente ao período aquisitivo de 04/06/2024 a 04/06/2025, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:47288FDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 585/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra. **Simone Tavares Valadão,** férias referente ao período aquisitivo de 03/04/2024 a 03/04/2025, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:6B6B7B45

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 586/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra. **Zildete Gonçalves Avelino de Oliveira**, férias referente ao período aquisitivo de 01/10/2024 a 01/10/2025, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:497B558C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 587/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. **Regina Fernandes Cunha**, férias referente ao período aquisitivo de 11/06/2024 a 11/06/2025, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:1CA377D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 588/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra. **Elieth Pereira dos Santos**, férias referente ao período aquisitivo de 17/02/2024 a 17/02/2025, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A777CB06

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 589/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra. **Eva Gonçalves da Silva Bispo**, férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2024 a 01/07/2025, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B5F7FF0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 590/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra. **Geminiana Ferreira Cardoso Beltrão**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2024 a 01/03/2025, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F98ACC70

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 591/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra **Lindalva Soares dos Santos Lima,** férias referente ao período aquisitivo de 22/01/2024 a 22/01/2025, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01
de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4D8217AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 592/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra. **Luzimaria Torres dos Santos**, férias referente ao período aquisitivo de 10/11/2024 a 10/11/2025, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:33C3B291

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 593/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra. **Mônica Cristina Sierra Bressiani**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2024 a 01/03/2025, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:6754412B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 594/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra **Raquel Rosa de Moura**, férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2024 a 01/07/2025, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:83868FF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 595/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra **Cleonice Gomes de Almeida Cardoso**, férias referente ao período aquisitivo de 07/03/2024 a 07/03/2025, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9C391FAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 596/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra **Dinailde Silva Araújo**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2024 a 01/03/2025, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A5FAA4F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 597/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra **Elane Araújo de Sousa**, férias referente ao período aquisitivo de 15/02/2024 a 15/02/2025, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D8933F07

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 598/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra **Gilda Ferreira dos Santos Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 03/04/2024 a 03/04/2025, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:87750374

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 599/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra **Heliene Rodrigues de Almeida Zica**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 01/03/2024, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:7EFFAD47

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 600/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra **Lauriana Francisco Vidal**, férias referente ao período aquisitivo de 09/02/2024 a 09/02/2025, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:3CDFB959

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 601/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. **Luciana Nogueira da Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2024 a 01/07/2025, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:290513EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 602/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra **Marinalva Antônio dos Santos Oliveira**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2024 a 01/03/2025, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:0E72E41F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 603/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra. **Thatyanne Andressa Tavares de Brito**, férias referente ao período aquisitivo de 02/01/2024 a 02/01/2025, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:161E9579

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 604/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra **Heloísa Pereira dos Santos**, férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2024 a 01/07/2025, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:540E481D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 605/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra. **Maria de Fátima de Souza Santos**, férias referente ao período aquisitivo de 17/02/2024 a 17/02/2025, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:6C26D63B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 606/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra **Silene Gomes Tavares Brito**, férias referente ao período aquisitivo de 27/03/2024 a 27/03/2025, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:58B818EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 607/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra **Ivanete Araújo Oliveira Brito**, férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2024 a 01/07/2025, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:99EDB5E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 608/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra. **Clariza Batista Rocha**, férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2024 a 01/07/2025, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:19A18761

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 609/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra **Crislene Serafim Cardoso**, férias referente ao período aquisitivo de 12/06/2024 a 12/06/2025, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:8ADF8E12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 610/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra**. Deusimar dos Anjos Ferreira Campos**, férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2024 a 01/07/2025, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:1FB935CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 611/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. **Edijalma Rodrigues dos Santos**, férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2024 a 01/07/2025, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:2AE9A915

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 612/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra. **Elizete Eduardo de Oliveira Cardoso**, férias referente ao período aquisitivo de 01/09/2024 a 01/09/2025, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:0B33A25B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 613/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra**. Erlane Pereira Ramos**, férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2024 a 01/07/2025, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:971D48E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 614/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. **Elismarques Ferreira da Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 11/08/2024 a 11/08/2025, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:63F96250

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 615/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra **Evilene Ferreira da Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2024 a 01/03/2025, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A5242BF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 616/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra **Gilvanete Eduardo de Oliveira**, férias referente ao período aquisitivo de 01/09/2024 a 01/09/2025, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:88372CCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 617/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra **Jaqueline Francisca da Silva Borges**, férias referente ao período aquisitivo de 05/06/2024 a 05/06/2025, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E69626BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 618/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. **José Sergio Santos**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2024 a 01/03/2025, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C76A231A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 619/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra**. Maria Aparecida Ferreira Santos**, férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2024 a 01/07/2025, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D95E93B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 620/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra**. Maria Aparecida Gonçalves da Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2024 a 01/03/2025, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:1C4E2B53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 621/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra**. Maria Helena Costa Santos**, férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2024 a 01/07/2025, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E254B062

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 622/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra **Mariana Silva Magalhães**, férias referente ao período aquisitivo de 06/05/2024 a 06/05/2025, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:BAF49FBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 623/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra. **Myrian Ferreira Gonçalves**, férias referente ao período aquisitivo de

01/07/2024 a 01/07/2025, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:382A69EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 624/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra **Adélia Magna Soares Brandão**, férias referente ao período aquisitivo de 23/06/2024 a 23/06/2025, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:ACA378F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 625/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra **Cleide Maiara P. de Andrade**, férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2024 a 01/07/2025, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F4F91C85

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 626/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra **Elizete de Almeida Campos**, férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2024 a 01/07/2025, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:CBC609F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 627/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra **Ivonete Aparecida Nunes Teixeira**, férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2024 a 01/07/2025, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:1DC40CAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 628/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal A Sra **Joselena Nunes Teixeira**, férias referente ao período aquisitivo de 01/01/2024 a 01/01/2025, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5032050D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 629/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. **José dos Reis Gomes**, férias referente ao período aquisitivo de 23/06/2024 a 23/06/2025, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F945A440

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 630/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra **Laurita Rocha Xavier**, férias referente ao período aquisitivo de 30/06/2024 a 30/06/2025, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A3F3BD81

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 631/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra **Luciene Serafim do Carmo**, férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2024 a 01/07/2025, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C5BAE211

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 632/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra **Tatiane Batista de Melo**, férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2024 a 01/07/2025, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:0F317AB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 633/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. **Antônio Ferreira Barbosa**, férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2024 a 01/07/2025, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:487D766B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 634/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra **Ivanete Alves Ferreira**, férias referente ao período aquisitivo de 14/02/2024 a 14/02/2025, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:319FBEED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 635/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra **Maria da Conceição Batista Alves**, férias referente ao período aquisitivo de 01/02/2024 a 01/02/2025, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:FB958AF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 636/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra. **Lucineide de Santana Cordeiro**, férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2024 a 01/07/2025, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4232BD6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 637/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra **Regina Márcia Ramos de Souza**, férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2024 a 01/07/2025, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4052D6FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 638/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra **Maria Antônia de Oliveira Souza**, férias referente ao período aquisitivo de 02/06/2024 a 02/06/2025, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:DC55E7BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 639/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra **Lidiane Quintino Rodrigues**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2024 a 01/03/2025, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D8068D7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 640/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. **Jonathan Gomes de Sousa Dias**, férias referente ao período aquisitivo de 04/12/2023 a 04/12/2024, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5D7D4135

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 641/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra**. Cláudia Luciano dos Santos Barbosa**, férias referente ao período aquisitivo de 07/06/2024 a 07/06/2025, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:69CE8A61

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 642/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra **Claudineia Terezinha de Jesus Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 01/09/2024 a 01/09/2025, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:748E151F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 643/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra **Deuselice Rodrigues da Macena**, férias referente ao período aquisitivo de 10/04/2024 a 10/04/2025, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:57B73A0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 644/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. **Gilson Maciel**, férias referente ao período aquisitivo de 02/08/2022 a 02/08/2023, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:48634F0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 645/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra **Anadele Barbosa dos Santos,** férias referente ao período aquisitivo de 21/02/2024 a 21/02/2025, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01
de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C91FA54C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 646/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. **Carlos Augusto Bento Chaves**, férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2024 a 01/07/2025, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C2EADDCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 647/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª **Deuseli Fernandes de Castro**, férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2024 a 01/07/2025, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:2EF1CDA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 648/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. **Domingos Bispo dos Santos**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2024 a 01/03/2025, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:6F304081

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 649/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra **Edna Maria do Nascimento** férias referente ao período aquisitivo de 01/09/2023 a 01/09/2024, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:BB37C593

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 650/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra **Eliane Pereira dos Santos**, férias referente ao período aquisitivo de 01/01/2024 a 01/01/2025, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F98F4352

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 651/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. **Ely Barbosa Magalhães**, férias referente ao período aquisitivo de 01/12/2024 a 01/12/2025, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5A88CCC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 652/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra **Ilzeni Ferreira de Almeida**, férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2024 a 01/07/2025, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D426C8EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 653/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra **Janete Nunes Bento**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2024 a 01/03/2025, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:2006D716

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 654/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. **Jari Moises Janner**, férias referente ao período aquisitivo de 03/06/2024 a 03/06/2025, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:572ED227

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 655/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra **Josenice Farias Machado**, férias referente ao período aquisitivo de 29/05/2024 a 29/05/2025, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:7130A6EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 656/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra **Kátia Aparecida Soares de Lima**, férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2024 a 01/07/2025, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:408CD155

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 657/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra **Lucimar Maria Carvalho**, férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2024 a 01/07/2025, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:54E7DBF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 658/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra **Maria Aluzani Ribeiro**, férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2024 a 01/07/2025, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:067C0DED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 659/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra **Maria das Dores Correia de Santana**, férias referente ao período aquisitivo de 11/06/2024 a 11/06/2025, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:DD84DC54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 660/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra **Maria Ferreira Tzotzakis**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2024 a 01/03/2025, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C85DAD54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 661/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra **Maria Rosa de Jesus Ribeiro**, férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2024 a 01/07/2025, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E968AF75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 662/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra **Marinalva Cordeiro de Souza**, férias referente ao período aquisitivo de 01/02/2024 a 01/02/2025, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:15027F45

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 663/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra **Neiliane da Silva Araújo**, férias referente ao período aquisitivo de 14/06/2024 a 14/06/2025, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:32BC6850

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 664/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª, **Noemy Ferreira Augusto Santos** férias referente ao período aquisitivo de 12/01/2024 a 12/01/2025 sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:591516BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 665/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. **Paulo Fleury Costa Ramos**, férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2024 a 01/07/2025, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:DA4C1DB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 666/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra **Raquel Moreira Barbosa**, férias referente ao período aquisitivo de 01/11/2024 a 01/11/2025, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F6A4FBF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 667/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra **Renata Magalhães Oliveira**, férias referente ao período aquisitivo de 23/01/2024 a 23/01/2025, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 01/07/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B45C6759

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 668/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra **Ricardina Xavier do Bonfim**, férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2024 a 01/07/2025, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:1AE4B061

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 669/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, O SENHOR PABLO GEOVANNI MOREIRA BAT

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra **Rosangela Costa Batista**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2024 a 01/03/2025, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:710DC524

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 670/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra **Suely Soares da Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 26/02/2024 a 26/02/2025, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:7C071ABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 671/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra **Tatiana Barbosa dos Santos**, férias referente ao período aquisitivo de 01/09/2024 a 01/09/2025, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:6C6A1CA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 672/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra **Valéria Póvoa Teixeira**, férias referente ao período aquisitivo de 03/04/2024 a 03/04/2025, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:22065818

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 673/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra **Amanda Martins Ribeiro,** férias referente ao período aquisitivo de 01/01/2024 a 01/01/2025, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01
de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C2AE3632

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 674/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra **Ana Cristina Soares de Jesus**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2024 a 01/03/2025, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:8898F25E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 675/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra **Carmelúcia Marques dos Santos Magalhães**, férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2024 a 01/07/2025, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:AAA9C0CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 676/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra **Cássia Auxiliadora Pereira Silva Azevedo**, férias referente ao período aquisitivo de 01/08/2024 a 01/08/2025, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:88375778

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 677/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra. **Deusilene Ribeiro Machado**, férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2024 a 01/07/2025, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:1DA12194

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 678/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra **Diva Rodrigues Costa**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2024 a 01/03/2025, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:1BA73623

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 679/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. **Durvanez Alves de Oliveira**, férias referente ao período aquisitivo de 04/06/2024 a 04/06/2025, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:CAFB1265

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 680/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. **Elcimar Pereira da Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2024 a 01/07/2025, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:605E8B12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 681/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra **Eliane Cavalcante Souza**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2024 a 01/03/2025, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E62B401B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 682/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra **Elzilene Dias Ferreira**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2024 a 01/03/2025, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B65F005C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 683/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra **Katiuce Tavares Pimentel**, férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2024 a 01/07/2025, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:BE3B09CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 684/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra **Luciana de Souza Pereira**, férias referente ao período aquisitivo de 18/08/2024 a 18/08/2025, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:866DAAC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 685/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra **Luzilene Matos Tavares**, férias referente ao período aquisitivo de 05/07/2024 a 05/07/2025, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:1A278E84

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 686/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra **Luzinéia Tavares de Almeida**, férias referente ao período aquisitivo de 25/06/2024 a 25/06/2025, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E25B7A51

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 687/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra **Luzinete Andrade de Oliveira**, férias referente ao período aquisitivo de 23/01/2024 a 23/01/2025, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5C9C5187

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 688/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra **Maisa Alves Martins de Oliveira**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2024 a 01/03/2025, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:3DD11C4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 689/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra **Maria da Abadia de Oliveira Brito**, férias referente ao período aquisitivo de 16/06/2024 a 16/06/2025, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:76771DDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 690/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra **Maria Valdenice da Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 01/04/2024 a 01/04/2025, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:8841EA7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 691/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra **Marilene Nogueira Ribeiro**, férias referente ao período aquisitivo de 16/01/2024 a 16/01/2025, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A6AEB83D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 692/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra **Marlene Pinheiro da Silva Araújo**, férias referente ao período aquisitivo de 01/10/2024 a 01/10/2025, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9B0CD7BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 693/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra **Mônica Silva Leite Batista,** férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2024 a 01/07/2025, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01
de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:CD391640

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 694/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. **Raimundo Nonato Gomes Ferreira**, férias referente ao período aquisitivo de 01/02/2024 a 01/02/2025, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:80F21D13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 695/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. **Robson Rodrigues dos Santos**, férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2024 a 01/07/2025, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E812111E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 696/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra **Rosália Teixeira Lima**, férias referente ao período aquisitivo de 23/01/2024 a 23/01/2025, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:EBCAE724

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 697/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. **Salviano Gonçalves dos Santos**, férias referente ao período aquisitivo de

02/06/2024 a 02/06/2025, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:10799DDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 698/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra**. Sueli Alves Moreira**, férias referente ao período aquisitivo de 01/02/2024 a 01/02/2025, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal .

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4308EE75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 699/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra **Vera Lúcia Silva Leite**, férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2024 a 01/07/2025, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9DD78B62

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 700/2025. DE 01 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra **Vera Lúcia dos Santos Almeida Ribeiro**, férias referente ao período aquisitivo de 21/02/2024 a 21/02/2025, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2025 e término em 30/07/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:256FED92

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás, torna publico para conhecimento de interessados, que fará realizar no dia 11 de Outubro de 2.023 às 08:00 horas, em sua sede na Av. Rio Verde, nº 1910, Centro, Castelândia-Go, licitação na modalidade Pregão Presencial - Registro de preço nº 004/2025, do tipo menor preço por item, **para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa e cozinha, festividades, produtos hortifrutigranjeiros, material de proteção e segurança, para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de Castelândia-Go**, para atender as necessidades de varias Secretarias e Orgãos do Municipio de Castelândia-Go.

O Edital poderá ser adquirido gratuitamente pelos interessados mediante comparecimento na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada Av. Rio Verde, n. 1910, Centro, Castelândia-GO, CEP n. 75.925-000, em dias úteis das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou, então, através do site: licitacaocastelandia@gmail.com ou pelo telefone (64) 99246-6844 – (62) 99427-5355.

Castelândia-Go., 01 de Julho de 2.025.

MURILO AZEVEDO DE PAULA.
Pregoeiro Municipal.
Decreto Municipal n. 193/2025.

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:4FE4D989

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Damianópolis, Estado de Goiás, torna público, que realizará o **Pregão Eletrônico nº 009/2025, Processo Administrativo nº 2520/2025**. Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada em locação de
veículos automotores, conforme especificações constantes nasplanilhas e Termo de Referência – Anexo I do Edital. Data da sessão: 15/07/2025 às 08hrs01min. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 15/07/2025 no site da plataforma

de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC - https://bnc.org.br/. Informações: https://damianopolis.go.gov.br/. Fone: 62 99605-6408.
Damianópolis-GO, 02 de julho de 2025.

SÍNTIQUE CARVALHAES MONTEIRO DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Mariely Mariane Oliveira Rocha
Código Identificador:00EE2008

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 038

PORTARIA Nº 038/2025 – GAB/CM/DVG

"Dispõe sobre concessão de diárias ao Vereador Vanderlan de Abreu Xavier".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem do Vereador Vanderlan de Abreu Xavier, CPF/MF: 775.212.851-15, ao Município de Brasília Df, estado de Goiás, no período compreendido de 27 de junho de 2025, a fim de cumprir as suas atividades parlamentares, ou a serviço desta Casa Legislativa ou desta municipalidade, especialmente no INCRA, em reuniões com a Superintendência Regional do Distrito Federal e Entorno – SR(28)DFE, nos moldes do requerimento 073/2025 (anexo), apresentado a esta presidência.
Art. 2º - Determinar ao Secretário Geral, desta casa de leis, que efetue o pagamento (por meio de transferência eletrônica) de 1 (uma) diárias, no valor de R$ 200,000 (Duzentos reais), objetivando custear as despesas de alimentação.
Art.3º - Determinar que, após o cumprimento do artigo anterior, seja acostado o comprovante de pagamento (transferência).
Art. 4º - Determinar ao Vereador Vanderlan de Abreu Xavier, que realize a prestação de contas, no prazo de 24h, após o seu retorno, salvo se final de semana, feriado ou outro imprevisto justificável, sem prejuízo de prestar contas, fazendo constar, nos arquivos daquele departamento, documentos hábeis que comprovem o cumprimento da finalidade pretendida, sob pena de responsabilização, nos moldes do ordenamento jurídico brasileiro.
Art. 5º - Para que produza seus efeitos, Publique – se, registre – se e cumpra – se.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 dias do mês de junho de 2025.

ARTÊNIO GUIMARÃES ATAÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:8F151FE7

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 039

PORTARIA Nº 039/2025 – GAB/CM/DVG

"Dispõe sobre concessão de diárias ao Vereador Mériton dos Santos Guimarães*".*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem do Vereador **Mériton dos Santos Guimarães**, CPF/MF 049.032.891-17, **ao Município de Planaltina Go**, estado de Goiás, no período compreendido de **30 de maio de 2025**, a fim de cumprir as suas atividades parlamentares, ou a serviço desta Casa Legislativa ou desta municipalidade, **Reunião no gabinete do vereador Hernandes de Morais na Câmara Municipal de Planaltina Go, gabinete 05 para tratar de assuntos relacionados ao nosso município,** nos moldes do requerimento 074/2025 (anexo), apresentado a esta presidência.
Art. 2º - Determinar ao Secretário Geral, desta casa de leis, que efetue o pagamento (por meio de transferência eletrônica) de 1 (uma) diárias, no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), objetivando custear as despesas de alimentação.
Art.3º - Determinar que, após o cumprimento do artigo anterior, seja acostado o comprovante de pagamento (transferência).
Art. 4º - Determinar ao Vereador Mériton dos Santos Guimarães, que realize a prestação de contas, no prazo de 24h, após o seu retorno, salvo se final de semana, feriado ou outro imprevisto justificável, sem prejuízo de prestar contas, fazendo constar, nos arquivos daquele departamento, documentos hábeis que comprovem o cumprimento da finalidade pretendida, sob pena de responsabilização, nos moldes do ordenamento jurídico brasileiro.
Art. 5º - Para que produza seus efeitos, Publique – se, registre – se e cumpra – se.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 dias do mês de junho de 2025.

ARTÊNIO GUIMARÃES ATAÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:C58C5FDC

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 040

PORTARIA Nº 040/2025 – GAB/CM/DVG

"Dispõe sobre concessão de diárias ao Vereador Lucas Souza de Oliveira*".*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a viagem do Vereador **Lucas Souza de Oliveira**, CPF/MF: 042.855.431-84, ao **Município de Planaltina Go**, estado de Goiás, no período compreendido de **30 de maio de 2025,** a fim de cumprir as suas atividades parlamentares, ou a serviço desta Casa Legislativa ou desta municipalidade**, Reunião no gabinete do vereador Hernandes de Morais na Câmara Municipal de Planaltina Go, gabinete 05 para tratar de assuntos relacionados ao nosso município**, nos moldes do requerimento 075/2025 (anexo), apresentado a esta presidência.
Art. 2º - Determinar ao Secretário Geral, desta casa de leis, que efetue o pagamento (por meio de transferência eletrônica) de 1 **(uma) diária**, no valor de R$ 200,000 (**Duzentos reais**), objetivando custear as despesas de alimentação.
Art.3º - Determinar que, após o cumprimento do artigo anterior, seja acostado o comprovante de pagamento (transferência).
Art. 4º - Determinar ao Vereador Lucas Souza de Oliveira, que realize a prestação de contas, no prazo de 24h, após o seu retorno, salvo se final de semana, feriado ou outro imprevisto justificável, sem prejuízo de prestar contas, fazendo constar, nos arquivos daquele departamento, documentos hábeis que comprovem o cumprimento da finalidade pretendida, sob pena de responsabilização, nos moldes do ordenamento jurídico brasileiro.
Art. 5º - Para que produza seus efeitos, Publique – se, registre – se e cumpra – se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 dias do mês de junho de 2025.

ARTÊNIO GUIMARÃES ATAÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:06E340E3

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 041

PORTARIA Nº 041/2025 – GAB/CM/DVG

"Dispõe sobre concessão de diárias ao Vereador/Presidente Artênio Guimarães Ataídes".

O 1º SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos moldes da portaria da CMDVG Nº004/2025, de 6 de janeiro de 2025
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem do Vereador **Artênio Guimarães Ataídes**, CPF/MF: 027.668.851-10, ao **Município de Planaltina Go,** estado de Goiás, no período compreendido de **30 de maio de 2025**, a fim de cumprir as suas atividades parlamentares, ou a serviço desta Casa Legislativa ou desta municipalidade, **Reunião no gabinete do vereador Hernandes de Morais na Câmara Municipal de Planaltina Go, gabinete 05 para tratar de assuntos relacionados ao nosso município**. nos moldes do requerimento 076/2025 (anexo), apresentado a esta secretaria.

Art. 2º - Determinar ao Secretário Geral, desta casa de leis, que efetue o pagamento (por meio de transferência eletrônica) de **1 (uma)** diárias, no valor de **R$ 200,000 (Duzentos reais),** objetivando custear as despesas com alimentação.

Art.3º - Determinar que, após o cumprimento do artigo anterior, seja acostado o comprovante de pagamento (transferência).

Art. 4º - Determinar ao Vereador Artênio Guimarães Ataídes, que realize a prestação de contas, no prazo de 24h, após o seu retorno, salvo se final de semana, feriado ou outro imprevisto justificável, sem prejuízo de prestar contas, fazendo constar, nos arquivos daquele departamento, documentos hábeis que comprovem o cumprimento da finalidade pretendida, sob pena de responsabilização, nos moldes do ordenamento jurídico brasileiro.

Art. 5º - Para que produza seus efeitos, Publique – se, registre – se e cumpra – se.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos 09 dias do mês de maio de 2025.

MÉRITON DOS SANTOS GUIMARÃES
1º Secretário

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:7C069CE8

CÂMARA MUNICIPAL
REQUERIMENTO 073

REQUERIMENTO Nº 073 /2025/VER/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás, 27 de junho de 2025.
Ao Senhor
Artênio Guimarães Ataídes
Presidente
Câmara Municipal
73.865-000 / Divinópolis de Goiás - GO
Assunto: Requerimento de Diária.

Senhor Presidente,

Solicito a concessão de diárias, nos moldes a baixo descrito:

Nome do vereador/servidor	VANDERLAN DE ABREU XAVIER
Cargo	Vereador
Matrícula	052
Data da partida	27/05/2025
Data do retorno	27/05/2025
Com ou sem pernoite	Sem Pernoite
Destino	Brasília e Goiânia
Veículo oficial ou particular	oficial
Síntese das atividades a serem desenvolvidas	Diversas- no INCRA, em reuniões com a Superintendência Regional do Distrito Federal e Entorno – SR(28)DFE

VANDERLAN DE ABREU XAVIER
Vereador

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:539ED20C

CÂMARA MUNICIPAL
REQUERIMENTO 074

REQUERIMENTO Nº 074 /2025/GAB/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás, 10 de junho de 2025.
Ao Senhor
Artênio Guimarães Ataídes
Presidente
Câmara Municipal
73.865-000 / Divinópolis de Goiás - GO

Assunto: Requerimento de Diária.

Senhor Presidente,

Solicito a concessão de diárias, nos moldes abaixo descrito:

Nome do vereador/servidor	MÉRITON DOS SANTOS GUIMARÃES
Cargo/Função	Vereador
Matrícula	046
Data da partida	30 de MAIO de 2025.
Data do retorno	30 de MAIO de 2025.
Com ou sem pernoite	sem pernoite
Destino	Luziania
Veículo oficial ou particular	Oficial
Síntese das atividades a serem desenvolvidas	Reunião no gabinete do vereador Hernandes de Morais na Câmara Municipal de Planaltina Go, gabinete 05 para tratar de assuntos relacionados ao nosso município.

MÉRITON DOS SANTOS GUIMARÃES
Vereador

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:1546333B

CÂMARA MUNICIPAL
REQUERIMENTO 075

REQUERIMENTO Nº 075 /2025/GAB/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás, 27 de junho de 2025.
Ao Senhor
Artênio Guimarães Ataídes
Presidente
Câmara Municipal
73.865-000 / Divinópolis de Goiás - GO

Assunto: Requerimento de Diária.

Senhor Presidente,

Solicito a concessão de diárias, nos moldes abaixo descrito:

Nome do vereador/servidor	LUCAS SOUZA DE OLIVEIRA
Cargo/Função	Vereador
Matrícula	047
Data da partida	30 de maio de 2025.
Data do retorno	30 de maio de 2025.
Com ou sem pernoite	sem pernoite
Destino	Planaltina

Veículo oficial ou particular	Oficial
Síntese das atividades a serem desenvolvidas	Diversas. Reunião no gabinete do vereador Hernandes de Morais na Câmara Municipal de Planaltina Go, gabinete 05 para tratar de assuntos relacionados ao nosso município.

LUCAS SOUZA DE OLIVEIRA
Vereador

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:9627B1ED

CÂMARA MUNICIPAL
REQUERIMENTO 076

REQUERIMENTO Nº 076 /2025/GAB/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás, 25 de junho de 2025.
Ao Senhor
Mériton dos Santos Guimarães
1º Secretário
Câmara Municipal
73.865-000 / Divinópolis de Goiás - GO

Assunto: Requerimento de Diária.

Senhor Secretário,

Solicito a concessão de diárias, nos moldes abaixo descrito:

Nome do vereador/servidor	Artênio Guimarães Ataídes
Cargo/Função	Vereador/Presidente
Matrícula	045
Data da partida	30 de maio de 2025.
Data do retorno	30 de maio de 2025.
Com ou sem pernoite	sem pernoite
Destino	Planaltina Go
Veículo oficial ou particular	Oficial
Síntese das atividades a serem desenvolvidas	Reunião no gabinete do vereador Hernandes de Morais na Câmara Municipal de Planaltina Go, gabinete 05 para tratar de assuntos relacionados ao nosso município.

ARTÊNIO GUIMARÃES ATAÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:0E37E2FE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025

O **MUNICIPIO DE FORMOSO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 02.395.812/0001-09, telefone: (62) 3377-6830, torna-se público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **14 de julho de 2025** às 09h, em sessão pública presencial, na sala de licitações da Prefeitura de Formoso – GO, localizada na Praça Vereadora Nilda Mota Lucindo, s/n, Centro, CEP 76470-000, na forma da Lei nº 14.133/2021, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2025**, menor preço por item, disputa aberta, visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONGÊNERES PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FORMOSO,** conforme especificado no anexo I, (Termo de Referência), parte integrante do edital. Formoso, GO, 01 de julho de 2025. Publique-se.

DALYLLA EVANGELISTA ARAUJO.
Pregoeira – Decreto nº 28/2025.

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:46AFDF80

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO CERTAME – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1558/2025

O MUNICÍPIO DE FORMOSO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 02.395.812/0001-09, sediada na Praça Nilda Mota Lucindo, Centro, Formoso-GO, CEP.76.470-000, por meio da comissão especial de contratação designada pelo Decreto 028/2025, torna público, para conhecimento, que as empresas BIONORTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 17.507.373/0001-56, DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.520.829/0001-40, ELIZAMED PHARMA MEDICAMENTOS & PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 53.140.016/0001-66, NORTE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA - CNPJ: 34.294.791/0001-21, PLAY PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 32.321.488/0001-45, PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI - CNPJ: 05.159.591/0001-68, REMORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EIRELI - CNPJ: 27.634.076/0001-25, GASMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ: 59.793.519/0001-17, foram as empresas vencedoras do certame: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025, menor preço por item, disputa aberta, em sessão pública presencial, na forma da Lei nº 14.133/2021, realizada no dia 24 de junho de 2025, objetivando o Registro de preço para MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, E LABORATORIAIS para atender as demandas do município de Formoso/GO. Formoso-GO, 30 de junho de 2025. Publique-se.

DALYLLA EVANGELISTA ARAUJO.
Pregoeira. Decreto nº 025/2025.

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:732865C2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
CONCORRENCIA PUBLICA 006/2025

MUNICIPIO DE GOIANIRA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N° 006/2025
O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **17/07/2025 às 09:00 horas**, por meio de sessão na INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases no endereço www.comprasnet.gov.br, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Obra de Recapeamento asfáltico de Ruas Nos Setores Triunfo, Paineiras, Cora Coralina e Avenida Rio Branco no município de Goianira. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail **licitacoes@goianira.go.gov.br**. O Edital encontra-se disponível no site **www.goianira.go.gov.br** e **www.comprasnet.gov.br.**

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:985101C6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DE ADITIVO

A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA torna público que foi efetuado o terceiro aditivo de prazo do contrato nº 053/2022, resultante do processo de Pregão n° 004/2022, para contratação de empresa especializada em locação de impressoras a laser em sistema de comodato, sem custos de manutenção, com inclusão de todos os suprimentos, exceto papel, além de assistência técnica on-site, suporte de analista, peças, manutenção preventiva e corretiva, incluso o deslocamento técnico, com pagamento mensal em quantidades de paginas produzidas atendendo as necessidades da FESG/Unicerrado, tendo como contratada a empresa **ANTONIO JOSE ALVES CARDOSO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ: 08.311.521/0001-71, acrescido o prazo de 12 (doze) meses. Passando a vigência para 22 de maio de 2025 até 22 de maio de 2026.

Goiatuba, 21 de maio de 2025.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:8D583904

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DE ADITIVO

A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA torna público que foi efetuado o primeiro aditivo de prazo do contrato nº 033/2024, resultante do processo de Inexigibilidade n° 023/2024, para contratação de empresa especializada em Locação de espaço físico destinado a palestras e eventos de grande porte, atendendo assim as demandas da FESG/UNICERRADO, tendo como contratada a empresa **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL**, devidamente inscrita no CNPJ: 01.150.879/0001-10, acrescido o prazo de 7 (sete) meses. Passando a vigência para 07 de maio de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Goiatuba, 06 de maio de 2025.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:E606E836

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 182/2025

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório a conforme solicitação se faz necessário a conforme solicitação se faz necessário a contratação de empresa para aquisição de filmes p/ mamografia atendendo as necessidades do Hospital Municipal de Goiatuba fundo municipal de saúde conforme solicitado no processo nº 2025020661.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ *R$ 62.725,59 (sessenta dois mil setecentos vinte cinco reais e cinquenta nove centavos) para* serviços comuns.

CONSIDERANDO que as empresas **MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA CNPJ: 45.053.942/0001-76** apresentou proposta com o menor valor.

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da **MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA CNPJ: 45.053.942/0001-76 no** valor de R$ 8.314,40 (oito mil trezentos quatorze reais e quarenta centavos).
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 26 de junho de 2025

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:E539F8D1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 185/2025

Declara dispensável a realização de procedimento necessário Contratação de empresa especializada para aquisição de material elétrico para atender as necessidades do Hospital Municipal de Goiatuba conforme solicitado no processo nº 2025019726.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 II - Para contratação que envolva valores inferiores *R$ 62.725,59 (sessenta dois mil setecentos vinte cinco reais e cinquenta nove centavos).*

CONSIDERANDO que a empresa: **START LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 00.756.510/0001-93** apresentou proposta com o menor valor.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **START LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 00.756.510/0001-93** nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de **R$ 215,00 (duzentos e quinze reais)**
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 30 de junho de 2025

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:D91777F1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 186/2025

Declara dispensável a realização de procedimento necessário Contratação de empresa especializada para serviços médicos prestados para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde Goiatuba conforme solicitado no processo nº 2025020905.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 II - Para contratação que envolva valores inferiores *R$ 62.725,59 (sessenta dois mil setecentos vinte cinco reais e cinquenta nove centavos).*

CONSIDERANDO que a empresa: **CLINICA DA IMAGEM DE GOIANIA CNPJ: 03.846.045/0001-70** apresentou proposta com o menor valor.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **CLINICA DA IMAGEM DE GOIANIA CNPJ: 03.846.045/0001-70** nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de **R$ 500,00 (quinhentos reais)**
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 30 de junho de 2025

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:4DFF69D0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 189/2025

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, fundamenta-se nas seguintes considerações:
Objeto: Solicita-se a aquisição de suprimentos de elétrica e informática, para manutenção do bloco da vigilância epidemiológica, conforme o Processo nº 2025018891.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de serviços comuns cujo valor não exceda R$ 62.725,59;

CONSIDERANDO a análise de mercado realizada pelo Departamento de Compras, que identificou a empresa **START LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ nº 00.756.510/0001-93**, como a proponente da proposta mais vantajosa;
DECLARA:
Art. 1º - Fica autorizada a contratação da empresa **START LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ nº 00.756.510/0001-93**, pelo valor de **R$ 2.295 (dois mil duzentos e noventa e cinco reais).**
Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Goiatuba, 01 de julho de 2025

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:BDEB7283

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 005/2025

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 005/2025
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento de interessados, que realizar-se, dia a partir do dia 02/07/2025, o chamamento público para Credenciamento de **Prestadores de Serviço para Realização de Exames de Imagem e, para atendimento dos usuários da Rede Municipal de Saúde de Goiatuba**. O presente edital estará à disposição dos interessados na sede do Fundo Municipal de Saúde, pelo site: www.goiatuba.go.gov.br.Goiatuba – GO.

Goiatuba 01 de julho de 2025.

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias
Código Identificador:9D32F591

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PORTARIA DE VIAGEM Nº 034/2025

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com portaria de viagens aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, para trata de assuntos de interesse do Fundo Municipal de Saúde, transporte de pacientes e acompanhantes em consultas, exames, outros tratamentos contínuos de saúde na Capital do Estado de Goiás, Municípios, Distritos circunvizinhos e outros Estados, conforme disposto na **PORTARIA Nº 12.945 de 17 de novembro de 2021**.
As despesas decorrentes destas viagens correrão por conta da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** desta municipalidade.
Segue abaixo relação do servidor beneficiário com a respectiva portaria de viagem:

ANTONIO AUGUSTO ALVES SILVA – PORTARIA Nº 229/2025 – R$ 580,00
CRISTIANE MARIA MIGUEL - portaria nº 226/2025 - R$ 105 ,00
ROZILENE DOS SANTOS MAGALHAES – PORTARIA Nº 227/2025 – R$ 105,00
TACIANA FERREIRA SILVA SANTOS – PORTARIA Nº 228/2025- R$ 2.745,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, 01 de julho de 2025

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:28038042

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 126/25 DE 27 JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Especial ao orçamento do Município e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONEI a seguinte lei:

Art. 1º - Cria –se novas naturezas de despesas dentro de Órgão, Unidades e Projetos de atividades bem como elementos de despesas com suas respectivas fontes de recursos no Orçamento do exercício de 2025 através deste decreto, créditos adicionais no valor de R$ **889.949,60** (oitocentos e oitenta e nova mil noventa e quarenta e nove reais e sessenta centavos)
na seguinte dotação:

ORGÃO:	**04-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
GESTÃO:	**04-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	**0401-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
FUNÇÃO:	**10-SAUDE**
SUB-FUNÇÃO:	**302-ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**
PROGRAMA:	**0210-ATENDIMENTO AMBUL. EMERG. HOSPITALAR**
PROJETO/ATIVIDADE:	**5094 – EMENDAS IMPOSITIVA – MANUTENÇÃO MAC**
FONTE DE RECURSOS:	**181.000 – EMENDA PARLAMENTARES INDIVIDUAL**
NATUREZA DA DESPESA	**3.3.90.39 – OUTRO SERVIÇOES PESSOAL JURIDICA**
VALOR:	**R$ 459.949,60 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos.)**

ORGÃO:	**04-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
GESTÃO:	**04-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	**04-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

FUNÇÃO:	**10-SAUDE**
SUB-FUNÇÃO:	**302-ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**
PROGRAMA:	**0210-ATENDIMENTO AMBUL. EMERG. HOSPITALAR**
PROJETO/ATIVIDADE:	**5095 – EMENDAS IMPOSITIVA – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITAL**
FONTE DE RECURSOS:	**181.000 – EMENDA PARLAMENTARES INDIVIDUAL**
NATUREZA DA DESPESA	**3.3.90.39 – OUTRO SERVIÇOES PESSOAL JURIDICA**
VALOR:	**R$ 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil)**

Art. 2° - Para cobertura do elemento de despesa criado bem como a fonte de recurso será anulados as seguintes emendas impositivas: 009/2024 ,038/2024 ,039/2024 ,040/2024 ,041/2024 ,042/2024 ,043/2024 ,044/2024 ,045/2024 ,046/2024 ,047/2024 ,057/2024 ,061/2024/062/2024 ,068/2024 e 077/2024 o valor da seguinte natureza de despesa do orçamento vigente:

ORGÃO:	**04-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
GESTÃO:	**04-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	**0401-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
FUNÇÃO:	**10-SAUDE**
SUB-FUNÇÃO:	**122 ADMINISTRAÇÃO GERAL**
PROGRAMA:	**1004 GESTAO DA POLITICA DE SAUDE**
PROJETO/ATIVIDADE:	**5045 EMENDAS PARLAMENTAR VEREADOR**
FONTE DE RECURSOS:	**181.000 – EMENDA PARLAMENTARES INDIVIDUAL**
NATUREZA DA DESPESA	**4.4.90.52– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
VALOR:	**R$ 723.208,00**

ORGÃO:	**04-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
GESTÃO:	**04-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	**0401-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
FUNÇÃO:	**10-SAUDE**
SUB-FUNÇÃO:	**122 ADMINISTRAÇÃO GERAL**
PROGRAMA:	**1004 GESTAO DA POLITICA DE SAUDE**
PROJETO/ATIVIDADE:	**5045 EMENDAS PARLAMENTAR VEREADOR**
FONTE DE RECURSOS:	**181.000 – EMENDA PARLAMENTARES INDIVIDUAL**
NATUREZA DA DESPESA	**3.3.90.39– OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PES.JURID**
VALOR:	**R$ 49.241,60**

ORGÃO:	**02 PODER EXECUTIVO**
GESTÃO:	**02 PODER EXECUTIVO**
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	**0202 SECRETARIA DE ADM. E PLANEJAMENTO**
FUNÇÃO:	**04 ADMINISTRACAO**
SUB-FUNÇÃO:	**122 ADMINISTRAÇÃO GERAL**
PROGRAMA:	**0052 ADMINISTRACAO GERAL**
PROJETO/ATIVIDADE:	**5045 EMENDAS PARLAMENTAR VEREADOR**
FONTE DE RECURSOS:	**181.000 – EMENDA PARLAMENTARES INDIVIDUAL**
NATUREZA DA DESPESA	**4.4.90.52– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
VALOR:	**R$ 67.500,00**

Art. 3º - Fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar em face desse credito especial ao orçamento vigente obedecidos dentre aqueles definidos nos preceitos do art.40 e art.43 da Lei Federal 4.230/64 de 17março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (27/06/2025).

ALBERTO LOPES RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:65816F9D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025 - TERCEIRIZAÇÃO MÃO DE OBRA HOSPITAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025
O Município de Hidrolândia/GO, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia **17 DE JULHO DE 2025**, pelo BNC – Banco Nacional de Contratações, em sessão pública, na forma da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como demais normas específicas, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, com a finalidade de contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de fornecimento de mão de obra terceirizada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima mencionado no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 ou no site www.hidrolandia.go.gov.br ou via e-mail: licitacoesecontratos.hdd@gmail.com

Hidrolândia/GO, 01 de Julho de 2025.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:043AD936

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA 122/2025 - SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DO RESUMO DA DISPENSA

CERTIFICO, para os fins que se fizerem necessários, que o resumo da **Dispensa de Licitação Nº 122/2025,** referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de topografia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação de Hidrolândia-GO, foi publicado no Placar da Prefeitura, conforme art. 52 da Lei Orgânica Municipal, Portal da Transparência e PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Hidrolândia-GO, 26 de junho de 2025.

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:956C58AF

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA 127/2025 - TAMPONAMENTO DE POÇOS DE MONITORAMENTO

C E R T I D Ã O

Certifico que foi publicado no placard da Prefeitura Municipal, bem como foi encaminhado para publicação no site www.hidrolandia.go.gov.br, o Aviso de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2025**, processo administrativo nº 9885/2025, destinado a contratação de empresa especializada na prestação de serviço para o tamponamento de 3 (três) poços de monitoramento, abertos indevidamente no Aterro Sanitário, em atendimento as necessidades do Fundo Municipal do Meio Ambiente de Hidrolândia-GO.

Hidrolândia/GO, 01/07/2025.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:4FD8315A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 158/2025 - PIMENTEL GEOSOLUÇÕES LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2025

CONTRATANTE: Município de Hidrolândia-GO.
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de topografia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação de Hidrolândia-GO.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 124.500,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.32.04.122.0002.2.003.3.3.90.39.05 – Fonte: 100.
VIGÊNCIA: 26/06/2025 à 31/12/2025
DATA DE ASSINTURA: 26 de junho de 2025.
SIGNATÁRIOS: Município de Hidrolândia-GO, representado pelo Gestor Público Municipal Bruno Chaves Silva x PIMENTEL GEOSOLUÇÕES LTDA.

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:BB8C969D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 328/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 328/2025

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor do serviço a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da prestação de serviços ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com o menor valor, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;
RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR ADISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 328/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **MARIA HELENA DE OLIVEIRA FERNANDES & CIA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.392.787/0001-35**, com sede à Rua 06, quadra 08, lote 04, nº 01, Setor Alto da Primavera II, município de Indiara-GO, neste ato representado por Sra. Maria Helena de Oliveira Fernandes, portadora do CPF sob nº 439.192.271-15, no valor de **R$ 1.032,00 (um mil e trinta e dois reais)**, cujo objeto é a contratação de empresa pessoa física ou jurídica especializada em confecção de camisetas, para atender a equipe do Programa Criança Feliz, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Indiara-GO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 01 de julho de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:6A5423A8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 330/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 330/2025

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor do serviço a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da prestação de serviços ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com o menor valor, atendendo assim a economicidade;

Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;
RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR ADISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 330/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **GEISMAR FERNANDES SILVA JUNIOR 04168632130**, inscrita no CNPJ nº 48.102.983/0001-01, situada na Rua Netuno, s/n, Qd 05, Lt16, Bairro Vale do Sol, Indiara-GO, representa por Geismar Fernandes Silva Junior, portador do CPF sob nº 041.686.321-30, no valor de **R$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais),** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em decoração de eventos para fornecimento e instalação de arranjos florais e forros de mesa nos tons azul e branco para a 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, no Salão Paroquial da Igreja Católica do Município de Indiara - GO,** conforme este Termo de Referência.
Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 01 de julho de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:29977468

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 680/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 680/2025

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90**, com sede na Avenida Simon Bolívar, Quadra 01, Lote 01/22, s/n - Alto da Primavera, Indiara - GO, doravante denominada simplesmente FMS, neste ato representado por sua Gestora Sra. **ALINE FRANCO CASTILHO**, nomeada pelo Decreto Municipal n° 009/2025, sob matrícula 2669, portadora do CPF sob o nº 990.093.741-49, residente e domiciliado na cidade de Indiara – GO**. CONTRATADO: MARCOS FLOSI DE OLIVEIRA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 96.363.684/0001-65, sediada na Av. Aerostato, nº 485, Vila Rios, Barretos - SP, representada por **MARCOS FLOSI DE OLIVEIRA**, portador do CPF sob nº 124.883.018-09. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº **32922/2025**, **Dispensa de Licitação nº. 321/2025**. **OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gás de cozinha atendendo assim as necessidades da Casa de Apoio de Barretos-SP**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.10.301.1060.2032.3.3.90.30. Sub-Elemento 04. Fonte: 102. Ficha: 271**. **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 27/06/2025.

Indiara – Goiás, 01 de julho de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:756C163E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 331/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 331/2025

"Dispõe sobre termo de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da aquisição a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.

Considerando que os valores da aquisição/fornecimento ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com valor disposto no limite permitido por lei, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 331/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **COMMERCE ALL SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 11.049.999/0001-80**, com sede na Rua da Estrada, s/n, Quadra 108, Lote 04, Setor Ocidente da Vila Brasilia, em Aparecida de Goiânia-GO, no valor global de **R$ 2.805,00 (dois mil oitocentos e cinco reais),** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Calibragem de aparelhos para análise de água atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Indiara - GO,** conforme este Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 01 de julho de 2025.
CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:562076D7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 332/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 332/2025

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da aquisição a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da aquisição ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com o menor valor, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;
RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 332/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **A. R COMERCIO ATACADISTA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no n° CNPJ sob o nº 58.572.556/0001-32, com sede na Av. Portugal, nº 1148, Quadra L29, Lote 01E, Sala C2501/288, Edifício Orion, Setor Marista, Goiânia - Go, no valor global de R$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais), cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de **materiais hospitalares (paletes estrado) para a utilização no armazenamento, organização e movimentação de materiais e insumos médicos no Hospital Municipal de Indiara – GO,** conforme este Termo de Referência.
Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 01 de julho de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:643AEBF0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2025

O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO PAULO II – ASBEJOPA II, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução dos recursos financeiros para para pagamento de despesas com pagamento de profissional autonôma, pessoas jurídicas, compra de itens para cestas básicas, produtos de limpeza e itens para escritório, conforme tabela abaixo, o qual será em repasse dividido em 06 (seis) parcelas
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Contratada:ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO PAULO II – ASBEJOPA II
Valor:R$ 35.795,00

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:9611FE0D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, considerando tudo o que consta dos autos processo nº 4118/2025, através da sua gestora **MAYARA VAZ DAVICO**, DECLARA DISPENSÁVEL, o procedimento de contratação direta com a empresa CJ Distribuição LTDA ME - CNPJ Nº 35.809.099/0001-51, com fulcro no art. 75, II, da Lei n° 14.133/2021, tendo por objeto a contratação de empresa para compra de água sanitária, conforme o informado através do Ato de Dispensa, acostado aos autos. Inhumas, 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:29BD7FD3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 41080/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, considerando tudo o que consta dos autos processo nº 4118/2025, através da sua gestora**MAYARA VAZ DAVICO**, torna público, o procedimento de contratação direta com as empresas CJ Distribuição LTDA ME - CNPJ Nº 35.809.099/0001-51, com fulcro no art. 75, II, da Lei n° 14.133/2021, tendo por objeto a contratação de empresa para compra de água sanitária, conforme Ordem de Fornecimento nº 41080/2025, acostado aos autos. Inhumas, 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:7064D0A0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 41081/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, considerando tudo o que consta dos autos processo nº 4118/2025, através da sua gestora**MAYARA VAZ DAVICO**, torna público, o procedimento de contratação direta com as empresas CJ Distribuição LTDA ME - CNPJ Nº35.809.099/0001-51, com fulcro no art. 75, II, da Lei n° 14.133/2021, tendo por objeto a contratação de empresa para compra de água sanitária, conforme Ordem de Fornecimento nº 41081/2025, acostado aos autos. Inhumas, 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:5D108FBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 41082/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, considerando tudo o que consta dos autos processo nº 4118/2025, através da sua gestora **MAYARA VAZ DAVICO**, torna público, o procedimento de contratação direta com as empresas CJ Distribuição LTDA ME - CNPJ Nº 35.809.099/0001-51, com fulcro no art. 75, II, da Lei n° 14.133/2021, tendo por objeto a contratação de empresa para compra de água sanitária, conforme Ordem de Fornecimento nº 41082/2025, acostado aos autos. Inhumas, 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:36739CD6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 41083/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, considerando tudo o que consta dos autos processo nº 4118/2025, através da sua gestora **MAYARA VAZ DAVICO**, torna público, o procedimento de contratação direta com as empresas CJ Distribuição LTDA ME - CNPJ Nº 35.809.099/0001-51, com fulcro no art. 75, II, da Lei n° 14.133/2021, tendo por objeto a contratação de empresa para compra de água sanitária, conforme Ordem de Fornecimento nº 41083/2025, acostado aos autos. Inhumas, 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:FEB2847B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 41087/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com PARAMEDICA COMERCIAL HOSPITALAR LDTA– CNPJ 13.056.315/0001-00, PE 14/2025, ARP 013/2025 aquisição de materiais químico e laboratorial para atender as necessidades dos laboratórios da UPA e do Hospital Municipal, para atender a rede de saúde pública da secretaria municipal de saúde de inhumas – GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 41087/2025 no valor de R$ 15.386,97 acostado aos autos. Inhumas, 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:5A2CC624

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 41089/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO, torna público, o procedimento de compra com MASTER DIAGNOSTICA PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA- CNPJ Nº 00.647.935/0001-64, oriunda do Pregão Eletrônico nº 14/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 013/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para Aquisição de materiais químico e laboratorial para atender as necessidades dos laboratórios da UPA e do Hospital Municipal., conforme Ordem de Fornecimento nº 41089/2025 no valor de R$ 1.330,00, acostado aos autos. Inhumas 01 de Julho de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:C85956B8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 41093/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com CEPALAB LABORATORIOS S.A CNPJ 02.248.312/0001-44, PE 14/2025, ARP 013/2025 aquisição de materiais químico e laboratorial para atender as necessidades dos laboratórios da UPA e do Hospital Municipal, para atender a rede de saúde pública da secretaria municipal de saúde de inhumas – GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 41093/2025 no valor de R$ 43.765,00 acostado aos autos. Inhumas, 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:DE451742

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 41094/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com PROCELA PARTICIPAÇÃO EIRELI CNPJ 09.686.716/0001-69, PE 14/2025, ARP 013/2025 aquisição de materiais químico e laboratorial para atender as necessidades dos laboratórios da UPA e do Hospital Municipal, para atender a rede de saúde pública da secretaria municipal de saúde de inhumas – GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 41094/2025 no valor de R$ 3.700,00 acostado aos autos. Inhumas, 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:C7EA6C7C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 41095/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO, torna público, o procedimento de compra com ACL ASSIST?NCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABOARAT?RIOS LTDA - EPP- CNPJ Nº 22.627.453/0001-85, oriunda do Pregão Eletrônico nº 14/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 013/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para Aquisição de materiais químico e laboratorial para atender as necessidades dos laboratórios da UPA e do Hospital Municipal., conforme Ordem de Fornecimento nº 41095/2025 no valor de R$ 314,90, acostado aos autos. Inhumas 01 de Julho de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:77683CF4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 41096/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LDTA– CNPJ 51.740.794/0001-60, PE 14/2025, ARP 013/2025 aquisição de materiais químico e laboratorial para atender as necessidades dos laboratórios da UPA e do Hospital Municipal, para atender a rede de saúde pública da secretaria municipal de saúde de inhumas – GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 41096/2025 no valor de R$ 204,80 acostado aos autos.

Inhumas, 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:DE252127

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 41097/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LDTA– CNPJ 51.740.794/0001-60, PE 14/2025, ARP 013/2025 aquisição de materiais químico e laboratorial para atender as necessidades dos

laboratórios da UPA e do Hospital Municipal, para atender a rede de saúde pública da secretaria municipal de saúde de inhumas – GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 41097/2025 no valor de R$ 1.720,00 acostado aos autos. Inhumas, 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:00F4AD55

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 41098/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com PROTEC PRODUTOS CIENTIFICOS LDTA– CNPJ 01.014.406/0001-96, PE 14/2025, ARP 013/2025 aquisição de materiais químico e laboratorial para atender as necessidades dos laboratórios da UPA e do Hospital Municipal, para atender a rede de saúde pública da secretaria municipal de saúde de inhumas – GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 41098/2025 no valor de R$ 239,00 acostado aos autos. Inhumas, 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:E5B9DAE3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 41098/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com PROTEC PRODUTOS CIENTIFICOS LDTA– CNPJ 01.014.406/0001-96, PE 14/2025, ARP 013/2025 aquisição de materiais químico e laboratorial para atender as necessidades dos laboratórios da UPA e do Hospital Municipal, para atender a rede de saúde pública da secretaria municipal de saúde de inhumas – GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 41098/2025 no valor de R$ 239,00 acostado aos autos. Inhumas, 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:8DB6B51A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 41099/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com A C L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LDTA– CNPJ 22.627.453/0001-85, PE 14/2025, ARP 013/2025 aquisição de materiais químico e laboratorial para atender as necessidades dos laboratórios da UPA e do Hospital Municipal, para atender a rede de saúde pública da secretaria municipal de saúde de inhumas – GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 41099/2025 no valor de R$ 200,00 acostado aos autos. Inhumas, 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:FF42D20A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 41100/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO, torna público, o procedimento de compra com INOV DIAGNOSTICA LTDA- CNPJ Nº 53.204.431/0001-36, oriunda do Pregão Eletrônico nº 14/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 013/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para Aquisição de materiais químico e laboratorial para atender as necessidades dos laboratórios da UPA e do Hospital Municipal., conforme Ordem de Fornecimento nº 41100/2025 no valor de R$ 310,00, acostado aos autos. Inhumas 01 de Julho de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:EABD4116

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 41101/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com MAXLAB PROD DIAGN PESQUISAS LTDA, CNPJ 04.724.729/0001-61, PE 14/2025, ARP 013/2025 aquisição de materiais químico e laboratorial para atender as necessidades dos laboratórios da UPA e do Hospital Municipal, para atender a rede de saúde pública da secretaria municipal de saúde de inhumas – GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 41101/2025 no valor de R$ 116,00 acostado aos autos. Inhumas, 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:C6F7296E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 41102/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com MAXLAB PROD DIAGN PESQUISAS LTDA, CNPJ 04.724.729/0001-61, PE 14/2025, ARP 013/2025 aquisição de materiais químico e laboratorial para atender as necessidades dos laboratórios da UPA e do Hospital Municipal, para atender a rede de saúde pública da secretaria municipal de saúde de inhumas – GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 41102/2025 no valor de R$ 3.109,66 acostado aos autos. Inhumas, 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:A97F64F7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 41104/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO, torna público, o procedimento de compra com MAXLAB PROD PARA DIAGN PESQUISAS LTDA- CNPJ Nº 04.724.729/0001-61, oriunda do Pregão Eletrônico nº 14/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 013/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para Aquisição de materiais químico e laboratorial para atender as necessidades dos laboratórios da UPA e do Hospital Municipal., conforme Ordem de Fornecimento nº 41104/2025 no valor de R$ 3.560,00, acostado aos autos. Inhumas 01 de Julho de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:D1B6A68F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 41105/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com MAXLAB PROD PARA DIAGN PESQUISAS LTDA – CNPJ Nº04.724.729/0001-61, PE 14/2025, ARP 013/2025, aquisição de materiais químico e laboratorial para atender as necessidades dos laboratórios da UPA e do Hospital Municipal, para atender a saúde pública da secretaria municipal de saúde de inhumas – GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 41105/2025 no valor de R$ 33,98 acostado aos autos. Inhumas, 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:DEE15949

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 41106/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO, torna público, o procedimento de compra com DIAGNÓSTICA CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAS LTDA- CNPJ Nº 31.490.292/0001-11, oriunda do Pregão Eletrônico nº 14/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 013/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para Aquisição de materiais químico e laboratorial para atender as necessidades dos laboratórios da UPA e do Hospital Municipal., conforme Ordem de Fornecimento nº 41106/2025 no valor de R$ 105,00, acostado aos autos. Inhumas 01 de Julho de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:6FC435B9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 41107/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com DIAGNOSTICA CENTRO OESTE PRODUTOS LABOARTORIAIS LTDA, CNPJ 31.490.292/0001-11, PE 14/2025, ARP 013/2025 aquisição de materiais químico e laboratorial para atender as necessidades dos laboratórios da UPA e do Hospital Municipal, para atender a rede de saúde pública da secretaria municipal de saúde de inhumas – GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 41107/2025 no valor de R$ 1.800,00 acostado aos autos. Inhumas, 01 de julho de 2025

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:5593E361

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 41108/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI , CNPJ 02.472.743/0001-90 PE 14/2025, ARP 013/2025 aquisição de materiais químico e laboratorial para atender as necessidades dos laboratórios da UPA e do Hospital Municipal, para atender a rede de saúde pública da secretaria municipal de saúde de inhumas – GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 41108/2025 no valor de R$ 875,00 acostado aos autos. Inhumas, 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:63B9F04A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 41109/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com DINALAB COMERCIO E SERVICOS LDTA, CNPJ 32.578.926/0001-55 PE 14/2025, ARP 013/2025 aquisição de materiais químico e laboratorial para atender as necessidades dos laboratórios da UPA e do Hospital Municipal, para atender a rede de saúde pública da secretaria municipal de saúde de inhumas – GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 41109/2025 no valor de R$ 38,36 acostado aos autos. Inhumas, 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:9360D383

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 41110/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com DINALAB COMERCIO E SERVICOS LDTA, CNPJ 32.578.926/0001-55 PE 14/2025, ARP 013/2025 aquisição de materiais químico e laboratorial para atender as necessidades dos laboratórios da UPA e do Hospital Municipal, para atender a rede de saúde pública da secretaria municipal de saúde de inhumas – GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 41110/2025 no valor de R$ 232,38 acostado aos autos. Inhumas, 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:073E1E55

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 41111/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI CNPJ 07.776.581/0001-05 PE 14/2025, ARP 013/2025 aquisição de materiais químico e laboratorial para atender as necessidades dos laboratórios da UPA e do Hospital Municipal, para atender a rede de saúde pública da secretaria municipal de saúde de inhumas – GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 41111/2025 no valor de R$ 190,00 acostado aos autos. Inhumas, 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:310FAF76

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 41113/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com SOCRAM MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS CNPJ 00.137.950/0001-62 PE 14/2025, ARP 013/2025 aquisição de materiais químico e laboratorial para atender as necessidades dos laboratórios da UPA e do Hospital Municipal, para atender a rede de saúde pública da secretaria municipal de saúde de inhumas – GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 41113/2025 no valor de R$ 8.125,00 acostado aos autos. Inhumas, 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:0468F589

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE INHUMAS - GO;
Contratada: J. R. BANHEIROS QUIMICOS E SERVICOS LTDA ;
CNPJ: 32.071.568/0001-90;
Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de banheiros químicos.
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021;
Processo origem: Processo Administrativo nº 8833/2025 procedimentos licitatório modalidade Dispensa;
Valor do contrato: R$ 13.850,00 (Treze mil, quinhentos e oitenta reais).
Data da Assinatura do Contrato: 01/07/2025.
Vigência: *de sua assinatura até 31/12/2025* .

Publicado por:
Wellinson Henrique de Souza
Código Identificador:6036EF53

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO 033/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**-GO, por intermédio de seu presidente, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 75, §3º da Lei nº 14.133/2021, torna público que realizará a **"Contratação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, bem como aquisição de peças para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipameri/GO"**.
Os interessados em concorrer no certame, deverão apresentar suas propostas de valor, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, na data compreendida entre os dias 02 à 04 de julho de 2025, das 13 às 17 horas.
A propostas de preços e documentação deverá protocolado na Câmara Municipal ou ser enviada para o e-mail *licitacoesecontratos@camaraipameri.go.gov.br*, sendo emitido protocolo de recebimento pela Agente de Contratação tão logo se verifique as condições de admissibilidade.
O termo de referência contendo as especificações do serviço a ser contratado encontra-se disponível no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Ipameri/GO: *https://camaraipameri.go.gov.br/transparencia/processos/dispensa*.

Ipameri-GO, 01 de julho de 2025.

MANUELA DOS SANTOS MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Romulo Ribeiro Silva
Código Identificador:3B8E25EB

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO 035/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**-GO, por intermédio de seu presidente, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 75, §3º da Lei nº 14.133/2021, torna público que realizará a **"Eventual aquisição de materiais periféricos para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Ipameri/GO**, com atitudes que visam desencadear a modernização da infraestrutura de TI da instituição acima citada**"**.
Os interessados em concorrer no certame, deverão apresentar suas propostas de valor, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, na data compreendida entre os dias 02 à 04 de julho de 2025, das 13 às 17 horas.
A propostas de preços e documentação deverá protocolado na Câmara Municipal ou ser enviada para o e-mail *licitacoesecontratos@camaraipameri.go.gov.br*, sendo emitido protocolo de recebimento pela Agente de Contratação tão logo se verifique as condições de admissibilidade.
O termo de referência contendo as especificações do serviço a ser contratado encontra-se disponível no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Ipameri/GO: *https://acessoainformacao.ipameri.go.leg.br/cidadao/informacao/sgdispensas.*

Ipameri-GO, 01 de julho de 2025.

MANUELA DOS SANTOS MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Romulo Ribeiro Silva
Código Identificador:2912A43B

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA 053 - CONCEDE DIÁRIA A VEREADOR

PORTARIA N.º 053/2025

O **Vice-Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **ALISSON ROSA**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 138/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem a Goiânia-GO, no dia 05 de fevereiro de 2025, na qual compareceu ao gabinete do Deputado Estadual Lucas Calil, lotado na Sede da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, a fim de participar de reunião para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo, conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 10 dias do mês de março de 2025.

CLÁUDIO MACHADO VAZ
Vice-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:4FC576AA

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA 318 - CONCEDE DIÁRIA A VEREADOR

PORTARIA N.º 318/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **Cláudio Machado Vaz**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem a Aparecida de Goiânia-GO, no dia **05 de Maio de 2025**, na qual compareceu em reunião no **Escritório do Deputado Federal Professor Alcides**, na Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 13 de maio de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:D263B2EF

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA 364 - CONCEDE DIÁRIA A VEREADOR

PORTARIA N.º 364/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **Cláudio Machado Vaz**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 14 de março de 2025, em razão de viagem a Goiânia-GO, no dia **14 de maio de 2025**, na qual compareceu em reunião **no Escritório do Deputado Federal Professor Alcides**, conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 20 de maio de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:EEC62A9E

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA 365 - CONCEDE DIÁRIA A VEREADOR

PORTARIA N.º 365/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **Cláudio Machado Vaz**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 14 de março de 2025, em razão de viagem a Goiânia-GO, no dia **13 de maio de 2025**, na qual compareceu em reunião **na Assembleia Lesgislativa do estado de Goiás**, no gabinete do **Deputado Estadual Amilton Filho**, conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 20 de maio de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:4FE77735

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA 432 - CONCEDE DIÁRIA A VEREADOR

PORTARIA N.º 432/2025

O **Vice-Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **ALISSON ROSA**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem a Itumbiara-GO, no dia **27 de maio de 2025**, **no qual compareceu para uma Reunião 1º Fórum de Prefeitos e Vereadores do Território Empreendedor Goiás Sul, conforme relatório anexo.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 10 dias do mês de Junho de 2025.

CLÁUDIO MACHADO VAZ
Vice-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:ED5D5CD3

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA 484 - CONCEDE DIÁRIA A VEREADOR

PORTARIA N.º 484/2025

O **Vice-Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem a Goiânia-GO, no dia **18 de junho de 2025**, **no qual compareceu para uma Reunião no Gabinete do Deputado Estadual Amauri Ribeiro juntamente com sua assessoria para tratar sobre emenda parlamentar que será destinada para o Sindicato Rural para a realização da expoipameri , conforme relatório anexo.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 24 dias do mês de Junho de 2025.

CLÁUDIO MACHADO VAZ
Vice-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:C206125F

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA 485 - CONCEDE DIÁRIA A VEREADOR

PORTARIA N.º 485/2025

O **Vice-Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem a Caldas Novas-GO, no dia **16 de Junho de 2025**, **no qual compareceu para uma Reunião com a Deputada Marussa boldrin para tratar sobre a criação do 1º batalhão turístico da Policía Militar do Município de Caldas Novas , conforme relatório anexo.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 24 dias do mês de Junho de 2025.

CLÁUDIO MACHADO VAZ
Vice-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:85D79E31

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA 486 - CONCEDE DIÁRIA À SERVIDOR.

PORTARIA N.º 486/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Assessor especial de Comunicação e mídia institucional, **TIAGO ALVES REIS SANTOS**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, conforme a **Portaria nº 304/2025**, de 23 de Abril de 2025, em razão de viagem a Caldas Novas-GO, no dia **16 de Junho de 2025**, em veículo do Poder Legislativo, onde estive presente juntamente com o Presidente da Câmara Municipal de Ipameri o Vereador Alisson José Rosa de Andrade, para participar de uma reunião com a Deputada Estadual Marussa Boldrin para tratar sobre a criação do 1º Batalhão Turístico da Policia Militar no Município de Caldas Novas , conforme declaração em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 24

dias do mês de Junho de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:E4FBAA56

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA 487 - CONCEDE RESSARCIMENTO À VEREADOR.

PORTARIA N.º 487/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder à Vereadora **NEILIANE DE SOUZA E SILVA SANTOS**, a restituição de despesas com hospedagem, no valor de **R$ 140,00 (cento e quarenta reais)**, nos termos do **art. 79, § 4º, do Regimento Interno** desta Casa de Leis. O ressarcimento justifica-se pelos gastos da parlamentar com hospedagem no Hotel Ipameri Ltda, para participar da sessão ordinária da Câmara Municipal de Ipameri, realizada no dia **04 de Junho de 2025**, conforme relatório em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 24 dias do mês de junho de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:ACE8E818

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA 490 - CONCEDE RESSARCIMENTO À VEREADOR.

PORTARIA N.º 490/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder à Vereadora **NEILIANE DE SOUZA E SILVA SANTOS**, a restituição de despesas com combustível no valor de **R$ 271,54 (duzentos e setenta e um e cinquenta e quatro centavos)** nos termos do **art. 79, § 4º, do Regimento Interno** desta Casa de Leis. O ressarcimento justifica-se pelos gastos da parlamentar com combustível para o comparecimento à **Sessão Ordinária na Câmara Municipal De Ipameri no dia 28/05/2025**, conforme relatório em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 24 dias do mês de Junho de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:E2CB841C

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA 493 - CONCEDE DIÁRIA VEREADOR.

PORTARIA N.º 493/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **DIVINO DOS REIS MACHADO**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem a Goiânia - Goiás, no dia **20 de Maio de 2025**, em veículo do poder Legislativo, na qual compareceu em reunião na **Assembleia Legislativa do Estado de Goiás**, **com Deputado Estadual Issy Quinan, para tratar da demanda dos produtores rurais relacionada a pavimentação da rodovia GO 307 que liga os Municípios de Ipameri a Corumbaíba,** conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 24 dias do mês de Junho de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:001F2414

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA 494 - CONCEDE DIÁRIA VEREADOR.

PORTARIA N.º 494/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **DIVINO DOS REIS MACHADO**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem a Goiânia - Goiás, no dia **21 de maio de 2025**, em veículo do poder Legislativo, na qual compareceu na **Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, para participar do 4° Encontro dos Vereadores do Estado de Goiás**, conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 24 dias do mês de Junho de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:B38B889D

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA 496 - CONCEDE DIÁRIA VEREADOR.

PORTARIA N.º 496/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder à Vereadora **NEILIANE DE SOUZA E SILVA SANTOS**, a restituição de despesas com alimentação, no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)** nos termos do **art. 79, § 4º, do Regimento Interno** desta Casa de Leis. O ressarcimento justifica-se pelos gastos da parlamentar com alimentação, para participar da sessão ordinária da Câmara Municipal de Ipameri, realizada no dia **04 de Junho de 2025**, conforme relatório em anexo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 24 dias do mês de junho de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:3F19DCD8

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA 504 - CONCEDE RESSARCIMENTO VEREADOR.

PORTARIA N.º 504/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder à Vereador **CASSIO GUIMARÃES DOS SANTOS**, a restituição de despesas com alimentação no valor de **R$ 108,84 (cento e oito reais e oitenta e quatro centavos)**, nos termos do **art. 79, § 4º, do Regimento Interno** desta Casa de Leis. O ressarcimento justifica-se pelos gastos do parlamentar com alimentação no Município de Ipameri para comparecimento à sessão ordinária da Câmara Municipal de Ipameri, realizada no dia **11 de Junho de 2025**, conforme relatório em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 24 dias do mês de junho de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:66E6E923

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA 507 - CONCEDE RESSARCIMENTO VEREADOR.

PORTARIA N.º 507/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder à Vereador **CASSIO GUIMARÃES DOS SANTOS**, a restituição de despesas com combustível no valor de **R$ 161,11 (Cento e Sessenta e Um e Onze Centavos)** nos termos do **art. 79, § 4º, do Regimento Interno** desta Casa de Leis. O ressarcimento justifica-se pelos gastos do parlamentar com abastecimento de combustível em decorrer da viagem de Domiciano Ribeiro para Ipameri para participar da Sessão Ordinária realizada no **dia 11/06/2025 na Câmara Municípal de Ipameri-GO**, conforme relatório em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 25 dias do mês de Junho de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:857FC738

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA 511 - CONCEDE DIÁRIA VEREADOR.

PORTARIA N.º 511/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **PAULO JOSÉ MACHADO SUGAI**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem a Goiânia-GO, no dia **25 de Junho de 2025**, na qual esteve presente no **Diretório Regional de Goiás do Partido Social Democrático -PSD**, em uma reunião, conforme relatório em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 26 dias do mês de Junho de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:E8881C90

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA 512 - CONCEDE DIÁRIA VEREADOR.

PORTARIA N.º 512/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **PAULO JOSÉ MACHADO SUGAI**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem a Goiânia-GO, no dia **24 de Junho de 2025**, na qual esteve presente no gabinete do Deputado Federal Daniel AgroBom, conforme relatório em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 26 dias do mês de Junho de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:5B6739BD

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA 513 - CONCEDE DIÁRIA VEREADOR.

PORTARIA N.º 513/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **PAULO JOSÉ MACHADO SUGAI**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem a Goiânia-GO, no dia **23 de Junho de 2025**, na qual esteve presente no gabinete do Deputado Federal Ismael Alexandrino – PSD/GO, participando de uma reunião, conforme relatório em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 26 dias do mês de Junho de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:BFA2A675

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA 516 - CONCEDE DIÁRIA À SERVIDOR.

PORTARIA N.º 516/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Assessor Especial de Gestão e Administração, **RODRIGO ROCHA MADEIRA**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, conforme a **Resolução n°. 003/2007**, de 12 de fevereiro de 2007, bem como a **Portaria nº 304/2025**, de 23 de Abril de 2025, em razão de viagem a Goiânia-GO, no dia **24 de Junho de 2025**, a fim de acompanhar os Vereadores Daniel Martins, Divino dos Reis e Bartolomeu Honório, em reunião no gabinete do Deputado Federal Daniel AgroBom, Conforme relatório em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 26 dias do mês de Junho de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:D23BE143

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA 519 - CONCEDE DIÁRIA À VEREADOR.

PORTARIA N.º 519/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **José Edivar Ribeiro**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem a Goiânia-GO, no dia **25 de junho** de **2025**, em veículo do poder Legislativo, na referida data, onde estive presente na **AGEHAB**, acompanhado pela Vereadora Neiliane de Souza, para conhecimento dos programas habitacionais, conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 27 dias do mês de Junho de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:EB11F8DD

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA 526 - CONCEDE DIÁRIA À SERVIDOR.

PORTARIA N.º 526/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao servidor **LEANDRO LOPES**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 158,83 (cento e cinquenta oito reais e oitenta e três centavos)**, conforme a **Resolução nº 003/2007**, de 12 de fevereiro de 2007, e a Portaria 304/2025 de 23 de Abril de 2025, em razão de viagem a Goiânia/Goiás, no dia **16 de Junho de 2025**, acompanhando o **Vereador Daniel Martins da Silva, na ALEGO, na UVG e no TCM,** conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, aos 27 dias do mês de Junho de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:967CC295

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA 529 - CONCEDE DIÁRIA À VEREADOR

PORTARIA N.º 529/2025

O **Vice-Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem a Goiânia-GO, no dia **10 de Junho de 2025**, **no qual compareceu para uma Reunião no Escritório de Advocacia Batista Advogados Associados, Juntamente com o DR. Leonardo Batista para tratar sobre os processos Licitatórios da Câmara Municipal de Ipameri,** conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 27 dias do mês de Junho de 2025.

CLÁUDIO MACHADO VAZ
Vice-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:7EBE9179

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA 530 - CONCEDE DIÁRIA À VEREADOR

PORTARIA N.º 530/2025

O **Vice-Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem a Goiania-GO, no dia **09 de Junho de 2025**, **no qual compareceu para uma Reunião no TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS, na Secretária de Controle Externo de Atos Pessoal-SECEX Pessoal, com o Sr.Vinícius, Auditor do Controle Externo, para tratar sobre o Acordão TCM-GO 4867/2010,** conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 27 dias do mês de Junho de 2025.

CLÁUDIO MACHADO VAZ
Vice-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:30D53968

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA 531 - CONCEDE DIÁRIA À VEREADOR

PORTARIA N.º 531/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **DANIEL MARTINS DA SILVA**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem a Catalão-GO, realizada no dia **13 de junho de 2025**, em reunião para informação sobre a ajuda aos times do campeonato da cidade com a ajuda no valor de R$5.000,00 (Cinco Mil Reais) para cada time do projeto para o próximo campeonato da cidade de Ipameri-GO, conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 27 dias de Junho de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:3D15E31C

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA 532 - CONCEDE DIÁRIA À VEREADOR

PORTARIA N.º 532/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **PAULO JOSÉ MACHADO SUGAI**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem a Goiânia-GO, no dia **12 de Junho de 2025**, onde estive presente na sede da **Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA** no setor aeroviária, para tratar assuntos sobre o aeroporto do nosso Município, conforme relatório em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 27 dias do mês de Junho de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:3870EF3D

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA 533 - CONCEDE DIÁRIA À VEREADOR

PORTARIA N.º 533/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **PAULO JOSÉ MACHADO SUGAI**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem a Goiânia-GO, no dia **11 de Junho de 2025**, em uma reunião no PSD no escritório do Ismael Alexandrino, conforme relatório em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 27 dias do mês de Junho de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:044B2378

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA 534 - CONCEDE DIÁRIA À SERVIDOR.

PORTARIA N.º 534/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Assessor Jurídico de Atos Administrativos **Horacio Carlos Daher De Faria**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, conforme a **Resolução n°. 003/2007**, de 12 de fevereiro de 2007, bem como a **Portaria nº 304/2025**, de 23 de Abril de 2025, em razão de viagem a Goiânia – GO, em veículo oficial do Poder Legislativo, no dia **21 de Maio de 2025**, para participar do *4º Encontro de Vereadores e Vereadoras* do Estado De Goiás, realizado na Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, conforme certificado de participante em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 27 dias do mês de Junho de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:0AA5B797

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA 535 - CONCEDE DIÁRIA À SERVIDOR.

PORTARIA N.º 535/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Assessor Jurídico de Atos Administrativos **Horacio Carlos Daher De Faria**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, conforme a **Resolução n°. 003/2007**, de 12 de fevereiro de 2007, bem como a **Portaria nº 304/2025**, de 23 de Abril de 2025, em razão de viagem a Goiânia – GO, em veículo oficial do Poder Legislativo, no dia **22 de Maio de 2025**, para participar do *4º Encontro de Vereadores e Vereadoras* do Estado De Goiás, realizado na Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, conforme certificado de participante em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 27 dias do mês de Junho de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:F6A250FF

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA 536 - CONCEDE DIÁRIA À SERVIDOR.

PORTARIA N.º 536/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Assessor Jurídico de Atos Administrativos **Horacio Carlos Daher De Faria**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, conforme a **Resolução n°. 003/2007**, de 12 de fevereiro de 2007, bem como a **Portaria nº 304/2025**, de 23 de Abril de 2025, em razão de viagem a Goiânia – GO, em veículo oficial do Poder Legislativo, no dia **23 de Maio de 2025**, para participar do *4º Encontro de Vereadores e Vereadoras* do Estado De Goiás, realizado na Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, conforme certificado de participante em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 27 dias do mês de Junho de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:8725011E

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA 537 - CONCEDE DIÁRIA À SERVIDOR.

PORTARIA N.º 537/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Assessor Jurídico de Atos Administrativos **Horacio Carlos Daher De Faria**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, conforme a **Resolução n°. 003/2007**, de 12 de fevereiro de 2007, bem como a **Portaria nº 304/2025**, de 23 de Abril de 2025, em razão de viagem a Goiânia – GO, em veículo oficial do Poder Legislativo, no dia **02 de Junho de 2025**, acompanhando o Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, Vereador Alisson Rosa, a fim de participar de uma reunião no Tribunal de Contas Dos Municípios – TCM/GO na Secretaria de Controle Externo de Contratações para esclarecimento de dúvidas quanto a locação de imóvel destinado ao Poder Legislativo do Distrito de Domiciano Ribeiro, conforme declaração de comparecimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 27 dias do mês de Junho de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:3E509941

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA 538 - CONCEDE RESSARCIMENTO À VEREADOR.

PORTARIA N.º 538/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder à Vereador **CASSIO GUIMARÃES DOS SANTOS**, a restituição de despesas com combustível no valor de **R$ 266,47 (Duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos)** nos termos do **art. 79, § 4º, do Regimento Interno** desta Casa de Leis. O ressarcimento justifica-se pelos gastos do parlamentar com abastecimento de combustível em decorrer da viagem de Domiciano Ribeiro para Ipameri para participar da Sessão Ordinária realizada no **dia 05/06/2025 na Câmara Municipal de Ipameri-GO**, conforme relatório em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, aos 27 dias do mês de Junho de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:F1FC60F0

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA 540 - CONCEDE RESSARCIMENTO À VEREADOR.

PORTARIA N.º 540/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder à Vereador **CASSIO GUIMARÃES DOS SANTOS**, a restituição de despesas com alimentação no valor de **R$ 123,36**
(Cento e vinte e três e reais e trinta e seis Centavos), nos termos do **art. 79, § 4º, do Regimento Interno** desta Casa de Leis. O ressarcimento justifica-se pelos gastos do parlamentar com alimentação no Município de Ipameri para comparecimento à sessão ordinária da Câmara Municipal de Ipameri, realizada no dia **04 de Junho de 2025**, conforme relatório em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 27 dias do mês de junho de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:DE3F9057

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 475/2.025

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 475/2.025

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Psicólogo, referente ao Edital do Chamamento Público n° 003/2.024, **ANTONIO CARLOS REZENDE,** brasileiro, inscrito no CPF n° 027.946.548-37 e RG n° 12.526.386-7 SSP/SP, residente e domiciliado no município de Cristalina, à Rua Ipiranga, Qd. 0, Lt. 99, s/n°,inscrito no CRP-GO sob o n.º 00.770-9.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2.025, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:059674AC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 480/2.025

EXTRATO DE CONTRATO nº 480/2.025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADO: ANTONIO CARLOS REZENDE, brasileiro, inscrito no CPF n° 027.946.548-37 e RG n° 12.526.386-7 SSP/SP, residente e domiciliado no município de Cristalina, à Rua Ipiranga, Qd. 0, Lt. 99, s/n°,inscrito no CRP-GO sob o n.º 00.770-9.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Psicólogo, constante do Edital de Credenciamento Público nº 003/2.024.

VALOR MENSAL: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 01/07/2.025.

DATA DA VIGÊNCIA: 01/07/2.025 a 31/12/2.025.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:1AC2C97B

PREFEITURA MUNICIPAL
596 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 596/2025, DE 01 DE JULHO de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao

Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada para o cargo em comissão de **Assessora Técnica** a **Sra. Abadia de Lurdes Silva,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:6E0BEC63

PREFEITURA MUNICIPAL
597- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 597/2025, DE 01 DE JULHO de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada para o cargo em comissão de **Secretária de Gabinete** a **Sra. Adriana Rodrigues Carrijo,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:F9038404

PREFEITURA MUNICIPAL
598- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 598/2025, DE 01 DE JULHO de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada para o cargo em comissão de **Assessora Técnica** a **Sra. Cleuza Morais Silva,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:95649AA3

PREFEITURA MUNICIPAL
599- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO G.P. Nº: 599/2025, DE 01 DE JULHO de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada para o cargo em comissão de **Assessora Técnica** a **Sra. Eliana Aparecida Soares,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:CD18B209

PREFEITURA MUNICIPAL
600- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 600/2025, DE 01 DE JULHO de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada para o cargo em comissão de **Assessora Técnica** a **Sra. Regina Silva Santana,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:3639B8C6

PREFEITURA MUNICIPAL
601- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 601/2025, DE 01 DE JULHO de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada para o cargo em comissão de **Assessora Técnica** a **Sra. Maria de Fatima Vigilo,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:AABAB73F

PREFEITURA MUNICIPAL
602- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 602/2025, DE 01 DE JULHO de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:
Art. 1º- Fica nomeada para o cargo em comissão de **Assessora Técnica** a **Sra. Roseli Batista Carneiro,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:DB6A62CA

PREFEITURA MUNICIPAL
603- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 603/2025, DE 01 DE JULHO de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada para o cargo em comissão de **Secretária de Gabinete** a **Sra. Simone Silva de Paula,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:CF980622

PREFEITURA MUNICIPAL
604 -DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 604/2025, DE 01 DE JULHO de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado para o cargo em comissão de **Assessor Técnico** o **Sr. João Vitor Rodrigues Araújo,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:717F2540

PREFEITURA MUNICIPAL
605- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 605/2025, DE 01 DE JULHO de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado para o cargo em comissão de **Assessor Técnico** o **Sr. Paulo Cesar da Silva,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:53C9FA0D

PREFEITURA MUNICIPAL
606- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 606/2025, DE 01 DE JULHO de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado para o cargo em comissão de **Assessor Técnico** o **Sr. Sebastião Fabrício de Souza,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:48E2F5E8

PREFEITURA MUNICIPAL
607- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 607/2025, DE 01 DE JULHO de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada para o cargo em comissão de **Assessora Técnica** a **Sra. Lucia Helena Inacio Cândido,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:96B59ED5

PREFEITURA MUNICIPAL
610-DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 610/2025, DE 01 DE JULHO de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada para o cargo em comissão de **Assessora Técnica** a **Sra. Ondina Rodrigues de Oliveira,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:A58037B0

PREFEITURA MUNICIPAL
611- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 611/2025, DE 01 DE JULHO de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao

Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado para o cargo em comissão de **Secretário de Gabinete** a **Sr. Daniel Cesar Santos,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:5DC97D5C

PREFEITURA MUNICIPAL
612- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 612/2025, DE 01 DE JULHO de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada para o cargo em comissão de **Secretária de Gabinete** a **Sra. Aline Cristina Barbosa,** lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:30663593

PREFEITURA MUNICIPAL
613- "RENOVA A DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO G.P. Nº: 613/2025, DE 01 DE JULHO de 2025.

"Renova a disposição de servidora efetiva e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,
CONSIDERANDO, o Ofício recebido n° 236-PRES (1138102), de autoria do Desembargador Presidente, Excelentíssimo Sr. Luiz Cláudio Veiga Braga;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal 3.508/22 que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri - GO, das autarquias e fundações Municipais e dá outras providências, sobretudo, a norma do art. 97 do referido diploma legal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica renovada a disposição da Sra. **Lilia de Fátima Landi**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Administração, NV 01, com matricula funcional nº 102.540, à disposição da 14ª Zona Eleitoral de Ipameri/GO, com ônus do vencimento para o Município de Ipameri/GO, pelo período de **01 de julho de 2025 a 29 de agosto de 2025**, conforme solicitação constante no ofício mencionado

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO., ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal De Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:102E4C2C

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

O MUNICÍPIO DE IPAMERI – GO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, torna público que estará realizando na sede da prefeitura a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RETORNO DE EXECUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS, SINALIZAÇÃO E BOCA DE LOBO, EM ALGUMAS VIAS, NO BAIRRO MARGARIDA FERNANDES HORBYLON, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO.** As especificações estão apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006. **Data da abertura da Sessão: 21/07/2025**, às 09h:00min através da plataforma SLIC. Informações e entrega de edital no endereço eletrônico: no site http://ipameri.go.gov.br/ ou pelo sitio www.slicx.com.br no link "Selecione um processo". Demais informações pelo telefone (64) 3513-0052.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 01 (um) dia do mês de julho de 2025.

MOISES ANTONIO TEIXEIRA JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:D3F6BD93

PREFEITURA MUNICIPAL
CONVÊNIO DE ADESÃO Nº 102/2025/IPASGO-SAÚDE

ESTADO DE GOIÁS
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PATROCINADORES

TERMO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO DE ADESÃO Nº 102/2025/IPASGO-SAÚDE

CONVÊNIO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, NA CONDIÇÃO DE

PATROCINADOR, E O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS – IPASGO SAÚDE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI**, na condição de **PATROCINADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na Av. Pandia Calogeras, Nº 00084, Setor Central, Ipameri/GO, CEP: 75.780-000, doravante denominado **PATROCINADOR**, neste ato representado pelo Prefeito **JÂNIO PACHECO**, regularmente inscrito no CPF sob nº XXX.360.741-XX, e de outro lado, o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 50.565.317/0001-43, registrado na Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS sob o nº 424188, como operadora de Planos de saúde na modalidade de autogestão, multipatrocinada, com sede e administração à Avenida 1ª Radial, nº 586, Ed. Dr. José Ferreira Pires Filho, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/ GO, CEP nº 74820-300; doravante denominado **Ipasgo Saúde**, neste ato representado por seu presidente, **BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA**, brasileiro, casado, Presidente do Ipasgo Saúde, conforme art. 10, da Lei Ordinária do Estado de Goiás sob nº 21.880/23, regularmente inscrito no CPF sob nº XXX.134.721-XX, com endereço profissional sito à Avenida 1ª Radial, 586, Ed. Dr. José Ferreira Pires Filho, Bl. 03, 4º andar, Presidência do Ipasgo Saúde - Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, CEP nº 74.820-300; com fulcro no art. 14 da Lei Ordinária do Estado de Goiás sob nº 21.880/23, e demais disposições pertinentes, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO DE ADESÃO**, sujeitando-se especialmente à Lei Federal nº 9.656/98 e seus regulamentos, e as Resoluções Normativas nº 137/06 e 557/22, editadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e suas respectivas alterações, subsidiariamente às disposições da Lei Federal 14.133/21, bem como no Estatuto Social, Regimento Interno e Regulamentos do Ipasgo Saúde, na forma

das cláusulas seguintes.

CAPÍTULO I - DO OBJETO DO CONVÊNIO

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O presente Convênio de Adesão tem por objeto disciplinar a prestação de assistência suplementar à saúde dos beneficiários inscritos pelo PATROCINADOR, nos termos do regulamento próprio, conforme disposições da Lei Ordinária do Estado de Goiás sob nº 21.880/23, possibilitando o ingresso nos planos de saúde regulamentados pela ANS e operados pelo Ipasgo Saúde, para a adesão espontânea e opcional, bem como garantir a permanência dos beneficiários já ativos no plano, conforme **CLÁUSULA 2ª** deste Convênio de Adesão.

Para efeito do presente Convênio de Adesão, a Prefeitura Municipal de Ipameri, torna-se PATROCINADOR, aderindo aos Planos de Saúde administrados pelo Ipasgo Saúde, nos termos do inciso III do artigo 12 da Resoluç ão Normativa RN nº 137, 14 de novembro 2006, editada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, ou outra que vier a substituí-la.

O Ipasgo Saúde poderá oferecer novos planos de saúde regulamentados pela ANS aos beneficiários deste Convênio, mediante Termo Aditivo ou no ato de renovação do presente Convênio de Adesão.

O PATROCINADOR e o Ipasgo Saúde poderão firmar parcerias com o objetivo de implementar programas que visem à realização de ações e pesquisas relacionadas à prevenção de doença, promoção da saúde, recuperação e reabilitação, os quais poderão ser objeto de instrumento, plano de trabalho, termo de referência, orçamento e execução específicos.

Os servidores públicos ativos, inativos, ex-servidores e pensionistas da Câmara Municipal de Ipameri não são elegíveis para novas adesões aos Planos Novos ofertados por meio deste Convênio de Adesão, podendo ser formalizado vínculo direto entre o Poder Legislativo Municipal e o Ipasgo Saúde para atendimento da demanda.

A celebração deste Convênio de Adesão revoga, a partir da data de sua última assinatura, todas as disposições do Termo de Convênio nº 103/2024 [58745254].

CLÁUSULA 2ª - DO TERMO DE COMPROMISSO CELEBRADO ENTRE O IPASGO SAÚDE E A ANS

O Termo de Compromisso nº 01/2024, firmado entre o Ipasgo Saúde e a ANS, nos termos do art. 29-A, da Lei Federal nº 9.656, de 3 de julho de 1998 e publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 3, Nº 192, quinta-feira, 3 de outubro de 2024, concede aos beneficiários já vinculados ao PATROCINADOR o direito de permanecerem nos Planos Antigos, que trata o CAPÍTULO II deste Convênio, cadastrados no Sistema de Cadastro de Produtos Antigos - SCPA.

Poderão permanecer nos planos disponibilizados por meio deste Convênio de Adesão, os beneficiários na condição de titular e seus respectivos dependentes já vinculados ao PATROCINADOR, conforme definidos no Regulamento do Plano, até a data de registro do Ipasgo Saúde como operadora de Planos de saúde na ANS.

CAPÍTULO II - DOS PLANOS ANTIGOS

CLÁUSULA 3ª - DAS CARACTERÍSTICAS

Os Planos Antigos são cadastrados na ANS, **com comercialização suspensa**, e disponibilizados por meio deste Convênio de Adesão dada a excepcionalidade do Termo de Compromisso

01/2024, e contemplam a segmentação ambulatorial, hospitalar com obstetrícia e odontológica, abrangendo procedimentos / tratamentos previstos na Tabela de Procedimentos do Ipasgo Saúde, disponibilizada no sítio oficial do Ipasgo Saúde na internet, que constitui o seu rol de cobertura, com formação de preço preestabelecido, na modalidade Coletivo Empresarial, conforme demonstra o **ITEM 1 do ANEXO I** deste Convênio de Adesão.

A tabela de preços dos Planos Antigos consta no **ITEM 1 do ANEXO II**, aprovada pelo Conselho de Administração do Ipasgo Saúde, ou outro órgão que venha a sucedê-lo, e será de fácil acesso aos beneficiários, e constará de forma individualizada os valores relativos à mensalidade, observada o regulamento de cada plano, bem como as disposições estatutárias do Ipasgo Saúde.

Aos Planos Antigos ficam assegurados as modalidades de custeio percentual e/ou atuarial, podendo o Ipasgo Saúde estabelecer a modalidade mediante estudo de viabilidade econômico-financeiro, fundado em metodologia técnico-atuarial.

O sistema assistencial assegurado por meio deste CAPÍTULO será normatizado através de regulamento próprio para cada Plano antigo em que constar beneficiários vinculados ao PATROCINADOR, sendo parte integrante deste Convênio.

Cada plano antigo será identificado por código específico registrado no Sistema de Cadastro de Planos Antigos – SCPA da ANS, nos termos do regramento jurídico-regulamentar em vigor.

A permanência dos beneficiários nos planos antigos de que trata este CAPÍTULO não os exime da contraprestação financeira devida.

CLÁUSULA 4ª - DOS BENEFICIÁRIOS

Para efeito deste CAPÍTULO são considerados beneficiários os titulares, seus dependentes e o grupo familiar, na forma definida no Regulamento dos Planos Antigos.

Fica vedada a adesão de novos beneficiários aos Planos Antigos disponibilizados por meio deste Convênio de Adesão, conforme estabelecido no Termo de Compromisso 01/2024 firmado entre o Ipasgo Saúde e a ANS, à exceção dos seguintes:

Novo cônjuge/companheiro do titular; e

Filho do titular, natural ou adotivo.

A solicitação de inclusão de beneficiários dependentes deverá ser formalizada pelo titular por meio de Termo de Adesão, onde constará as regras, cláusulas, formas de contato e acesso aos termos deste Convênio e do Regulamento do plano de saúde.

A inscrição no plano de saúde somente será efetivada para fins de direito, inclusive para contagem dos prazos de carência, quando apresentado ao Ipasgo Saúde o Termo de Adesão subscrito pelo titular.

CLÁUSULA 5ª - DOS PLANOS ANTIGOS E DAS COBERTURAS GARANTIDAS

Os planos de saúde disponibilizados pelo Ipasgo Saúde constantes neste CAPÍTULO, contemplarão a segmentação ambulatorial, hospitalar com obstetrícia e odontologia, para tratamento de todas as doenças listadas na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial de Saúde (CID-10), nas especialidades médicas reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina, para a realização dos procedimentos / tratamentos **previstos na Tabela de Procedimentos do Ipasgo Saúde (e não no rol da ANS)**, disponibilizada no sítio oficial do Ipasgo Saúde, que constitui o seu rol de cobertura.

O rol de cobertura aos beneficiários vinculados a este Convênio de Adesão será definido de acordo com o regulamento dos planos Ipasgo Saúde Básico ou Ipasgo Saúde Especial, conforme o plano

ao qual o beneficiário estiver vinculado.

O atendimento aos beneficiários inscritos nos planos deste CAPÍTULO está garantido independentemente das circunstâncias e do local de ocorrência do evento que os ensejar, respeitadas a área de abrangência assistencial, a rede de prestadores assistencial do plano do Ipasgo Saúde, os prazos de carência e a cobertura parcial temporária (CPT), quando houver.

CLÁUSULA 6ª - DAS EXCLUSÕES DE COBERTURA

As exclusões de cobertura se darão nos moldes e limites constantes dos respectivos regulamentos dos planos de saúde, parte integrante deste Convênio de Adesão.

CLÁUSULA 7ª - DOS MECANISMOS DE REGULAÇÃO

Para realização das coberturas assistenciais contratadas, os beneficiários devem observar os mecanismos de regulação adotados pela operadora para gerenciar e regular a demanda de utilização de serviços prestados.

O Ipasgo Saúde poderá adotar a cobrança de coparticipação nos planos de saúde ofertados por este Convênio, mediante a utilização dos serviços pelos beneficiários titulares, seus dependentes e grupo familiar, sempre que constar do regulamento do plano, cabendo ao beneficiário, a responsabilidade pelo pagamento dos valores provenientes desta coparticipação, os quais serão cobrados pelo Ipasgo Saúde e devidamente discriminados na contribuição financeira mensal dos beneficiários.

O percentual de coparticipação será de 30% (trinta) por cento aplicado sobre o valor das consultas e exames complementares, serviços ou procedimentos realizados em ambulatório, conforme Tabela de Procedimentos do Ipasgo Saúde, divulgada em seu site eletrônico.

Os procedimentos realizados em regime de internação não estão sujeitos ao pagamento de coparticipação.

As coparticipações dos beneficiários Titulares e Dependentes serão debitadas em conta corrente do Titular ou, se autorizado por este, na conta corrente do próprio dependente, ou ainda, por meio de boleto bancário.

O beneficiário é responsável pelo pagamento das coparticipações dos procedimentos realizados até a data de exclusão do Plano, ainda que a cobrança venha a ser efetivada em data posterior.

Os históricos de utilização e valores para os devidos cálculos de coparticipação estarão disponíveis aos beneficiários e ao PATROCINADOR nas áreas restritas respectivas, no sítio eletrônico do Ipasgo Saúde.

As demais regras aplicáveis aos mecanismos de regulação se darão nos moldes e limites constantes dos respectivos regulamentos dos planos de saúde, parte integrante deste Convênio de Adesão.

CLÁUSULA 8ª - DOS PRAZOS DE CARÊNCIAS

Os beneficiários dependentes que se inscreverem no plano de saúde do Ipasgo Saúde cumprirão os seguintes períodos de carência:

Acidentes pessoais/urgências e emergências: 24 (vinte e quatro) horas;

Consultas e exames simples: 60 (sessenta) dias;

Procedimentos ambulatoriais: 90 (noventa) dias;

Internações clínicas e cirúrgicas, exames e procedimentos de alto custo: 180 (cento e oitenta) dias;

Procedimentos ambulatoriais em psicologia, fonoaudiologia, nutrição, fisioterapia, odontologia e terapia ocupacional: 180 (cento e vinte) dias;

Assistência relativa à gravidez: 300 (trezentos) dias; e

Doenças ou lesões, congênitas ou preexistentes, declaradas ou não em procedimento específico e preliminar à inclusão: 24 (vinte e quatro) meses.

As demais regras aplicáveis aos prazos de carência se darão nos moldes e limites constantes dos respectivos regulamentos dos planos de saúde, parte integrante deste Convênio de Adesão.

CLÁUSULA 9ª - DO CUSTEIO DOS PLANOS ANTIGOS

A forma de contribuição do beneficiário vinculado ao PATROCINADOR e devida ao Ipasgo Saúde será aplicada por desconto percentual, tabela atuarial ou híbrido (em que se aplica ambos), definida de acordo com estudo técnico de viabilidade econômico-financeiro baseado em metodologia atuarial, conforme **ITEM 1 do ANEXO II** deste Convênio.

Desconto Percentual: para o Beneficiário Titular e seus Dependentes DENTRO do Grupo Familiar, qualificados no Regulamento do Plano, desde que o Titular não esteja sujeito à contribuição por tabela atuarial. A modalidade de custeio percentual será definida pelos valores mínimos e máximos dispostos no **ITEM 1 do ANEXO II** deste convênio, bem como as seguintes alíquotas:

Plano Ipasgo Saúde Básico: 12,81% (doze vírgula oitenta e um por cento), para o beneficiário titular e ao dependente dentro de seu grupo familiar (conforme regulamento do Plano), incidente sobre o valor correspondente à soma mensal paga ou creditada pelo PATROCINADOR a qualquer título, excluídos somente o 13º salário, adicional de férias, pagamentos ou créditos de natureza indenizatória ou eventual;

Plano Ipasgo Saúde Especial: 18,48% (dezoito vírgula quarenta e oito por cento), para o beneficiário titular e ao dependente dentro de seu grupo familiar (conforme regulamento do Plano), incidente sobre o valor correspondente à soma mensal paga ou creditada pelo PATROCINADOR a qualquer título, excluídos somente o 13º salário, adicional de férias, pagamentos ou créditos de natureza indenizatória ou eventual.

Tabela Atuarial: para os Beneficiários Titulares não sujeitos ao desconto percentual e os Dependentes FORA do Grupo Familiar, desde que atendam aos critérios de elegibilidade para inscrição nos termos do Regulamento do Plano.

O PATROCINADOR é responsável pelo *déficit* financeiro decorrente do desequilíbrio entre receitas e despesas gerado pela prestação de serviços assistenciais de saúde aos beneficiários vinculados aos Planos Antigos.

Identificado o *déficit* mencionado no item 9.2, após 12 (doze) meses contados da data-base de assinatura do convênio, será proposto ao PATROCINADOR a alteração da modalidade de custeio dos Planos Antigos. A recusa em aceitar essa alteração do custeio implicará na obrigação de pagamento integral do déficit apurado mediante estudo técnico-atuarial.

Decorridos 12 (doze) meses da implementação da alteração da modalidade de custeio, persistindo o *déficit*, o PATROCINADOR será responsável pelo seu pagamento integral.

O *déficit* referido no item 9.2 será cobrado por meio de emissão de boleto bancário ou outro instrumento de pagamento que facilite a quitação do débito.

CLÁUSULA 10ª - DOS REAJUSTES ANUAIS DE MENSALIDADE

As mensalidades devidas pelos serviços assistenciais previstos neste CAPÍTULO, fixadas por faixa etária (tabela atuarial), sofrerão reposição inflacionária anualmente, de acordo com a variação positiva do IPCA/Serviços de Saúde, divulgado pelo IBGE e/ou, quando necessário, acrescido de reajustes técnicos apurados em estudos atuariais, realizados para este fim.

O presente CONVÊNIO DE ADESÃO consolida as regras então vigentes e praticadas pelo Ipasgo Saúde, inclusive no que se refere aos reajustes, considerando que o último reajuste ocorreu em janeiro de 2025, fica estabelecido como data-base para o reajustamento dos Planos Antigos o mês de janeiro dos anos subsequentes. Dessa forma, será respeitada a anualidade do período, bem como o disposto na Súmula Normativa nº 14/2011 da DICOL/ANS.

As mensalidades estabelecidas por desconto percentual sobre a remuneração sofrerão variação sempre que for reajustada a remuneração do Beneficiário Titular, não constituindo em reajuste do PLANO.

Os limites mínimo e máximo das mensalidades estabelecidas por desconto percentual, dispostos no **ITEM 1 do ANEXO II**, sofrerão reposição inflacionária anualmente, de acordo com a variação positiva do IPCA/Serviços de Saúde, divulgado pelo IBGE e/ou, quando necessário, acrescido de reajustes técnicos apurados em estudos atuariais, realizados para este fim.

CLÁUSULA 11ª - DA INCLUSÃO E DO CANCELAMENTO

A inclusão e a exclusão de qualquer beneficiário nos planos de saúde disponibilizados neste CAPÍTULO serão voluntárias, conforme a seguir disposto:

O titular poderá solicitar o cancelamento da inscrição dos beneficiários nos planos de saúde a qualquer tempo, sendo exigida a quitação de eventuais débitos de contribuição ou coparticipação;

Em caso de cancelamento de inscrição do titular, todos os seus dependentes e grupo familiar terão sua inscrição cancelada;
O PATROCINADOR deverá comunicar ao Ipasgo Saúde qualquer tipo de evento que implique na perda de direito de participação de qualquer beneficiário do Plano;
Após a efetiva comunicação da exclusão do beneficiário ao Ipasgo Saúde, o PATROCINADOR não se responsabilizará pela utilização irregular dos serviços viabilizados por intermédio do plano de saúde, nem por eventuais débitos ocorridos, os quais serão de responsabilidade do titular;
Quando da inscrição no plano, caso a margem consignável não comporte o desconto das contribuições, a unidade interna do PATROCINADOR deverá notificar o titular com quem tenha vínculo para que comunique tal fato à operadora, para adoção de providências de efetivação da cobrança por outro meio idôneo;
Havendo titulares inscritos que venham a ser redistribuídos, exonerados, demitidos ou licenciados aplicar-se-á a necessidade de quitação de eventuais débitos de contribuição ou coparticipação;
As exclusões dos beneficiários dos planos de assistência à saúde de que trata este CAPÍTULO ocorrerão nas situações descritas nos Regulamentos dos Planos e, inclusive:
Por vontade expressa do titular;
Decisão administrativa ou judicial;
Fraude; e
Outras situações previstas em lei.

CAPÍTULO III - DOS PLANOS NOVOS
CLÁUSULA 12ª - DAS CARACTERÍSTICAS
Os planos ofertados por meio deste CAPÍTULO, denominados Planos Novos, disciplinam a prestação de assistência suplementar à saúde dos beneficiários inscritos pelo PATROCINADOR, nos termos do regulamento próprio, conforme arts. 14 e 19, da Lei Ordinária do Estado de Goiás sob nº 21.880, de 20 de abril de 2023, possibilitando o ingresso nos planos de saúde regulamentados pela ANS e operados pelo Ipasgo Saúde, para a adesão espontânea e opcional, na modalidade Coletivo Empresarial, conforme demonstra o **ITEM 2 do ANEXO I** deste Convênio de Adesão.
Os planos ofertados são registrados na ANS, com formação de preços preestabelecido ou pós estabelecidos, área de abrangência determinada em seus regulamentos, podendo contemplar a segmentação ambulatorial, hospitalar com obstetrícia e odontologia, abrangendo as coberturas mínimas e obrigatórias descritas no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, editado pela ANS, vigente à época do evento, conforme definido na Lei Federal nº 9.656, de 03 de junho de 1998, e suas regulamentações.
A tabela de preços dos Planos Novos consta no **ITEM 2 do ANEXO II**, aprovada pelo Conselho de Administração do Ipasgo Saúde, ou outro órgão que venha a sucedê-lo, e será de fácil acesso aos beneficiários, e constará de forma individualizada os valores relativos à mensalidade, observada o regulamento de cada plano, bem como as disposições estatutárias do Ipasgo Saúde.
CLÁUSULA 13ª - DOS BENEFICIÁRIOS
Para efeito deste Convênio, e a oferta dos novos produtos, são considerados beneficiários os titulares, seus dependentes, e o grupo familiar definido na forma deste CAPÍTULO, para os planos regulamentados pela ANS.
A solicitação de inscrição de beneficiários deverá ser formalizada pelo titular por meio de Termo de Adesão, onde constará as regras, cláusulas, formas de contato e acesso aos termos deste Convênio e do Regulamento do Plano de Saúde escolhido.
A inscrição no plano de saúde somente será efetivada para fins de direito, inclusive para contagem dos prazos de carência, quando apresentada ao Ipasgo Saúde o Termo de Adesão subscrita pelo titular.
Podem aderir aos planos regulamentados pela ANS ofertados pelo Ipasgo Saúde na condição de titulares:
Servidores e empregados públicos ativos, inativos, ex-servidores e pensionistas do PATROCINADOR;
Servidores e empregados públicos de outros entes da Federação, que estiverem cedidos ao PATROCINADOR, com ônus ao órgão requisitante;
Detentores de mandato eletivo do Poder Executivo Municipal, durante o seu exercício.
Poderão ser inscritos como dependentes do titular nos planos oferecidos pelo Ipasgo Saúde:
O cônjuge ou companheiro na união estável;
A pessoa separada, divorciada, ou que teve a união estável reconhecida e dissolvida judicial ou extrajudicialmente, com ou sem a percepção de pensão alimentícia;
Os filhos e enteados, até a véspera em que completarem 21 (vinte e um) anos

ou, se inválidos, enquanto durar a invalidez;
Os filhos e enteados, entre 21 (vinte e um) anos e a véspera em que completarem 24 (vinte e quatro) anos, dependentes economicamente do titular e estudantes de curso regular reconhecido pelo ministério da educação; e
O menor sob guarda ou tutela concedida por decisão judicial, enquanto permanecer nessa condição.
A inclusão de dependente constante no inciso I, item 13.4.1, desta CLÁUSULA, exclui a possibilidade de inscrição de dependente constante do inciso II do mesmo subitem.
Nos planos de saúde aderidos pelo PATROCINADOR poderão ser inscritos como grupo familiar do beneficiário titular, a qualquer tempo, os seguintes familiares:
Pai e mãe, padrasto e madrasta, sogro(a), genro e nora;
Avós, netos(as), irmãos(ãs) e cunhado(a);
Bisavós, bisnetos(as), tios(as) e sobrinhos(as);
Filhos e enteados que não atendem aos critérios do item 13.4.1 desta cláusula; e
Curatelado.
A contribuição do PATROCINADOR será facultativa aos beneficiários do grupo familiar de que trata o item 13.5.
A inclusão dos dependentes e do grupo familiar definidos nos itens 13.4.1 e 13.5 desta cláusula, dependerá da participação do beneficiário titular no plano aderido pelo PATROCINADOR e vinculado a este Convênio.
Nenhum beneficiário poderá usufruir de mais de um plano de saúde custeado, mesmo que parcialmente, com recursos provenientes do PATROCINADOR.
CLÁUSULA 14ª - DOS PLANOS NOVOS E DAS COBERTURAS GARANTIDAS
Os planos de saúde ofertados pelo Ipasgo Saúde e aderidos pelo PATROCINADOR por meio deste Convênio, contemplará as segmentações ambulatorial, hospitalar com obstetrícia e odontologia, para tratamento de todas as doenças listadas na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial de Saúde (CID-10), de acordo com as Diretrizes de Utilização (DUT) e com as Diretrizes Clínicas (DC) definidos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, assim como nos Regulamentos dos Planos de Saúde do Ipasgo Saúde.
A cobertura definida nesta cláusula observará, exclusivamente, o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde editado pela ANS, as normas a ele referentes, e o regulamento do plano de saúde escolhido pelo beneficiário.
Está garantida, ainda, a cobertura para os procedimentos listados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, relacionados ou não com a saúde ocupacional e acidentes de trabalho.
Para fins de cobertura obrigatória, entende-se como cobertura relacionada a saúde ocupacional, o diagnóstico, o tratamento, a recuperação e a reabilitação de doenças relacionadas ao processo de trabalho listadas pelo Ministério da Saúde na Portaria nº 1.339 MS/GM, de 18 de novembro de 1999.
O atendimento aos beneficiários inscritos nesse plano está garantido independentemente das circunstâncias e do local de ocorrência do evento que os ensejar, respeitadas a área de abrangência assistencial, a rede de prestadores de serviços contratada, credenciada ou referenciada do Ipasgo Saúde,

os prazos de carência e a cobertura parcial temporária (CPT), quando houver.
CLÁUSULA 15ª - DAS EXCLUSÕES DE COBERTURA
São excluídos de cobertura os procedimentos e eventos relacionados no respectivo regulamento do plano aderido pelo beneficiário.
CLÁUSULA 16ª - DOS MECANISMOS DE REGULAÇÃO
Para realização das coberturas assistenciais contratadas, os beneficiários devem observar os mecanismos de regulação adotados

pela operadora para gerenciar e regular a demanda de utilização de serviços prestados.
O Ipasgo Saúde poderá adotar a cobrança de coparticipação nos planos de saúde ofertados neste CAPÍTULO mediante a utilização dos serviços pelos beneficiários titulares, seus dependentes e grupo familiar, sempre que constar do regulamento do plano escolhido, cabendo ao beneficiário, a responsabilidade pelo pagamento dos valores provenientes desta coparticipação, os quais serão cobrados pelo Ipasgo Saúde e devidamente discriminados na contribuição financeira mensal dos beneficiários.
As demais regras para coparticipações, o que inclui as porcentagens das coparticipações, bem como sua não incidência, serão aplicáveis nos moldes e limites constantes dos respectivos regulamentos dos planos de saúde e nos termos da legislação em vigor à época do evento, editada pela ANS, e constarão de forma descritiva no **ITEM 2 do ANEXO I.**
Os históricos de utilização e valores para os devidos cálculos de coparticipação estarão disponíveis aos beneficiários e ao PATROCINADOR nas áreas restritas respectivas, no sítio eletrônico do Ipasgo Saúde.
Fica prevista a possibilidade de constituição de Junta Médica ou odontológica, com a finalidade de dirimir eventuais divergências de natureza técnico-assistencial sobre procedimento ou evento em saúde, conforme regulamento do plano novo aderido pelo beneficiário.

CLÁUSULA 17ª - DOS PRAZOS DE CARÊNCIA

Os beneficiários que se inscreverem no plano de saúde do Ipasgo Saúde cumprirão os seguintes períodos máximos de carência:
Acidentes pessoais/urgências e emergências: 24 (vinte e quatro) horas;
Consultas e exames simples: 30 (trinta) dias;
Assistência odontológica preventiva: 60 (sessenta) dias;
Exames de alta complexidade e procedimentos ambulatoriais: 180 (cento e oitenta) dias;
Internações clínicas, cirurgias, obstétricas e psiquiátricas: 180 (cento e vinte) dias;
Transplantes cobertos pelo regulamento: 180 (cento e oitenta) dias;
Demais procedimentos, médicos ou odontológicos, não especificados nesta cláusula: 180 (cento e vinte) dias; e
Partos a termo: 300 (trezentos) dias.
As demais regras aplicáveis aos prazos de carência dos Planos Novos se darão nos moldes e limites constantes dos respectivos regulamentos dos planos de saúde e nos termos da legislação em vigor à época do evento, editada pela ANS.

CLÁUSULA 18ª - DO CUSTEIO DOS PLANOS NOVOS

O beneficiário titular é responsável pelo pagamento da contribuição financeira mensal (mensalidade, coparticipação e franquia), sendo que a mensalidade referente à inscrição no plano de saúde que escolher para si, seus dependentes e do seu grupo familiar, corresponderá aos valores da tabela de preços vigente no plano de saúde aderido pelos beneficiários, calculada por faixa etária e constante em **ITEM 2 do ANEXO 2.**

CLÁUSULA 19ª - DOS REAJUSTES ANUAIS DA MENSALIDADE

O valor da mensalidade que compõe a contribuição financeira mensal dos beneficiários é
fixado por plano, distribuído por faixa etária e poderá ser reajustado nas seguintes hipóteses:
Anualmente, no mês de aniversário deste Convênio, sempre que a reavaliação atuarial recomendar, conforme Resolução própria votada e aprovada pelo Conselho de Administração do Ipasgo Saúde, com aplicação automática pelo Ipasgo Saúde, não sendo necessário firmar Termo Aditivo, garantindo-se que essa atualização não ocorrerá em periodicidade inferior a 12 (doze) meses; e
Com a alteração de idade do beneficiário que implique mudança de faixa etária.
O reajuste anual descrito no inciso I será apurado por meio de estudo técnico atuarial e composto cumulativamente pelo índice financeiro e pelo índice técnico (reajuste atuarial), quando for necessário restabelecer o equilíbrio econômico-atuarial do Convênio e constará do Regulamento do Plano de Saúde.
Independentemente da data de inclusão dos beneficiários nos Planos Novos ofertados neste CAPÍTULO, a data de aplicação do reajuste será invariavelmente na data-base da assinatura do Convênio.
As demais regras aplicáveis aos reajustes se darão nos moldes e limites constantes dos respectivos regulamentos dos planos de saúde e nos termos da legislação em vigor à época do evento, editada pela ANS.

CLÁUSULA 20ª - DA INSCRIÇÃO, DO CANCELAMENTO E DO REINGRESSO

A inscrição e a exclusão de qualquer beneficiário nos planos de saúde ofertados neste CAPÍTULO serão voluntárias, conforme a seguir disposto:
A inscrição ou exclusão de beneficiário no plano de assistência à saúde será intermediada pela área interna designada pelo PATROCINADOR à qual o titular estiver vinculado;
O titular poderá solicitar o cancelamento da inscrição dos beneficiários nos planos de saúde a qualquer tempo, sendo exigida a quitação de eventuais débitos de contribuição ou coparticipação;
Em caso de cancelamento de inscrição do titular, todos os seus dependentes e grupo familiar terão sua inscrição cancelada;
O PATROCINADOR deverá comunicar ao Ipasgo Saúde qualquer tipo de evento que implique na perda de direito de participação de qualquer beneficiário do plano;
Após a efetiva comunicação da exclusão do beneficiário ao Ipasgo Saúde, o PATROCINADOR não se responsabilizará pela utilização irregular dos serviços viabilizados por intermédio do plano de saúde, nem por eventuais débitos ocorridos, os quais serão de responsabilidade do titular;
Quando da inscrição no plano, caso a margem consignável não comporte o desconto das contribuições, a unidade interna do PATROCINADOR deverá notificar o

titular com quem tenha vínculo para que comunique tal fato à operadora, para adoção de providências de efetivação da cobrança por outro meio idôneo;
Havendo titulares inscritos que venham a ser redistribuídos, exonerados, demitidos ou licenciados aplicar-se-á o disposto no inciso II deste subitem, no tocante à quitação de eventuais débitos; e
O reingresso de beneficiários nos planos obedecerá aos procedimentos e exigências documentais descritas nos Regulamentos dos Planos do Ipasgo Saúde.
As exclusões dos beneficiários dos planos de assistência à saúde de que trata este CAPÍTULO ocorrerão nos moldes e limites constantes dos respectivos regulamentos dos planos de saúde e nos termos da legislação em vigor à época do evento, editada pela ANS.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES COMUNS AOS PLANOS ANTIGOS E NOVOS

CLÁUSULA 21ª - DA CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA DO PATROCINADOR

O PATROCINADOR é responsável pelo valor percentual de contribuição dos beneficiários inclusos nos planos ofertados pelo Ipasgo Saúde através deste Convênio, no valor de **4%** sobre o valor das mensalidades pagas pelos beneficiários para o Plano Básico, Especial e Cerrado, indicado no Termo de Patrocínio (70384928), documento integrante deste Convênio de Adesão.
A Contribuição Financeira do PATROCINADOR, a título de patrocínio será composta de:
Contribuição Obrigatória: Corresponderá ao valor percentual de patrocínio estabelecido mediante o Termo de Patrocínio, documento integrante deste convênio, para os servidores incluídos nos Planos Novos destinados aos beneficiários titulares, abrangendo seus dependentes, conforme critérios de elegibilidade dispostos no regulamento do Plano.

DO REPASSE DOS VALORES

A contribuição financeira do PATROCINADOR deverá ser repassada, ao Ipasgo Saúde, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da competência a que se refere, com base no valor definido pelo próprio PATROCINADOR, acrescido das importâncias previstas na CLÁUSULA 22ª, bem como dos valores correspondentes à coparticipação e franquia, quando houver, mediante demonstrativo sintético dos beneficiários inscritos no plano de saúde encaminhados pelo Ipasgo Saúde a ser comparada com os relatórios de beneficiários do PATROCINADOR.
O repasse da contribuição financeira referente ao patrocínio poderá ocorrer de duas formas, a depender da conveniência operacional e da melhor gestão administrativa:
Crédito direto ao Ipasgo Saúde, em conta corrente por ele indicada; ou

Crédito em folha de pagamento do beneficiário titular, correspondente ao valor de sua contribuição e de seus dependentes.

Nos casos em que o repasse for realizado por meio de crédito em folha de pagamento, inciso II, subitem 21.3.2, os valores terão natureza indenizatória, não se incorporando ao vencimento ou ao salário básico do servidor para fins de aposentadoria ou pensão, tampouco compondo a base de cálculo de quaisquer outras vantagens pecuniárias, estando isentos de contribuição previdenciária e de incidência de imposto de renda.
Nos casos em que o repasse for realizado por meio de crédito em folha de pagamento, inciso II, subitem 21.3.2, o PATROCINADOR deverá prestar contas mensalmente ao Ipasgo Saúde, apresentando relatório que comprove o efetivo crédito dos valores, em conformidade com os termos desta cláusula.

CLÁUSULA 22ª - DA CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA MENSAL DOS BENEFICIÁRIOS

O beneficiário titular será expressamente cientificado no ato de sua inscrição no plano de saúde quanto a sua responsabilidade pelo pagamento da contribuição financeira mensal descrita neste Convênio.
A contribuição financeira mensal, do titular e seu grupo familiar, tratada nesta cláusula, deverá ser paga, preferencialmente, por desconto em folha de pagamento do titular, realizada diretamente pelo Ipasgo Saúde, na condição de consignatária se assim o desejar, observado o disposto na Lei Ordinária do Estado de Goiás sob nº 16.898/10, e alterações, ou normas que os sucederem.
Na impossibilidade de pagamento através de desconto em folha de pagamento, por ausência de margem consignável ou outro motivo que o impeça, a contribuição financeira mensal de responsabilidade do titular será cobrada mediante débito em conta corrente ou boleto bancário, ou qualquer outro meio hábil e idôneo de cobrança, disponibilizado pelo Ipasgo Saúde.
Havendo implemento na idade do beneficiário que importe em deslocamento para a faixa etária superior, incidirá sobre a sua contribuição financeira mensal anterior o percentual de reajuste por faixa etária previsto no plano de saúde ao qual se inscreveu, cuja cobrança será exigida no mês subsequente ao do aniversário, não se confundindo com o reajuste anual.
O Ipasgo Saúde deverá notificar o beneficiário acerca da(s) mensalidade(s) em atraso, por meio de todas as formas legais e vigentes de comunicação, tais como, e-mail, carta registrada, SMS, WhatsApp e outros meios oficiais, para que regularize o débito, cientificando-o da possibilidade de cancelamento, nos prazos previstos no regulamento do plano de saúde.
Sendo efetivado o cancelamento de plano de saúde em razão de inadimplência, o Ipasgo Saúde deverá comunicar o fato imediatamente ao PATROCINADOR que estiver vinculado o beneficiário, seus dependentes e grupo familiar, para adoção das providências administrativas necessárias à suspensão da contribuição patronal.
As demais regras referentes à formação de preço e mensalidade constarão no regulamento do respectivo plano.

CLÁUSULA 23ª - DA MANUTENÇÃO DA CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIO

É assegurado o direito de manter a condição de Beneficiário Titular, nas mesmas condições de cobertura assistencial de que gozava quando inscrito no PLANO, nas seguintes situações:
No caso de sua aposentadoria, exoneração ou demissão sem justa causa; e
Quando do término do seu mandato eletivo.
Para o exercício do direito descrito no caput, o Beneficiário Titular deverá fazer opção pela manutenção no PLANO, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da respectiva situação descrita acima.
A manutenção da condição de Beneficiário Titular prevista nesta cláusula poderá, a seu critério, ser exercida individualmente ou estendida também a seus Dependentes inscritos quando do seu vínculo com o PATROCINADOR.
O Beneficiário Titular poderá incluir novo cônjuge e filhos no período de manutenção da condição de Beneficiário, observados os limites de elegibilidade previstos no respectivo Regulamento do Plano.
Na hipótese do Beneficiário Titular que se aposentar e continuar trabalhando no PATROCINADOR, quando vier a se desligar/exonerar desse, é garantido o direito de manter-se como Beneficiário na condição de aposentado.

As garantias previstas neste artigo não excluem vantagens obtidas pelos empregados/ servidores em decorrência de negociações ou acordos coletivos de trabalho.
Em caso de óbito do Beneficiário Titular, o Beneficiário Dependente poderá se manter no PLANO, desde que:
Formalize expressamente junto ao Ipasgo Saúde a opção de permanência em até 90 (noventa) dias da ocorrência do óbito, sob pena de exclusão do PLANO;
Informe a relação dos Beneficiários que permanecerão inscritos, observados os limites de elegibilidade do PLANO; e
Assuma integralmente o pagamento das mensalidades e/ou coparticipações dos Beneficiários inscritos no PLANO.
As demais regras aplicáveis à manutenção da condição de beneficiários no plano se darão nas diretrizes e nos limites impostos nos respectivos regulamentos dos planos.

CLÁUSULA 24ª - DO PROGRAMA DE APOIO SOCIAL

O Programa de Apoio Social – PAS será empregado neste Convênio de Adesão como um programa de benefício ao servidor, e somente poderá ser aplicado aos beneficiários vinculados ao PATROCINADOR na forma descrita na Instrução Normativa nº 144-2017/PR – Ipasgo Saúde, ou outra que vier a substituí-la.
O PATROCINADOR deverá manter o repasse de valores ao Ipasgo Saúde referente aos beneficiários inscritos no Programa de Apoio Social (PAS) vinculados ao PATROCINADOR, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da competência a que se refere.
A inadimplência no repasse dos valores referentes aos beneficiários inscritos no PAS, por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não nos últimos 12 (doze) meses, e após notificação formal do Ipasgo Saúde, provocará a suspensão/bloqueio dos benefícios do programa a todos os beneficiários vinculados ao PATROCINADOR, até a quitação do débito, sendo garantido o direito de defesa do PATROCINADOR no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação.
Na hipótese de o PATROCINADOR se manter inadimplente nos termos desta cláusula, resultando na suspensão dos benefícios para os servidores, esta será responsável por perdas e danos, incluindo custas processuais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA 25ª - DA RETIRADA DO PATROCINADOR

A saída do PATROCINADOR da cobertura do presente Convênio de Adesão poderá se dar:
Por requerimento do PATROCINADOR, com comunicação de, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
Por extinção da autarquia ou fundação, inclusive por fusão ou incorporação a outro órgão PATROCINADOR ou não do Ipasgo Saúde;
Por descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Convênio e eventuais Termos Aditivos dele decorrentes; e
Por iniciativa do Ipasgo Saúde, mediante comunicação prévia de, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência.
Em caso de fusão ou incorporação do órgão do PATROCINADOR a outro que também seja órgão PATROCINADOR do Ipasgo Saúde, a cobertura aos beneficiários inscritos não sofrerá solução de continuidade, desde que o sucessor legalmente constituído expresse, formalmente, garantia sobre a continuidade das obrigações pactuadas ou nos casos em que o instrumento legal preveja a sucessão de

convênios e contratos.

CLÁUSULA 26ª - DA SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO

A cobertura assistencial aos beneficiários será suspensa nas situações descritas a seguir:
Em caso de atraso no pagamento da contribuição financeira mensal. pelo beneficiário, conforme critérios estabelecidos nos Regulamentos dos Planos de Saúde; e/ou
Atraso por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não nos últimos 12 (doze) meses, no repasse da contribuição do patrocínio devida pelo PATROCINADOR estabelecida na CLÁUSULA 20ª, deste Convênio.
Sendo mantida a situação de inadimplência por parte do beneficiário, sua inscrição poderá ser cancelada, conforme previsto neste Convênio e na legislação vigente.

Se o PATROCINADOR atrasar o pagamento dos valores do patrocínio definidos neste Convênio por período superior a 60 (sessenta) dias, a operadora irá notificá-lo para que regularize o pagamento, sob pena de suspensão do atendimento.

CLÁUSULA 27ª - DAS OBRIGAÇÕES DO IPASGO SAÚDE

São obrigações do Ipasgo Saúde:

Viabilizar aos beneficiários inscritos, por meio de sua rede de prestadores de serviço, os programas de assistência ambulatorial, hospitalar e odontologia, em nível estadual, a depender do plano contratado pelo beneficiário, por intermédio da rede de serviços contratada, credenciada ou referenciada;

Oferecer e disponibilizar atendimento de urgência e emergência, nos termos da legislação vigente e do produto contratado pelo beneficiário;

Operacionalizar, na folha de pagamento dos beneficiários, as consignações referentes às contribuições financeiras mensais (mensalidade, coparticipação e franquia) de acordo com os serviços contratados;

Manter sistema informatizado de controle de arrecadação e de gastos;

Anualmente, enviar ao patrocinador quadro simplificado do balanço dos resultados do presente convênio de adesão;

Fornecer o cartão de identificação aos beneficiários, físico e/ou digital;

Disponibilizar em sítio eletrônico próprio, a relação de prestadores de serviço atualizada da área de abrangência geográfica do plano de saúde para acesso pelos beneficiários;

Enviar mensalmente aos órgãos do patrocinador a lista de beneficiários inscritos;

Designar setor responsável pelo relacionamento com os órgãos do patrocinador;

Efetuar a exclusão dos beneficiários após recebimento da solicitação de exclusão apresentada pelo órgão ou entidade do patrocinador, na forma e prazo disposto na legislação editada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS em vigor;

Em caso de desligamento, o Ipasgo Saúde deverá fornecer ao titular, no prazo

de 10 (dez) dias úteis, comprovante da efetiva exclusão do plano de saúde constando o detalhamento das cobranças de serviços efetuados pela operadora, bem como informação sobre a possível existência de cobranças futuras de serviços utilizados e que eventualmente ainda não tenham sido comunicados pelo prestador de serviços ao Ipasgo Saúde;

Dispor em seu sítio eletrônico, na área restrita ao beneficiário, todas as informações relativas ao plano contratado, valores de mensalidade, contribuição patronal e coparticipação, quando houver, além de relatório mensal de utilização dos serviços, discriminando, inclusive, o valor despendido pela operadora separado da eventual coparticipação, para acompanhamento do beneficiário;

Realizar o tratamento dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis dos beneficiários em estrita observância aos princípios e demais disposições da Lei Federal sob nº 13.709/18, e regramentos expedidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;

Instituir medidas para que os profissionais de seu quadro funcional que tenham acesso aos dados pessoais e pessoais sensíveis dos beneficiários vinculados a este convênio sejam sistematicamente atualizados nos temas de proteção e privacidade de dados pessoais;

Disponibilizar em sua página eletrônica acesso à área de patrocinador, com perfil de consulta, para o devido acompanhamento deste convênio;

Disponibilizar acesso em sua página eletrônica ao patrocinador, para a devida operacionalização do convênio;

Nos casos de portabilidade de carências, fornecer aos beneficiários as informações referentes ao plano de origem, tais como data de vinculação ao plano, número de registro da operadora e do plano respectivo; e

Havendo recusa de solicitação de portabilidade de carências, o Ipasgo Saúde deverá apresentar ao solicitante a devida justificativa no prazo máximo de 10 (dez) dias, observadas as normas editadas pela ANS em vigor.

CLÁUSULA 28ª - DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

São obrigações do PATROCINADOR:

Repassar ao Ipasgo Saúde os valores das contribuições financeiras e coparticipações previstas neste Convênio, conforme o caso;

Designar um servidor do órgão para ser o responsável para interlocução junto ao Ipasgo Saúde;

Levar ao conhecimento dos servidores do órgão, de maneira clara e precisa, os procedimentos para a sua inscrição, de seus dependentes e grupo familiar, bem como informá-los sobre o funcionamento do Ipasgo Saúde e do acesso à rede de prestadores da operadora;

Manter a regularidade de suas contribuições até a exclusão do beneficiário do plano;

Providenciar autorização expressa dos titulares para consignar em folha de pagamento ou débito em conta corrente os valores decorrentes das contribuições e coparticipações;

Informar ao titular, de maneira clara e precisa, o procedimento para inscrição de beneficiários nos planos de saúde ofertados por meio deste Convênio;

Fornecer ao Ipasgo Saúde até o dia 20 de cada mês, lista nominal de todos os titulares, seus dependentes e grupo familiar excluídos da cobertura financeira do PATROCINADOR por qualquer motivo que lhes subtraia, definitiva ou temporariamente, o direito ao plano de saúde, devidamente acompanhada da comprovação de que o titular foi comunicado da opção de manutenção da condição de beneficiário de que gozava quando da vigência do plano ao qual estiver vinculado:

A exclusão de beneficiários ocorrerá no dia 1º do mês subsequente à comunicação do PATROCINADOR ao Ipasgo Saúde;

O PATROCINADOR deverá manter a regularidade de suas contribuições até o mês de comunicação relativa à exclusão de beneficiários do Convênio;

Deverá ser informado pelo PATROCINADOR o motivo da perda do vínculo funcional ou empregatício do titular e se o beneficiário optou ou não pela sua manutenção no plano de saúde, nos limites das normas da ANS em vigor.

Enviar ao Ipasgo Saúde, mensalmente, meio que permita identificar os titulares, seus dependentes e grupo familiar inscritos, bem como possibilitar o comando dos descontos de contribuição e/ou coparticipação nas despesas, quando estas operações forem realizadas pelo Ipasgo Saúde; e

Encaminhar ao Ipasgo Saúde, impreterivelmente em até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento, a solicitação de exclusão de beneficiários:

Não observado pelo PATROCINADOR o prazo disposto neste inciso, o beneficiário poderá solicitar sua exclusão e/ou de seus dependentes ou grupo familiar diretamente ao Ipasgo Saúde, o qual deverá comunicar a exclusão ao próprio beneficiário e ao PATROCINADOR a que estiver vinculado o solicitante.

Manter este Convênio, informações e documentos necessários ao seu funcionamento, disponíveis em sua intranet, facilmente acessíveis aos servidores; e

Notificar seus servidores sobre eventual rescisão deste Convênio de Adesão.

CLÁUSULA 29ª - COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

Pelo presente instrumento, as partes declaram conhecer as normas legais vigentes que versam sobre a prevenção e combate a anticorrupção, em especial, a Lei nº 12.846/2012 (Lei Anticorrupção Brasileira) e Lei nº 9.613/1998 (Lavagem de Dinheiro) e se comprometem a atendê-las de maneira integral, bem como exigir que também sejam cumpridas por seus empregados e terceiros contratados.

O Ipasgo Saúde declara que não está envolvido com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, fraude, suborno, financiamento a atos ilícitos ou contra a administração pública.

A comprovada violação de quaisquer das declarações e garantias estipuladas nesta cláusula, implicará na possibilidade de rescisão unilateral deste convênio.

CLÁUSULA 30ª - DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, de acordo com as legislações aplicáveis e regulamentações dos órgãos reguladores e fiscalizadores e nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº

13.709, de 14 de agosto de 2018).

O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as instruções do Ipasgo Saúde e bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º,

11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos e explícitos.
As partes garantem por si próprio ou por quaisquer de seus empregados, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, o dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.
O PATROCINADOR, ao realizar a subcontratação, obriga-se a informar o Ipasgo Saúde quem são os subcontratados, bem como garantir que eles se comprometam com as obrigações assumidas no presente convênio.
O PATROCINADOR não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso, por tempo superior ao pactuado ou para fins distintos da execução dos serviços especificados neste termo de convênio. Ao fim do convênio, os dados deverão ser eliminados, excetuando-se apenas os casos previstos no art. 16, inciso I, da LGPD.
O PATROCINADOR obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, à confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais e ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.
O PATROCINADOR obriga-se a comunicar ao Ipasgo Saúde a ocorrência de qualquer violação de segurança em até 24 (vinte e quatro) horas após a descoberta do incidente.
O PATROCINADOR será responsável pelo pagamento de multas, ressarcimentos ou penalidades impostas ao Ipasgo Saúde diretamente resultantes do descumprimento pelo conveniado de qualquer cláusula prevista no presente instrumento ou medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD.

CLÁUSULA 31ª - DO SIGILO, DA CONFIDENCIALIDADE E PROPRIEDADE INTELECTUAL

As partes se comprometem, em razão da execução do convênio, manter o sigilo e a estrita confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa sobre toda e qualquer informação fornecida pelo Ipasgo Saúde.
O PATROCINADOR compromete-se em cientificar seus diretores, empregados, prestadores de serviço e prepostos sobre a natureza confidencial das informações do Ipasgo Saúde, bem como sobre a impossibilidade de utilizar as referidas informações para finalidade diversa ou repassá-las a terceiros.
O PATROCINADOR compromete-se a utilizar as informações reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do convênio e não efetuar qualquer cópia das informações sem o consentimento prévio e expresso do Ipasgo Saúde, excetuando-se apenas as cópias, reproduções ou duplicações para uso interno.
O convênio firmado não implicará na concessão de alguma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação à patente, à edição ou relativo à propriedade intelectual.
Todas as informações reveladas pelo Ipasgo Saúde permanecem como sendo de sua propriedade exclusiva, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem com todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.
O presente convênio tem natureza irrevogável e irretratável, de forma que o sigilo e

confidencialidade das informações críticas descritas no presente documento possuem prazo indeterminado de sigilo.
A quebra de confidencialidade, quando devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas, conforme disposições contratuais e legislações que versam sobre o assunto. Nesse caso, o PATROCINADOR poderá arcar com o pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo Ipasgo Saúde, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidade civil e criminal.
Nas obrigações estipuladas nesta cláusula, não serão aplicadas as informações que:
Por ocasião de sua revelação sejam comprovadamente de domínio público ou venham a se tornar de conhecimento público, através dos meios de comunicação, sem a participação do Ipasgo Saúde;
Ao tempo de sua revelação, já sejam, comprovadamente, de conhecimento do PATROCINADOR;
Sejam obtidas legalmente de terceiros e sobre as quais não exista a obrigatoriedade de manter sigilo.
O PATROCINADOR poderá revelar as informações sem o consentimento do Ipasgo Saúde, quando forem solicitadas por força de mandado judicial, válida, somente até a extensão de tais ordens, contanto que notifique o Ipasgo Saúde previamente e por escrito, dando a este, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabível.

CLÁUSULA 32ª - DAS DEMAIS REGRAS APLICÁVEIS AOS PLANOS

Os planos oferecidos pelo Ipasgo Saúde observarão a legislação vigente, as normas da ANS, o regulamento e as cláusulas deste Convênio.
A operacionalização deste Convênio deverá observar as práticas e estruturas de governança com base nos seguintes princípios:
Transparência: divulgação completa e objetiva, descrita em linguagem cidadã, de informações relevantes aos beneficiários, ao PATROCINADOR e à sociedade, independentemente daquelas já exigidas pela legislação;
Equidade: tratamento justo e isonômico aos beneficiários, ao PATROCINADOR, e demais partes interessadas, levando em consideração seus direitos, deveres, necessidades, interesses e expectativas;
Prestação de contas: tomada de responsabilidade dos administradores e das demais pessoas envolvidas nos diversos níveis da operadora diante de suas decisões, de modo claro, conciso, compreensível e tempestivo, assumindo integralmente as consequências de seus atos e omissões e atuando com diligência e responsabilidade no âmbito dos seus papéis; e
Responsabilidade corporativa: ação da operadora condizente com seu papel na sociedade, incluindo a manutenção da sua viabilidade econômico-financeira no curto, médio e longo prazo.
As práticas e estruturas de governança devem constar de forma clara e objetiva nos canais de acesso utilizados pelos beneficiários vinculados a quaisquer dos planos oferecidos neste Convênio.
Ficarão disponibilizadas aos beneficiários, as informações atualizadas a respeito da rede de prestadores de serviços, por meios de divulgação eletrônica no sítio do Ipasgo Saúde.
As informações referentes aos procedimentos para autorização prévia, realização de junta

médica, aplicação de mecanismos de regulação e quaisquer outras necessárias à operacionalização deste Convênio estarão facilmente acessíveis aos beneficiários.
Em caso de divergência entre o regulamento do produto e os termos estabelecidos neste Convênio, prevalecerão os termos dispostos no presente instrumento.
No caso de descontinuidade de algum dos planos oferecidos aos beneficiários por este Convênio, o Ipasgo Saúde divulgará a informação em sua página eletrônica bem como encaminhará comunicado ao PATROCINADOR para que divulgue amplamente em sua intranet, esclarecendo que os vínculos não serão cancelados, porém, não serão inscritos novos beneficiários, à exceção de novo cônjuge e filhos dos beneficiários inscritos na data da suspensão, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA 33ª - DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
Imotivadamente, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante notificação formal e por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
Por descumprimento de quaisquer das cláusulas deste convênio e termos aditivos dele decorrente;
Por superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível;
Por constatação de falsidade ou incorreção de informação, não sanável, em qualquer documento apresentado; e
Por atraso, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, do repasse ou do inadimplemento dos valores per capita devidos pelo patrocinador, conforme as obrigações estabelecidas neste convênio.
Oferecida a denúncia do presente Convênio, a prestação dos serviços aos beneficiários vinculados ao PATROCINADOR será mantida pelo período de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da denúncia.

Os valores das contribuições financeiras e coparticipações previstas neste Convênio, deverão ser creditadas pelo PATROCINADOR ao Ipasgo Saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias após a denúncia do Convênio.
Sendo rescindido o Convênio, todos os beneficiários vinculados ao PATROCINADOR serão excluídos da cobertura dos planos de saúde.

CLÁUSULA 34ª - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua última assinatura eletrônica, com vigência de 60 (sessenta) meses, prorrogáveis por igual período, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA 35ª - DA CIÊNCIA DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

O PATROCINADOR declara ter ciência do Código de Ética e Conduta do Ipasgo Saúde, disponível no sítio eletrônico do Ipasgo Saúde.

CLÁUSULA 36ª - DOS ANEXOS

São integrantes deste Convênio os seguintes anexos:
Características dos planos de saúde;
Tabela de valores dos planos de saúde;

Regulamentos dos planos de saúde; e
Plano de Trabalho.
O plano de trabalho deve ser assinado juntamente com este Instrumento Jurídico.

CLÁUSULA 37ª - DA PUBLICAÇÃO

A publicidade a este Convênio de Adesão ficará a cargo do Ipasgo Saúde em seu sítio eletrônico; e do PATROCINADOR em local físico ou eletrônico de sua preferência.

CLÁUSULA 38ª - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Goiânia/GO, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim conformes, celebra-se o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, assinado digitalmente pelos representantes legais de cada uma das partes e por 02 (duas) testemunhas.

Patrocinador:
(Documento Assinado Eletronicamente)
JÂNIO PACHECO PREFEITO DE IPAMERI

Patrocinado:
(Documento Assinado Eletronicamente)
BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA
Presidente –IPASGO Saúde

TESTEMUNHAS:

1. Rafael Luz de Lima CPF: XXX.824.191 - XX

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:16DEFA40

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 577/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.806.848/0001-40, com posteriores alterações, e do que consta do processo de Processo Administrativo nº 2025013770, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022,** publica o **EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO** da **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO,** com a empresa: **EDINILSON ALVES DE SOUZA JUNIOR 07626744152** inscrita no CNPJ sob o nº 40.881.162/0001-09, localizada à 10R Maurício s/n – Domiciano Ribeiro - Ipameri-GO, neste ato representada pelo Sr. Edinilson Alves de Souza Júnior, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 076.267.441-52, com valor global estimado de **R$ 79.515,00 (setenta e nove mil quinhentos e quinze reais),** com vigência até 31 de dezembro de 2025.
Ipameri-Goiás, aos 01 (primeiro) dias do mês de julho de 2025.

Fundo Municipal de Educação de Ipameri
JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES DA CUNHA JUNIOR
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:169EF1DB

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 822/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.806.848/0001-40, com posteriores alterações, e do que consta do processo de Processo Administrativo nº 2025013761, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021,** publica o extrato do Quarto Termo Aditivo referente a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS E MATERIAIS DIDÁTICOS E PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO**, com a empresa: **JOSÉ RIBEIRO JUNIOR ESCOLAR - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.184.547/001-64, situada na Rua São Francisco de Assis, 12 – Vilage Sul, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário José Ribeiro Júnior, brasileiro, portador do CPF: 466.651.021-49, com valor global estimado de **R$ 97.831,00 (noventa e sete mil oitocentos e trinta e um reais)**, com vigência até 31 de dezembro de 2025.
Ipameri-Goiás, aos 01 (primeiro) dias do mês de julho de 2025.

Fundo Municipal de Educação de Ipameri
JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES DA CUNHA JUNIOR
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:46570716

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 823/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.806.848/0001-40, com posteriores alterações, e do que consta do processo de Processo Administrativo nº 2025013743, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021,** publica o extrato do Quarto Termo Aditivo referente a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS E MATERIAIS DIDÁTICOS E PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO**, com a empresa: **FÁBIO RODRIGUES DE OLIVEIRA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.828.616/0001-00, situada na Rua Intendente José Vaz, 34 bairro centro – Ipameri-GO, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário Fábio Rodrigues de Oliveira, brasileiro, portador do CPF: 409.722.751-34, com valor global estimado **R$ 120.863,75 (cento e vinte mil oitocentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos)**, com vigência até 31 de dezembro de 2025.
Ipameri-Goiás, aos 01 (primeiro) dias do mês de julho de 2025.

Fundo Municipal de Educação de Ipameri
JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES DA CUNHA JUNIOR
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:52AC6B10

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 817/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.806.848/0001-40, com posteriores alterações, e do que consta do processo de Processo Administrativo nº 2025013740, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021,** publica o extrato do Quarto Termo Aditivo referente a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS E MATERIAIS DIDÁTICOS E PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO**, com a empresa: **ODAIR JOSÉ DE MELO TRANSPORTES ESCOLAR,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.444.050/0001-42, situada na Rua 12 s/n Quadra 20 lote 12 Vila Romeu de Carvalho – Ipameri-GO, representada pelo sócio proprietário Odair José de Melo, portador do CPF nº 779.209.961-04, doravante denominada **CONTRATADA**, com valor global estimado de **R$ 85.091,50 (oitenta e cinco mil noventa e um reais e cinquenta centavos)**, com vigência até 31 de dezembro de 2025.
Ipameri-Goiás, aos 01 (primeiro) dias do mês de julho de 2025.

Fundo Municipal de Educação de Ipameri
JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES DA CUNHA JUNIOR
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:C9CFDD0E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 824/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.806.848/0001-40, com posteriores alterações, e do que consta do processo de Processo Administrativo nº 2025013744, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021,** publica o extrato do Quarto Termo Aditivo referente a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS E MATERIAIS DIDÁTICOS E PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO**, com a empresa: **JOSÉ RIBEIRO JUNIOR ESCOLAR - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.184.547/0001-64, situada na Rua São Francisco de Assis, 12 – Village Sul, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário José Ribeiro Júnior, brasileiro, portador do CPF: 466.651.021-49, doravante denominada **CONTRATADA**, com valor global estimado de **R$ 68.485,50 (sessenta e oito mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, com vigência até 31 de dezembro de 2025.
Ipameri-Goiás, aos 01 (primeiro) dias do mês de julho de 2025.

Fundo Municipal de Educação de Ipameri
JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES DA CUNHA JUNIOR
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:CC20FDFB

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 827/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.806.848/0001-40, com posteriores alterações, e do que consta do processo de Processo Administrativo nº 2025013762, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021,** publica o extrato do Quarto Termo Aditivo referente a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS E MATERIAIS DIDÁTICOS E PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO**, com a empresa: **JOSÉ RIBEIRO JUNIOR ESCOLAR - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.184.547/001-64, situada na Rua São Francisco de Assis, 12 – Vilage Sul, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário José Ribeiro Júnior, brasileiro, portador do CPF: 466.651.021-49, com valor global estimado de **R$ 96.543,75 (noventa e seis mil quinhentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)**, com vigência até 31 de dezembro de 2025.
Ipameri-Goiás, aos 01 (primeiro) dias do mês de julho de 2025.

Fundo Municipal de Educação de Ipameri
JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES DA CUNHA JUNIOR
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:0DC7DEE8

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 828/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.806.848/0001-40, com posteriores alterações, e do que consta do processo de Processo Administrativo nº 2025013746, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021,** publica o extrato do Quarto Termo Aditivo referente a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS E MATERIAIS DIDÁTICOS E PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO**, com a empresa: **ARLON DIAS SOARES 81953259120** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.253.715/0001-60, situada na Rua 06, 309 Qd 28 – Vila Carvalho, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário Arlon Dias Soares, brasileiro, portador do CPF: 819.532.591-20, doravante denominada **CONTRATADA**, com valor global estimado de **R$ 67.972,50 (sessenta e sete mil novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**, com vigência até 31 de dezembro de 2025.
Ipameri-Goiás, aos 01 (primeiro) dias do mês de julho de 2025.

Fundo Municipal de Educação de Ipameri
JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES DA CUNHA JUNIOR
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:C26C2D60

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 829/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.806.848/0001-40, com posteriores alterações, e do que consta do processo de Processo Administrativo nº 2025013745, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021,** publica o extrato do Quarto Termo Aditivo referente a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS E MATERIAIS DIDÁTICOS E PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO**, com a empresa: **JOSÉ RIBEIRO JUNIOR ESCOLAR - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.184.547/0001-64, situada na Rua São Francisco de Assis, 12 – Village Sul, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário José Ribeiro Júnior, brasileiro, portador do CPF: 466.651.021-49, doravante denominada **CONTRATADA**, com valor global estimado de **R$ 80.655,00 (oitenta mil seiscentos e cinquenta e cinco reais)**, com vigência até 31 de dezembro de 2025.
Ipameri-Goiás, aos 01 (primeiro) dias do mês de julho de 2025.

Fundo Municipal de Educação de Ipameri
JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES DA CUNHA JUNIOR
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:8B06539E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 831/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.806.848/0001-40, com posteriores alterações, e do que consta do processo de Processo Administrativo nº 2025013763, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021,** publica o extrato do Quarto Termo Aditivo referente a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS E MATERIAIS DIDÁTICOS E PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO**, com a empresa: **JOSÉ RIBEIRO JUNIOR ESCOLAR - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.184.547/001-64, situada na Rua São Francisco de Assis, 12 – Vilage Sul, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário José Ribeiro Júnior, brasileiro, portador do CPF: 466.651.021-49, com valor global estimado de **R$ 78.522,25 (setenta e oito mil quinhentos e vinte e dois reais vinte e cinco centavos)**, com vigência até 31 de dezembro de 2025.
Ipameri-Goiás, aos 01 (primeiro) dias do mês de julho de 2025.

Fundo Municipal de Educação de Ipameri
JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES DA CUNHA JUNIOR
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:0BA408DB

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 833/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.806.848/0001-40, com posteriores alterações, e do que consta do processo de Processo Administrativo nº 2025013755, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021,** publica o extrato do Quarto Termo Aditivo referente a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS E MATERIAIS DIDÁTICOS E PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO**, com a empresa: **RENATO ARAÚJO PINTO TRANSPORTE ESCOLAR,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.200.150/0001-19, Av. Pandiá Calógeras, 58B centro – Ipameri-GO, representada pelo sócio proprietário Renato Araújo Pinto, portador do CPF nº 007.893.281-80, com valor global estimado de **R$ 54.634,50 (cinquenta e quatro mil seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)**, com vigência até 31 de dezembro de 2025.
Ipameri-Goiás, aos 01 (primeiro) dias do mês de julho de 2025.

Fundo Municipal de Educação de Ipameri
JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES DA CUNHA JUNIOR
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:5F9E15F4

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 834/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.806.848/0001-40, com posteriores alterações, e do que consta do processo de Processo Administrativo nº 2025013764, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021,** publica o extrato do Quarto Termo Aditivo referente a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS E MATERIAIS DIDÁTICOS E PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO**, com a empresa: **JOSÉ RIBEIRO JUNIOR ESCOLAR - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.184.547/001-64, situada na Rua São Francisco de Assis, 12 – Vilage Sul, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário José Ribeiro Júnior, brasileiro, portador do CPF: 466.651.021-49, com valor global estimado de **R$ 79.809,50 (setenta e nove mil oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)**, com vigência até 31 de dezembro de 2025.
Ipameri-Goiás, aos 01 (primeiro) dias do mês de julho de 2025.

Fundo Municipal de Educação de Ipameri
JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES DA CUNHA JUNIOR
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:28269F6F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 835/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.806.848/0001-40, com posteriores alterações, e do que consta do processo de Processo Administrativo nº 2025013741, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021,** publica o extrato do Quarto Termo Aditivo referente a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS E MATERIAIS DIDÁTICOS E PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO**, com a empresa: **WAGNER PEREIRA DOS SANTOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.242.340/0001-70. Rua Miguel Lopes Vaz s/n Qd 5 Lote 10 – Filomena de Carvalho - Ipameri-GO, representada pelo sócio proprietário Wagner Pereira dos Santos, portador do CPF nº 839.675.321-00, doravante denominada **CONTRATADA**, com valor global estimado de **R$ 56.943,00 (cinquenta e seis mil novecentos e quarenta e três reais)**, com vigência até 31 de dezembro de 2025.
Ipameri-Goiás, aos 01 (primeiro) dias do mês de julho de 2025.

Fundo Municipal de Educação de Ipameri
JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES DA CUNHA JUNIOR
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:57D71FF7

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 836/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.806.848/0001-40, com posteriores alterações, e do que consta do processo de Processo Administrativo nº 2025013766, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021,** publica o extrato do Quarto Termo Aditivo referente a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS E MATERIAIS DIDÁTICOS E PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO**, com a empresa: **NEI FERNANDES DE SOUZA E SILVA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.580.363/0001-46. Rua José Rodrigues Barbosa, 427 Qd

014, centro – Domiciano Ribeiro - Ipameri-GO, representada pelo sócio proprietário Nei Fernandes de Souza e Silva, portador do CPF nº 865.865.211-49, doravante denominada **CONTRATADA**, com valor global estimado de **R$ 80.683,50 (oitenta mil seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)**, com vigência até 31 de dezembro de 2025.
Ipameri-Goiás, aos 01 (primeiro) dias do mês de julho de 2025.

Fundo Municipal de Educação de Ipameri
JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES DA CUNHA JUNIOR
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:0DD24E97

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 838/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.806.848/0001-40, com posteriores alterações, e do que consta do processo de Processo Administrativo nº 2025013758, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021,** publica o extrato do Quarto Termo Aditivo referente a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS E MATERIAIS DIDÁTICOS E PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO**, com a empresa: **JOSÉ FLORINDO VIEIRA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.903.316/0001-11, situada na Rua 03, Quadra 45, Lote 31, nº 16, Vera Cruz, município de Ipameri-GO, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário JOSÉ FLORINDO VIEIRA, portador do CPF nº 802.616.471-72, com valor global estimado de **R$ 55.351,75 (cinquenta e cinco mil trezentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos)**, com vigência até 31 de dezembro de 2025.
Ipameri-Goiás, aos 01 (primeiro) dias do mês de julho de 2025.

Fundo Municipal de Educação de Ipameri
JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES DA CUNHA JUNIOR
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:8A061818

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 841/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.806.848/0001-40, com posteriores alterações, e do que consta do processo de Processo Administrativo nº 2025013767, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021,** publica o extrato Do Quarto Termo Aditivo referente a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS E MATERIAIS DIDÁTICOS E PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO**, com a empresa: **MARIA ALVES DA COSTA TRANSPORTE ESCOLAR,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.132.767/0001-00, situada na Rua Esperidião Rodrigues, nº 403, Quadra 07, Centro Domiciano Ribeiro, Ipameri-GO, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário MARIA ALVES DA COSTA, portador do CPF nº 28.7.6.31./571-87, com valor global estimado de **R$ 102.505,00 (cento e dois mil quinhentos e cinco reais)**, com vigência até 31 de dezembro de 2025.
Ipameri-Goiás, aos 01 (primeiro) dias do mês de julho de 2025.

Fundo Municipal de Educação de Ipameri
JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES DA CUNHA JUNIOR
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:8EE54DCD

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 842/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.806.848/0001-40, com posteriores alterações, e do que consta do processo de Processo Administrativo nº 2025013742, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021,** publica o extrato do Quarto Termo Aditivo referente a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS E MATERIAIS DIDÁTICOS E PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO**, com a empresa: **JOSÉ RIBEIRO JUNIOR ESCOLAR - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.184.547/001-64, situada na Rua São Francisco de Assis, 12 – Vilage Sul, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário José Ribeiro Júnior, brasileiro, portador do CPF: 466.651.021-49, com valor global estimado de **R$ 69.255,00 (sessenta e novo mil duzentos e cinquenta e cinco reais)**, com vigência até 31 de dezembro de 2025.
Ipameri-Goiás, aos 01 (primeiro) dias do mês de julho de 2025.

Fundo Municipal de Educação de Ipameri
JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES DA CUNHA JUNIOR
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:A21C7A4C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 843/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.806.848/0001-40, com posteriores alterações, e do que consta do processo de Processo Administrativo nº 2025013753, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021,** publica o extrato do Quarto Termo Aditivo referente a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS E MATERIAIS DIDÁTICOS E PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO**, com a empresa: **SHEILA MARIA DE OLIVEIRA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.467.439/0001-43, situada na Vila Dona Nilza, nº 68, Quadra 45, Rua Guarany, Ipameri-GO, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário SHEILA MARIA DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 51.0.6.36./891-04, doravante denominada **CONTRATADA**, com valor global estimado de **R$ 136.728,75 (cento e trinta e seis mil setecentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos)**, com vigência até 31 de dezembro de 2025.
Ipameri-Goiás, aos 01 (primeiro) dias do mês de julho de 2025.

Fundo Municipal de Educação de Ipameri
JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES DA CUNHA JUNIOR
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:43721187

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 844/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.806.848/0001-40, com posteriores alterações, e do que

consta do processo de Processo Administrativo nº 2025013751, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021,** publica o extrato do Quarto Termo Aditivo referente a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS E MATERIAIS DIDÁTICOS E PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO**, com a empresa: **EDILSON PEREIRA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº nº 21.184.656/0001-81, situada na Rua José Galdino Machado, S/N, Vila Estrela, município de Ipameri-GO, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário EDILSON PEREIRA, portador do CPF nº 82.3.7.66./701-87, doravante denominada **CONTRATADA**, com valor global estimado de **R$ 61.560,00 (sessenta e um mil quinhentos e sessenta e oito reais)**, com vigência até 31 de dezembro de 2025.
Ipameri-Goiás, aos 01 (primeiro) dias do mês de julho de 2025.

Fundo Municipal de Educação de Ipameri
JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES DA CUNHA JUNIOR
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:463E90CB

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 846/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.806.848/0001-40, com posteriores alterações, e do que consta do processo de Processo Administrativo nº 2025013752, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021,** publica o extrato Do Quarto Termo Aditivo referente a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS E MATERIAIS DIDÁTICOS E PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO**, com a empresa: **JOSÉ RIBEIRO JUNIOR ESCOLAR - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.184.547/001-64, situada na Rua São Francisco de Assis, 12 – Vilage Sul, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário José Ribeiro Júnior, brasileiro, portador do CPF: 466.651.021-49, com valor global de **R$ 74.385,00 (setenta e quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais)**, com vigência até 31 de dezembro de 2025.
Ipameri-Goiás, aos 01 (primeiro) dias do mês de julho de 2025.

Fundo Municipal de Educação de Ipameri
JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES DA CUNHA JUNIOR
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:C48BCF51

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 847/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.806.848/0001-40, com posteriores alterações, e do que consta do processo de Processo Administrativo nº 2025013757, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021,** publica o extrato do Quarto Termo Aditivo referente a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS E MATERIAIS DIDÁTICOS E PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO**, com a empresa: **JOÃO FABRÍCIO LOURENÇO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.797.941/0001-12, situada na Rua 4, nº 84, Vila Peixoto, Ipameri-GO, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário JOÃO FABRÍCIO LOURENÇO, portador do CPF nº 546.1.40./071-04, com valor global estimado de **R$ 100.405,50 (cem mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos)**, com vigência até 31 de dezembro de 2025.
Ipameri-Goiás, aos 01 (primeiro) dias do mês de julho de 2025.

Fundo Municipal de Educação de Ipameri
JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES DA CUNHA JUNIOR
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:57854421

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 935/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.806.848/0001-40, com posteriores alterações, e do que consta do processo de Processo Administrativo nº 2025013749, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021,** publica o extrato do Quarto termo aditivo do contrato 935/2021 referente à **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS E MATERIAIS DIDÁTICOS E PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO**, com a empresa: **RODOLFO BORGES NUNES 02219413128,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.149.004/0001-06, situada na Rua Paraguai, s/n, QD 19, Lote 36 - Vila América, Ipameri-GO, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário RODOLFO BORGES NUNES, portador do CPF nº 022.194.13-28, com valor mensal de a **R$ 84.645,00 (Oitenta e quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais),** com vigência até 31 de dezembro de 2025.
Ipameri-Goiás, aos 01 (primeiro) dias do mês de julho de 2025.

Fundo Municipal de Educação de Ipameri
JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES DA CUNHA JUNIOR
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:710D6FEB

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 458/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.806.848/0001-40, com posteriores alterações, e do que consta do processo de Processo Administrativo nº 2025013768, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2024,** publica o extrato do Primeiro Termo Aditivo referente a **Contratação de empresa para transporte escolar rural, REFERENTE A LINHA 32, NO DISTRITO DE DOMICIANO RIBEIRO**, com a empresa: **NEI FERNANDES DE SOUZA E SILVA NF TRANSPORTES**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 17.580.363/0001-46, por intermédio de seu representante legal Nei Fernandes de Souza e Silva, portador da carteira de identidade nº 35.552.95 DGPC-GO e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 865.865.211-49, com valor global estimado de **R$ 53.200,00 (cinquenta e três mil duzentos reais)**, com vigência até 31 de dezembro de 2025.
Ipameri-Goiás, aos 01 (primeiro) dias do mês de julho de 2025.

Fundo Municipal de Educação de Ipameri
JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES DA CUNHA JUNIOR
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:793E86C8

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 821/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.806.848/0001-40, com posteriores alterações, e do que consta do processo de Processo Administrativo nº 2025013769, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021,** publica o extrato do Sexto Termo Aditivo referente a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS E MATERIAIS DIDÁTICOS E PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO**, com a empresa: **DEIVSON BATISTA DOS SANTOS 045.858.541-69,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.494.959/0001-45, situada na Rua Amador Ribeiro dos Santos , 101 – Domiciano Ribeiro – Ipameri-GO, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário **DEIVSON BATISTA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do CPF: 045.858.541-69, doravante denominada **CONTRATADA**, com valor global estimado de **R$ 149.197,50 (cento e quarenta e nove mil cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**, com vigência até 31 de dezembro de 2025.
Ipameri-Goiás, aos 01 (primeiro) dias do mês de julho de 2025.

Fundo Municipal de Educação de Ipameri
JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES DA CUNHA JUNIOR
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:BBAE031B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 830/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.806.848/0001-40, com posteriores alterações, e do que consta do processo de Processo Administrativo nº 2025013747, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021,** publica o extrato do Quinto Termo Aditivo referente a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS E MATERIAIS DIDÁTICOS E PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO**, com a empresa: **WESLEY RIBEIRO DE PAIVA E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº nº 21.190.610/0001-75, situada na Rua José Roriz s/n Qd 04 – Vila Filomena R. de Carvalho – Ipameri-GO, representada pelo sócio proprietário Wesley Ribeiro de Paiva, portador do CPF nº 457.104.221-34, doravante denominada **CONTRATADA**, com valor global estimado de **R$ 148.076,50 (cento e quarenta e oito mil setenta e seis reais e cinquenta centavos)**, com vigência até 31 de dezembro de 2025.
Ipameri-Goiás, aos 01 (primeiro) dias do mês de julho de 2025.

Fundo Municipal de Educação de Ipameri
JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES DA CUNHA JUNIOR
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:82CA9EE5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 832/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.806.848/0001-40, com posteriores alterações, e do que consta do processo de Processo Administrativo nº 2025013748, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021,** publica o extrato do Quinto Termo Aditivo referente a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS E MATERIAIS DIDÁTICOS E PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO**, com a empresa: **POLIANA BARBOSA LUZIA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.202.131/0001-21, situada na Rua VS03 S/N – Village Sul – Ipameri-GO, representada por sócia proprietária Poliana Barbosa Luzia, portador do CPF nº 014.098.961-70, doravante denominada **CONTRATADA**, com valor global estimado de **R$ 77.976,00 (setenta e sete mil novecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)**, com vigência até 31 de dezembro de 2025.
Ipameri-Goiás, aos 01 (primeiro) dias do mês de julho de 2025.

Fundo Municipal de Educação de Ipameri
JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES DA CUNHA JUNIOR
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:F74FFE0F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 426/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.806.848/0001-40, com posteriores alterações, e do que consta do processo de Processo Administrativo nº 2025013765, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023,** publica o extrato do Segundo termo aditivo de prazo referente a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO**, com a empresa: **TNR TRANSPORTE ESCOLAR LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.819.834/0001-40, situada na Rua Estado de Goiás, 06 Qd 06, Vila Monte Castelo – Ipameri-GO, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário THIAGO NUNES DA ROSA, portador do CPF nº 96.5.8.59./781-53, com valor global de **R$ 103.075,00 (cento e três mil setenta e cinco reais),** com vigência até 31 de dezembro de 2025.
Ipameri-Goiás, aos 01 (primeiro) dias do mês de julho de 2025.

Fundo Municipal de Educação de Ipameri
JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES DA CUNHA JUNIOR
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:D22AF41D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 2939/2025 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE REPASSE A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE IPAMERI

PORTARIA Nº.: 2939/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a autorização de repasse a Associação Pestalozzi de Ipameri e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado repasse a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE IPAMERI** nos termos do Convênio nº.: 181/2025, proveniente de subvenção social, com previsão na Lei Municipal nº.: 3.792/2025, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2025.

Parágrafo Único. O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) referente a 5ª parcela.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0A00C173

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2937/2025 CONCEDE LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 2937/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Concede Licença por Interesse Particular a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 92, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, a pedido da servidora, **Srª.: LUCIENE CALAÇA**, matrícula funcional **nº.: 103.509**, ocupante do cargo de Profissional da Educação- P.E.IV, lotada no Fundeb 70%, **Licença por Interesse Particular** pelo período de (dois) 2 anos, a partir de **01/08/2025**, conforme processo administrativo 2025014556.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 01 (primeiro) dias do mês de julho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D7E18C89

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2938/2025 LOTA SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 2938/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Lota servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a servidora, **Sr.:ª GRACIELA ALVES DOS SANTOS,** com matrícula funcional **nº.:105.410**, ocupante do cargo de Assessor Técnico, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 01 (primeiro) dias do mês de julho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:ECB071E3

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 487/2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 487/2025

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente a objeto **AQUISIÇÃO DE EPI (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA OS MILITARES DA 23ªCIBM DE IPAMERI**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, sendo o valor total de R$11.700,00 (onze mil e setecentos reais) com a empresa **WHITE LAKE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº68.761.923/0001-08, situada na Av. Iguacu, nº155, Jardim Nobre, em Rolândia- PR, CEP:86.602-500, e com a empresa **M. A. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ:11.852.643/0001-80, situada Av. Jose Marcelino nº1042, Nossa Senhora de Fatima, em Catalao-GO, CEP:75.709-015, o valor total de R$3.287,50 (três mil e duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo n°2025014278.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Ipameri-GO, aos 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2025.

RODRIGO ANDRÉ MIÑO GUERRA – CAPITÃO QOC
Comandante da 23ª CIBM – Ipameri

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação nº 487/2025."

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNREBOM, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei n° 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Dispensa de Licitação n° 487/2025**,** constante do Processo de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 120 da Lei 14.133/21.

Ipameri-GO, aos 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2025.

RODRIGO ANDRÉ MIÑO GUERRA – CAPITÃO QOC
Comandante da 23ª CIBM – Ipameri

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:783A6CAD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO 269 Nº DO CONTRATO 375-2025

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO Nº 375/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: BIO LIFE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Contratação emergencial de fornecimento de insumos, para suprir a demanda da UPA.
VALOR GLOBAL: R$ 157.630,77 (cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta reais e setenta e sete centavos).
Esse valor é referente a 25% do valor global do contrato
FUNDAMENTO LEGAL: art. 124, I, da Lei nº 14.133/2021.

Iporá/GO, 13 de junho de 2025.

VANESSA GABRIELA GONZALES MARQUES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:2299EBFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº032

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 032/2025

O Município de Iporá, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que irá realizar, no dia 22 de julho de 2025, às 14:00 horas, o Pregão Eletrônico SRP Nº 032/2025, por meio da Plataforma Eletrônico disponível em https://bnc.org.br/. O objeto deste certame é aquisição de ração para suprir as necessidades alimentares dos animais sob responsabilidade do Município de Iporá-GO. Ordem de serviço a ser expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, através de licitação de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência. O edital e demais informações podem ser obtidos no Departamento de Licitações, através do endereço de e-mail: licitacao@ipora.go.gov.br ou no site oficial do município: www.ipora.go.gov.br. Iporá/GO, 01 de julho de 2025.

LANNA SILVA PIRES -
Pregoeira.

Publicado por:
Vinicius de Assis e Silva
Código Identificador:ABB60316

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 131/2025

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 131/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Saúde de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 02 de julho de 2025 até o às 17h00min do dia 04 de junho de 2025**, estará buscando **propostas** de empresas AQUISIÇÃO DE FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS "LEITE" CONFORME PROCESSO JUDICIAL 5439685-05.2025.8.09.0148, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 01 de julho de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:3824EC74

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO 011/2025-S

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N. 011/2025-S.
"TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL AO CONTRATO **Nº011/2025-S** REALIZADO ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUARU, ESTADO DE GOIÁS, E HELENA CAROLINE CARVALHO OLIVEIRA ENFERMAGEM, NA FORMA QUE SEGUE...**"**

CONTRATANTE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU-GO
CONTRATADA – HELENA CAROLINE CARVALHO OLIVEIRA ENFERMAGEM

FUNDAMENTO: FUNDAMENTO: A presente rescisão unilateral ao contrato celebrado entre as partes acima qualificadas está escudada nos termos do que dispõe disposto no art. 137, inciso VIII, da Lei 14.133/2021 e item 12.3 do contrato nº 011/2025-S.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS DE ENFERMEIRA PLANTONISTA para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Itaguaru-GO.

ITAGUARU, Goiás, aos 01 (um) de julho de 2025.

JORDANA RODRIGUES RIBEIRO
Gestor Municipal do F.M.S

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:28FEDB43

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO 025/2024-S

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N. 025/2024-S.

*"*TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL AO CONTRATO Nº025/2024-S REALIZADO ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUARU, ESTADO DE GOIÁS, E TAYNARA APARECIDA DA SILVA MARTINS, NA FORMA QUE SEGUE...*"*

CONTRATANTE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU-GO
CONTRATADA – TAYNARA APARECIDA DA SILVA MARTINS

FUNDAMENTO: FUNDAMENTO: A presente rescisão unilateral ao contrato celebrado entre as partes acima qualificadas está escudada nos termos do que dispõe disposto no art. 137, inciso VIII, da Lei 14.133/2021 e item 12.3 do contrato nº 025/2024-S.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de nutricionista para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Itaguaru-GO.

ITAGUARU, Goiás, aos 01 (um) de julho de 2025.

JORDANA RODRIGUES RIBEIRO
Gestor Municipal do F.M.S

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:C1FC8898

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO 036/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N. 036/2022

*"*TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL AO CONTRATO Nº 036/2022 REALIZADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUARU, ESTADO DE GOIÁS, EGUILHERME CARDOSO, NA FORMA QUE SEGUE... *"*

CONTRATANTE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUARU-GO
CONTRATADA –GUILHERME CARDOSO

FUNDAMENTO: A presente rescisão unilateral ao contrato celebrado entre as partes acima qualificadas está escudada na clausula decima do instrumento contratual primitivo, e ainda, nos termos do que dispõe o artigo 79, inciso I e XII, da Lei nº 8.666/93.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a rescisão unilateral, nesta data, do Contrato de prestação de serviços nº. 036/2022, firmado entre as partes em 21/03/2022.
Itaguaru, Estado de Goiás, aos 01 (um) dias do mês de julho de 2025.

Certifico que este ato foi publicado
No placard da Prefeitura em 01/07/2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:BAEAA942

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO 088/2022-S

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N. 088/2022

*"*TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL AO CONTRATO Nº 088/2022 REALIZADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUARU, ESTADO DE GOIÁS, EDEBORA JULIA MENDONÇA, NA FORMA QUE SEGUE... *"*

CONTRATANTE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUARU-GO
CONTRATADA –DEBORA JULIA MENDONÇA

FUNDAMENTO: A presente rescisão unilateral ao contrato celebrado entre as partes acima qualificadas está escudada na clausula decima do instrumento contratual primitivo, e ainda, nos termos do que dispõe o artigo 79, inciso I e XII, da Lei nº 8.666/93.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a rescisão unilateral, nesta data, do Contrato de prestação de serviços nº. 088/2022, firmado entre as partes em 28/07/2022.
Itaguaru, Estado de Goiás, aos 01 (um) dias do mês de julho de 2025.

Certifico que este ato foi publicado
No placard da Prefeitura em 01/07/2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:2DDAFA42

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

MUNICÍPIO DE ITAGUARU - ESTADO DE GOIÁS
O Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaguaru, Estado de Goiás, torna público que realizará o C, Processo Administrativo nº 1356/2025. Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de insumos e medicamentos, visando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde - emendas parlamentares: 202400010005748, 202400010013950, 202400010005763 e 202400010005457, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Data da sessão: 16/07/2025 às 08:01 horas. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 02/07/2025 no site https://bnc.org.br/. Informações: https://itaguaru.go.gov.br/. Fone: (062) 3398-1144. Itaguaru - GO, 02 de julho de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:C8210127

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA FÍSICA 180/2025
PROCESSO Nº 3654/2025

O Município de Itauçu, GO, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço por lote visando a **prestação de serviços de apresentação lúdica através da contação de histórias e a musicalização para os estudantes das unidades escolares municipais de Itauçu da educação infantil, em comemoração ao dia das crianças, nos dias 08 e 09 de outubro de 2025**, conforme Termo de Referência, publicado e conferido que consta no site oficial do município de Itauçu www.itaucu.go.gov.br. Os interessados deverão protocolar proposta e documentos de habilitação em envelopes lacrados na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, do dia 02 a 04 de julho de 2025.

Itauçu, 01 de julho de 2025.

CARLA HENRIQUE SILVEIRA BUENO.
Agente de Contratações

Publicado por:
Joao Paulo de Sa Fagundes
Código Identificador:0DC0C364

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA FÍSICA 181/2025
PROCESSO Nº 3783/2025

O Município de Itauçu, GO, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço por lote visando a **prestação de serviços de apresentação circense para os estudantes das unidades escolares municipais de Itauçu da educação infantil, em comemoração ao dia das crianças, nos dias 07 de outubro de 2025**, conforme Termo de Referência, publicado e conferido que consta no site oficial do município de Itauçu www.itaucu.go.gov.br. Os interessados deverão protocolar proposta e documentos de habilitação em envelopes lacrados na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, do dia 02 a 04 de julho de 2025.

Itauçu, 01 de julho de 2025.

CARLA HENRIQUE SILVEIRA BUENO.
Agente de Contratações

Publicado por:
Joao Paulo de Sa Fagundes
Código Identificador:7F067477

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 471

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a pessoa física **ADELINO BERTOLO,** inscrita no CPF: 109.404.158 – 01, situada na SITIO CARRO DE BOI, Zona Rural, CEP: 79540-000, Cassilândia, mato Grosso do Sul, Goiás, possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de manutenção da secretaria de administração;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de trator destinado as obras do município, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **30** dias do mês de **junho** do ano de **2025.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:FA229702

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 488

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **CANTON DIESEL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **19.394.507/0001-03**, estabelecida na **R NORTE**, nº 10, **JARDIM INOCENCIA**, na cidade de Paranaíba, Estado de mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da frota de maquinários da secretaria de transporte e obras;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças e prestação de serviços mecânicos destinados a manutenção da retroescavadeira e do micro-ônibus secretaria de transporte e obras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **30** dias do mês de **junho** do ano de **2025.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:56F70C56

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA 471

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA Nº 482/2025
Processo Adm: Nº 471/2025
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATRAVES DE SEU PRESIDENTE, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA DISPENSA PARA **AQUISIÇÃO DE TRATOR DESTINADAS AS OBRAS DO MUNICIPIO**.
A empresa **ADELINO BERTOLO,** inscrita no CPF: 109.404.158 – 01, situada na SITIO CARRO DE BOI, Zona Rural, CEP: 79540-000, Cassilândia, mato Grosso do Sul, apresentou a proposta na forma da legislação aplicável, com o valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

LAGOA SANTA - GO, 30 de junho de 2025

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:DFB2ADEE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE EMRESA VENCEDORA DISPENSA 471

DISPENSA Nº 482/2025
Processo Adm: Nº 471/2025

CONVOCAÇÃO DA VENCEDORA

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATRAVES DE SEU PRESIDENTE, CONVOCA AS EMPRESAS ADELINO BERTOLO, inscrita no CPF: 109.404.158 – 01, situada na SITIO CARRO DE BOI, Zona Rural, CEP: 79540-000, Cassilândia, mato Grosso do Sul, detentoras das melhores ofertas na dispensa com o objeto: **AQUISIÇÃO DE TRATOR DESTINADAS AS OBRAS DO MUNICIPIO,** para a presentar as documentações necessárias para a emissão da ordem de fornecimento:
- CND FEDERAL
- CND ESTADUAL
- CND MUNICIPAL
- CND FGTS
- CND TRABALHISTA

LAGOA SANTA - GO, 30 de junho de 2025

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:77D3ACA2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DISPENSA 504

ESTADO DE GOIÁS

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 516/2025
DISPENSA - Nº 504/2025

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, torna público que fará realizar **"DISPENSA" Tipo Menor Preço**, objetivando a contratação de **MANUTENÇÃO DO VEÍCULO RETROESCAVADEIRA 416E CATTERPILLAR 2013 DA SECRETARIA DE TRANSPORTE. INÍCIO DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: 03/07/2025 ÁS 08:00H. FINAL DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: 08/07/2025 ÁS 8:00H.** Edital e informações junto ao pregoeiro, em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3640-1303, no e-mail: dispensa@lagoasanta.go.gov.br ou o site: www.lagoasanta.go.gov.br. www.bnc.org.br

LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **30** dias do mês de **Junho** do ano de **2025**.

VALDEIR REZENDE
Pregoeiro

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:D6F1796E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 528

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*
CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***RODRIGO KIOKI 00319130169****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***40.432.081/0001-13****, estabelecida na* ***10 R RUA ULYSSES GUIMARAES****, s/n, CENTRO, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção dos departamentos da saúde;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;

d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:
I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção de ar condicionado a secretaria de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***01*** *dias do mês de* ***julho*** *do ano de* ***2025.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:B73B49C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 539

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***OXYNOBRE GASES INDUSTRIAIS LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***16.685.196/0001-35****, estabelecida na* ***V PRIMARIA 1****, nº S/N,* ***DISTRITO AGROINDUSTRIAL DE ITUMBIARA - DIAGRI****, na cidade de Itumbiara, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de manutenção da unidade básica de saúde;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de balas de oxigênio destinado a manutenção da unidade básica de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***30*** *dias do mês de* ***junho*** *do ano de* ***2025.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:262ECD27

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOIPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025

MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇO

O Fundo Municipal de Assistência Social de Moiporá, Estado de Goiás, através de sua Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público a publicação do Edital, que fará realizar no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br), às 09h00min do dia 28 (vinte e oito) de Julho de 2025, Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, Registro de Preço, do tipo menor preço por item, tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNERO ALIMENTÍCIO, MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO E MATERIAL DE EXPEDIENTE) DESTINADO PARA ATENDER TODAS AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202371100009, PROGRAMAÇÃO Nº 521340020230001 E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 082445031219G0052,** neste Município, obedecidos os projetos e especificações constantes nos anexos que fazem parte integrante deste edital e seus anexos, que se encontram à disposição dos interessados nos sites www.bll.org.br e www.moipora.go.gov.br email: licitacao@moipora.go.gov.br, e no mesmo endereço, das 08h00min às 12h00min, pelo fone 064 9 8121-7110 para as informações necessárias.

Moiporá - GO, 01 de Julho de 2025.

NICOMÉDIO ALVES MOREIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Paulo Henrique Alves de Sousa
Código Identificador:63AD0CCE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2025

Procedimento Administrativo: nº 3019/2025
Dispensa de licitação inciso II art. 75 da lei federal n° 14.133/2021
Valor: R$ 11.168,00 (onze mil cento e sessenta e oito reais)
Dispensa n°: 175/2025.
Partes: Município de MONTES CLAROS DE GOIÁS-GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e a empresa MARILZA DONIZETE NUNES 95269592134 (CNPJ nº 11.829.846/0001-55).
OBJETO:
Constitui objeto do presente, a contratação de prestação de serviços de locação de tendas do tipo piramidal para a temporada de praia 2025 no registro do Araguaia pelo período de 30 dias, do dia 04/07 a 03/08 de 2025.

Vigência: 30/06/2025 a 29/08/2025. **Data da Assinatura**: 30/06/2025

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:06C9BD4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2025

Procedimento Administrativo: nº 2888/2025
Dispensa de licitação inciso II art. 75 da lei federal n° 14.133/2021
Valor: R$ 40.269,00 (quarenta mil duzentos e sessenta e nove reais)
Dispensa n°: 174/2025.
Partes: Município de MONTES CLAROS DE GOIÁS-GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e a empresa JG JV COMERCIAL LTDA (CNPJ nº 12.640.814/0001-70).
OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Prestação de serviço de Locação de carreta banheiro com 16 cabines, sendo 8 femininas e 8 masculinas, sendo uma cabine masculina e uma feminina com chuveiro, a serem utilizados durante o período da Temporada de Praia no Registro do Araguaia em Montes Claros de Goiás no ano de 2025 Período de 04 de julho à 04 de agosto de 2025.

Vigência: 30/06/2025 a 29/08/2025. **Data da Assinatura**: 30/06/2025

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:05E82E0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA FMP - 14 / 2025 - APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 14/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.

> "Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária do Professor da Educação infantil, ensino fundamental e médio – com Proventos Integrais correspondentes à última remuneração do cargo, em favor de SEJANE GONCALVES DE MORAIS, e dá outras providências."

O GESTOR DO FMP, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar n° 053, de 14 de abril de 2010, que reformula o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Montes Claros de Goiás, c/c o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária do Professor da Educação infantil, ensino fundamental e médio – com Proventos Integrais correspondentes à última remuneração do cargo, em favor de **SEJANE GONCALVES DE MORAIS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° 457.XXX.381-XX, ocupante do cargo de PROFESSOR II-C, sob a Matrícula n° 367, nesta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:

PROVENTO
Salário Base ..... R$ 7.982,13
TOTAL DA REMUNERAÇÃO..... R$ 7.982,13

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o art. 7° da Emenda Constitucional n º 41/03, isto é, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.
III – O pagamento do benefício previdenciário fica a cargo do **FMP**, conforme preceitua a Lei Municipal n° 053, de 14 de abril de 2010.

IV – Fica o **FMP** obrigado a promover a contribuição previdenciária dos servidores aposentados sobre o excedente do valor dos seus proventos seja superior ao teto do RGPS, conforme disposições legais.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, Estado de Goiás, 1° dia do mês de Julho de 2025

CLAUDIMAR DE SOUZA
Gestor do Fundo Municipal de Previdência
Decreto nº 28/2023

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:04DEBA5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA FMP - 15 / 2025 - APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 15/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.

> "Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária do Professor da Educação infantil, ensino fundamental e médio – com Proventos Integrais correspondentes à última remuneração do cargo, em favor de MARIZA CÂNDIDA DE JESUS, e dá outras providências."

O GESTOR DO FMP, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar n° 053, de 14 de abril de 2010, que reformula o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Montes Claros de Goiás, c/c o art. 6º, da

Emenda Constitucional nº 41/03 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária do Professor da Educação infantil, ensino fundamental e médio – com Proventos Integrais correspondentes à última remuneração do cargo, em favor de **MARIZA CÂNDIDA DE JESUS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° 856.XXX.631-XX, ocupante do cargo de PROFESSOR II-C, sob a Matrícula n° 351, nesta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:

PROVENTO
Salário Base ..... R$ 7.982,13
TOTAL DA REMUNERAÇÃO..... R$ 7.982,13

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o art. 7° da Emenda Constitucional n º 41/03, isto é, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.
III – O pagamento do benefício previdenciário fica a cargo do **FMP**, conforme preceitua a Lei Municipal n° 053, de 14 de abril de 2010.

IV – Fica o **FMP** obrigado a promover a contribuição previdenciária dos servidores aposentados sobre o excedente do valor dos seus proventos seja superior ao teto do RGPS, conforme disposições legais.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, Estado de Goiás, 1° dia do mês de Julho de 2025

CLAUDIMAR DE SOUZA
Gestor do Fundo Municipal de Previdência
Decreto nº 28/2023

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:B4B63F0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA FMP - 16 / 2025 - APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 16/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.

> "Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais correspondentes à última Remuneração em favor de MARIO RODRIGUES DA SILVA, e dá outras providências."

O GESTOR DO FMP, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar n° 053, de 14 de abril de 2010, que reformula o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Montes Claros de Goiás, c/c o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/03 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com fulcro no art. 3º, Emenda Constitucional nº 47/2005, com proventos integrais correspondentes à última remuneração, em favor de **MARIO RODRIGUES DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° 507.XXX.651-XX, ocupante do cargo de MOTORISTA-VI, sob a Matrícula n° 212, nesta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:

PROVENTO
Salário Base ..... R$ 2.881,63
Recuperação Salarial..... R$ 116,20
Gratificação de Incentivo (15%).....R$ 432,24
TOTAL DA REMUNERAÇÃO..... R$ 3.430,07

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o art. 7° da Emenda Constitucional n º 41/03, isto é, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.
III – O pagamento do benefício previdenciário fica a cargo do **FMP**, conforme preceitua a Lei Municipal n° 053, de 14 de abril de 2010.

IV – Fica o **FMP** obrigado a promover a contribuição previdenciária dos servidores aposentados sobre o excedente do valor dos seus proventos seja superior ao teto do RGPS, conforme disposições legais.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, Estado de Goiás, 1° dia do mês de Julho de 2025

CLAUDIMAR DE SOUZA
Gestor do Fundo Municipal de Previdência
Decreto nº 28/2023

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:E99F20E7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 3027/2025

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Aquisição de Prestação de serviços de manutenção do Caminhão Mercedes Benz Placa: RBT-2B52, lotado na Secretaria Municipal de Transportes. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser

encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 7 de julho de 2025.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 1 de julho de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:1903B9AA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 154/2024 FMAS

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	**Art. 107 da Lei 14.133/21**
Nº do Contrato:	**154/2024.**
Nº do Aditivo	**01/2025.**
Natureza do aditivo	**PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.**
Contratante:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **19.115.268/0001-05**
Contratada:	**TELEFONICA BRASIL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **02.558.157/0001-62**
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), PARA USO DE VOZ E DADOS COM GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVO E AQUISIÇÃO DE APARELHO.**
Valor:	**R$ 9.816,00**
Prazo de final da vigência:	**24/06/2026**
Dotação:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA** **17.1723.08.122.1002.2061.339039.58** **17.1724.08.243.0011.2070.339039.58** **17.1724.08.244.1002.2084.339039.58**
Data da publicação:	**01/07/2025**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 93, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**
Montividiu-GO, aos 01 dias do mês de julho de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:A174B6DA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CR ELETRÔNICA 003.2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA- N.º 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7656/2025

Município de Montividiu, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação **no dia 17 de Julho de 2025, às 09:00 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a **construção de abrigo temporário para animais, conforme quantitativos estimados na planilha orçamentária, memorial descritivo, e cronograma físico-financeiro e demais anexos**. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br, Informações: (64) 3629-1530 Sala de Licitações.

Montividiu/GO, aos 01 de Julho de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:3501F4EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 70/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2523/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 023/2025

Objeto: aquisição de mobiliário em geral para as secretarias e fundos da Prefeitura Municipal de Montividiu.

DAS PARTES
PROMITENTE: **MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 25.043.571/0001-34 com sede na Avenida Heide Outa, Qd. 13, Lt. 01, Setor Vera Cruz; O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Filogônio Faria Leão, nº 444, Qd. 13, Lt. 19, Pontal das Nascentes I, na cidade de Montividiu, estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 11.269.276/0001-96; O **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Carlos Barromeu Peres, Qd. 15, Lt. 02B, Centro, na cidade de Montividiu, estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 19.115.268/0001-05. *DETENTORA:* **LASER FIX LTDA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 86, nº 54, Qd. F32, Lt. 06, Setor Sul, na cidade de Goiânia, estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 43.610.928/0001-09. Ganhadora dos itens: 35, 36, 45 e 48 com valor total de R$ 62.478,40 (SESSENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUA-RENTA CENTAVOS).
Dotação Orçamentária: Poder Executivo - 10.1024.04.122.0052.2009.449052.42, Poder Executivo - 10.1012.15.452.1322.2030.449052.42, Secretaria Municipal de Saúde - 16.1622.10.122.1004.2047.449052.42, Secretaria Municipal de Assistência Social - 17.1723.08.122.1002.2061.449052.42.
Data de assinatura: 01/07/2025.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Montividiu - GO, 01 de julho de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:AEFCCEC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 75/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2523/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 023/2025

Objeto: aquisição de mobiliário em geral para as secretarias e fundos da Prefeitura Municipal de Montividiu.

DAS PARTES
PROMITENTE: **MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 25.043.571/0001-34 com sede na Avenida Heide Outa, Qd. 13, Lt. 01, Setor Vera Cruz; O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Filogônio Faria Leão, nº 444, Qd. 13, Lt. 19, Pontal das Nascentes I, na cidade de Montividiu, estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº

11.269.276/0001-96; O **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Carlos Barromeu Peres, Qd. 15, Lt. 02B, Centro, na cidade de Montividiu, estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 19.115.268/0001-05. *DETENTORA:* **MOVEIS CARVALHO LTDA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Senador Jaime, nº 698, Qd. 62, Lt. 02, Setor Campinas, na cidade de Goiânia, estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 33.243.924/0001-78. Ganhadora do item: 11 com valor total de R$ 27.270,00 (VINTE E SETE MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS).
Dotação Orçamentária: Poder Executivo - 10.1024.04.122.0052.2009.449052.42, Poder Executivo - 10.1012.15.452.1322.2030.449052.42, Secretaria Municipal de Saúde - 16.1622.10.122.1004.2047.449052.42, Secretaria Municipal de Assistência Social - 17.1723.08.122.1002.2061.449052.42.
Data de assinatura: 01/07/2025.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Montividiu - GO, 01 de julho de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:E65C88DF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 204/2025
Torna-se público que o(a) Secretária Municipal de Ações de Governo, por meio de sua representante, Luiza Helena Marques de Almeida, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 07 de julho de 2025 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.

OBJETO
O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para contratação de equipe especializada no preparo do arroz carreteiro destinado a solenidade de entrega das 50 unidades habitacionais visando o oferecimento de refeição aos participantes do evento (beneficiários, autoridades, servidores, convidados e população).
O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
Os valores acima apresentados consistem no valor máximo que o órgão aceitará por cada item.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas, até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
aplica-se o disposto no item 2.4.6. também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
Serão exigidos para fins de habilitação:
HABILITAÇÃO JURÍDICA:
Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Qualificação econômico-financeira
Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
Qualificação técnica
Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;
Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
DA SESSÃO
A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no regulamento do decreto nº255/2023.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação

Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
Mossâmedes, 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:4E8D7DD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 205/2025
Torna-se público que o(a) Secretário Municipal de Administração e Previdência, por meio de seu representante, Mailson Sebastião Freitas Santos, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 07 de julho de 2025 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.

OBJETO
O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para contratação de empresa de assessoria e consultoria em segurança do trabalho como programa do gerenciamento de risco, programa de controle médico de saúde ocupacional, laudo de insalubridade-NR 15 e abrangência de demais serviços da administração pública.
O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
Os valores acima apresentados consistem no valor máximo que o órgão aceitará por cada item.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas, até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
aplica-se o disposto no item 2.4.6. também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

Serão exigidos para fins de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação técnica

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.

Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será

verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no regulamento do decreto nº255/2023.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será

automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
Mossâmedes, 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:93720676

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PE 039/2025

Processo Administrativo nº **5400, 5394, 5395, 5396 e 5398/2025**. Pregão Eletrônico nº 039/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS. CONTRATADAS: 3MARIAS DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA, CNPJ 47.341.740/0001-55 / COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI-ME, CNPJ 25.404.402/0001-82 / NS DISTRIBUIDORA, CNPJ 35.556.376/0001-61 / SMART CLEAN COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ 49.535.617/0001-09 / YUCCA ALIMENTOS LTDA, CNPJ 37.600.432/0001-43. OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de copa e cozinha atendendo as necessidades do Município de Nerópolis, para a Manutenção do Executivo, através das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal do Meio Ambiente e do IMPANER. Conforme quantidades e especificações do Termo de Referência. VALOR GLOBAL: R$ 149.089,90 (cento e quarenta e nove mil e oitenta e nove reais e noventa centavos). Nerópolis, 01 de julho de 2025.

***JOSÉ DOMINGOS* –**
Pregoeiro.

Publicado por:
José Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:7D011642

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2025

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2025

Dispensa de Licitação nº 95/2025.
Processo Administrativo nº 4767/2025.

A Comissão de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/21, dispensou a Licitação para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de comunicação de dados, compreendendo o fornecimento de link dedicado de internet de 1,5 Gbps full duplex e serviço de transporte para a interligação de 30 (trinta) Pontos de internet da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Nerópolis, incluindo instalação, configuração, ativação, operação assistida, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico.

CONTRATO Nº: 25//2025
CONTRATADO TURBOCONECT REDE DE COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 08.900.654/0001-83
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALOR TOTAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais),

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.
Nerópolis, 01 de julho de 2025.

***ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA*–**
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:A6F11E0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 96/2025

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 96/2025

Dispensa de Licitação nº 96/2025.
Processo Administrativo nº 4768/2025.

A Comissão de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/21, dispensou a Licitação para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de comunicação de dados, compreendendo o fornecimento de link dedicado de internet de 1,5 Gbps full duplex e serviço de transporte para a interligação de 30 (trinta) Pontos de internet da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Nerópolis, incluindo instalação, configuração, ativação, operação assistida, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico.

CONTRATO Nº: 49/2025
CONTRATADO TURBOCONECT REDE DE COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 08.900.654/0001-83
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR TOTAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.
Nerópolis, 01 de julho de 2025.

***ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA*–**
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:7E5D41EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 66/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 66/2025

Processo nº **5961/2025**
Inexigibilidade **nº 66/2025**.
Contrato nº **39/2025**
Contratante: **O MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS**

Contratada: **ARTISTIQUE ENTRETENIMENTO SERVICOS ARTISTICOS LTDA**
CNPJ**: 40.950.556/0001-63**
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de produção e realização de SHOW ARTÍSTICO com apresentação de Banda MR. GYN no evento Festividade Nerópolis ROCK FEST, previsto para o dia 29 de agosto de 2025, com duração de 1h e 30 min, com previsão para o início a partir das 22:00 Horas, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência.
Valor Global: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Nerópolis, 01 de julho de 2025.

ÉZIO MATHEUS DE OLIVEIRA CARNEIRO-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:C6710B80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 059/2025

OBJETO: TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 059/2025, PROVENIENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 825/2025 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, QUE SERÃO EXECUTADOS PELO (A) CREDENCIADO COM O DEVIDO ZELO, URBANIDADE E DEDICAÇÃO, SOB A COORDENAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SENDO ELE: PSICÓLOGA.
VALOR TOTAL: R$ 15.657,51 (quinze mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos).
VIGÊNCIA: 01/07/2025 À 31/12/2025.
CONTRATADO: AMANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA, CPF Nº 701.428.431-21.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09

GRACYELLE PEREIRA DE MELO XAVIER NUNES,
Brasileira
Secretária Municipal de Saúde de Nerópolis
01 de Julho de 2025.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:1BA6A35D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 060/2025

OBJETO: TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 060/2025, PROVENIENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 825/2025 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, QUE SERÃO EXECUTADOS PELO (A) CREDENCIADO COM O DEVIDO ZELO, URBANIDADE E DEDICAÇÃO, SOB A COORDENAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SENDO ELE: TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL.

VALOR TOTAL: R$ 11.929,20 (onze mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 01/07/2025 À 31/12/2025.
CONTRATADO: MAGNA GOMES DA ROCHA, CPF Nº 476.261.861-68.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09

GRACYELLE PEREIRA DE MELO XAVIER NUNES,
Brasileira Secretária Municipal de Saúde de Nerópolis
01 de Julho de 2025.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:22FBC8FC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

ÓRGÃO INTERESSADO:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO BRASIL.**
CONTRATADA: **ANA CARULINE SILVA BONFIM.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, MEDIANTE CREDENCIAMENTO PARALELO E NÃO EXCLUDENTE, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO DE QUALQUER NATUREZA, PARA ATUAÇÃO AS UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA NO ANO DE 2025, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM NOVO BRASIL/GO, RESPECTIVAMENTE, DENTRO DAS ÁREAS SOLICITADAS E DOS SERVIÇOS CONSTANTES DA TABELA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, OBEDECENDO AS CONDIÇÕES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.
CARGO: FISIOTERAPEUTA – 40 HORAS SEMANAIS
CONTRATO N°: **025/2025**
VIGÊNCIA:ATÉ **01/06/2025 a 01/06/2026.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 42.098,88 (quarenta e dois mil e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos).**
Prefeitura Municipal de Novo Brasil, 01 de julho de 2025.

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:79493664

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 58/2023

5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 58/2023

5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA PARA CUSTEIO DE DESPESAS DE ATENDIMENTO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E SERVIÇOS DE SAÚDE CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO OESTE II – CISO II E O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

Pelo presente, instrumento o **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 02.394.757/0001-32, com sede na Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás - GO. CEP: 76190-000, Palmeiras de Goiás/GO, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **OSVALDO CASSIANO DE FARIA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG n. 344147 SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 106.818.253-91, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO,** brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado

CONTRATANTE e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO OESTE II – CISO II** entidade com personalidade jurídica de direito público, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ/MF n° 19.455.857/0001-24, com sede na Rua Aporé, n° 528, Setor Centro, São Luís de Montes Belos - GO, neste ato representado por seu Presidente em exercício, senhor **JORCELINO MARQUES PALMEIRA JÚNIOR**, inscrito no CPF/MF n° 391.894.811-00 e CI/RG n° 1706552 SSP/GO, neste ato denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato de Programa nos termos, cláusulas e dispositivos abaixo especificados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente **CONTRATO DE RATEIO** é regido pelo disposto no artigo 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, de 06 de abril de 2005; no artigo 13 e seguintes do Decreto Lei nº 6.017/2007, de 17 de janeiro de 2007; na Cláusula Décima Primeira do Contrato de Consórcio Público, firmado em 04 de junho de 2.013 e nos artigos 11, XI e 62, *caput*, do Estatuto ambos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Oeste II – CISO II; artigo 24, inciso XXVI da Lei Federal nº 8.666/93, bem como ainda nos demais normativos relativos à matéria em especial a Instrução Normativa n° 007/2017 do TCM/GO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui-se objeto do presente termo aditivo a adequação dos valores e acréscimos dos novos procedimentos cuja nova tabela que foi aprovada em Assembleia Geral dos Consorciados e subsidiou o último credenciamento de prestadores de serviços de saúde.

Todavia, será mantido inalterado o valor global do ajuste uma vez que a alteração dos valores poderá não impactar o valor global ajustado que é estimado e poderá ser suficiente para o custeio dos valores alterados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DEMAIS DISPOSIÇÕES ORIGINÁRIAS

Ficam mantidas inalteradas as demais disposições do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeiras de Goiás - Goiás para dirimir quaisquer avenças quanto ao presente, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Palmeiras de Goiás - GO, 25 de junho de 2025.

Município De Palmeiras De Goiás
OSVALDO CASSIANO DE FARIA
Contratante

GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO
Gestor Do Fundo Municipal De Saúde
Contratante

Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Região Oeste II – CISO II
JORCELINO MARQUES PALMEIRA JÚNIOR
Contratado

Testemunhas:
1) ..... CPF .....
2) ..... CPF .....

Publicado por:
Vania Aparecida de Almeida
Código Identificador:F3B99316

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 13/2024

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 13/2024

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COROAS DE FLORES FÚNEBRES NATURAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A EMPRESA NELI GASPAR DOS SANTOS E CIA LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o senhor **PAULO SILVA DE CAMARGO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o n. 643.388.601-97, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 66, de 08 de janeiro de 2025, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **NELI GASPAR DOS SANTOS E CIA LTDA - ME**, com título de estabelecimento: **EMPÓRIO DAS FLORES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 09.484.277/0001-01, situada/com endereço na Rua Djalma Jaime, n. 50, Q. 77, L. 01, Setor São José, Palmeiras de Goiás – GO, CEP 76.190-000, neste ato representada por/pela sócia administradora a Sra. **NELI GASPAR DOS SANTOS**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG n. 5R-1.181.930 – SSI/SC, inscrita no CPF sob o n. 438.958.679-34 a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Termo Aditivo, em conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 5149/2023**, **Dispensa de Licitação n. 05/2024 e Parecer Jurídico n. 038/2024 - AJL**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, nos termos dos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação de apenas por prazo de 06 (seis) meses do Contrato n. 210/2023, firmado aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro do ano de 2024, conforme C.I. n. 13/2025 e Parecer jurídico n. 714/2025. Destarte as cláusula, quarta (caput) do instrumento primitivo, que cuida "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO", respectivamente, passará a ter a seguinte redação:
(...)

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O/Este contrato terá vigência de **23 (vinte e três) meses**, com início a partir da data de sua assinatura, sendo 11 (onze) meses do contrato original; 06 (seis) meses da prorrogação do 1° Termo Aditivo; e 06 (seis) meses da prorrogação do 2° Termo Aditivo este último compreendido entre **01/07/2025 a 30/12/2025**.
(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 27 de junho de 2025.

Município de Palmeiras de Goiás –GO
Secretário Municipal de Administração
PAULO SILVA DE CAMARGO
Contratante

ALEX CAMARGO DE ASSUNÇÃO
Chefe de Gabinete
Gestor do Contrato

Neli Gaspar Dos Santos e CIA LTDA - ME
NELI GASPAR DOS SANTOS
Contratada

ELISABETE PINHEIRO DE SOUSA ALVES
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....

Publicado por:
Vania Aparecida de Almeida
Código Identificador:D13E2E0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2025

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **18/07/2025, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, para **Contratação de empresa especializada em segurança desarmada para atender eventos diurnos e noturnos, atendendo a necessidade do Gabinete do Prefeito pelo período de 12 meses.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 02 de julho de 2025.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:2FE7B47E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 157/PMP/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO (A)**: **MACHINE SERVICE LTDA**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº **48.977.921/0001-35**. **OBJETO**: Aquisição de Lâminas e Dentes, para manutenção de Máquinas, visando atender a demanda do DMER desta municipalidade no exercício de 2025/2026. **VIGÊNCIA**: início na data de 27/06/2025 e encerramento em 27/06/2026, prorrogável na forma da Lei 14.133/2021. VALOR TOTAL: R$ 297.552,00 (duzentos e noventa e sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais), na seguinte dotação orçamentária: **2025.02.11.26.2602.782.2.041.3.3.90.30.39**, fonte **100.000** – ficha: **0225.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:890478B2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 180/2025, DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO, PELA PROGRESSÃO POR CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU CAPACITAÇÃO, CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº180/2025DE 16DE JUNHODE 2025.

Dispõe sobre a progressão funcional do grupo ocupacional do magistério, pela progressão por curso de aperfeiçoamento ou capacitação, conforme específica e dá outras providências".

GRETE ELISA BALZ ROCHA, Prefeita Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 268/11 de 15 de março de 2011, que trata dispõe sobre a reorganização do Plano de Carreira e vencimentos do Magistério Público do ensino de Perolândia e dá outras providências.
Considerando o que determina o artigo 95 da Lei Municipal nº 268/11, que dispõe sobre a reorganização do Plano de Carreira e vencimentos do Magistério Público do ensino de Perolândia e dá outras providências.
Considerando a formalização do processo administrativo contendo os certificados de conclusão de curso que fazem jus à Progressão.
Considerando o parecer jurídico que opinou pela legalidade da gratificação a ser concedida.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida a Progressão Funcional do Grupo Operacional do Magistério Público Municipal efetivo, decorrente da promoção pela progressão por curso de aperfeiçoamento ou capacitação, a que fazem jus, conforme especificado abaixo:

Nome da Professora	Nível e Referência – atual Quadro - Quadro do Magistério	Nível e Referência – Novo –Progressão concedida na forma desta portaria - Quadro do Magistério
VAGNEIA DE ALMEIDA FERREIRA	N3	N4

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:D2D50ECE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº190/2025, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA IVANA FERREIRA ALVES.

PORTARIA N° 190/2025DE 26DE JUNHODE 2025.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORAPÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
8198	IVANA FERREIRA ALVES	03/07/2025 A 01/08/2025

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 26(vinte de seis) dias do mês de junhodo ano 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:5B6B6E34

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº191/2025, CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR VALDECI JESUS ROSA.

PORTARIA N° 191/2025DE 26DE JUNHODE 2025.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
8109	VALDECI DE JESUS ROSA	10/07/2025 A 08/08/2025

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 26(vinte e seis) dias do mês de junhodo ano 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:FBCC4F71

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº192/2025, CONCEDE LICENÇA PRÊMIO Á SERVIDORA LOURDES FELIZARDA DA SILVA.

PORTARIA N° 192/2025DE 26DE JUNHODE 2025.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO ÁSERVIDORAPÚBLICA, que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidoraabaixo relacionada, Licença Prêmio por 03 meses.

MAT	NOME	PERÍODO
8093	LOURDES FELIZARDA DA SILVA	26/06/2025A 24/09/2025

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 26(vinte e seis) dias do mês de junhodo ano 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:36CDA84B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº193/2025, CONCEDE LICENÇA PRÊMIO Á SERVIDORA ADRIANE VILELA PERES.

PORTARIA N° 193/2025DE 26DE JUNHODE 2025.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO ÁSERVIDORAPÚBLICA, que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidoraabaixo relacionada, Licença Prêmio por 03 meses.

MAT	NOME	PERÍODO
59	ADRIANE VILELA PERES	01/08/2025A 30/10/2025

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 26(vinte e seis) dias do mês de junhodo ano 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:1349572D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 194/2025, CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR VALDECI JESUS ROSA.

PORTARIA N° 194/2025DE 26DE JUNHODE 2025.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AOSERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidoraabaixo relacionada, Licença Prêmio por 03 meses.

MAT	NOME	PERÍODO
8109	VALDECI DE JESUS ROSA	11/08/2025A 09/11/2025

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 26(vinte e seis) dias do mês de junhodo ano 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:95DF4504

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA. AJUSTE DE CONTAS. PROCESSO Nº 11474/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do município de Perolândia, pessoa jurídica de direito público interno, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.317.932/0001-89, com sede administrativa localizada na rua José Alves Vilela, S/N, Centro, neste ato WALKYRIA APARECIDA VILELA DE JESUS, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o n.º 022.611.041-97, residente e domiciliado neste município sede, domiciliada em Perolândia-Go, doravante denominado **DEVEDOR** e a empresa **CIRURGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº

08.088.996/0001-40 estabelecida na Avenida Raulino Cotta PAcheco, 385 sala 01, Bairro Osvaldo Rezende, Uberlândia MG, representado pelo senhor CIRURGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, aqui denominado simplesmente de **CREDOR,** acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Pelo presente instrumento o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO **MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA/GO** confessa ser DEVEDOR da empresa **CIRURGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.996/0001-40, em razão emissão da nota fiscal NF nº000.000.029, para a aquisição de 24 unidades de nutridrink protein pó sem sabor zero lactose 700 g e 35 unidades de nutridink protein senior pó cafe com leite 750 g - Danone para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na data de 10 de novembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO.
O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do **CREDOR** de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

A dívida, objeto deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Quarta.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O montante de R$ 5.699,17 (cinco mil seiscentos e noventa e nove reais e dezessete centavos), mediante emissão da nota fiscal NF 000.000.029, para à aquisição de 24 unidades de nutridrink protein pó sem sabor zero lactose 700 g e 35 unidades de nutridink protein senior pó café com leite 750 g - Danone para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na data de 10 de novembro de 2024, e será pago em única parcela.

A dotação orçamentária para empenho da presente despesa será: **06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.93.00– Gestão das Atividades do Fundo Municipal da Saúde – Indenizações e Restituições.**

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES.

Os valores devidos serão atualizados pelo IPCA, na hipótese de inadimplemento pelo DEVEDOR até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA- DA RESCISÃO.

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:
a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
b) a falta de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA- DA IRRETRATABILIDADE.

A assinatura do presente termo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA SETIMA - DA PUBLICIDADE.

O presente termo de confissão de dívida entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita na imprensa oficial do Município, sem prejuízo da disponibilização no Portal de Transparência do Município de Perolândia-Go.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO OITAVA

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca do Município de Perolândia-Go.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Perolândia-Go, 01 de julho de 2025

WALKYRIA APARECIDA VILELA DE JESUS.
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

CIRURGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ sob o nº 08.088.996/0001-40
Contratado

Testemunha: _____
CPF.: _____
Testemunha: _____
CPF.: _____

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:108ACAED

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000000202025 PROCESSO ADM: Nº 00007547

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000000202025
Processo Adm: Nº 00007547
Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS DE PORANGATU-GO.
Empresas vencedoras valor total: R$ 8.089.750,00(oito milhões e oitenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais):DEPOSITO REIS PORANGATU LTDA(42744874000101) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 no valor total de R$ 8.089.750,00 (oito milhões e oitenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PORANGATU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Decreto 35/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PORANGATU (GO), quarta-feira, 25 de junho de 2025

ROMILDO RIBEIRO DE ARAUJO
Gestor do Município

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:A55BB29A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE-GO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
015/2025

A Prefeitura Municipal de Posse - GO, realizará licitação dia 16/07/2025 às 09:00h (nove horas), através da plataforma da Bolsa Nacional de Compras - BNC, visando Registro de preço para prestação de serviços de casa de apoio, compreendendo hospedagem, alimentação e transporte (entre a casa de apoio e as unidades

médicas/odontológicas), para pacientes e acompanhantes encaminhados pelo município de guarani, em tratamento médico/ odontológico especializados em GOIÂNIA/GO. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços eletrônicos Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponível em: https://www.bnc.org.br e https://posse.go.gov.br/transparencia/painel_de_licitacoes/licitacoes e na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central – Sala de Licitações e contratos, Posse – GO em até 24hs. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial https://posse.go.gov.br/

ANA PAULA COSTA DIRCEU CINTRA -
Pregoeira – 01/07/2025.

Publicado por:
Ana Paula Costa Dirceu Cintra
Código Identificador:03704ADC

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025
O MUNICIPIO DE POSSE-GO, por meio da Secretaria Municipal de Educação, considerando o disposto na Lei nº 11.947/2009 e RESOLUÇÃO Nº 6, DE 8 DE MAIO DE 2020, torna público que realizará CHAMADA PÚBLICA nº 002/2025, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL. A sessão de abertura e julgamento será realizada no DIA 23/07/2025 ÁS 9:30 HRS MIN. Os interessados deverão entrega os envelopes :no período de 03 de julho de 2025 até 18 de julho de 2025 no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, Os interessados poderão adquirir o Edital no site www.posse.go.gov.br. Maiores informações fone:(62) 3481-1370.

Posse – GO, 01 de julho de 2025

MARCIO VICTOR GONÇALVES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Paula Costa Dirceu Cintra
Código Identificador:BEB43513

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÕES 31/2025

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 31/2025

Processo Administrativo nº 2628/2025
OBJETO: Aquisição de uniformes.
CONTRATADO: José Henrique Oliveira Santos
CNPJ: 35.532.994/0001-71
VALOR: R$ 1.130,00 (mil cento e trinta reais)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 02 de julho de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:63171FB9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N 027/2025

Estado de Goiás – Município de Professor Jamil
EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO ELETRONICO Nº: 09/2025
CONTRATO: Nº 027/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE **01** - NOTEBOOK VIVABOOK 15 INTEL CORE
15 8GB RAM SSD 512GB 15,6 POL. FULL HD
CONTRATADO: CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA,
CNPJ Nº: 47.872.424/0001-00.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social
Professor Jamil, 01 de julho de 2025.

MARINEY PINHEIRO NOVAES
=Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social=

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:C5FDDA9F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2025

Estado de Goiás – Município de Professor Jamil
EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO ELETRONICO Nº: 09/2025
CONTRATO: Nº 025/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE **01** - BEBEDOURO INDUSTRIAL 220W, 50 LTS INOX, DE DUAS TORNEIRAS ,Capacidade de produção: 250 (copos de 200 ml), 84(garrafas 600 ml)
CONTRATADO: B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
CNPJ: 05.490.249/0001-46
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social
Professor Jamil, 01 de julho de 2025.

MARINEY PINHEIRO NOVAES
=Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social=

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:083CC018

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026-2025

Estado de Goiás – Município de Professor Jamil
EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO ELETRONICO Nº: 09/2025
CONTRATO: Nº 026/2025
OBJETO: Aquisição de **01** - **SMART TV 4K** 55 ULTRA HD 55UT8050COM/ PROCESSADOR A5 GER7 AI,ALEXA/CHORMECAST INTEGRADO, OTIMIZADOR DE JOGOS, WEBOS 24 E CONTROLE SMART MAGIC. **02 - COMPUTADOR** .MONT. PROC. CORE 13- 12100F 3.3 GHZ TURBO 4.3GHZ- 12MB PLACA MÃE ASUS H610M-DDR4 IGA1700, MEM ADATA 16GB DDR4 3200MHZ C/ MONITOR IG 19.5 20MK400H WIDSCREEN, VGA/HDM. **01 - TELA RETRATIL PARA PROJETOR** 150X150CM C/ TRIPÉ.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social
CONTRATADO: LENZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ sob o nº 45.010.400/0001-16
Professor Jamil, 01 de julho de 2025.

MARINEY PINHEIRO NOVAES
=Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social=

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:03D95838

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2025

Estado de Goiás – Município de Professor Jamil
EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRONICO Nº: 09/2025
CONTRATO: Nº 028/2025
OBJETO:
VEICULO Tipo minivan , novo 0 km, ano de fabricação igual ou superior ao da realização da licitação; cor (branca);
Motorização e Transmissão:
Motor a combustão interna, com no mínimo 1.8 flex;
Potência mínima de 105 cv com gasolina e 110 cv com etanol;
Direção elétrica ou hidráulica;
Transmissão automática de 6 marchas ou superior;
Tração dianteira.
Acessibilidade:
Equipado com rampa ou plataforma elevatória para cadeirantes, devidamente homologada;
Sistema de fixação seguro para cadeira de rodas, conforme a norma ABNT NBR 16537 ou equivalente;
Espaço interno adaptado para acomodar cadeira de rodas com conforto e segurança.
Itens de Segurança:
Freios ABS e airbags (mínimo: motorista e passageiro);
Cintos de segurança em conformidade com a legislação brasileira, incluindo cintos para passageiros cadeirantes;
Sistema de controle de tração e estabilidade.
Dimensões e Capacidade:
Capacidade mínima para 7 passageiros (incluindo o espaço adaptado para cadeirante);
Espaço para bagagem com capacidade mínima de 200 litros com todos os bancos ocupados.
Conforto e Equipamentos:
Ar-condicionado de fábrica;
Sistema de som com conexão Bluetooth;
Vidros e travas elétricas;
Bancos com revestimento em tecido resistente;
Computador de bordo.
Conformidade Legal e Homologação:
O veículo e os equipamentos de acessibilidade devem atender às normas da ABNT aplicáveis e às resoluções do Contran;
Garantia mínima de 12 meses para o veículo e para os equipamentos de acessibilidade, com assistência técnica autorizada em território nacional.

• Documentação: Inclusão de todos os documentos necessários para registro e emplacamento do veículo, incluindo o manual do proprietário e o certificado de garantia
• O veiculo devera ser entregue emplacado no Detran-Go em nome da contratante
VALOR: 192.999,99 (cento e noventa e dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social
CONTRATADO: SM COMERCIO DE VEÍCULOS, IMPORTAÇÃO E ESPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 49.598.704/0001-05
Professor Jamil, 01 de julho de 2025.

MARINEY PINHEIRO NOVAES
=Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social=

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:52420390

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025
Processo Adm: Nº 343/2025
Objeto:MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS E UM VEÍCULO UTILITÁRIO COM ACESSIBILIDADE, DE RECURSOS DE UMA EMENDA DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL, IGUALDADE RACIAL DE PROFESSOR JAMIL - SEC. MUN. DE ASSIS. SOCIAL.
Empresas vencedoras valor total: R$ 208.540,34(duzentos e oito mil e quinhentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos):**SM COMERCIO DE VEICULOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**(49598704000105) com os lotes: 1 no valor total de R$ 192.999,99 (cento e noventa e dois mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).**CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA**(47872424000100) com os lotes: 2 no valor total de R$ 2.985,00 (dois mil e novecentos e oitenta e cinco reais).**B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**(05490249000146) com os lotes: 5 no valor total de R$ 2.569,89 (dois mil e quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos).**MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**(50247672000174) com os lotes: 7 no valor total de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).**LENZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**(45010400000116) com os lotes: 3, 4, 6 no valor total de R$ 6.585,46 (seis mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).
A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PROFESSOR JAMIL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
PROFESSOR JAMIL (GO), terça-feira, 1 de julho de 2025

MARINEY PINHEIRO NOVAES
Autoridade Competente

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:B221DCF3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
DISPENSA DE LICITAÇÕES 56/2025

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 56/2025

Processo Administrativo nº 2679/2025
OBJETO: Aquisição, serviços e peças para manutenção de impressoras da secretaria de educação.
CONTRATADO: Ser- Informatica LTDA-ME
CNPJ: 09.525.230/0001-49
VALOR: R$ 710,00 (setecentos e dez reais)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 02 de julho de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:9C2718E2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025
Processo Adm: Nº 1188/2025
Objeto:AQUISIÇÃO DE ITENS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA.
Valor Total: R$ 273.422,28(duzentos e setenta e três mil e quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos): **Empresas vencedoras**: **GONCALVES E PIRES COMERCIO LTDA**(58437387000128) com os lotes: 30, 34 no valor total de R$ 659,40 (seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).**CJ DISTRIBUIÇÃO LTDA ME**(35809099000151) com os lotes: 7 no valor total de R$ 943,00 (novecentos e quarenta e três reais).**ARMAZEM PAULISTA LTDA**(21589384000108) com os lotes: 3, 4, 8, 9, 16, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 35, 38, 43, 44, 47, 50, 55, 57, 58, 59, 60, 66, 67, 68, 71, 73, 74, 76, 78, 81, 82, 84 no valor total de R$ 199.820,18 (cento e noventa e nove mil e oitocentos e vinte reais e dezoito centavos). **A & A INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**(12999469000165) com os lotes: 72 no valor total de R$ 25.780,00 (vinte e cinco mil e setecentos e oitenta reais). **BOM DIA SUPERMERCADO LTDA** (44083826000137) com os lotes: 1, 2, 5, 6, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 32, 40, 41, 42, 45, 49, 51, 52, 53, 54, 56, 61, 62, 64, 69, 70, 75, 79, 80, 83, 85, 86 no valor total de R$ 34.053,25 (trinta e quatro mil e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos).**GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**(48993720000121) com os lotes: 10, 17, 19, 21, 27, 28, 29, 31, 33, 36, 37, 39, 46, 48, 63, 65, 77 no valor total de R$ 12.166,45 (doze mil e cento e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).
A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
PROFESSOR JAMIL (GO), terça-feira, 1 de julho de 2025

WALDA LUCIA PRADOS PINHEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:C0C3620B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025
Processo Adm: Nº 4207/2024
Objeto:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA.
Valor total: R$ 376.621,06(trezentos e setenta e seis mil e seiscentos e vinte e um reais e seis centavos): **Empresas vencedoras**: **PRIME DISTRIBUIÇÃO LTDA**(45071356000154) com os lotes: 3, 4, 5, 6, 19, 20, 23, 25, 27 no valor total de R$ 268.173,20 (duzentos e sessenta e oito mil e cento e setenta e três reais e vinte centavos).**VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**(28209943000148) com os lotes: 11, 24, 26, 28 no valor total de R$ 24.440,16 (vinte e quatro mil e quatrocentos e quarenta reais e dezesseis centavos).**BOM DIA SUPERMERCADO LTDA**(44083826000137) com os lotes: 16, 30, 38 no valor total de R$ 11.430,00 (onze mil e quatrocentos e trinta reais).**GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**(48993720000121) com os lotes: 21 no valor total de R$ 238,00 (duzentos e trinta e oito reais).**CJ DISTRIBUIÇÃO LTDA ME**(35809099000151) com os lotes: 22 no valor total de R$ 3.790,00 (três mil e setecentos e noventa reais).**ARMAZEM PAULISTA LTDA**(21589384000108) com os lotes: 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 29, 31, 32, 33, 34, 36, 39, 41 no valor total de R$ 55.541,70 (cinquenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e um reais e setenta centavos).**ATOMO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**(53549816000135) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 13.008,00 (treze mil e oito reais). A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
PROFESSOR JAMIL (GO), terça-feira, 1 de julho de 2025

WALDA LUCIA PRADOS PINHEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:8BAF54B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA 64

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 64/2025

Processo Administrativo nº 2751/2025
OBJETO: DISPENSA Nº 64/2025 CONFECÇÃO DE BLOCOS DE REQUISIÇÃO.
CONTRATADO: GRAFICA PIRACANJUBA LTDA
CNPJ: 02.452.787/0001-58
VALOR: R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 02 de julho de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:FC041CD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 70/2023

AVISO DE RESULTADO
TERMO APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 70/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2915/2025
OBJETO: Termo de Apostilamento do contrato nº 70/2023. Reajustando o índice do INPC/IBGE, de junho de 2024 á maio de 2025 de 5,20%.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração
CONTRATADO: V&S CONTABILIDADE E ASSESSORIA
Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 01 de julho de 2025.

AGMAR DE SOUSA FERNANDES –
Gestor Responsável

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:CCE927DB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SANTA BARBARA DE GOIAS

LEI Nº 1090 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

“"Dispõe sobre Perímetro Urbano e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS**, Poder Legislativo de SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Constitucionais e Regimentais aprova e, EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Esta Lei estabelece o Perímetro Urbano do Município de Santa Bárbara de Goiás para fins de parcelamento e disciplinamento do uso do solo urbano para fins urbanísticos e tributários.

Art. 2º A regulamentação do perímetro urbano no Município deverá sempre estar em conformidade com as disposições desta lei no que diz respeito ao regime de ocupação de cada zona.

Art. 3º A área Urbana pode ser classificada em Zona Urbana, Expansão Urbana e Urbanização Específica.

Art. 4º São partes integrantes desta lei, a representação gráfica e memorial descritivo do perímetro e das zonas urbanas.

Art. 5º A área Rural corresponde à área do Município, menos a área Urbana.

Art. 6º Esta Lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS – ESTADO DE GOIAS, aos 16 dias do mês de junho de 2025.

Município de Santa Bárbara de Goiás
JOB MARTINS DE DEUS
Prefeito

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:41033391

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANTA BARBARA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DE GOIÁS
HOMOLOGAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 Processo Adm.: Nº 2320/2025 Objeto:AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIO E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, COM RECURSOS ORIUNDO DO SENADOR JORGE KAJURU PROCESSO SEI N 710000608857202321. Empresas vencedoras valor total: R$ 172.674,80(cento e setenta e dois mil e seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos):COMERCIAL BELO HORIZONTE LTDA(30291399000178) com os lotes: 2, 6, 9, 17, 25, 26, 28 e 40 no valor total de R$ 68.260,00 (sessenta e oito mil e duzentos e sessenta reais).SILVA & MORAIS NEGÓCIOS LTDA(52171038000120) com os lotes: 14, 15, 22, 23, 30 e 37 no valor total de R$ 15.588,00 (quinze mil e quinhentos e oitenta e oito reais).PONTO CERTO COMERCIO DE PRODUTOS VARIADOS LTDA(46695538000169) com os lotes: 8, 10, 13, 18, 19, 29, 32, 33, 34, 41 e 44 no valor total de R$ 18.355,90 (dezoito mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos).SUPERMERCADO SACOLA CHEIA SUPER LTDA(44930929000195) com os lotes: 1, 5, 21, 27, 42 e 45 no valor total de R$ 55.540,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos e quarenta reais).COMERCIAL DE EMBALAGENS JJ LTDA(55807602000147) com os lotes: 3, 4, 7, 11, 12, 16, 20, 24, 31, 35, 36, 38, 39 e 43 no valor total de R$ 14.930,90 (quatorze mil e novecentos e trinta reais e noventa centavos). SANTA BÁRBARA DE GOIÁS - GO, 01 de julho de 2025.

FELYPE HENRYQUE MARTINS DE OLIVEIRA-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:97D9C901

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 022/2025

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE (SOCIAL E ESPECIFÍCO). PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. A presidenta da Comissão de Regularização Fundiária de São Luiz do Norte -GO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse **social e específico** procedimento nº **022/2025**, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano informal consolidado no local denominado de **JARDIM HIRMAN:**

BENEFICIÁRIO	CONFROTANTE	ENDEREÇO
NESTOR CARVALHO JUNIOR	LEANDRO BORGES DA SILVA	RUA F, QD: 14, LT: 14, JARDIM HIRMAN
NESTOR CARVALHO JUNIOR	MARIELMO JOSÉ DOS SANTOS	RUA F, QD: 14, LT: 14, JARDIM HIRMAN

Sendo que o perímetro abrangido pela demarcação/regularização e memoriais descritivos e mapas constaram a disposição no Centro Administrativo Manoel Rodrigues Rosa, ou pelo telefone: 062 3346-6469. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de São Luiz do Norte – GO, localizado no Centro Admirativo Manoel Rodrigues Rosa, BR-153 KM 1021 – Jardim Hirman – CEP:76.365-000, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez no Diário Oficial. Eu, Mirella Lorena Marques, Presidente da Comissão de Regularização Fundiária de São Luiz do Norte – GO, o conferi e assino.
São Luiz do Norte – GO aos 01 dias do mês de julho de 2025.

Publicado por:
Marisia Santana
Código Identificador:EFA05FFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 023/2025

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE (SOCIAL E ESPECIFÍCO). PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. A presidenta da Comissão de Regularização Fundiária de São Luiz do Norte -GO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse **social e específico** procedimento nº **023/2025**, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano informal consolidado no local denominado de **PARAÍSO:**

BENEFICIÁRIO	CONFROTANTE	ENDEREÇO
EDIMAR SILVÉRIO DE OLIVEIRA	PEDRO FERREIRA DA FONSECA	RUA P-3, QD: 01, LT:16 PARAÍSO
EDIMAR SILVÉRIO DE OLIVEIRA	TRILHA MOTO PECAS E SERVIÇOS LTDA	RUA P-3, QD: 01, LT:16 PARAÍSO

Sendo que o perímetro abrangido pela demarcação/regularização e memoriais descritivos e mapas constaram a disposição no Centro Administrativo Manoel Rodrigues Rosa, ou pelo telefone: 062 3346-6469. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de São Luiz do Norte – GO, localizado no Centro Admirativo Manoel Rodrigues Rosa, BR-153 KM 1021 – Jardim Hirman – CEP:76.365-000, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez no Diário Oficial. Eu, Mirella Lorena Marques, Presidente da Comissão de Regularização Fundiária de São Luiz do Norte – GO, o conferi e assino.
São Luiz do Norte – GO aos 01 dias do mês de julho de 2025.

MIRELLA LORENA MARQUES
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Marisia Santana
Código Identificador:5BAE7065

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 024/2025

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE (SOCIAL E ESPECIFÍCO). PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. A presidenta da Comissão de Regularização Fundiária de São Luiz do Norte -GO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse **social e específico** procedimento nº **024/2025**, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano informal consolidado no local denominado de **POR DO SOL I:**

BENEFICIÁRIO	CONFROTANTE	ENDEREÇO
CRISTIANO BARBOSA DE SENA	MARCILENE CAMILO FERREIRA	RUA PS-5, QD:P, LT: 20 POR DO SOL I
CRISTIANO BARBOSA DE SENA	HELENA DA SILVA RODRIGUES	RUA PS-5, QD: P, LT:20 POR DO SOL I
CRISTIANO BARBOSA DE SENA	SELMA ALVES DE OLIVEIRA	RUA PS-5, QD: P, LT:20 POR DO SOL I

Sendo que o perímetro abrangido pela demarcação/regularização e memoriais descritivos e mapas constaram a disposição no Centro Administrativo Manoel Rodrigues Rosa, ou pelo telefone: 062 3346-6469. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de São Luiz do Norte – GO, localizado no Centro Admirativo Manoel Rodrigues Rosa, BR-153 KM 1021 – Jardim Hirman – CEP:76.365-000, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez no Diário Oficial. Eu, Mirella Lorena Marques, Presidente da Comissão de Regularização Fundiária de São Luiz do Norte – GO, o conferi e assino.
São Luiz do Norte – GO aos 01 dias do mês de julho de 2025.

MIRELLA LORENA MARQUES
Presidenta Da Comissão

Publicado por:
Marisia Santana
Código Identificador:97118039

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 025/2025

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE (SOCIAL E ESPECIFÍCO). PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. A presidenta da Comissão de Regularização Fundiária de São Luiz do Norte -GO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse **social e específico** procedimento nº **025/2025**, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano informal consolidado no local denominado de **JARDIM HIRMAN:**

BENEFICIÁRIO	CONFROTANTE	ENDEREÇO
NESTOR CARVALHO JUNIOR	LEANDRO BORGES DA SILVA	RUA F, QD: 14, LT: 14, JARDIM HIRMAN
NESTOR CARVALHO JUNIOR	MARIELMO JOSÉ DOS SANTOS	RUA F, QD: 14, LT: 14, JARDIM HIRMAN

Sendo que o perímetro abrangido pela demarcação/regularização e memoriais descritivos e mapas constaram a disposição no Centro Administrativo Manoel Rodrigues Rosa, ou pelo telefone: 062 3346-6469. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de São Luiz do Norte – GO, localizado no Centro Admirativo Manoel Rodrigues Rosa, BR-153 KM 1021 – Jardim Hirman – CEP:76.365-000, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez no Diário Oficial. Eu, Mirella Lorena Marques, Presidente da Comissão de Regularização Fundiária de São Luiz do Norte – GO, o conferi e assino.
São Luiz do Norte – GO aos 01 dias do mês de julho de 2025.

MIRELLA LORENA MARQUES
Presidenta Da Comissão

Publicado por:
Marisia Santana
Código Identificador:4706E68E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS

PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS
PREGÃO PRESENCIAL N°21/2025

MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS - GO
PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2025

A Prefeitura Municipal de Três Ranchos, torna público que realizará no dia 15 de julho de 2025, as 09hrs, PREGÃO PRESENCIAL, objetivando Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e serviços de recapagem. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: https://www.tresranchos.go.gov.br. Três Ranchos-GO, 01 de julho de 2025.

GUILHERME ALVES DE ALVARENGA SILVA.
Agente De Contratação.

Publicado por:
Kesley Rosa de Araujo
Código Identificador:1A2AB5AD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.279/2025

DECRETO Nº 1.279/2025 DE, 01 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a composição das estruturas básica, complementar e de assessoramento da Secretaria Municipal de Comunicação de Trindade e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47 Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece a composição das estruturas básica, complementar e de assessoramento da Secretaria Municipal de Comunicação, composta por cargos de provimento em comissão, constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Os quantitativos dos cargos de provimento em comissão, constantes das estruturas poderão sofrer alterações, conforme necessidade e disponibilidade de vaga.

Art. 3º Os ocupantes de cargo de provimento em comissão do tipo Assessoramento poderão ser lotados nas unidades integrantes das estruturas básica e complementar, observada a natureza de suas atribuições.

Art. 4º As competências das unidades básicas, complementares e de assessoramento da Secretaria Municipal de Comunicação, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar n.º 069, de 16 de dezembro de 2024, serão detalhadas e acrescidas de outras correlatas nos termos do Regulamento.

Art. 5º A movimentação de servidores por lotação entre os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta somente será autorizada se houver disponibilidade de vaga na estrutura do Órgão ou Ente de destino, para o respectivo cargo e não haja prejuízo para a manutenção de programas e a continuidade de serviços públicos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

ANEXO ÚNICO
estrutura administrativa básica, complementar E DE ASSESSORAMENTO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO				
UNIDADE ADMINISTRATIVA	**ESTRUTURA**	**CARGO DE REFERÊNCIA**	**SÍMBOLO**	**QT**
Gabinete do Secretário Municipal				
Secretaria Municipal de Comunicação	Básica	Secretário Municipal	DAS-1	1
Diretoria de Comunicação	Básica	Diretor II	DAS-5	1
Chefia de Apoio Administrativo	Complementar	Chefe II	DAI-2	1
Chefia de Apoio a Comunicação Setorial	Complementar	Chefe I	DAI-1	1
Central de Publicidade e Imprensa				
Chefia de Apoio a Publicidade	Complementar	Chefe I	DAI-1	1
Chefia de Apoio a Imprensa	Complementar	Chefe II	DAI-2	1
Central de Mídias Digitais				
Diretoria de Mídias Digitais	Básica	Diretor II	DAS-5	1
Chefia de Mídias Sociais	Complementar	Chefe II	DAI-2	1
Assessoramento Intermediário e Técnico				
Assessoria Executiva da Secretaria de Comunicação	Assessoramento	Assessor I	AI-1	
Assessoria de Apoio da Secretaria de Comunicação	Assessoramento	Assessor II	AI-2	
Assessoria Técnica da Secretaria de Comunicação	Assessoramento	Assessor Técnico I	AT-1	
Assessoria Estratégica da Secretaria de Comunicação	Assessoramento	Assessor Técnico II	AT-2	

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:D421C4FC

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.280/2025

DECRETO Nº 1.280/2025 DE, 01 DE JULHO DE 2025.

"Aprova o Regulamento da Secretaria Municipal de Gestão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 48 Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento da Secretaria Municipal de Gestão, constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

ANEXO ÚNICO
REGULAMENTO DA SECRETARIA municipal DE GESTÃO

CAPÍTULO I
CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º A Secretaria Municipal de Gestão é Órgão integrante da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Trindade, Estado de Goiás e está situada no eixo de Governança para o Desenvolvimento Institucional, conforme os arts. 12, inciso II, alínea "a", item 2 e 21 da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

CAPÍTULO II
COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO
Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Gestão:
I - formulação e implementação de políticas e diretrizes relativas às atividades de administração centralizada de materiais, de serviços, do patrimônio, de transportes, inclusive o armazenamento de materiais de consumo, permanente e equipamentos;
II - gestão centralizada e controle da frota de veículos pertencentes, locados ou cedidos ao Município;
III - o gerenciamento, a manutenção e o abastecimento da frota de veículos e máquinas próprias ou locadas do Município;
IV - gestão centralizada de compras, contratação de obras e serviços, locações e alienações, mediante a realização dos processos licitatórios de compras e contratações para Órgãos da Administração Municipal e cadastro de fornecedores;
V - gestão e o controle da rede do almoxarifado e patrimônio público municipal;
VI - gestão e o controle das atividades de organização, registro e guarda de documentos municipais e a manutenção do arquivo público municipal;
VII - organização e a manutenção dos serviços de protocolo, tramitação e distribuição de documentos, correspondências e processos e a prestação dos serviços de manutenção e conservação de prédios públicos, locação, alienação, permissão e cessão de uso de bens municipais e a negociação para uso de imóveis de propriedade do Estado, da União ou de terceiros pelo Município;
VIII - controle centralizado de gastos públicos com medidas visando conter o desperdício, o equilíbrio fiscal, a transparência na gestão dos recursos financeiros;
IX - acompanhamento dos gastos com pessoal, materiais, serviços, encargos diversos, instalações e equipamentos, para proposição da programação das despesas de custeio e de capital do Município, em articulação com as Secretarias Municipais de Planejamento, da Fazenda e Casa Civil;
X - assinatura de contratos e dos convênios do Poder Executivo;
XI - assistir direta e imediatamente ao Chefe do Poder Executivo no desempenho de suas funções, especialmente na coordenação geral das ações de Governo;
XII - a orientação geral a todos os Órgãos do Governo Municipal, garantindo o ordenamento das ações e a organização, direção e controle das atividades e dos processos administrativos, conforme a política aplicada e segundo a execução do Programa de Governo;
XIII - acompanhamento, controle e supervisão da gestão dos fundos públicos e dos recursos do tesouro municipal, em conjunto com as demais secretarias;
XIV - proposição de normas e procedimentos para controle, registro e acompanhamento dos gastos públicos por meio de fundos especiais com a fixação de normas administrativas para seu funcionamento e controle de sua gestão;
XV - administrar os contratos de obras terceirizadas, mediante empreitada, convênio ou outra forma de terceirização;
XVI - acompanhar a execução do cronograma físico financeiro das obras e serviços de engenharia contratados pela Administração Municipal, as medições e os pagamentos;
XVII - coordenação, a supervisão e a execução das obras viárias, de saneamento básico e de edificações, construção, reforma, recuperação ou conservação de vias urbanas e edificações, objeto de contratação com empresa ou entidade interposta;
XVIII - execução de obras indiretas de pavimentação asfáltica de vias públicas; e
XIX - a execução do levantamento, do cadastramento topográfico e das providências técnicas indispensáveis à realização das obras e serviços de manutenção.

CAPÍTULO III
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º As unidades administrativas da Secretaria Municipal de Gestão são:
I – Gabinete do Secretário Municipal;
II – Central de Gestão de Governo;
III – Central de Compras, Licitações e Contratos; e
IV – Central de Controle de Gastos Públicos e Transparência.

CAPÍTULO IV
COMPETÊNCIA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA municipal DE GESTÃO

Seção I
Gabinete do Secretário Municipal
Art. 4º Compete ao Gabinete do Secretário Municipal:
I – assistir o Secretário no desempenho das suas atribuições e dos seus compromissos oficiais;
II – promover e articular os contatos sociais e políticos do Secretário, inclusive os que envolvam outros Poderes e órgãos autônomos, bem como acompanhar as demandas prioritárias do órgão, especialmente em seu relacionamento com outros órgãos e entidades;
III – atender as pessoas que procuram o Gabinete do Secretário, orientá-las e prestar-lhes as informações necessárias, com o encaminhamento delas ao titular, se isso for necessário;
IV – conferir o encaminhamento necessário aos processos e aos assuntos determinados pelo Secretário;
V – elaborar os documentos de competência do Secretário Municipal de Gestão, destinados a subsidiar a análise dos processos a serem submetidos ao Prefeito Municipal em sua área de atuação;
VI – prover informações estratégicas ao Secretário para apoiar o processo de decisão e o desempenho das competências da Secretaria;
VII – realizar as diligências necessárias à instrução dos processos pertinentes à sua atuação, assim como os estudos situacionais e as análises de cenários de interesse institucional;
VIII – elaborar relatórios inerentes à sua competência;
IX – promover a organização do acervo documental da unidade; e
X – encarregar-se das competências correlatas.

Seção II
Central de Gestão de Governo
Art. 5º Compete à Central de Gestão de Governo:
I – assistir o Secretário no desempenho das suas atribuições e dos seus compromissos oficiais;
II – supervisionar e coordenar as atividades de Gestão de Governo, do patrimônio, da execução da contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial, dos serviços administrativos, do apoio logístico, do planejamento, da tecnologia da informação e comunicação, bem como dar suporte operacional às demais unidades da pasta;
III – supervisionar as atividades referentes a pagamento, recebimento, controle, movimentação e disponibilidade financeira;
IV – atuar na elaboração, execução e monitoramento de políticas públicas municipais, alinhadas às diretrizes do governo municipal e às necessidades da população;
V – gerenciar a execução orçamentária e financeira dos projetos e programas municipais, assegurando o cumprimento das metas fiscais e a aplicação eficiente dos recursos públicos;
VI – coletar, analisar e interpretar dados relacionados à gestão pública, fornecendo informações estratégicas para a tomada de decisões de seu superior hierárquico;
VII – participar de programas de capacitação e desenvolvimento profissional, visando aprimorar suas habilidades e competências no exercício de suas funções;
VIII – elaborar relatórios inerentes à sua competência;
IX – promover a organização do acervo documental da unidade; e
X – encarregar-se das competências correlatas.

Seção III
Central de Compras, Licitações e Contratos

Art. 6º Compete à Central de Compras, Licitações e Contratos:
I – acompanhar as despesas com pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de gestão para prestação de serviços em atividades finalísticas dos órgãos ou das entidades do Poder Executivo, de forma direta ou indireta, classificadas em outras despesas de pessoal e computadas para fins de limites da despesa total com pessoal;
II – orientar a formulação de contratos de terceirização ou de gestão de que trata o inciso I deste artigo, no que se refere às cláusulas de gestão e despesas com pessoal;
III – realizar estudos técnicos, análises estatísticas, simulações e projeções de impactos financeiros relacionados aos gastos com pessoal em contratos de terceirização ou de gestão, classificados em outras despesas de pessoal e computados para fins de limites da despesa total com pessoal;
IV – comandar e implementar os processos licitatórios e a gestão dos contratos, dos convênios e dos demais ajustes firmados pelo Município;
V – formalizar as contratações decorrentes de ata de registro de preços realizadas pela unidade central de compras e contratos;
VI – formalizar e divulgar os termos de contratos, convênios, termos de cooperação e demais ajustes, bem como suas respectivas alterações e aditivos;
VII – manter o controle histórico dos contratos realizados e monitorar suas vigências;
VIII – elaborar relatórios inerentes à sua competência;
IX – promover a organização do acervo documental da unidade; e
X – encarregar-se das competências correlatas.

Seção IV
Central de Controle de Gastos Públicos e Transparência

Art. 7º Compete à Central de Controle de Gastos Públicos e Transparência:
I – coordenar e supervisionar, no que lhe for pertinente, a implantação de políticas e normatizações, além de homogeneizar o entendimento delas nas unidades setoriais, para a racionalização e a qualificação dos gastos públicos, também para a garantia da transparência deles;
II – zelar pela boa administração pública, com a observância dos princípios e das diretrizes da legislação vigente, para a promoção da cultura de ética, transparência, responsabilização e gestão de riscos;
III – realizar o acompanhamento da regulação, do controle e da fiscalização dos serviços públicos de competência do Município cuja exploração tenha sido delegada a terceiros ou a entidade pública ou privada mediante lei, concessão, permissão ou autorização;
IV – garantir a transparência na gestão dos recursos públicos, divulgar as informações sobre a execução contratual e prestar contas aos órgãos competentes;
V – participar ativamente da elaboração e acompanhamento da execução orçamentária, assegurando que os recursos sejam aplicados conforme as prioridades estabelecidas e dentro dos limites legais;
VI – realizar suporte técnico às demais secretarias e órgãos municipais, orientando acerca das boas práticas de gestão fiscal e administrativa;
VII – elaborar relatórios inerentes à sua competência;
VIII – promover a organização do acervo documental da unidade; e
IX – encarregar-se das competências correlatas.

CAPÍTULO V
SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
Seção I
Composição

Art. 8º As unidades administrativas que integram as estruturas básica, complementar e de assessoramento da Secretaria Municipal de Gestão serão compostas por servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme as disposições estabelecidas no Anexo II da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, com sua alteração posterior e no Decreto de composição das estruturas básica, complementar e de assessoramento da Secretaria Municipal de Gestão.

§ 1º Além dos cargos de provimento em comissão mencionados no *caput* deste artigo, as unidades administrativas da Secretaria Municipal de Gestão poderão contar com servidores efetivos, empregados públicos, contratados temporariamente, estagiários, voluntários e demais profissionais necessários ao exercício de suas competências regulamentares.

§ 2º Os ocupantes de cargo de provimento em comissão do tipo Assessoramento poderão ser lotados nas unidades integrantes das

estruturas básica e complementar, observada a natureza de suas atribuições.

Seção II
Atribuições dos Cargos de Provimento em Comissão que Compõem as Estruturas Básica, Complementar e de Assessoramento da Secretaria Municipal de Gestão

Subseção I
Composição da Estrutura Básica

Art. 9º As unidades integrantes da estrutura básica da Secretaria Municipal de Gestão poderão ser compostas pelos cargos de provimento em comissão de Secretário Municipal, Secretário Executivo e Diretor, quando houver necessidade e interesse da Administração Pública.

Art. 10 São atribuições do Secretário Municipal de Gestão, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:
I – auxiliar o Prefeito Municipal no exercício da direção superior da administração municipal;
II – exercer a administração da Secretaria Municipal de Gestão com a prática de todos os atos de sua competência, notadamente os relacionados com a orientação, a coordenação e a supervisão das atividades a cargo das unidades administrativas sob sua gestão;
III – praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito Municipal;
IV – expedir instruções e outros atos normativos necessários à boa execução das Leis, Decretos e regulamentos;
V – prestar, pessoalmente ou por escrito, à Câmara Municipal ou a qualquer de suas comissões, quando convocado e na forma da convocação, informações sobre assunto previamente determinado;
VI – delegar suas próprias atribuições por ato expresso aos seus subordinados, observados os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024;
VII – cumprir os atos expedidos pelo Chefe do Poder Executivo relacionados com as atribuições da Secretaria Municipal de Gestão; e
VIII – encarregar-se de outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem destinadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 11 São atribuições da Secretaria Executiva de Gestão, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:
I – auxiliar diretamente o Secretário Municipal em suas atribuições, subsidiá-lo tecnicamente, juridicamente e provê-lo de informações estratégicas e institucionais;
II – exercer a supervisão técnica e a coordenação superior das atividades oriundas das Centrais;
III – exercer as atividades da Gestão que envolvam complexidade e responsabilidade maiores, considerada a integração delas no contexto do planejamento estratégico ao executivo;
IV – implementar atividades, programas e projetos na Secretaria, precedidos de estudos situacionais e análises de cenários de interesse institucional;
V – elaborar planejamento da secretaria e exercer controle sobre o desempenho organizacional, reportando-o diretamente ao Secretário;
VI - diligenciar nos processos remetidos à unidade a que pertencer; e
VII – encarregar-se de atribuições correlatas.

Art. 12 São atribuições da Secretaria Executiva do Patrimônio e Almoxarifado, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:
I – auxiliar diretamente o Secretário Municipal nas atividades referentes ao Patrimônio e ao Almoxarifado;
II – coordenar a execução dos serviços referentes à vigilância, à limpeza e à conservação do patrimônio e as demais atividades de manutenção do Município;
III – gerir a demanda de materiais, bem como planejar a aquisição de recursos materiais e administrar seu armazenamento e distribuição;
IV – estabelecer normas sobre recebimento, guarda, conservação, distribuição e uso de estoques em seus almoxarifados, observadas as políticas, as diretrizes, o processo corporativo e as especificações de segurança das instalações físicas, dos equipamentos e dos servidores;
V – realizar o controle, registro e fiscalização do patrimônio público municipal, incluindo bens móveis e imóveis, assegurando sua conservação e uso adequado;
VI – planejar e coordenar as atividades logísticas, visando à eficiência na utilização dos recursos e à redução de desperdícios;
VII – cumprir os atos expedidos pelo Chefe do Poder Executivo relacionados com as atribuições da pasta; e
VIII – diligenciar nos assuntos pertinentes à unidade que pertencer; e
IX – encarregar-se de atribuições correlatas.

Art. 13 São atribuições da Secretaria Executiva de Licitações, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:
I – auxiliar diretamente o Secretário Municipal nas atividades referente a Licitações;
II – produzir manuais de licitações e gestão de contratos;
III – elaborar e monitorar o calendário de licitações para o registro de preçosde acordo com legislação vigente, assim como gerir os contratos firmados de forma centralizada;
IV – participar ativamente da análise e julgamento das propostas recebidas, assegurando que atendam às especificações e condições estabelecidas nos editais;
V – coordenar os processos licitatórios, garantindo que sejam realizados de acordo com a legislação vigente;
VI – assessorar nos editais de licitação, termos de referência, contratos administrativos e aditivos, assegurando que atendam às necessidades da administração pública e às exigências legais;
VII – realizar a publicação dos atos relacionados às licitações, como editais, resultados e contratos, em meios oficiais, garantindo a transparência e o cumprimento dos princípios da publicidade e da isonomia;
VIII – elaborar relatórios inerentes à sua competência;
IX – promover a organização do acervo documental da unidade; e
X – encarregar-se de competências correlatas.

Art. 14 São atribuições da Diretoria do Almoxarifado Central, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:
I – coordenar as demandas do Almoxarifado Central;
II – proceder com o controle quantitativo e qualitativo dos materiais em estoque, efetuando inventários periódicos para assegurar a precisão das informações patrimoniais;
III – coordenar a distribuição dos materiais solicitados pelas diversas secretarias e órgãos municipais, atendendo às demandas de forma eficiente e tempestiva;
IV – coordenar a aquisição de materiais e insumos, alinhando as necessidades das demais secretarias com as disponibilidades orçamentárias e as políticas de compras da administração municipal;
V – elaborar relatórios gerenciais sobre o consumo e a reposição de materiais, além de documentos como requisições, ordens de compra e notas fiscais, assegurando a conformidade com as normas legais e regulamentares;
VI - supervisionar o recebimento, conferência e armazenamento adequado dos materiais adquiridos pela administração pública municipal, garantindo a integridade e a organização do estoque;
VII - elaborar relatórios inerentes à sua competência;
VIII – promover a organização do acervo documental da unidade; e
IX – encarregar-se de competências correlatas.

Art. 15 São atribuições da Diretoria de Gestão de Patrimônio, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:
I – gerir, coordenar e supervisionar a política de gestão do patrimônio imóvel da administração direta e indireta;
II – articular com os demais órgãos e entidades soluções às questões da gestão do Patrimônio;
III – auxiliar na instrução processual das demandas judiciais de interesse do Município e pertinentes à gestão patrimonial;
IV - propor normas e diretrizes que deverão regulamentar a gestão do patrimônio do Município;
V – elaborar relatórios inerentes à sua competência;
VI – promover a organização do acervo documental da unidade; e

VII– encarregar-se de competências correlatas.

Art. 16 São atribuições da Diretoria de Gestão de Frotas, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:
I – gerir, coordenar e supervisionar a política de gestão de frotas da administração direta e indireta;
II – coordenar a equipe de Frotas das regiões;
III - elaborar relatórios inerentes à sua competência;
IV – promover a organização do acervo documental da unidade; e
V – encarregar-se de competências correlatas.

Art. 17 São atribuições da Diretoria de Fiscalização de Obras Públicas, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:
I – coordenar a fiscalização de obras públicas;
II – coordenar a viabilidade técnica para contratos de obras e serviços de engenharia, bem como especificações para a elaboração de termos de referência e projetos básicos;
III – acompanhar a regulação, controle e a fiscalização dos serviços públicos de competência do Município cuja exploração tenha sido delegada a terceiros ou a entidade pública ou privada mediante lei, concessão, permissão ou autorização;
IV - monitorar a gestão e a fiscalização dos contratos do Município;
V – assessorar o Secretário e prestar-lhe informações relativas às suas atribuições institucionais;
VI - elaborar relatórios inerentes à sua competência;
VII – promover a organização do acervo documental da unidade; e
VIII – encarregar-se de competências correlatas.

Art. 18 São atribuições da Diretoria de Gestão do Aterro Sanitário, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:
I – supervisão das atividades diárias do aterro, incluindo o recebimento, disposição e cobertura dos resíduos sólidos, garantindo o cumprimento das normas ambientais e sanitárias;
II – assegurar que as operações do aterro estejam em conformidade com a legislação ambiental vigente, incluindo licenças e autorizações necessárias, realizando auditorias internas e externas;
III - coordenar as equipes operacionais e administrativas envolvidas na gestão do aterro, além de gerenciar os recursos materiais e equipamentos necessários para as atividades a serem realizadas;
IV – assessorar o Secretário e prestar-lhe informações relativas às suas atribuições institucionais;
V - elaborar relatórios inerentes à sua competência;
VI – promover a organização do acervo documental da unidade; e
VII – encarregar-se de competências correlatas.

Art. 19 São atribuições da Diretoria de Gestão do Centro Administrativo, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:
I – supervisão das atividades diárias do Centro Administrativo;
II – coordenar as solicitações dos serviços públicos solicitados;
III - coordenar as equipes operacionais envolvidas na gestão do Centro Administrativo, além de gerenciar os recursos materiais e equipamentos necessários para as atividades a serem realizadas;
IV – assessorar o Secretário e prestar-lhe informações relativas às suas atribuições institucionais;
V - elaborar relatórios inerentes à sua competência;
VI – promover a organização do acervo documental da unidade; e
VII – encarregar-se de competências correlatas.

Art. 20 São atribuições da Diretoria de Apoio ao Processo Licitatório, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:
I – suporte técnico-administrativo às secretarias e órgãos municipais, orientando sobre procedimentos licitatórios e auxiliando na elaboração de documentos necessários para a realização de licitações;
II – auxiliar na organização e condução das sessões públicas de licitação, como pregões e concorrências, garantindo a transparência e a legalidade dos procedimentos;
III – coordenar os relatórios gerenciais sobre os processos licitatórios, além de documentos como pareceres técnicos e justificativas, assegurando a transparência e o controle das atividades;
IV – assessorar o Secretário e prestar-lhe informações relativas às suas atribuições institucionais;
V - elaborar relatórios inerentes à sua competência;
VI – promover a organização do acervo documental da unidade; e
VII – encarregar-se de competências correlatas.

Art. 21 São atribuições da Diretoria de Controle de Gastos de Tarifas Públicas, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:
I – realizar estudos técnicos, análises estatísticas, simulações e projeções de impactos financeiros relacionados aos gastosde tarifas públicas;
II – verificar a conformidade dos gastos de tarifas públicas com as legislações aplicáveis e com os contratos vigentes;
III – apoiar tecnicamente processos administrativos de contratação e licitação de serviços relacionados a gastos de tarifas públicas;
IV – assessorar o Secretário e prestar-lhe informações relativas às suas atribuições institucionais;
V - elaborar relatórios inerentes à sua competência;
VI – promover a organização do acervo documental da unidade; e
VII – encarregar-se de competências correlatas.

Subseção II
Composição da Estrutura Complementar

Art. 22 As unidades integrantes da estrutura complementar da Secretaria Municipal de Gestão poderão ser compostas pelos cargos de provimento em comissão de Chefe I e Chefe II, quando houver necessidade e interesse da Administração Pública.

Art. 23 São atribuições da Chefia de Apoio a Gestão do Almoxarifado, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:
I – supervisionar a entrada, o armazenamento e a distribuição de materiais de consumo e permanentes da Região Central;
II – manter atualizados os sistemas informatizados de controle de almoxarifado da Região Central;
III – planejar e controlar a distribuição de materiais com base nas demandas das secretarias;
IV – elaborar relatórios gerenciais sobre movimentação, consumo e saldo de materiais;
V - elaborar relatórios inerentes à sua competência;
VI – promover a organização do acervo documental da unidade, na sua área de atuação; e
VII – desempenhar atribuições correlatas.

Art. 24 São atribuições da Chefia de Apoio ao Almoxarifado da Região Leste, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:
I – supervisionar a entrada, o armazenamento e a distribuição de materiais de consumo e permanentes da Região Leste;
II – manter atualizados os sistemas informatizados de controle de almoxarifado da Região Leste;
III – planejar e controlar a distribuição de materiais com base nas demandas das secretarias;
IV – elaborar relatórios gerenciais sobre movimentação, consumo e saldo de materiais;
V - elaborar relatórios inerentes à sua competência;
VI – promover a organização do acervo documental da unidade, na sua área de atuação; e
VII – desempenhar atribuições correlatas.

Art. 25 São atribuições da Chefia de Logística de Frotas, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:
I – supervisionar as diretrizes para a gestão de frotas e equipamentos da administração direta e indireta;
II – monitorar e avaliar o gerenciamento de frotas, máquinas e equipamentos a combustão da administração direta, autárquica e fundacional;
III – manifestar-se tecnicamente sobre aquisição e locação de veículos oficiais e definição das características veiculares, também com relação a frotas sobre doação, convênio, permuta, manutenção, cessão de uso, leilão, alienação, abastecimento;

IV – elaborar orientações e normas sobre o uso e a conservação veicular;
V - elaborar relatórios inerentes à sua competência;
VI – promover a organização do acervo documental da unidade, na sua área de atuação; e
VII – desempenhar atribuições correlatas.

Art. 26 São atribuições da Chefia de Apoio da Frota de Veículos Leves, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:
I – supervisionar o uso, manutenção e conservação dos veículos leves pertencentes ao Município;
II – manter atualizados os registros de controle da frota, como quilometragem, revisões e reparos;
III – organizar a escala de uso dos veículos para atender às demandas das secretarias municipais;
IV – auxiliar na preparação de processos licitatórios ou contratos para aquisição e manutenção de veículos;
V - elaborar relatórios inerentes à sua competência;
VI – promover a organização do acervo documental da unidade, na sua área de atuação; e
VII – desempenhar atribuições correlatas.

Art. 27 São atribuições da Chefia de Apoio da Frota de Veículos Pesados, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:
I – supervisionar o uso, manutenção e conservação dos veículos pesados pertencentes ao Município;
II – manter atualizados os registros de controle da frota, como quilometragem, revisões e reparos;
III – organizar a escala de uso dos veículos para atender às demandas das secretarias municipais;
IV – auxiliar na preparação de processos licitatórios ou contratos para aquisição e manutenção de veículos;
V - elaborar relatórios inerentes à sua competência;
VI – promover a organização do acervo documental da unidade, na sua área de atuação; e
VII – desempenhar atribuições correlatas.

Art. 28 São atribuições da Chefia de Apoio ao Transporte Escolar da Região Central, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:
I – supervisionar o uso e manutenção dos veículos utilizados para Transporte Escolar da Região Central;
II – coordenar a equipe de motoristas e pessoal de apoio da frota do Transporte Escolar da Região Central;
III – garantir a inspeção periódica dos veículos pertencentes ao Transporte Escolar da Região Central;
IV – planejar a logística de deslocamento, garantindo o uso eficiente e seguro da frota de Transporte Escolar da Região Central;
V - elaborar relatórios inerentes à sua competência;
VI – promover a organização do acervo documental da unidade, na sua área de atuação; e
VII – desempenhar atribuições correlatas.

Art. 29 São atribuições da Chefia de Apoio ao Transporte Escolar da Região Leste, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:
I – supervisionar o uso e manutenção dos veículos utilizados para Transporte Escolar da Região Leste;
II – coordenar a equipe de motoristas e pessoal de apoio da frota do Transporte Escolar da Região Leste;
III – garantir a inspeção periódica dos veículos pertencentes ao Transporte Escolar da Região Leste;
IV – planejar a logística de deslocamento, garantindo o uso eficiente e seguro da frota de Transporte Escolar da Região Leste;
V - elaborar relatórios inerentes à sua competência;
VI – promover a organização do acervo documental da unidade, na sua área de atuação; e
VII – desempenhar atribuições correlatas.

Art. 30 São atribuições da Chefia de Apoio a Gestão de Frotas da Região Central, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:
I – controlar a gestão dos veículos utilizados na frota da Região Central;
II – coordenar a equipe de motoristas e pessoal de apoio da frota da Região Central;
III – garantir a inspeção periódica dos veículos pertencentes ao Transporte Escolar da Região Central;
IV – assegurar o cumprimento das normas de trânsito e regulamentações internas referentes à frota da Região Central;
V - elaborar relatórios inerentes à sua competência;
VI – promover a organização do acervo documental da unidade, na sua área de atuação; e
VII – desempenhar atribuições correlatas.

Art. 31 São atribuições da Chefia de Apoio a Gestão de Frotas da Região Leste, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:
I – controlar a gestão dos veículos utilizados na frota da Região Leste;
II – coordenar a equipe de motoristas e pessoal de apoio da frota da Região Leste;
III – garantir a inspeção periódica dos veículos pertencentes ao Transporte Escolar da Região Leste;
IV – assegurar o cumprimento das normas de trânsito e regulamentações internas referentes à frota da Região Leste;
V - elaborar relatórios inerentes à sua competência;
VI – promover a organização do acervo documental da unidade, na sua área de atuação; e
VII – desempenhar atribuições correlatas.

Art. 32 São atribuições da Chefia de Apoio a Manutenção das Frotas da Região Central, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:
I – planejar, coordenar e acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos alocada da Região Central;
II – garantir a disponibilidade operacional da frota, minimizando o tempo de inatividade dos veículos por problemas mecânicos;
III – manter registros atualizados sobre cada veículo;
IV – coordenar servidores e colaboradores envolvidos na operação, inspeção e manutenção dos veículos;
V - elaborar relatórios inerentes à sua competência;
VI – promover a organização do acervo documental da unidade, na sua área de atuação; e
VII – desempenhar atribuições correlatas.

Art. 33 São atribuições da Chefia de Apoio a Manutenção das Frotas da Região Leste, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:
I – planejar, coordenar e acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos alocada da Região Leste;
II – garantir a disponibilidade operacional da frota, minimizando o tempo de inatividade dos veículos por problemas mecânicos;
III – manter registros atualizados sobre cada veículo;
IV – coordenar servidores e colaboradores envolvidos na operação, inspeção e manutenção dos veículos;
V - elaborar relatórios inerentes à sua competência;
VI – promover a organização do acervo documental da unidade, na sua área de atuação; e
VII – desempenhar atribuições correlatas.

Art. 34 São atribuições da Chefia de Apoio a Gestão de Resultados, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:
I – monitorar o cumprimento de metas pactuadas pelos órgãos e unidades da administração pública municipal;
II – colaborar na elaboração e acompanhamento de planos de ação e projetos estratégicos das secretarias municipais;
III – apoiar tecnicamente a definição de objetivos, metas e indicadores de desempenho;
IV – atuar na articulação entre unidades da administração direta e indireta para alinhamento de metas e ações;
V - elaborar relatórios inerentes à sua competência;
VI – promover a organização do acervo documental da unidade, na sua área de atuação; e
VII – desempenhar atribuições correlatas.

Art. 35 São atribuições da Chefia de Apoio a Administração do Centro Administrativo, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:
I – monitorar assuntos pertinentes a sua área de atuação e comunicar qualquer alteração ao seu superior hierárquico;
II – acompanhar a supervisão das atividades realizadas no Centro Administrativo;
III – realizar atendimento às solicitações dos serviços públicos a serem solicitados na administração do Centro Administrativo;
IV - elaborar relatórios inerentes à sua competência;
V – promover a organização do acervo documental da unidade, na sua área de atuação; e
VI – desempenhar atribuições correlatas.

Art. 36 São atribuições da Chefia de Administração Setorial, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:
I – apoiar tecnicamente seu superior hierárquico no planejamento e execução de ações administrativas em âmbito setorial;
II – manifestar nos processos administrativos de movimentação de pessoal, atualização cadastral e assuntos pertinentes à sua área de atuação;
III – zelar pela guarda, inventário e conservação dos bens patrimoniais sob responsabilidade da área;
IV - elaborar relatórios inerentes à sua competência;
V – promover a organização do acervo documental da unidade, na sua área de atuação; e
VI – desempenhar atribuições correlatas.

Art. 37 São atribuições da Chefia de Edital Licitatório, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:
I – colaborar com a elaboração de editais de licitação, em conformidade com a legislação vigente;
II – verificar a conformidade legal e técnica dos editais, evitando cláusulas restritivas ou omissões que possam comprometer o processo;
III – supervisionar o cumprimento dos prazos legais e a publicação correta dos editais nos meios oficiais;
IV - elaborar relatórios inerentes à sua competência;
V – promover a organização do acervo documental da unidade, na sua área de atuação; e
VI – desempenhar atribuições correlatas.

Art. 38 São atribuições da Chefia de Apoio de Cotação de Preços, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:
I – supervisionar os procedimentos de levantamento de preços para subsidiar processos de aquisição e contratação;
II – elaborar pesquisas de preços com base em cotações diretas, sistemas públicos e atas de registro de preços vigentes;
III – garantir que as cotações sejam feitas com base em critérios objetivos e em conformidade com a legislação vigente;
IV - manter arquivamento adequado das cotações realizadas, garantindo rastreabilidade, transparência e segurança da informação;
V - elaborar relatórios inerentes à sua competência;
VI – promover a organização do acervo documental da unidade, na sua área de atuação; e
VII – desempenhar atribuições correlatas.

Subseção III
Composição da Estrutura de Assessoramento

Art. 39 A estrutura de assessoramento da Secretaria Municipal de Gestão poderá ser composta pelos cargos de provimento em comissão de Assessor I, Assessor II, Assessor Técnico I e Assessor Técnico II, quando houver necessidade e interesse da Administração Pública.

Art. 40 São atribuições da Assessoria Executiva da Secretaria Municipal de Gestão, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024:
I – executar as atividades de assessoramento de média complexidade em todas as unidades integrantes da Secretaria Municipal de Gestão;
II - receber, filtrar, organizar e consolidar informações estratégicas para subsidiar a tomada de decisão da gestão;
III - diligenciar nos processos remetidos à unidade a que pertencer; e
IV – desempenhar atribuições correlatas.

Art. 41 São atribuições da Assessoria de Apoio da Secretaria Municipal de Gestão, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024:
I – executar as atividades de assessoramento nas Centrais que estiver lotado;
II - interagir com órgãos e entidades competentes para esclarecer dúvidas e alinhar procedimentos relacionados aos atos de pessoal e previdência;
III – diligenciar nos processos remetidos à unidade a que pertencer; e
IV – desempenhar atribuições correlatas.

Art. 42 São atribuições da Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Gestão, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024:
I – exercer assessoramento de produção das unidades administrativas que estiver lotado;
II – cooperar com os responsáveis para a consecução de suas finalidades institucionais;
III – executar as ações de trabalho da unidade a que pertencer;
IV - acompanhar a ação governamental e o resultado da gestão dos administradores no âmbito dos órgãos integrantes da administração pública municipal, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;
V – integrar as ações relacionadas à gestão de pessoas entre os órgãos e as entidades municipais, garantida a implementação das políticas de valorização do servidor público e a melhoria do ambiente organizacional;
VI - diligenciar nos processos remetidos à unidade a que pertencer; e
VII – desempenhar atribuições correlatas.

Art. 43 São atribuições da Assessoria Estratégica da Secretaria Municipal de Gestão, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024:
I – assessorar os responsáveis para a consecução de suas finalidades institucionais;
II – assessorar as ações de trabalho da unidade a que pertencer;
III- auxiliar na definição de metas e indicadores de desempenho institucional;
IV - diligenciar nos processos remetidos à unidade a que pertencer; e
V – desempenhar atribuições correlatas.

Seção III
Atribuições Comuns
Art. 44 São atribuições comuns a todos os servidores da Secretaria Municipal de Gestão:
I – responsabilizar-se pelas atividades exercidas na unidade;
II – cooperar na formulação e na execução dos planos, dos projetos e das ações da sua unidade;
III – buscar o aprimoramento contínuo dos processos de trabalho da sua unidade, para otimizar a utilização dos recursos disponíveis;
IV – atender as pessoas que procurarem a sua unidade com presteza e cordialidade, orientá-las, prestar-lhes as informações necessárias e encaminhá-las, quando for o caso, ao seu superior hierárquico;
V – assinar os documentos sob sua responsabilidade, a serem expedidos ou divulgados pela unidade, e preparar expedientes, relatórios e outros documentos de interesse geral da Secretaria Municipal de Gestão;
VI – decidir sobre os assuntos da sua competência e opinar sobre os que dependerem de decisões superiores;
VII – submeter à consideração dos seus superiores os assuntos que excedam a sua competência ou em que se identificarem dúvidas e dificuldades;
VIII – zelar pelo desenvolvimento e pela credibilidade interna e externa da Secretaria Municipal de Gestão e pela legitimidade das suas ações;
IX – racionalizar, simplificar e regulamentar as atividades relativas à respectiva área de atuação e submetê-las à aprovação do Secretário Municipal de Gestão, quando necessário;

X – responder pela orientação e pela aplicação da legislação relativa a funções, processos e procedimentos executados dentro das suas atribuições;
XI – desenvolver a análise crítica e o tratamento digital crescente das informações, dos processos e dos procedimentos, para maximizar a eficácia, a economicidade, a abrangência e a escala;
XII – articular tempestivamente e com parcimônia os recursos humanos, materiais, tecnológicos e normativos necessários à implementação, nos prazos estabelecidos pela autoridade competente, de medida ou ação prevista no plano de trabalho ou no gerenciamento de rotina;
XIII – abster-se de revelar informação sobre a qual deva guardar sigilo;
XIV – despachar com o seu superior hierárquico;
XV – zelar pela boa administração pública, com a promoção da cultura da ética, da transparência, da responsabilização e da gestão de riscos; e
XVI– encarregar-se de outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhes forem destinadas pelo superior hierárquico.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45 Este regulamento é o documento oficial para o registro das competências das unidades da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Gestão e a emissão de portarias, atos normativos ou outros documentos com semelhante finalidade é nula de pleno direito.

Art. 46 Os casos omissos ou não previstos neste Regulamento serão solucionados pelo Secretário Municipal de Gestão e, quando necessária qualquer atualização, ocorrerá mediante a alteração deste Decreto.

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:BB919AF2

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.282/2025

DECRETO Nº 1.282/2025 DE, 01 DE JULHO DE 2025.

"Aprova o Regulamento da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 48 Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

ANEXO ÚNICO
REGULAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE
CAPÍTULO I
CARACTERIZAÇÃO
Art. 1º A Secretaria Municipal de Esporte e Juventude é órgão integrante da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Trindade, Estado de Goiás e está situada no eixo Desenvolvimento Urbano e Gestão de Serviços Públicos, conforme os arts. 12, inciso V, alínea "a", item 4 e 40 da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, com as suas alterações posteriores.

CAPÍTULO II
COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO
Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Esporte e Juventude:
I - controlar e avaliar as atividades relacionadas ao esporte e ao lazer para todas as idades;
II - elaboração, fomento e coordenação de planos e programas de atividades esportivas e de lazer para os diversos segmentos da sociedade;
III - articulação com outros órgãos municipais, e demais níveis de governo e entidades da iniciativa privada para a programação de atividades esportivas, lazer e recreação e outras atividades correlatas;
IV - organização, direção, coordenação e o controle da elaboração de planos, programas, pesquisas, projetos e atividades para implementação da política desportiva;
V - promoção, coordenação e o apoio das atividades e programas esportivos e de lazer junto aos organismos comunitários na busca da integração regional;
VI - articular e executar programas de apoio a juventude, inclusive de fomento a sua colocação no mercado de trabalho;
VII - articulação de políticas afirmativas para juventude perpendiculares às diversas políticas públicas nos órgãos da administração pública municipal;
VIII - realização de eventos e programas, visando a integração das políticas públicas voltadas para a juventude em articulação com os órgãos municipais; e
IX - formular e executar a política de democratização do acesso à internet e inclusão digital da população com foco na juventude.

CAPÍTULO III
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
Art. 3º As unidades administrativas da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude são:
I – Gabinete do Secretário Municipal;
II – Central de Manutenção do Parque Municipal Lara Guimarães;
III – Central de Práticas Saudáveis e Esportes Individuais;
IV – Central de Eventos Esportivos;
V – Central de Espaços Esportivos da Região Central;
VI – Central de Espaços Esportivos da Região Leste;
VII - Central de Esporte Amador e Alto Rendimento;
VIII – Central de Iniciação Esportiva da Região Central; e
IX – Central de Iniciação Esportiva da Região Leste.

CAPÍTULO IV
COMPETÊNCIA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE
Seção I
Gabinete do Secretário Municipal
Art. 4º Compete ao Gabinete do Secretário Municipal:
I - assistir o Secretário no desempenho das suas atribuições e dos seus compromissos oficiais;
II – promover e articular os contatos sociais e políticos do Secretário, inclusive os que envolvam outros Poderes e órgãos autônomos, bem como acompanhar as demandas prioritárias do órgão, especialmente em seu relacionamento com outros órgãos e entidades;
III - controlar os processos e documentos enviados à Secretaria;
IV - planejar, coordenar, estabelecer diretrizes e monitorar as ações esportivas no âmbito do Munícipio;
V – atender ao público que se dirigir ao Gabinete do Secretário, prestando as orientações e informações necessárias, com encaminhamento ao titular, quando necessário;
VI - conferir o encaminhamento necessário aos processos, e aos assuntos determinados pelo Secretário;
VII – elaborar estudos e proceder a diligências quanto à juridicidade de atos, projetos e processos submetidos à apreciação da Secretaria, assim como estudos situacionais e análises de cenários de interesse institucional;
VIII – prover informações estratégicas ao Secretário para apoiar o processo de decisão e o desempenho de sua competência;
IX - realizar as diligências necessárias à instrução dos processos pertinentes à sua atuação, assim como estudos situacionais e análises de cenários de interesse institucional;
X – elaborar relatórios inerentes à sua competência;
XI – promover a organização do acervo documental da unidade; e
XII – encarregar-se de competências correlatas.

Seção II
Central de Manutenção do Parque Municipal Lara Guimarães

Art. 5º Compete à Central de Manutenção do Parque Municipal Lara Guimarães:
I – coordenar, planejar e supervisionar as atividades de manutenção do Parque Municipal Lara Guimarães;
II – executar serviços de limpeza geral, incluindo varrição, remoção de resíduos, roçagem, poda de vegetação e irrigação do parque;
III – realizar a conservação do lago, com a remoção de macrófitas aquáticas e manutenção da circulação da água;
IV – executar a limpeza dos banheiros e vestiários do parque;
V – efetuar reparos estruturais nos bancos, lixeiras, playgrounds, quadras e da infraestrutura elétrica e hidráulica;
VI – implementar ações de controle fitossanitário do parque;
VII – monitorar e controlar o fluxo de veículos e maquinário de entrada e saída no parque;
VIII– controlar o estoque de peças, ferramentas e materiais necessários para as manutenções necessárias do parque;
IX– gerenciar o estoque e o uso de produtos de limpeza, produtos químicos e defensivos agrícolas no almoxarifado;
X – implementar medidas conservação dos equipamentos em geral do parque;
XI – elaboração relatórios mensais para análise de resultados e ajustes nas estratégias implementadas para equipe; e
XII - encarregar-se das competências correlatas.

Seção III
Central de Práticas Saudáveis e Esportes Individuais

Art. 6º Compete à Central de Práticas Saudáveis e Esportes Individuais:
I – supervisionar a equipe multidisciplinar da academia da saúde composta por profissionais como educadores físicos, nutricionistas, fisioterapeutas, psicólogos e terapeuta ocupacional;
II – gerenciar, planejar e supervisionar os projetos de esporte e saúde implementados à população, pela Secretaria;
III – implementar e coordenar os programas de atividade física, educação nutricional e promoção de hábitos alimentares saudáveis referentes à Academia da Saúde;
IV – administrar e supervisionar o departamento dos projetos: Mexa-Se, Na Ponta Do Pé, Vida Saudável, Melhor Idade e de ginásticas;
V – gerenciar todas as modalidades esportivas na academia da saúde, praças, UBS devidamente cadastradas e ginásios;
VI – coordenar e monitorar os equipamentos e materiais existentes nas dependências da Academia da Saúde;
VII – prestar as informações de frequências de toda equipe multidisciplinar para os órgãos competentes;
VIII – realizar a elaboração relatórios mensais para análise de resultados e ajustes nas estratégias implementadas para equipe;
IX - elaborar relatórios inerentes à sua competência;
X- promover a organização do acervo documental da unidade; e
XI - encarregar-se de competências correlatas.

Seção IV
Central de Eventos Esportivos

Art. 7º Compete à Central de Eventos Esportivos:
I – coordenar e executar eventos esportivos destinados à população, por meio da prática de atividades físicas e esportivas;
II – elaborar o calendário anual de eventos esportivos, considerando as diversas modalidades e faixas etárias, em consonância com as diretrizes da Secretaria;
III – coordenar a logística dos eventos, incluindo infraestrutura, materiais, equipe de apoio, divulgação e premiação, assegurando a realização eficiente e segura das atividades a serem realizadas;
IV – promover parceria e colaboração das entidades públicas e privadas, visando à ampliação do alcance e à qualidade dos eventos promovidos;
V – supervisionar e coordenar os eventos tradicionais do Município de Trindade sendo ele amadores, profissionais, regionais ou nacionais;
VI – promover e realizar os eventos internos da Secretaria, e outras atividades correlatas;
VII – monitorar os resultados de cada evento, elaborando relatórios mensais para análise de resultados e ajustes nas estratégias implementadas para equipe, coletando feedback dos participantes e envolvidos, para aprimorar continuamente as ações da Central de Eventos Esportivos;
VIII - elaborar relatórios inerentes à sua competência;
IX - promover a organização do acervo documental da unidade; e
X - encarregar-se de competências correlatas.

Seção V
Central de Espaços Esportivos da Região Central

Art. 8º Compete à Central de Espaços Esportivos da Região Central:
I – coordenar e executar eventos esportivos destinados à população, por meio da prática de atividades físicas e esportivas da Região Central;
II – elaborar o calendário anual de eventos esportivos, considerando as diversas modalidades e faixas etárias, em consonância com as diretrizes da Secretaria;
III – coordenar a logística dos eventos, incluindo infraestrutura, materiais, equipe de apoio, divulgação e premiação, assegurando a realização eficiente e segura das atividades a serem realizadas da Região Central;
IV – promover parceria e colaboração das entidades públicas e privadas, visando à ampliação do alcance e à qualidade dos eventos promovidos;
V – supervisionar e coordenar os eventos tradicionais do Município de Trindade sendo ele amadores, profissionais, regionais ou nacionais da Região Central;
VI – promover e realizar os eventos internos da Secretaria, e outras atividades correlatas da Região Central;
VII – monitorar os resultados de cada evento, elaborando relatórios mensais para análise de resultados e ajustes nas estratégias implementadas para equipe, coletando feedback dos participantes e envolvidos, para aprimorar continuamente as ações da Central de Eventos Esportivos da Região Central;
VIII - elaborar relatórios inerentes à sua competência;
IX - promover a organização do acervo documental da unidade; e
X - encarregar-se de competências correlatas.

Seção VI
Central de Espaços Esportivos da Região Leste

Art. 9º Compete à Central de Espaços Esportivos da Região Leste:
I – coordenar e executar eventos esportivos destinados à população, por meio da prática de atividades físicas e esportivas da Região Leste;
II – elaborar o calendário anual de eventos esportivos, considerando as diversas modalidades e faixas etárias, em consonância com as diretrizes da Secretaria;
III – coordenar a logística dos eventos, incluindo infraestrutura, materiais, equipe de apoio, divulgação e premiação, assegurando a realização eficiente e segura das atividades a serem realizadas da Região Leste;
IV – promover parceria e colaboração das entidades públicas e privadas, visando à ampliação do alcance e à qualidade dos eventos promovidos;
V – supervisionar e coordenar os eventos tradicionais do Município de Trindade sendo ele amadores, profissionais, regionais ou nacionais da Região Leste;
VI – promover e realizar os eventos internos da Secretaria, e outras atividades correlatas da Região Leste;
VII – monitorar os resultados de cada evento, elaborando relatórios mensais para análise de resultados e ajustes nas estratégias implementadas para equipe, coletando feedback dos participantes e envolvidos, para aprimorar continuamente as ações da Central de Eventos Esportivos da Região Leste;
VIII - elaborar relatórios inerentes à sua competência;
IX - promover a organização do acervo documental da unidade; e
X - encarregar-se de competências correlatas.

Seção VII
Central de Esporte Amador e Alto Rendimento

Art. 10 Compete à Central de Esporte Amador e Alto Rendimento:

I – coordenar, desenvolver e implementar programas esportivos voltados para a competição amadora, bem como para o alto rendimento;
II – monitorar e supervisionar as atividades relacionadas as associações esportivas;
III – promover ações de valorização dos atletas;
IV– coordenar e monitorar a utilização dos materiais e equipamentos nos esportes;
V – realizar, bem como elaborar relatórios mensais para análise de resultados e ajustes nas estratégias implementadas para equipe;
VI - definir metodologias e instrumentos para coordenar, supervisionar e avaliar as ações que serão realizadas;
VII - propor atividades e eventos voltados para o crescimento e desenvolvimento de esporte amador e alto rendimento;
VIII - elaborar relatórios inerentes à sua competência;
IX - promover a organização do acervo documental da unidade; e
X - encarregar-se de competências correlatas.

Seção VIII
Central de Iniciação Esportiva da Região Central

Art. 11 Compete à Central de Iniciação Esportiva da Região Central:
I – gerenciar, planejar e executar ações para o desenvolvimento do conhecimento inicial de modalidades esportivas da Região Central;
II– promover cursos para a capacitação, formação e qualificaçãoprofissional nas diversas áreas técnicas e gerenciais do esporte da Região Central;
III – supervisionar e coordenar as atividades esportivas iniciais nos espaços públicos e conveniados do município;
IV – definir metodologias e instrumentos para coordenar, supervisionar e avaliar as ações de atividade física na iniciação esportiva da Região Central;
V – coordenar e monitorar a utilização dos materiais equipamentos nos esportes da Região Central;
VI – coordenar, orientar e supervisionar as atividades operacionais e administrativas do programa Construindo Campeões;
VII -apoiar e supervisionar o desenvolvimento da iniciação esportiva estimulando à sua prática no município da Região Central;
VIII - estabelecer e viabilizar a realização de programas e projetos observando os princípios da iniciação esportiva, considerando as bases de crescimento e desenvolvimento humano no município;
IX - propor atividades e eventos voltados para o crescimento e desenvolvimento da iniciação esportiva no município da Região Central;
X – elaborar relatórios mensais para análise de resultados e ajustes nas estratégias implementadas para equipe;
XI - elaborar relatórios inerentes à sua competência;
XII - promover a organização do acervo documental da unidade; e
XIII - encarregar-se de competências correlatas.

Seção IX
Central de Iniciação Esportiva da Região Leste

Art. 12 Compete à Central de Iniciação Esportiva da Região Leste:
I – gerenciar, planejar e executar ações para o desenvolvimento do conhecimento inicial de modalidades esportivas da Região Leste;
II– promover cursos para a capacitação, formação e qualificaçãoprofissional nas diversas áreas técnicas e gerenciais do esporte da Região Leste;
III – supervisionar e coordenar as atividades esportivas iniciais nos espaços públicos e conveniados do município;
IV – definir metodologias e instrumentos para coordenar, supervisionar e avaliar as ações de atividade física na iniciação esportiva da Região Leste;
V – coordenar e monitorar a utilização dos materiais equipamentos nos esportes da Região Leste;
VI – coordenar, orientar e supervisionar as atividades operacionais e administrativas do programa Construindo Campeões;
VII -apoiar e supervisionar o desenvolvimento da iniciação esportiva estimulando à sua prática no município da Região Leste;
VIII - estabelecer e viabilizar a realização de programas e projetos observando os princípios da iniciação esportiva, considerando as bases de crescimento e desenvolvimento humano no município;
IX - propor atividades e eventos voltados para o crescimento e desenvolvimento da iniciação esportiva no município da Região Leste;
X – realizar e elaboração de relatórios mensais para análise de resultados e ajustes nas estratégias implementadas para equipe;
XI - elaborar relatórios inerentes à sua competência;
XII - promover a organização do acervo documental da unidade; e
XIII - encarregar-se de competências correlatas.

CAPÍTULO V
SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE
Seção I
Composição

Art. 13 As unidades administrativas que integram as estruturas básica, complementar e de assessoramento da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude serão compostas por servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme as disposições estabelecidas no Anexo II da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e no Decreto de composição das estruturas básica, complementar e de assessoramento da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.
§1º Além dos cargos de provimento em comissão mencionados no *caput* deste artigo, as unidades administrativas da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude poderão contar com servidores efetivos, empregados públicos, contratados temporariamente, estagiários, voluntários e demais profissionais necessários ao exercício de suas competências regulamentares.
§2º Os ocupantes de cargo de provimento em comissão do tipo Assessoramento poderão ser lotados nas unidades integrantes das estruturas básica e complementar, observada a natureza de suas atribuições.

Seção II
Atribuições dos Cargos de Provimento em Comissão que compõem as Estruturas Básica, Complementar e de Assessoramento da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude
Subseção I
Composição da Estrutura Básica
Art. 14 As unidades integrantes da estrutura básica da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude poderão ser compostas pelos cargos de provimento em comissão de Secretário Municipal, Secretário Executivo e Diretor, quando houver necessidade e interesse da Administração Pública.

Art. 15 São atribuições do Secretário Municipal de Esporte e Juventude, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:
I - auxiliar o Prefeito Municipal no exercício da direção superior da administração municipal;
II – exercer a administração da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude com a prática de todos os atos de sua competência, notadamente os relacionados com a orientação, a coordenação e a supervisão das atividades a cargo das unidades administrativas sob sua responsabilidade;
III - delegar suas próprias atribuições por ato expresso aos seus subordinados, observados os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024;
IV - prestar atendimento à população em geral, bem como representantes de associações, detentores de mandato eletivo, parlamentares, secretários municipais, representantes de pessoas jurídicas, dentre outros;
V - praticar os atos pertinentes ao julgamento de todos os processos internos que tramitam na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude; e
VI - encarregar-se de outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem destinadas pelo Prefeito Municipal;

Art. 16 São atribuições da Diretoria Esportiva, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração:

I – auxiliar diretamente o Secretário Municipal em suas atribuições, subsidiá-lo tecnicamente, bem como provê-lo de informações estratégicas e institucionais;
II – coordenar e supervisionar as atividades de gestão dos atletas amadores e profissionais, bem como dar suporte operacional às demais atividades;
III – gerir o processo seletivo de desempenho dos atletas de todas as categorias referentes ao Trindade Atlético Clube, com a finalidade de buscar novos integrantes;
IV – estabelecer parcerias com escolinhas, olheiros e competições regionais;
V – participar do planejamento de treinos, calendários e competições;
VI – estabelecer medidas necessárias com as comissões técnicas, para alinhar critérios de desempenho dos atletas;
VII – zelar pela segurança e pela integridade física e mental dos atletas;
VIII – coordenar o desenvolvimento de programas e projetos para a implantação de infraestrutura, equipamentos e serviços de esporte e lazer do município;
IX– implementar parcerias e patrocinadores na realização de projetos de fomento ao desporto conforme a legislação vigente;
X - promover a expansão e o aprimoramento da infraestrutura de esporte e lazer no Município;
XI- diligenciar nos processos remetidos à unidade a que pertencer; e
XII - encarregar-se de atribuições correlatas.

Subseção II
Composição da Estrutura Complementar

Art. 17 As unidades integrantes da estrutura complementar da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude poderão ser compostas pelos cargos de provimento em comissão de Chefe I e Chefe II, quando houver necessidade e interesse da Administração Pública.

Art. 18 São atribuições da Chefia de Apoio da Unidade Administrativa, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:
I – supervisionar os processos e documentos encaminhados as Unidades Administrativas;
II – coordenar a Central de Processamento de Dados do Município, referente ao esporte;
III - monitorar as necessidades das Unidades junto a outros departamentos da Administração Municipal;
IV – monitorar e despachar as demandas encaminhadas pela chefias das Centrais;
V - desempenhar atribuições correlatas.

Art. 19 São atribuições da Chefia de Manutenção do Parque Municipal Lara Guimarães, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:
I – coordenar o controle de toda remoção do lixo e detritos do Parque Municipal Lara Guimarães;
II – monitorar a realização da manutenção de poda das árvores, arbustos e das vegetações;
III – monitorar o replantio de mudas, quando necessário no Parque Municipal Lara Guimarães;
IV – coordenar o conserto dos bebedouros e sistemas de irrigação existente no parque;
V – definir e coordenar a execução dos reparos em bancos, brinquedos, postes e equipamentos de ginástica;
VI – planejar e implementar as ações de conservação das cercas, portões e muros;
VII – controlar o estoque de ferramentas e insumos do Parque Municipal Lara Guimarães; e
VIII – desempenhar atribuições correlatas.

Art. 20 São atribuições da Chefia de Práticas Saudáveis e Esporte Individuais, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:
I – implementar projetos relacionados ao esporte e saúde para a população;
II – coordenar a manutenção e ampliação dos programas esportivos destinados a crianças, adolescentes e idosos;
III – coletar e manter disponíveis e atualizadas os dados e as informações técnicas e cadastrais nos sistemas informacionais pertinentes;
IV – administrar os equipamentos técnicos, patrimoniais e materiais; e
V – desempenhar atribuições correlatas.

Art. 21 São atribuições da Chefia de Eventos Esportivos, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:
I – coordenar os eventos esportivos, garantindo a infraestrutura adequada, recursos humanos e materiais necessários para sua efetivação;
II - proceder com a divulgação de eventos, cerimoniais de abertura dos jogos;
III - promover os ajustes de informações dos eventos;
IV - organizar a escala de participação dos servidores ativos na realização de eventos realizados pelo município;
V – organizar a atuação dos integrantes de sua equipe, distribuindo as tarefas que serão realizadas;
VI – monitorar as necessidades da Secretaria, junto aos outros departamentos da Administração Pública Municipal;
VII – realizar a vistoria preliminar dos locais onde serão realizados os eventos, com a finalidade de identificar e avaliar as necessidades deste; e
VIII - desempenhar atribuições correlatas.

Art. 22 São atribuições da Chefia de Espaços Esportivos da Região Central, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:
I – coordenar o controle e uso, de todos os espaços esportivos da Secretária;
II – promover os ajustes necessários para manutenção e conservação e limpeza dos espaços esportivos;
III – verificar, organizar e registrar todos os equipamentos disponíveis dentro dos espaços esportivos;
IV – organizar e informar a Secretaria, sobre a necessidade de aquisição de novos materiais para a efetiva prestação de serviço;
V – monitorar a gestão de reclamações e sugestões referente aos espaços;
VI – zelar pela segurança e pela integridade física dos usuários nos espaços; e
VII – desempenhar atribuições correlatas.

Art. 23 São atribuições da Chefia de Espaços Esportivos da Região Leste, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:
I – coordenar o controle e uso, de todos os espaços esportivos da Secretária, bem como proceder com atendimento ao usuário, agendamentos e controle de uso dos espaços da região leste;
II – promover os ajustes necessários para manutenção e conservação e limpeza dos espaços esportivos da região leste;
III – verificar, organizar e registrar todos os equipamentos disponíveis dentro dos espaços esportivos da região leste;
IV – organizar e informar a Secretaria, sobre a necessidade de aquisição de novos materiais para a efetiva prestação de serviço;
V – monitorar a gestão de reclamações e sugestões referente aos espaços esportivos da região leste;
VI – zelar pela segurança e pela integridade física dos usuários nos espaços; e
VII – desempenhar atribuições correlatas.

Art. 24 São atribuições da Chefia de Esporte Amador e Alto Rendimento, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:
I – acompanhar e adotar as medidas necessárias para melhoria do esporte amador, promovendo práticas esportivas e esportivo-educacionais nas escolinhas e espaços esportivos;
II – estimular e apoiar o preparo do público, que demonstre aptidão e talento para a prática de esporte;
III – promover os ajustes do esporte amador e as práticas desportivas comunitárias;
IV– realizar a coleta de dados, e acompanhar este referente ao número de participantes ativos inscritos e frequentes nas atividades realizadas nas escolinhas;

V – monitorar as necessidades da Secretaria junto a outros departamentos da Administração Pública Municipal;
VI – promover a integração com atletas, treinadores, pais e órgãos esportivos;
VII – gerir o cadastro, controle de fichas e relatórios dos projetos e associações conveniadas; e
VIII – desempenhar atribuições correlatas.

Art. 25 São atribuições da Chefia de Iniciação Esportiva, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:
I – coordenar o planejamento e execução de programas da iniciação esportiva;
II – coordenar a administração dos equipamentos e materiais esportivos, utilizados nas atividades, bem como gerir as diversas práticas esportivas oferecidas nos espaços esportivos;
III – promover o contato da Secretaria com as demais secretarias, inclusive com a Secretaria Municipal de Educação, afim de promover calendário de atividades esportivas nas escolas públicas municipais;
IV – monitorar os profissionais que prestam serviço à Secretaria, garantindo a qualidade técnica do programa realizado;
V – realizar a supervisão do articulador esportivo; e
VI – desempenhar atribuições correlatas.

Art. 26 São atribuições da Chefia de Iniciação Esportiva da Região Leste, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024: 2 CHEFES

I – coordenar o planejamento e execução de programas da iniciação esportiva da região leste;
II – coordenar a administração dos equipamentos e materiais esportivos, utilizados nas atividades, bem como gerir as diversas práticas esportivas oferecidas nos espaços esportivos região leste;
III – promover o contato da Secretaria com as demais secretarias, inclusive com a Secretaria Municipal de Educação, afim de promover calendário de atividades esportivas nas escolas públicas municipais;
IV – monitorar os profissionais que prestam serviço à Secretaria, garantindo a qualidade técnica do programa realizado;
V – realizar a supervisão do articulador esportivo; e
VI – desempenhar atribuições correlatas.

Subseção III
Composição da Estrutura de Assessoramento

Art. 27 A estrutura de assessoramento da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude poderá ser composta pelos cargos de provimento em comissão de Assessor I, Assessor II, Assessor Técnico I e Assessor Técnico II, quando houver necessidade e interesse da Administração Pública.

Art. 28 São atribuições da Assessoria Executiva da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:
I – assessorar os eventos esportivos;
II - executar as atividades de assessoramento de média complexidades em todos os departamentos integrantes da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude;
III – planejar, programar, organizar, amparar, incentivar e supervisionar as atividades esportivas no Município;
IV – diligenciar nos processos remetidos à unidade a que pertencer; e
V – desempenhar atribuições correlatas.

Art. 29 São atribuições da Assessoria de Apoio da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024;
I - assessoramento em todas as unidades integrantes da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude;
II – ter ciência da agenda de compromissos do Secretário;
III - executar as ações de trabalho da unidade a que pertencer;
IV - ter ciência da agenda de compromissos do Secretário;
V - diligenciar nos processos remetidos à unidade a que pertencer; e
VI – desempenhar atribuições correlatas.

Art. 30 São atribuições da Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:
I – exercer as atividades técnico-administrativas e de produção, das unidades administrativas que estiver lotado;
II – assessorar a implantação e manutenção do esporte amador;
III – assessorar no planejamento, programação e organização das atividades esportivas no Município;
IV – diligenciar nos processos remetidos à unidade a que pertencer; e
V – desempenhar atribuições correlatas.

Art. 31 São atribuições do Assessor Estratégico da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:
I – assessorar o desenvolvimento da iniciação esportiva;
II - cooperar com os responsáveis para a consecução de suas finalidades institucionais;
III – executar as ações de trabalho da unidade a que pertencer;
IV – diligenciar nos processos remetidos à unidade a que pertencer; e
V – desempenhar atribuições correlatas.

Seção III
Atribuições Comuns

Art. 32 São atribuições comuns a todos os servidores da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude:
I – cooperar na formulação e na execução dos planos, dos projetos e das ações da sua unidade;
II – buscar o aprimoramento contínuo dos processos de trabalho da sua unidade, para otimizar a utilização dos recursos disponíveis;
III – atender as pessoas que procurarem a sua unidade com presteza e cordialidade, orientá-las, prestar-lhes as informações necessárias e encaminhá-las, quando for o caso, ao seu superior hierárquico;
IV – assinar os documentos sob sua responsabilidade, a serem expedidos ou divulgados pela unidade, e preparar expedientes, relatórios e outros documentos de interesse geral da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude;
V – decidir sobre os assuntos da sua competência e opinar sobre os que dependerem de decisões superiores;
VI – submeter à consideração dos seus superiores os assuntos que excedam a sua competência ou em que se identificarem dúvidas e dificuldades;
VII – zelar pelo desenvolvimento e pela credibilidade interna e externa da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e pela legitimidade das suas ações;
VIII – racionalizar, simplificar e regulamentar as atividades relativas à respectiva área de atuação e submetê-las à aprovação do Secretário Municipal, quando for necessário;
IX – responder pela orientação e pela aplicação da legislação relativa a funções, processos e procedimentos executados dentro das suas atribuições;
X – desenvolver a análise crítica e o tratamento digital crescente das informações, dos processos e dos procedimentos, para maximizar a eficácia, a economicidade, a abrangência e a escala;
XI – articular tempestivamente e com parcimônia os recursos humanos, materiais, tecnológicos e normativos necessários à implementação, nos prazos estabelecidos pela autoridade competente, de medida ou ação prevista no plano de trabalho ou no gerenciamento de rotina;
XII – abster-se de revelar informação sobre a qual deva guardar sigilo;
XIII – despachar com o seu superior hierárquico;
XIV – zelar pela boa administração pública, com a promoção da cultura da ética, da transparência, da responsabilização e da gestão de riscos; e
XV– encarregar-se de outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhes forem destinadas pelo superior hierárquico.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 Este Regulamento é o documento oficial para o registro das competências das unidades da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e a emissão de portarias, atos

normativos ou outros documentos com a mesma ou semelhante finalidade é nula de pleno direito.

Art. 34 Os casos omissos ou não previstos neste Regulamento serão solucionados pelo Secretário Municipal e, quando for necessária qualquer atualização, ela ocorrerá mediante a alteração deste Decreto.

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:F751395A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 049/2025

Fundamentação:	Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores.
Processo n°.:	28220/2024 – INEXIGIBILIDADE N° 058/2024
N° do contrato:	049/2025
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Locatários:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Locadora:	CAIO FLÁVIO CASTRO
Objeto:	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, SITUADO NA AVENIDA MARINHO DE MELO FILHO, QD. 23, LT. 11, SETOR CRISTINA II, TRINDADE - GO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO
Valor Global:	R$ 63.287,04 (sessenta e três mil, duzentos e oitenta e sete reais e quatro centavos)
Prazo de Vigência:	26/06/2025 com término em 26/06/2026
Dotação:	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE 05.02.12.361.1237.2036.3.3.90.36.00 FUNDEB/ Ensino Fundamental 05.02.12.361.1237.2036.3.3.90.39.00 FUNDEB/Ensino Fundamental 14.62.12.361.1237.2996.3.3.90.36.00 FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / Ensino Fundamental 14.62.12.361.1237.2996.3.3.90.39.00 FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / Ensino Fundamental
Data assinatura:	01/07/2025
Gestor do Fundo Municipal de Educação	SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Gestora de Contrato:	TATIANE VAZ DA SILVA MORAIS
Fiscal de Contrato:	ARLETE HILARIO DA CONCEIÇÃO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás,01 de julho de 2025.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:46414B2B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2025 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Resolução nº 007/2025
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Dispõe sobre a aprovação da destinação de recurso oriundo de Emenda Parlamentar à funcional programática Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (Estrutura SUAS), no âmbito do Município de Trindade – GO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE-GO – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993), e em conformidade com as orientações do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS,
CONSIDERANDO:
– O disposto na Portaria MDS nº 1044/2024 , que regulamenta a transferência de recursos da União para a estruturação da rede SUAS por meio de emendas parlamentares individuais ou de bancada;
– A Resolução CNAS/MDS nº 117/2024, que define diretrizes e critérios para aprovação e acompanhamento da execução de emendas parlamentares no âmbito da Política de Assistência Social;
– A Resolução da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) nº 17/2024, que define os critérios e procedimentos para a utilização dos recursos das emendas parlamentares;
– A deliberação ocorrida em reunião ordinária/extraordinária deste Conselho realizada em 01 de julho de 2025 registrada em ata;
– A apresentação, por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social, da proposta de utilização dos recursos conforme demanda dos serviços, programas e equipamentos da rede socioassistencial pública do município;
CONSIDERANDO a presença de autoridades, representantes de entidades e demais convidados, e da vice-presidente Pollyanna Rego Borges Mendes. **Os representantes do Poder Público Municipal:** membro titular, Geancarlos Silva dos Passos, membro titular, Pollyanna Rego Borges Mendes, membro suplente, Lorilda Lourenço de Castro; **Membros de Entidades não Governamentais**: membro titular, Eliane Neide Zago Santana, membro suplente, Argheu Alves Borges de Carvalho; membro titular, Divino Candido Gomides, membro titular, Amanda Azevedo Marques.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a destinação da emenda parlamentar nº 202540830005/ programação nº:522140320250001 – parlamentar Vanderlan Cardoso, da **Associação Alegria de Viver** no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), alocada na funcional programática **Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (Estrutura SUAS).**
Art. 2º O recurso deverá ser utilizado de acordo com os critérios estabelecidos pela Portaria MDS nº 1044/2024 e demais normativas vigentes, respeitando as prioridades pactuadas no Plano Municipal de Assistência Social e observando o controle social exercido por este Conselho.
Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
A presente Resolução foi aprovada por unanimidade dos conselheiros presentes. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, agradecendo a presença de todos.

_____
Pollyanna Rego Borges Mendes
Vice - Presidente do CMAS/TRIN 2023-2025

Trindade-GO,01 de julho de 2025

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:4D88769A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2025 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

v**Resolução nº 008/2025**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Dispõe sobre a aprovação da destinação de recurso oriundo de Emenda Parlamentar à funcional programática Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (Estrutura SUAS), no âmbito do Município de Trindade – GO.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE-GO – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993), e em conformidade com as orientações do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS,
CONSIDERANDO:
– O disposto na Portaria MDS nº 1044/2024 , que regulamenta a transferência de recursos da União para a estruturação da rede SUAS por meio de emendas parlamentares individuais ou de bancada;
– A Resolução CNAS/MDS nº 117/2024, que define diretrizes e critérios para aprovação e acompanhamento da execução de emendas parlamentares no âmbito da Política de Assistência Social;
– A Resolução da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) nº 17/2024, que define os critérios e procedimentos para a utilização dos recursos das emendas parlamentares;
– A deliberação ocorrida em reunião ordinária/extraordinária deste Conselho realizada em 01 de julho de 2025 registrada em ata;
– A apresentação, por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social, da proposta de utilização dos recursos conforme demanda dos serviços, programas e equipamentos da rede socioassistencial pública do município;

CONSIDERANDO a presença de autoridades, representantes de entidades e demais convidados, e da vice-presidente Pollyanna Rego Borges Mendes. **Os representantes do Poder Público Municipal:** membro titular, Geancarlos Silva dos Passos, membro titular, Pollyanna Rego Borges Mendes, membro suplente, Lorilda Lourenço de Castro; **Membros de Entidades não Governamentais**: membro titular, Eliane Neide Zago Santana, membro suplente, Argheu Alves Borges de Carvalho; membro titular, Divino Candido Gomides, membro titular, Amanda Azevedo Marques.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a destinação da emenda parlamentar nº202539650005/programação nº:52214032250003 – parlamentar Zacharias Calil, da **Vila São José Bento Cottolengo** no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), alocada na funcional programática **Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (Estrutura SUAS).**

Art. 2º O recurso deverá ser utilizado de acordo com os critérios estabelecidos pela Portaria MDS nº 1044/2024 e demais normativas vigentes, respeitando as prioridades pactuadas no Plano Municipal de Assistência Social e observando o controle social exercido por este Conselho.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

A presente Resolução foi aprovada por unanimidade dos conselheiros presentes. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, agradecendo a presença de todos.

_____

Pollyanna Rego Borges Mendes
Vice - Presidente do CMAS/TRIN 2023-2025

Trindade-GO,01 de julho de 2025

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:CB27CDC2

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 009/2025 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Resolução nº 009/2025
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Dispõe sobre a aprovação da destinação de recurso oriundo de Emenda Parlamentar à funcional programática Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (Estrutura SUAS), no âmbito do Município de Trindade – GO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE-GO – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993), e em conformidade com as orientações do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS,

CONSIDERANDO:

– O disposto na Portaria MDS nº 1044/2024 , que regulamenta a transferência de recursos da União para a estruturação da rede SUAS por meio de emendas parlamentares individuais ou de bancada;

– A Resolução CNAS/MDS nº 117/2024, que define diretrizes e critérios para aprovação e acompanhamento da execução de emendas parlamentares no âmbito da Política de Assistência Social;

– A Resolução da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) nº 17/2024, que define os critérios e procedimentos para a utilização dos recursos das emendas parlamentares;

– A deliberação ocorrida em reunião ordinária/extraordinária deste Conselho realizada em 01 de julho de 2025 registrada em ata;

– A apresentação, por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social, da proposta de utilização dos recursos conforme demanda dos serviços, programas e equipamentos da rede socioassistencial pública do município;

CONSIDERANDO a presença de autoridades, representantes de entidades e demais convidados, e da vice-presidente Pollyanna Rego Borges Mendes. **Os representantes do Poder Público Municipal:** membro titular, Geancarlos Silva dos Passos, membro titular, Pollyanna Rego Borges Mendes, membro suplente, Lorilda Lourenço de Castro; **Membros de Entidades não Governamentais**: membro titular, Eliane Neide Zago Santana, membro suplente, Argheu Alves Borges de Carvalho; membro titular, Divino Candido Gomides, membro titular, Amanda Azevedo Marques.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a destinação da emenda parlamentar nº202540830005/programação nº:52214032250004 – parlamentar Vanderlan Cardoso, da **CAMCAT - Centro de Apoio ao mais carente** no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), alocada na funcional programática **Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (Estrutura SUAS).**

Art. 2º O recurso deverá ser utilizado de acordo com os critérios estabelecidos pela Portaria MDS nº 1044/2024 e demais normativas vigentes, respeitando as prioridades pactuadas no Plano Municipal de Assistência Social e observando o controle social exercido por este Conselho.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

A presente Resolução foi aprovada por unanimidade dos conselheiros presentes. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, agradecendo a presença de todos.

_____

Pollyanna Rego Borges Mendes
Vice - Presidente do CMAS/TRIN 2023-2025

Trindade-GO,01 de julho de 2025

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:9329ADD6

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 010/2025 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Resolução nº 010/2025
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Dispõe sobre a aprovação da destinação de recurso oriundo de Emenda Parlamentar à funcional programática Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (Estrutura SUAS), no âmbito do Município de Trindade – GO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE-GO – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993), e em conformidade com as orientações do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS,

CONSIDERANDO:

– O disposto na Portaria MDS nº 1044/2024 , que regulamenta a transferência de recursos da União para a estruturação da rede SUAS por meio de emendas parlamentares individuais ou de bancada;

– A Resolução CNAS/MDS nº 117/2024, que define diretrizes e critérios para aprovação e acompanhamento da execução de emendas parlamentares no âmbito da Política de Assistência Social;

– A Resolução da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) nº 17/2024, que define os critérios e procedimentos para a utilização dos recursos das emendas parlamentares;

– A deliberação ocorrida em reunião ordinária/extraordinária deste Conselho realizada em 01 de julho de 2025 registrada em ata;

– A apresentação, por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social, da proposta de utilização dos recursos conforme demanda dos serviços, programas e equipamentos da rede socioassistencial pública do município;

CONSIDERANDO a presença de autoridades, representantes de entidades e demais convidados, e da presidente Pollyanna Rego Borges Mendes. **Os representantes do Poder Público Municipal:** membro titular, Geancarlos Silva dos Passos, membro titular, Pollyanna Rego Borges Mendes, membro suplente, Lorilda Lourenço de Castro; **Membros de Entidades não Governamentais**: membro titular, Eliane Neide Zago Santana, membro suplente, Argheu Alves Borges de Carvalho; membro titular, Divino Candido Gomides, membro titular, Amanda Azevedo Marques.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a destinação da emenda parlamentar nº202519600018/programação nº:522140320250002 – parlamentar Rubens Otoni, do **Amigos do laguna** no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), alocada na funcional programática **Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (Estrutura SUAS).**
Art. 2º O recurso deverá ser utilizado de acordo com os critérios estabelecidos pela Portaria MDS nº 1044/2024 e demais normativas vigentes, respeitando as prioridades pactuadas no Plano Municipal de Assistência Social e observando o controle social exercido por este Conselho.
Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
A presente Resolução foi aprovada por unanimidade dos conselheiros presentes. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, agradecendo a presença de todos.

_____
Pollyanna Rego Borges Mendes
Vice - Presidente do CMAS/TRIN 2023-2025

Trindade-GO,01 de julho de 2025

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:A063DD71

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 011/2025 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Resolução nº 011/2025
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Dispõe sobre a aprovação da destinação de recurso oriundo de Emenda Parlamentar à funcional programática Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (Estrutura SUAS), no âmbito do Município de Trindade – GO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE-GO – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993), e em conformidade com as orientações do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS,
CONSIDERANDO:
– O disposto na Portaria MDS nº 1044/2024 , que regulamenta a transferência de recursos da União para a estruturação da rede SUAS por meio de emendas parlamentares individuais ou de bancada;
– A Resolução CNAS/MDS nº 117/2024, que define diretrizes e critérios para aprovação e acompanhamento da execução de emendas parlamentares no âmbito da Política de Assistência Social;
– A Resolução da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) nº 17/2024, que define os critérios e procedimentos para a utilização dos recursos das emendas parlamentares;
– A deliberação ocorrida em reunião ordinária/extraordinária deste Conselho realizada em 01 de julho de 2025 registrada em ata;
– A apresentação, por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social, da proposta de utilização dos recursos conforme demanda dos serviços, programas e equipamentos da rede socioassistencial pública do município;
CONSIDERANDO a presença de autoridades, representantes de entidades e demais convidados, e da presidente Pollyanna Rego Borges Mendes. **Os representantes do Poder Público Municipal:** membro titular, Geancarlos Silva dos Passos, membro titular, Pollyanna Rego Borges Mendes, membro suplente, Lorilda Lourenço de Castro; **Membros de Entidades não Governamentais**: membro titular, Eliane Neide Zago Santana, membro suplente, Argheu Alves Borges de Carvalho; membro titular, Divino Candido Gomides, membro titular, Amanda Azevedo Marques.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a destinação da emenda parlamentar nº202539650005/programação nº:522140320250003 – parlamentar Vanderlan Cardoso, do **CAMCAT - Centro de Apoio ao mais carente** no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), alocada na funcional programática **Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (Estrutura SUAS).**
Art. 2º O recurso deverá ser utilizado de acordo com os critérios estabelecidos pela Portaria MDS nº 1044/2024 e demais normativas vigentes, respeitando as prioridades pactuadas no Plano Municipal de Assistência Social e observando o controle social exercido por este Conselho.
Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
A presente Resolução foi aprovada por unanimidade dos conselheiros presentes. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, agradecendo a presença de todos.

_____
Pollyanna Rego Borges Mendes
Vice - Presidente do CMAS/TRIN 2023-2025

Trindade-GO,01 de julho de 2025

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:690C229A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 012/2025 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Resolução nº 012/2025
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Dispõe sobre a aprovação da destinação de recurso oriundo de Emenda Parlamentar à funcional programática Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (Estrutura SUAS), no âmbito do Município de Trindade – GO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE-GO – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993), e em conformidade com as orientações do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS,
CONSIDERANDO:
– O disposto na Portaria MDS nº 1044/2024 , que regulamenta a transferência de recursos da União para a estruturação da rede SUAS por meio de emendas parlamentares individuais ou de bancada;
– A Resolução CNAS/MDS nº 117/2024, que define diretrizes e critérios para aprovação e acompanhamento da execução de emendas parlamentares no âmbito da Política de Assistência Social;
– A Resolução da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) nº 17/2024, que define os critérios e procedimentos para a utilização dos recursos das emendas parlamentares;
– A deliberação ocorrida em reunião ordinária/extraordinária deste Conselho realizada em 01 de julho de 2025 registrada em ata;
– A apresentação, por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social, da proposta de utilização dos recursos conforme demanda dos serviços, programas e equipamentos da rede socioassistencial pública do município;
CONSIDERANDO a presença de autoridades, representantes de entidades e demais convidados, e da vice-presidente Pollyanna Rego Borges Mendes. **Os representantes do Poder Público Municipal:** membro titular, Geancarlos Silva dos Passos, membro titular, Pollyanna Rego Borges Mendes, membro suplente, Lorilda Lourenço de Castro; **Membros de Entidades não Governamentais**: membro titular, Eliane Neide Zago Santana, membro suplente, Argheu Alves Borges de Carvalho; membro titular, Divino Candido Gomides, membro titular, Amanda Azevedo Marques.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a destinação da emenda parlamentar nº202539650005/programação nº:522140320250003 – parlamentar Vanderlan Cardoso, do **Renata Park** no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), alocada na funcional programática **Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (Estrutura SUAS).**

Art. 2º O recurso deverá ser utilizado de acordo com os critérios estabelecidos pela Portaria MDS nº 1044/2024 e demais normativas vigentes, respeitando as prioridades pactuadas no Plano Municipal de Assistência Social e observando o controle social exercido por este Conselho.
Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
A presente Resolução foi aprovada por unanimidade dos conselheiros presentes. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, agradecendo a presença de todos.

_____
Pollyanna Rego Borges Mendes
Vice - Presidente do CMAS/TRIN 2023-2025

Trindade-GO,01 de julho de 2025

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:2D4EA211

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 752/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 752/2025 – CASA CIVIL DE, 24 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre designação de servidor para unidade administrativa que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor WENDER BURANELI DE MOURA, nomeado pelo Decreto 944/2025 para o cargo de Secretário Executivo II, para responder pela Secretaria Executiva de Indústria, Comércio e Serviços, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, conforme dispõe o Decreto nº 1.264/2025 e o Regulamento da referida Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:BC3CC2EA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 753/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 753/2025 – CASA CIVIL DE, 24 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre designação de servidor para unidade administrativa que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor RODRIGO LUIS MENDOZA MARTINS ARAUJO, nomeado pelo Decreto 445/2025 para o cargo de Secretário Executivo II, para responder pela Secretaria Executiva de Gestão e Fomento, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, conforme dispõe o Decreto nº 1.264/2025 e o Regulamento da referida Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:57D23199

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 754/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 754/2025 – CASA CIVIL DE, 24 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre designação de servidor para unidade administrativa que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARYA CLARA MACAUBAS PINHEIRO GUIMARAES, nomeada pelo Decreto 983/2025 para o cargo de Diretor II, para responder pela Diretoria do Empreendedor, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, conforme dispõe o Decreto nº 1.264/2025 e o Regulamento da referida Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:F8047592

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 755/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 755/2025 – CASA CIVIL DE, 24 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre designação de servidor para unidade administrativa que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor VITOR TEODORO MAIONE, nomeado pelo Decreto 903/2025 para o cargo de Diretor II, para responder pela Diretoria Administrativa da SICs, da Secretaria Municipal de

Indústria, Comércio e Serviços, conforme dispõe o Decreto nº 1.264/2025 e o Regulamento da referida Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:E5EF405B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 756/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 756/2025 – CASA CIVIL DE, 24 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre designação de servidor para unidade administrativa que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, por este ato,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor SANDRO ANACLETO DA SILVA, nomeado pelo Decreto 1.246/2025 para o cargo de Chefe II, para responder pela Chefia de Apoio Administrativo do Terminal Rodoviário, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, conforme dispõe o Decreto nº 1.264/2025 e o Regulamento da referida Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:24D95155

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 757/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 757/2025 – CASA CIVIL DE, 24 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre designação de servidor para unidade administrativa que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MEIRIELLE SOUZA DE MORAIS DURANS, nomeada pelo Decreto 171/2025 para o cargo de Chefe II, para responder pela Chefia de Apoio Administrativo a Sala do Empreendedor, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, conforme dispõe o Decreto nº 1.264/2025 e o Regulamento da referida Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:2766AC96

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 758/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 758/2025 – CASA CIVIL DE, 24 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre designação de servidor para unidade administrativa que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MATEUS FERNANDO TORRANO COUTO, nomeado pelo Decreto 1.513/2024 para o cargo de Chefe II, para responder pela Chefia de Apoio ao GoiásFomento, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, conforme dispõe o Decreto nº 1.264/2025 e o Regulamento da referida Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:EF4E297F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 759/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 759/2025 – CASA CIVIL DE, 24 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre designação de servidor para unidade administrativa que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora LORRANY CORREA DE LIMA MORAIS, nomeada pelo Decreto 1.512/2024 para o cargo de Chefe II, para responder pela Chefia do PAV, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, conforme dispõe o Decreto nº 1.264/2025 e o Regulamento da referida Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:18D3BBAB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 760/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 760/2025 – CASA CIVIL DE, 24 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre designação de servidor para unidade administrativa que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora KATYELLEN CHRYSTYNA FERREIRA DA SILVA, nomeada pelo Decreto 1.514/2024 para o cargo de Chefe I, para responder pela Chefia dos Distritos Industriais, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, conforme dispõe o Decreto nº 1.264/2025 e o Regulamento da referida Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:C898C2E4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 761/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 761/2025 – CASA CIVIL DE, 24 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre designação de servidor para unidade administrativa que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, por este ato,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora JOANA DAS DORES SILVA ALVES, nomeada pelo Decreto 1.511/2024 para o cargo de Assessor Técnico II, para responder pela Assessoria Estratégica da SICs, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, conforme dispõe o Decreto nº 1.264/2025 e o Regulamento da referida Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:3EE4C5B3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 762/2025 – CASA CIVI

PORTARIA Nº 762/2025 – CASA CIVIL DE, 24 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre designação de servidor para unidade administrativa que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora AMANDA DE OLIVEIRA CALDAS, nomeada pelo Decreto 1.736/2024 para o cargo de Assessor Técnico I, para responder pela Assessoria Técnica da SICs, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, conforme dispõe o Decreto nº 1.264/2025 e o Regulamento da referida Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:FA265079

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 763/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 763/2025 – CASA CIVIL DE, 24 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre designação de servidor para unidade administrativa que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor GLAUBER GUIMARAES MARQUES, nomeado pelo Decreto 1.510/2024 para o cargo de Assessor Técnico I, para responder pela Assessoria Técnica da SICs, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, conforme dispõe o Decreto nº 1.264/2025 e o Regulamento da referida Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:62BE8382

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 764/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 764/2025 – CASA CIVIL DE, 24 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre designação de servidor para unidade administrativa que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor FERNANDO ALVES DOS SANTOS, nomeado pelo Decreto 1.509/2024 para o cargo de Assessor Técnico I, para responder pela Assessoria Técnica da SICs, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, conforme dispõe o Decreto nº 1.264/2025 e o Regulamento da referida Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:87C2E3C3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 765/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 765/2025 – CASA CIVIL DE, 24 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre designação de servidor para unidade administrativa que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ANA PAULA SILVA, nomeada pelo Decreto 1.214/2025 para o cargo de Assessor II, para responder pela Assessoria de Apoio da SICs, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, conforme dispõe o Decreto nº 1.264/2025 e o Regulamento da referida Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:655445BE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 766/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 766/2025 – CASA CIVIL DE, 24 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre designação de servidor para unidade administrativa que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora SIMONE MARIA PAES, nomeada pelo Decreto 1.035/2025 para o cargo de Assessor II, para responder pela Assessoria de Apoio da SICs, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, conforme dispõe o Decreto nº 1.264/2025 e o Regulamento da referida Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:BDA6D641

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 767/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 767/2025 – CASA CIVIL DE, 24 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre designação de servidor para unidade administrativa que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora KERLANE CRISTINA DOS SANTOS, nomeada pelo Decreto 989/2025 para o cargo de Assessor II, para responder pela Assessoria de Apoio da SICs, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, conforme dispõe o Decreto nº 1.264/2025 e o Regulamento da referida Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:8B8F8201

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 768/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 768/2025 – CASA CIVIL DE, 24 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre designação de servidor para unidade administrativa que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARY FLAVIA DA SILVA BAHIA, nomeada pelo Decreto 192/2025 para o cargo de Assessor II, para responder pela Assessoria de Apoio da SICs, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, conforme dispõe o Decreto nº 1.264/2025 e o Regulamento da referida Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:CD10A1C5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 769/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 769/2025 – CASA CIVIL DE, 24 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre designação de servidor para unidade administrativa que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora LORENA KARITA RAMOS DE MORAIS BORGES, nomeada pelo Decreto 170/2025 para o cargo de Assessor II, para responder pela Assessoria de Apoio da SICs, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, conforme dispõe o Decreto nº 1.264/2025 e o Regulamento da referida Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:E9F896CA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 770/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 770/2025 – CASA CIVIL DE, 24 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre designação de servidor para unidade administrativa que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora REGIANE DE FATIMA TEIXEIRA, nomeada pelo Decreto 057/2025 para o cargo de Assessor II, para responder pela Assessoria de Apoio da SICs, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, conforme dispõe o Decreto nº 1.264/2025 e o Regulamento da referida Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:E644A20D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 771/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 771/2025 – CASA CIVIL DE, 24 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre designação de servidor para unidade administrativa que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora DIVINA PAULA VIEIRA, nomeada pelo Decreto 1.507/2024 para o cargo de Assessor II, para responder pela Assessoria de Apoio da SICs, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, conforme dispõe o Decreto nº 1.264/2025 e o Regulamento da referida Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:CC506137

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 772/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 772/2025 – CASA CIVIL DE, 24 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre designação de servidor para unidade administrativa que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ARTHUR GABRIEL DO PRADO SANTOS, nomeado pelo Decreto 1.508/2024 para o cargo de Assessor II, para responder pela Assessoria de Apoio da SICs, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, conforme dispõe o Decreto nº 1.264/2025 e o Regulamento da referida Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:51437A0D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 773/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 773/2025 – CASA CIVIL DE, 24 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre designação de servidor para unidade administrativa que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor VITOR GABRIEL BARCELOS VIEIRA DE ANDRADE, nomeado pelo Decreto 1.737/2024 para o cargo de Assessor II, para responder pela Assessoria de Apoio da SICs, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, conforme dispõe o Decreto nº 1.264/2025 e o Regulamento da referida Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:CC070029

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 776/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 776/2025 – CASA CIVIL DE, 25 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre designação de servidor para unidade administrativa que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora LAIZ MARQUES SANTANA, ocupante de cargo de provimento efetivo e atualmente exercendo Função de Confiança nos termos do Decreto nº 502/2025, para responder como Coordenador de Capacitações, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, conforme dispõe o Regulamento da referida Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 1.163/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
- Secretária Municipal da Casa Civil-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:EF40B3BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 092/2025 – CONTRATAÇÃO DIRETA
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, §3º, DA LEI Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Trindade**,** inscrita no CNPJ/MF nº 11.329.685/0001-30, **torna público que realizará Dispensa de Licitação, nos termos descritos no inciso II e §3º do artigo nº 75.,, da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, **objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados.**

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	**08/07/2025 A 10/06/2025**
JULGAMENTO	**Menor de Preço por item**
LOCAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA	**Departamento de Compras no Centro Administrativo Prefeito Pedro Pereira da Silva nº 420 Jardim Salvador – Trindade/GO, no horário das 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min ou pelo endereço eletrônico abaixo.**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	**compras.executivo@trindade.go.gov.br No horário comercial das 08h00min às 17h00min.**

DO OBJETO

Constitui como objeto deste Aviso de Dispensa de Licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMPRESSORES PARA ODONTOLOGIA. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, conforme descrito no ANEXO I - Termo de Referência**.

DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e as referidas propostas deverão ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Trindade/Goiás, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00miin, ou enviado pelo e-mail:compras.executivo@trindade.go.gov.br até a data limite, com a seguinte identificação: Proposta referente a **Dispensa de Licitação nº 092/2025.**

A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo constante no ANEXO II.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

As interessadas deverão comprovar que atendem os requisitos de habilitação sendo:

a) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
b) Cadastro no CNPJ;
c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e divida ativa da união;
d) Certidão negativa Estadual;
e) Certidão negativa Municipal;
f) Certidão negativa Trabalhista;
g) Certidão Negativa de Regularidade com o FGTS (CRF);
h) **Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;**
i) Atestado de Capacidade Técnica expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que ateste que a empresa fornecedora já executou entregas eficientes;
j) Alvará de Vigilância Sanitária;

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Constiui como parte integrante deste Aviso de Dispensa de Licitação:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO.
ANEXO IV - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo IV.

Trindade-GO, 01 de julho de 2025.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Diretor Executivo II
Setor de Compras

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:1A631E1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 101/2025 – CONTRATAÇÃO DIRETA
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, §3º, DA LEI Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Trindade**,** inscrita no CNPJ/MF nº 11.329.685/0001-30, **torna público que realizará Dispensa de Licitação, nos termos descritos no inciso II e §3º do artigo nº 75.,, da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, **objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados.**

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	**08/07/2025 A 10/07/2025**
JULGAMENTO	**Menor de Preço por item**
LOCAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA	**Departamento de Compras no Centro Administrativo Prefeito Pedro Pereira da Silva nº 420 Jardim Salvador – Trindade/GO, no horário das 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min ou pelo endereço eletrônico abaixo.**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	**compras.executivo@trindade.go.gov.br No horário comercial das 08h00min às 17h00min.**

DO OBJETO

Constitui como objeto deste Aviso de Dispensa de Licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO DE IRRIGAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL LOCALIZADO NO PARQUE LARA GUIMARÃES. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, conforme descrito no ANEXO I - Termo de Referência**.

DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e as referidas propostas deverão ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Trindade/Goiás, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00miin, ou enviado pelo e-mail:compras.executivo@trindade.go.gov.br até a data limite, com a seguinte identificação: Proposta referente a **Dispensa de Licitação nº 101/2025.**

A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo constante no ANEXO II.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

As interessadas deverão comprovar que atendem os requisitos de habilitação sendo:
a) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
b) Cadastro no CNPJ;
c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e divida ativa da união;
d) Certidão negativa Estadual;
e) Certidão negativa Municipal;
f) Certidão negativa Trabalhista;
g) Certidão Negativa de Regularidade com o FGTS (CRF);
h) **Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;**
i) Atestado de Capacidade Técnica expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que ateste que a empresa fornecedora já executou entregas eficientes;
j) Alvará de Vigilância Sanitária;

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Constiui como parte integrante deste Aviso de Dispensa de Licitação:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO.
ANEXO IV - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo IV.

Trindade-GO, 01 de julho de 2025.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Diretor Executivo II
Setor de Compras

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:4DA31F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021) Nº 104/2025

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021) Nº 104/2025

A Prefeitura Municipal de Trindade -GO, através do **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE TRINDADE - FMCT**, torna público o resultado da **COTAÇÃO PARA DISPENSA DE VALOR Nº 104/2025**.

A presente Cotação de Preços às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 as quais, as informações referentes ao processo constarão no site https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA SEREM UTILIZADOS NA DECORAÇÃO DO DESFILE DE CARROS DE BOI, CAVALEIROS E MULADEIROS DA ROMARIA DO DIVINO PAI ETERNO 2025. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE TRINDADE.** tendo como vencedora a empresa: **JOIL AFONSO DE MIRANDA COMÉRCIO - CNPJ: 45.574.497/0001-90**, vencedora do item 1, perfazendo o valor de R$ 19.794,00, vencedora do item 2,

perfazendo o valor de R$ 10.440,00, vencedora do item 3, perfazendo o valor de R$ 3.190,00, vencedora do item 4, perfazendo o valor de R$ 15.196,00, vencedora do item 5, perfazendo o valor de R$ 6.198,00, vencedora do item 6, perfazendo o valor de R$ 5.020,00, vencedora do item 7, perfazendo o valor de R$ 1.209,00. Totalizando o Valor Total Global de **R$ 61.047,00 (Sessenta e um mil e quarenta e sete reais)**. Dispensa de Valor nº 104/2025 - homologada em 30/06/2025 por Lhinicker Pereira da Silva D'Orazio.

Dotação:
13.60.13.392.0023.2991.3.3.90.30.00 Fundo Municipal de Cultura de Trindade

Trindade, 30 de junho de 2025.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Diretor Executivo II
Departamento de Compras

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:D4F9CFA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2025

.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2025

O Fundo Municipal da Assistência Social, torna público o Extrato do Termo de Credenciamento Nº 001/2025, referente ao processo 8258/2025, cujo o objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, tendo como credenciada a empresa AC VIAGENS LTDA, CNPJ Nº 31.754.752/0001/71**. Maiores Informações pelo e-mail: planejamento@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 01 de julho de 2025.

JULIANA ROCHA DE ANDRADE E SILVA
Presidente Da Comissão De Credenciamento

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:1444C5AE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GAMELEIRA DE GOIAS - FME
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2025

O Município de Gameleira de Goiás - GO, torna público que fará realizar no dia **16/07/2025 às 08:00 horas**, no auditório de sua sede, situada na Avenida 03, n.º 516438, Centro, CEP: 75.184-000, na Cidade de Gameleira de Goiás - GO, licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o registro de preços para aquisição de filtros e óleos lubrificantes para manutenção dos ônibus escolares, conforme especificações do termo de referência. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3322-3152 ou e-mail licitacoes@gameleiradegoias.go.gov.br, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site www.gameleiradegoias.go.gov.br

KALINE MORAIS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Kaline Morais Silva
Código Identificador:F776611A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3203/2025

O Município de Gameleira de Goiás - GO, torna público que fará realizar no dia **07/07/2025 às 10:00 horas**, no auditório de sua sede, situada na Avenida 03, n.º 516438, Centro, CEP: 75.184-000, na Cidade de Gameleira de Goiás - GO, licitação na modalidade dispensa de licitação do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a contratação para reforma da ACADEMIA DE SAÚDE, conforme especificações do termo de referência. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3322-3152 ou e-mail licitacoes@gameleiradegoias.go.gov.br, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site www.gameleiradegoias.go.gov.br

KALINE MORAIS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Kaline Morais Silva
Código Identificador:C8AADAB8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N.° 268/2025

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N.° 268/2025

Espécie: Contrato de Empreitada Global n.º 268/2025, firmado em 13 de maio de 2025, entre a Prefeitura Municipal de Uruana e a empresa SL PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTDA. **Objeto**: Contratação de serviços de engenharia objetivando a drenagem e reforma dos dissipadores no Município de Uruana - GO, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços em conformidade com as especificações e normas oferecidas pela Secretaria Municipal de Obras. **Fundamentação Legal**: Concorrência n.° 002/2025, em regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, processo n.º 3741/2025, regida pela Lei Federal n.º 14.133 de 01/04/2021 e, Decreto Municipal n.º 009/2024, e demais legislações pertinentes aplicáveis à espécie e as regras deste edital. **Vigência**: O prazo de vigência a partir da assinatura do contrato, e término em 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado a critério das partes. **Valor**: R$ 230.746,27 (duzentos e trinta mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte e sete centavos). **Do Pagamento e Dotação Orçamentária**: Todas as despesas oriundas da execução da obra, correrão à conta dos recursos do tesouro de transferências especiais do Governo Federal, sob a seguinte classificação orçamentária: n.º 01.28.15.452.0154.2.094.3.3.90.39.00 - Ficha: n.º 124. **Signatários**: Lucas Batista Dutra (Gestor Administrativo Municipal) pela Contratante e a Sra. Stefany Sales Rodrigues pela Contratada.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:4610BF9C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE MORRO AGUDO DE GOIÁS

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 229/225
PROCESSO: 4844/2025
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EMISSÃO DE LAUDOS DE HOLTER E MAPA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: ORÇAMENTO SIGILOSO
DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 07/07/2025 as 08:00 HORAS
PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: 02/07/2025 A 04/07/2025 das 07:00 as 17:00hrs as, em conformidade com Art. 75 inciso II da lei federal 14.133/2021.

EMAIL: licitacao@prefeiturademorroagudo.go.gov.br
Edital completo com anexos está publicado em nosso site: www.prefeiturademorroagudo.go.gov.br

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:79510F77

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Inexigibilidade de licitação para CONTRATAÇÃO TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS PARA O DIAL (DISTRITO INDUSTRIAL) DE ALEXÂNIA - GO, COM FOCO NA REGULARIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNIC processo 18884/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) ANTONIO NALDIM MAGALHAES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Inexigibilidade - inciso I do Art. 74, Lei 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.51	10.51.22.122.1022.2126.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	150.000,00
TOTAL				**150.000,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR INEXIGÍVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS CIVIL DAS PESSOAS JURIDICA **CNPJ/CPF:** 56.095.694/0001-42

LoteV	ItemA	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CERTIDÕES EM GERAL; DESMEMBRAMENTOS E REMEMBRAMENTOS; REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA; REGISTRO DE CONTRATOS E DISTRATOS; ABERTURA DE MATRÍCULAS; AVERBAÇÕES; RTD (REGISTRO DE TÍTULO DE DOCUMENTOS); REGISTROS EM GERAL, DENTRE OUTROS AFINS.	MÊS		12,0000	12.500,0000	150.000,0000
Total							**150.000,0000**

Total	**150.000,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, 1 de julho de 2025.

Publicado por:
Flavia Alves Freire Rauber
Código Identificador:40957744

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2023

Processo Administrativo nº **293/2022**
Protocolo Eletrônico nº **657/2022**
Edital de Pregão Presencial Nº **027/2022 - SRP**
Decorrente da Ata de Registro de Preços Nº **105/2022**

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 074/2023.

Termo Aditivo de **Prazo de Execução** e **Vigência** ao Contrato n° **074**/2023, parte integrante do Contrato celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** E A EMPRESA **COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA,** para **Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de funerários para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social**, deste Município.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO, que entre si celebram **A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ/MF sob nº **13.467.454/0001-19**, com sede na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, nesta cidade e comarca de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **DAVID MOREIRA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, gestor público, portador da Cédula de Identidade RG. n.º **514105** SSP/GO, inscrito no CPF sob n.º **165.655.761-49**, residente e domiciliada em Alvorada do Norte, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA, CNPJ Nº 27.630.446/0098-89, estabelecida nesta Cidade de Alvorada do Norte, estado de Goiás, Avenida Bernardo Sayão, Nº 633, Setor Ipiranga, CEP: 73.950-000, devidamente representada na forma do Procurador Legal pelo Sr. ROBERTO SIDNEY SANT'ANA, brasileiro, casado, Diretor Executivo de Operações, inscrito no Registro Geral sob o no MG-3.706.766, expedida pela SSP/MG, CPF nº 943.075.046-15, simplesmente denominada **CONTRATADA;** estabelecem o presente **3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002 e condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL 027/2022 - SRP**, Decorrente da **Ata de Registro de Preços** Nº **105/2022** e consoante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

A "Cláusula Primeira: do Objeto" do Contrato ora aditada redação do anexo I do Contrato:

LOTE: 01 - Serviços Funerários						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**FORNECEDOR**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	FUNERAL BÁSICO INFANTIL (URNA MORTUÁRIA INFANTIL SEM VISOR E ALÇAS DURAS DE 60 CM Á 1.40 M, ORNAMENTO ARTIFICIAL, ROUPAS MASCULINA OU FEMININA SIMPLES, ALGUEL DE PARAMENTOS (CAVALETE VELEIRO, VASOS PARA ARRANJOS DE FLORES, IMAGEM DE CRISTO, CORTINA, TAPETE E LIVRO DE PRESENÇA).	UN	COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVICOS FUNERARIOS LTDA	**30**	R$ **966,00**	**R$ 28.980,00**
2	FUNERAL BÁSICO ADULTO (URNA MORTUÁRIA SEM VISOR E ALÇAS DURAS DE 1.60 M Á 1.90 M, ORNAMENTO ARTIFICIAL, ROUPAS MASCULINA OU FEMININA SIMPLES, ALUGUEL DE PARAMENTOS (CAVALETE VELEIRO, VASOS PARA ARRANJOS DE FLORES, IMAGEM DE CRISTO, CORTINA, TAPETE E LIVRO DE PRESENÇA).	UN	COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVICOS FUNERARIOS LTDA	**30**	R$ 1.670,00	**R$ 50.100,00**
3	EMBALSAMENTO (SERVIÇO DE EMBALSAMENTO)	UN	COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVICOS FUNERARIOS LTDA	**17**	R$ 400,00	**R$ 6.800,00**
4	SALA VELATÓRIA (ALUGUEL DA SALA VELATÓRIA)	UN	COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVICOS FUNERARIOS LTDA	**30**	R$ 562,00	**R$ 16.860,00**
5	TRANSLADO (TRANSLADO TERRESTRE (PREÇO POR KM RODADO)	KM	COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVICOS FUNERARIOS LTDA	**11.520,00**	R$ 1,80	**R$ 20.736,00**
6	COROA DE FLORES (COROA DE FLORES ARTIFICIAIS)	UN	COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVICOS FUNERARIOS LTDA	**30**	R$ 200,00	**R$ 6.000,00**
TOTAL GERAL						**R$ 129.476,00**

Parágrafo Segundo: **Foram renovados 50% dos quantitativos** do Contrato Inicial.

Parágrafo Terceiro: Conforme previsto na **Cláusula Primeira: Do Objeto**, no item **1.1**, e no Edital do **Pregão Presencial** nº **027/2022 - SRP**.

A "Cláusula Quinta – dos Prazos" do Contrato ora aditada fica *prorrogada* a vigência do Contrato que vigorará de **01/07/2025** até **31/12/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
As alterações contratuais de que trata este instrumento são baseadas: **Art.57, inciso II**, da Lei 8.666/93 que diz "**Art. 57.**A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: **II-** à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses".

E conforme **"Cláusula Oitava – Da Vigência do Contrato" PARAGRAFO PRIMEIRO**, que diz: "...Em se tratando de serviço de prestação continuada, este contrato poderá ser prorrogado pelo prazo de até **60 (sessenta meses)** caso haja interesse desta administração, nos termos inciso II do art. 57 da lei nº 8666/93".

E, por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em **03** (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Alvorada do Norte - GO, **30** de **JUNHO** de **2025**.

Fundo Municipal de Assistência Social de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: 13.467.454/0001-19
DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

Companhia Brasileira De Servicos Funerarios LTDA
CNPJ/MF Nº 27.630.446/0098-89
ROBERTO SIDNEY SANT'ANA
Sócio Administrativo
Contratada

T E S T E M U N H A S:

1.ª – Nome: _____ Assinatura: _____ CPF n.:_____	2.ª – Nome: _____ Assinatura: _____ CPF n.:_____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:E0F7BD0A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N°46/2025- FMS

CONTRATO N°46/2025
Processo nº 18616/2025
Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA CENTRALIZA COMUICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.207.314/0001-86, com sede Rua Adalto Fernandes, nº 201, centro, Aparecida do Rio Doce-GO, neste ato representado pela Gestora Municipal, Sra. ANA CRISTINA COSTA, brasileira, casada, agente público decreto municipal nº. 827/2025, inscrito no CPF/MF nº. 036.749.314-43, com RG sob n°6788456 PCGO- Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás, doravante denominada CONTRATANTE; e o(a) CENTRALIZA COMUICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.951287/0001-69, sediado(a) na rua Napoli, n° 647, Setor: Residencial Eldorado em Goiania-go Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por EDIVANIA ALVES DE LIMA, empresaria, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 18616/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n° 027/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de atos oficiais, tais como contratos, chamamentos públicos, erratas, termos aditivos, convênios e demais atos legais, no **Diário Oficial da União (DOU) e Diário Oficial do Estado (DOE),** conforme a legislação vigente e exigências específicas dos respectivos diários e veículos de publicação, atendendo as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás, de acordo com os anexos do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (D.O.E)	CM/COL	250	44,00	11.000,00
02	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (D.O.U)	CM/COL	250	43,20	10.800,00

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.2.2. O Edital de Dispensa de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
1.2.3. A Proposta do Contratado; e
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de 24/06/2025 a 24/06/2026, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
2.1.1. O **prazo de vigência** será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
5.1. PREÇO

5.1.1. O valor mensal da contratação será variável, perfazendo o valor total de R$ 21.800,00 (VINTE E UM MIL E OITOCENTOS REAIS)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, deslocamento, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de deposito bancário indicados pelo contratado.
5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.
5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.
5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.
6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado. 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei); 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

11.2.4. Multa:
a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
b) compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL,

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADEORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0221	**15.16** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**10.301.1004.2.203** MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	**3.3.90.39.00-102** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANTICORRUPÇÃO

16.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de entrega dos serviços será de 2 (dois) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

Os serviços deverão ser prestados mediante solicitação durante os dias e horários de expedientes do município, e de maneira continuada por se tratar de atividades imprescindíveis para consecução dos objetivos da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS

O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será o (a) Jacy Jacinto de Oliveira lotado no cargo Executor Administrativo 8-I

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
Aparecida do Rio Doce, 24 de Junho de 2025

ANA CRISTINA COSTA
Representante Legal do Contratante

EDIVANIA ALVES DE LIMA
Representante Legal do Contratado

TESTEMUNHAS:

1-
2-

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:4CBAF60E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE LICITAÇÃO Nº:010/2025 ARP 007/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº:000010/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO Nº:2024010841.
VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES
ATA Nº 07/2025

Na data **30/06/2025**, na **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço Rua São Francisco nº 570 centro, Goiatuba, Goiás**,** o Pregoeiro nos termos, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123/2006, conforme a classificação das propostas apresentadas no Edital de Licitação n:º **000010/2025** modalidade: **REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRONICO (MENOR PREÇO**), vista ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do resultado o julgamento da proposta de preços, publicada no Placar da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e Homologado pelo Diretor Presidente Do processo acima referenciado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS DE REGISTRO DE PREÇOS.OBJETO: **CONTRATAÇÃO REFERE-SE À SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, ENGLOBANDO A CONCEPÇÃO, PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E IMPRESSOS DIVERSOS, DESTINADOS À DIVULGAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, PROJETOS ADMINISTRATIVOS E A PRODUÇÃO DE ITENS DE CONSUMO PERSONALIZADOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DO FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA.**, que passa a fazer parte desta tendo sido o referido preço oferecido pela empresa, cuja proposta foi classificada em primeiro e declarada vencedora no certame acima numerado como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto: **CONTRATAÇÃO REFERE-SE À SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, ENGLOBANDO A CONCEPÇÃO, PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E IMPRESSOS DIVERSOS, DESTINADOS À DIVULGAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, PROJETOS ADMINISTRATIVOS E A PRODUÇÃO DE ITENS DE CONSUMO PERSONALIZADOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DO FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA.**, conforme especificações e quantitativos contidos no edital– Especificação do Objeto e Estimativa de Preço.

1.2. **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 83, da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 - A Ata de Registro de Preços firmada em decorrência do presente procedimento licitatório, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura que será logo após a homologação do certame, não podendo ser prorrogada.

2.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE promover as negociações junto aos fornecedores, observando as disposições contidas na alínea "d" do Art. 124, alínea D, Inciso II

2.3 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, monitorará os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

2.4 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

2.5 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.6 – Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

2.7 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

2.8 – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para aquisição.

2.9 – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS:

3.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são os abaixo descritos:

Fornecedor Registrado:

1ª) **A EFICAZ COM. E PRESTAÇÃO DE SERV. GRAFICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.579.663/0001-51**, estabelecida no endereço ,**Bairro.** ,**Cidade.** GOIANIA - GO, neste ato representada por CLEUZA SURIANO NETO, portador da CI nº e CPF nº **819.011.351-87**;

2ª) **AMAZONAS COMÉRCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.383.230/0001-01**, estabelecida no endereço AV. CRISTIANO MACHADO Nº 373,**Bairro.** CONCÓRDIA, **Cidade.** BELO HORIZONTE - MG, neste ato representada por RONEY DA ROCHA BRUM JÚNIOR, portador da CI nº e CPF nº **043.510.596-56**;

3ª) **ARTE SUL GRÁFICA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.321.432/0001-02**, estabelecida no endereço RUA TAPAJOS, **Bairro.** CENTRO, **Cidade.** GOIATUBA - GO, **Complemento.** RUA TAPAJOS, Nº 676 - CENTRO 3495-491412, neste ato representada por THIAGO ANDRE NASCIMENTO, portador da CI nº e CPF nº **840.971.751-49**;

4ª) **C. F. DA SILVA GRÁFICA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.853.505/0001-50**, estabelecida no endereço QUADRA ACSO 1, RUA SO 3, N.º 28,**Bairro.** PLANO DIRETOR SUL, **Cidade.** PALMAS - PR;

5ª) **COPY MASTER, COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.724.161/0001-07**, estabelecida no endereço AV. AMAZONAS, **Bairro.** CENTRO, **Cidade.** GOIATUBA - GO, **Complemento.** N°:622 - SALA 03, neste ato representada por RAFAEL DE FREITAS EUGÊNIO, portador da CI nº e CPF nº **979.770.471-87** , residente no município de GOIATUBA - GO;

6ª) **EVOLUTION SOLUCOES EM IMPRESSOES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **52.150.502/0001-00**, estabelecida no endereço QUADRA ASR SE 85 ALAMEDA 5,**Bairro.** PLANO DIRETOR SUL, **Cidade.** PALMAS - PR;

7ª) **G.P. DA SILVA & CIA. LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.788.569/0001-87**, estabelecida no endereço ,**Bairro.** CENTRO, **Cidade.** SAO JOSE DO POVO - MT, **Complemento.** RUA 7 DE SETEMBRO N° 749;

8ª) **GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.419.352/0001-03**, estabelecida no endereço , **Bairro**,**Cidade.** GOIATUBA - GO;

9ª) **JOCEAN INDUSTRIA GRÁFICA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **46.565.602/0001-97**, estabelecida no endereço AV. MASCOTE, 285, **Bairro.** VILA MASCOTE, **Cidade.** SÃO PAULO - SP;

10ª) **LIDER COMUNICAÇAO VISUAL E GRAFICA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.749.359/0001-12**, estabelecida no endereço RUA MINAS GERAIS, **Bairro.** JARDIM

IGUACU,**Cidade.** GOIATUBA - GO;

11ª) **METRO IND E COM LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **15.992.522/0001-94**, estabelecida no endereço AV JK,**Bairro.** VILA PAI ETERNO,**Cidade.** TRINDADE - GO;

12ª) **REPRESENTAÇÕES PENIEL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **59.683.725/0001-74**, estabelecida no endereço ,**Bairro.** ,**Cidade.** GOIATUBA - GO;

Fornecedor: 11383230000101 - AMAZONAS COMÉRCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA						
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**
72	CONFECÇÃO DE CRACHÁ EM PVC COM CORDÃO-9X6CM PVC PREPARADO 2 MM	Serviço	UNIDADE	2500.0000	10,0800	25.200,00
	TOTAL FORNECEDOR:				25.200,00	
Fornecedor: 321432000102 - ARTE SUL GRÁFICA LTDA						
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**
3	AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR.	Serviço	UNIDADE	100.0000	8,3000	830,00
4	TERMO DE RESPONSABILIDADE 100 X1 PAPEL SUFITE DE NO MINIMO 56GR	Serviço	UNIDADE	50.0000	10,0000	500,00
5	ATESTADO DE ACOMPANHAMENTO 100 X1 PAPEL SUFITE DE NO MINIMO 56GR	Serviço	UNIDADE	50.0000	3,8000	190,00
6	CADASTRO DE LAUDO DE ABDOME SUPERIOR.	Serviço	UNIDADE	100.0000	8,0000	800,00
8	FICHA MÉDICA 100 X1 PAPEL SUFITE DE NO MINIMO 56GR	Serviço	UNIDADE	50.0000	9,0000	450,00
9	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE MUDANÇA DE PROCEDIMENTOS ESPECIAIS 100 X1	Serviço	UNIDADE	70.0000	8,9000	623,00
10	IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE 100X1	Serviço	UNIDADE	170.0000	8,4000	1.428,00
11	TERMO DE OCORRÊNCIA E COMUNICAÇÃO (IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR) 100 X1 PAPEL SUFIT	Serviço	UNIDADE	50.0000	4,8000	240,00
12	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR 100 X1 PAPEL SUFI	Serviço	UNIDADE	50.0000	9,7000	485,00
13	FICHA DE SOLICITAÇÃO DE TESTES RÁPIDOS 100 X1 PAPEL SUFITE DE NO MINIMO 56GR	Serviço	UNIDADE	30.0000	9,0000	270,00
14	CADASTRO DO LAUDO DE ABDOME INFERIOR 100 X1 PAPEL SUFITE DE NO MINIMO 56GR	Serviço	UNIDADE	35.0000	8,8000	308,00
15	PRESCRIÇÃO MÉDICA(EVOLUÇÃO CLÍNICA) 100 X1 PAPEL SUFITE DE NO MINIMO 56GR	Serviço	UNIDADE	150.0000	7,6000	1.140,00
16	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL (DUAS VIAS) 50 X2 PAPEL SUFITE DE NO MINIMO 56G	Serviço	UNIDADE	2000.0000	2,9900	5.980,00
19	ATESTADO DE SAUDE	Serviço	UNIDADE	100.0000	4,0000	400,00
21	FICHA DE SOLICITAÇÃO DE ANTIMICROBIANOS 100 X1 PAPEL SUFITE DE NO MINIMO 56GR	Serviço	UNIDADE	30.0000	9,0000	270,00
26	DOCUMENTO DE CONSENTIMENTO PÓS INFORMADO PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO MÉDICO	Serviço	UNIDADE	20.0000	9,0000	180,00
27	DOCUMENTO DE CONSENTIMENTO PÓS INFORMADO CURETAGEM OBSTÉTRICA 100 X1	Serviço	UNIDADE	20.0000	10,0000	200,00
28	PROCURAÇÃO 100 X1 PAPEL SUFITE DE NO MINIMO 56GR	Serviço	UNIDADE	20.0000	8,7900	175,80
29	CONTROLE DE ENTORPECENTES NAS UNIDADES 100 X1 PAPEL SUFITE DE NO MINIMO 56GR (FR	Serviço	UNIDADE	20.0000	9,0000	180,00
30	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO (COLO DO ÚTERO) 100 X1 PAPEL SUFITE DE NO MIN	Serviço	UNIDADE	20.0000	9,0000	180,00
31	RESULTADO DE MAMOGRAFIA 100 X1 PAPEL SUFITE DE NO MINIMO 56GR (FRENTE E VERSO)	Serviço	UNIDADE	100.0000	9,9800	998,00
32	PLANILHA PARA OBSTÉTRICO PRIMEIRO TRIMESTRE (PÉLVICO OU ENDOVAGINAL) 100 X1	Serviço	UNIDADE	20.0000	9,0000	180,00
33	REQUISIÇÃO DE MATERIAIS 100 X1 PAPEL SUFITE DE NO MINIMO 56GR	Serviço	UNIDADE	100.0000	3,9900	399,00
37	INTERNAÇÃO OBSTÉTRICA 100 X1 PAPEL SUFITE DE NO MINIMO 56GR	Serviço	UNIDADE	50.0000	9,0000	450,00
39	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA 100 X1 PAPEL SUFITE DE NO MINIMO 56GR (FRENTE E VERSO)	Serviço	UNIDADE	50.0000	8,5000	425,00
40	UROGRAFIA EXCRETORA	Serviço	UNIDADE	30.0000	7,0000	210,00
41	CADASTRO DO LAUDO	Serviço	UNIDADE	20.0000	9,4000	188,00
48	MAPA CONTROLE P.A E HGT	Serviço	UNIDADE	200.0000	4,0000	800,00
51	PRONTUÁRIO MEDICO (FRENTE E VERSO) PSFS	Serviço	UNIDADE	10000.0000	0,2000	2.000,00
52	PRONTUÁRIO DE CONTINUAÇÃO (FRENTE E VERSO)	Serviço	UNIDADE	10000.0000	0,2000	2.000,00
54	CADASTRO INDIVIDUAL BLOCO COM 100 FOLHAS	Serviço	UNIDADE	100.0000	8,0000	800,00
55	CADASTRO DOMICILIAR BLOCO COM 100	Serviço	UNIDADE	200.0000	8,0000	1.600,00
55	PSFS	Serviço	UNIDADE	200.0000	8,0000	1.600,00
60	FICHA TERMO DE SOLICITAÇÃO E INFORMAÇÃO BLOCO 20X5	Serviço	UNIDADE	10.0000	17,0000	170,00
61	ENCAMINHAMENTO PARA ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA PSFS	Serviço	UNIDADE	80.0000	10,5000	840,00
62	VISITA DOMICILIARES BLOCO COM 100 FOLHAS PSFS	Serviço	UNIDADE	100.0000	10,5000	1.050,00
66	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 20	Serviço	UNIDADE	200.0000	28,0000	5.600,00
88	FICHA DE ABASTECIMENTO	Serviço	UNIDADE	50.0000	8,0000	400,00
91	SOLICITAÇÃO DE MATERIAL/PLANILHA DE REQUISIÇÃO (SAMU)	Serviço	UNIDADE	50.0000	10,8500	542,50
92	RELATÓRIO DE ATENDIMENTO PRÉ - HOSPITALAR (SAMU)	Serviço	UNIDADE	50.0000	11,5000	575,00
97	RECEITUARIO BRANCO 100 X1 PAPEL SUFITE DE NO MINIMO 56GR CEO	Serviço	UNIDADE	200.0000	4,0000	800,00
98	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL (DUAS VIAS) 50 X2 CEO	Serviço	UNIDADE	100.0000	5,0000	500,00
100	FICHA DE AUTORIZAÇÃO PARA TRATAMENTO 100 X1	Serviço	UNIDADE	10.0000	9,0000	90,00
102	REQUISIÇÃO DE PRODUTOS NO ESTOQUE 100 X1 PAPEL SUFITE DE NO MINIMO 56GR	Serviço	UNIDADE	10.0000	10,0000	100,00
103	DECLARAÇÃO DE DIFICULDADE EM REALIZAR O TRATAMENTO ODONTOPEDIÁTRICO	Serviço	UNIDADE	50.0000	10,0000	500,00
106	MAPA DE PRODUÇÃO ODONTOLÓGICA - CEO - (FRENTE E VERSO)	Serviço	UNIDADE	20.0000	12,0000	240,00
110	BOLETIM DE RESUMO DE RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO	Serviço	UNIDADE	30.0000	10,5000	315,00
111	BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRAFICO 100 X1 PAPEL SUFITE DE NO MINIMO 56GR	Serviço	UNIDADE	50.0000	10,5000	525,00
112	BOLETIM DE IMOVEIS PENDENTES 100 X1 PAPEL SUFITE DE NO MINIMO 56GR	Serviço	UNIDADE	50.0000	10,5000	525,00
113	BOLETIM DE RESUMO SEMANAL	Serviço	UNIDADE	30.0000	10,5000	315,00
114	BOLETIM DE SUPERVISÃO INDIRETA	Serviço	UNIDADE	50.0000	10,5000	525,00
116	FICHA DE VISITA DE CHAGAS	Serviço	UNIDADE	10.0000	9,0000	90,00
117	BOLETIM DE SUPERVISÃO DIRETA	Serviço	UNIDADE	10.0000	11,9900	119,90
	TOTAL FORNECEDOR:				38.702,20	
Fornecedor: 4853505000150 - C. F. DA SILVA GRÁFICA LTDA						

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
17	RECEITUÁRIO SIMPLES (BRANCO) 100 X1 PAPEL SUFITE DE NO MINIMO 56GR	Serviço	UNIDADE	3000.0000	3,1000	9.300,00
20	SISTEMA DE GERENCIAMENTO AMBULATORIAL ESPECIALIZADO (FA) 100 X1 PAPEL SUFITE DE	Serviço	UNIDADE	400.0000	3,8000	1.520,00
23	FICHA DE ELETROCARDIOGRAMA PAPEL SUFITE DE NO MINIMO 180GR (FRENTE E VERSO)	Serviço	UNIDADE	5000.0000	0,1400	700,00
25	PRONTUÁRIO MÉDICO (FRENTE E VERSO) PAPEL SUFITE DE NO MINIMO 180GR	Serviço	UNIDADE	10000.0000	0,1800	1.800,00
35	ATESTADO MEDICO 100 X1 PAPEL SUFITE DE NO MINIMO 56GR	Serviço	UNIDADE	300.0000	4,8500	1.455,00
38	RÓTULO DE SORO 100 X1 PAPEL SUFITE DE NO MINIMO 56GR	Serviço	UNIDADE	300.0000	1,8200	546,00
42	CARTÃO ESF (FRENTE E VERSO) SUFITE 180 GR	Serviço	UNIDADE	8000.0000	0,0800	640,00
44	RECEITUÁRIO DE 2ª VIA BLOCO COM 50 X 2 PSFS	Serviço	UNIDADE	3000.0000	2,8500	8.550,00
45	RECEITUARIO BRANCO SIMPLES PSF	Serviço	UNIDADE	3000.0000	3,9000	11.700,00
46	ATESTADO MÉDICO PSF	Serviço	UNIDADE	500.0000	3,4000	1.700,00
47	ATESTADO MÉDICO DE APTIDÃO FÍSICA	Serviço	UNIDADE	500.0000	3,4000	1.700,00
49	AUTORIZAÇÃO CARTÃO SUS	Serviço	UNIDADE	100.0000	3,9000	390,00
50	MAPA DE PRODUÇÃO	Serviço	UNIDADE	200.0000	7,8000	1.560,00
53	CARTA DE VISITA PARA ACS	Serviço	UNIDADE	2000.0000	6,9600	13.920,00
56	FICHA DE ENCAMINHAMENTO (REFERÊNCIA)	Serviço	UNIDADE	200.0000	9,9000	1.980,00
57	FICHA DE EXAMES CITOPATOLÓGICO	Serviço	UNIDADE	100.0000	10,4000	1.040,00
58	FICHA DE MAMOGRAFIA COM 100 FOLHAS PSFS	Serviço	UNIDADE	100.0000	10,4000	1.040,00
63	PASTA PROTOCOLO PAPEL CARTÃO 180G. MEDIDA: F4 1/1- FICHA AZUL	Serviço	UNIDADE	15000.0000	0,5400	8.100,00
85	CONFERENCIA DIARIA DE EMERGENCIA	Serviço	UNIDADE	10000.0000	0,2400	2.400,00
101	PRONTUARIO DO PACIENTE (FRENTE E VERSO) PAPEL SUFITE DE NO MINIMO 180GR	Serviço	UNIDADE	10000.0000	0,2800	2.800,00
108	BOLETIM DE CAMPO - PONTOS ESTRATÉGICOS E LIRA - (FRENTE E VERSO)	Serviço	UNIDADE	100.0000	9,7000	970,00
109	BOLETIM DE CAMPO TRABALHO NORMAL	Serviço	UNIDADE	100.0000	9,7000	970,00
118	FARMACIA HOSPITALAR COMUNICAÇÃO	Serviço	UNIDADE	10000.0000	0,2000	2.000,00
119	CONTROLE DE PSICOTRÓPICO DO CENTRO CIRURGICO 180 GRAMA	Serviço	UNIDADE	10000.0000	0,2000	2.000,00
120	CONTROLE DE PSICOTRÓPICO DA UNIDADE	Serviço	UNIDADE	10000.0000	0,2000	2.000,00
	TOTAL FORNECEDOR:				80.781,00	

Fornecedor: 12724161000107 - COPY MASTER, COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
1	CADASTRO DE LAUDO DE ENDOVAGINAL 100 X1 PAPEL SUFITE DE NO MINIMO 56GR	Serviço	UNIDADE	50.0000	8,5000	425,00
2	BOLETIM DO CENTRO CIRÚRGICO 100 X1 PAPEL SUFITE DE NO MINIMO 56GR (FRENTE E VERS	Serviço	UNIDADE	50.0000	8,5000	425,00
22	SÚMULA DO PARTO 100 X1 PAPEL SUFITE DE NO MINIMO 56GR (FRENTE E VERSO)	Serviço	UNIDADE	50.0000	12,0000	600,00
24	PRONTUÁRIO (DESCRIÇÃO DOS ATENDIMENTOS E PROCEDIMENTOS REALIZADOS, EXAME FÍSIC)	Serviço	UNIDADE	1000.0000	0,3000	300,00
99	BPA CONSOLIDADO 100 X1 CEO	Serviço	UNIDADE	10.0000	10,8900	108,90
104	TERMO DE ESCLARECIMENTO CIRÚGICO (CEO)	Serviço	UNIDADE	50.0000	10,0000	500,00
115	BOLETIM DE CHAGAS	Serviço	UNIDADE	10.0000	11,4900	114,90
	TOTAL FORNECEDOR:				2.473,80	

Fornecedor: 46565602000197 - JOCEAN INDUSTRIA GRÁFICA LTDA

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
18	PEDIDO DE RAIO X 100 X1 PAPEL SUFITE DE NO MINIMO 56GR	Serviço	UNIDADE	200.0000	4,4000	880,00
89	MATERIAIS/MEDICAMENTOS UTILIZADOS - SAMU	Serviço	UNIDADE	50.0000	6,4000	320,00
105	MAPA DE PRODUÇÃO ODONTOLÓGICA ESFS (FRENTE E VERSO)	Serviço	UNIDADE	50.0000	11,9000	595,00
	TOTAL FORNECEDOR:				1.795,00	

Fornecedor: 27749359000112 - LIDER COMUNICAÇAO VISUAL E GRAFICA LTDA

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
64	FAIXAS 4,00X0,70 IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 440G (COM ACABAMENTO E INSTALAÇÃO)	Serviço	UNIDADE	100.0000	97,9900	9.799,00
65	LONAS P/ FAXADA C/ ARMAÇÃO EM METELON 20X20X20 INSTALADA M² EM IMPRESSÃO DIGITAL	Serviço	UNIDADE	20.0000	179,9900	3.599,80
67	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 40	Serviço	PS - UND.	200.0000	33,9900	6.798,00
68	CARIMBO AUTOMÁTICO (30)	Serviço	PS UNIDADE	100.0000	59,9900	5.999,00
69	REFIL CARIMBO, TIPO AUTOMÁTICO C20 - Nº 20 - 38MMX14MM	Serviço	UNIDADE	200.0000	14,8900	2.978,00
70	REFIL CARIMBO Nº 40	Serviço	UNIDADE	200.0000	24,9900	4.998,00
71	REFIL CARIMBO REDONDO, TIPO AUTOMÁTICO R-30 - 30MMX30MM	Serviço	UNIDADE	100.0000	25,0000	2.500,00
75	CONFECÇÃO DE FOLDERS 30X20 CM 4/4 CORES - COUCHÊ 150G	Serviço	PS - UND.	15000.0000	0,3200	4.800,00
76	BANNERS 0,90X1,20M - IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 440G (COM ACABAMENTO)	Serviço	UNIDADE	30.0000	32,3900	971,70
77	BANNERS 2,0X1,50M - IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 440G (COM ACABAMENTO)	Serviço	UNIDADE	30.0000	80,8900	2.426,70
78	FAIXAS 0,70X5,00M - IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 440G (COM ACABAMENTO E INSTALAÇÃO)	Serviço	UNIDADE	30.0000	156,9700	4.709,10
79	PLACA EM PVC EXPANDIDO 21 X 29 CM, ESPESSURA 2 MM, COM IMPRESSÃO DIGITAL	Serviço	UNIDADE	300.0000	16,4700	4.941,00
80	PLACA EM PVC EXPANDIDO 40 X 50 CM ESPESSURA 3 MM, COM IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAME	Serviço	UNIDADE	300.0000	45,8900	13.767,00
81	PLACA EM PVC EXPANDIDO 30 X 42 CM (A3), ESPESSURA 3 MM, COM IMPRESSÃO DIGITAL	Serviço	UNIDADE	300.0000	24,5700	7.371,00
82	PLACAS DE INDENTIFICAÇÃO DE AMBIENTE 30X10CM (ACRÍLICO)	Serviço	UNIDADE	300.0000	29,7700	8.931,00
83	PLACAS DE INDENTIFICAÇÃO DE AMBIENTE 40X12CM (ACRÍLICO)	Serviço	UNIDADE	300.0000	39,7900	11.937,00
84	CONFECÇÃO DE ADESIVOS USO GERAL- M2 EM IMPRESSÃO DIGITAL	Serviço	M2	400.0000	39,8900	15.956,00
86	FAIXA LONA C/ FUNDO BRANCO. MEDIDA: 5.0 X 0.71	Serviço	UNIDADE	30.0000	59,9900	1.799,70
87	FAIXA ADESIVO DE FUNDO AZUL. MEDIDA: 1,00 X 0,15	Serviço	UNIDADE	100.0000	4,8900	489,00
121	ADESIVO MICRO PERFURADO - IMPRESSÃO DIGITAL	Serviço	UNIDADE	2600.0000	29,6000	76.960,00

	COM INSTALAÇÃO.					
	TOTAL FORNECEDOR:				191.731,00	
Fornecedor: 15992522000194 - METRO IND E COM LTDA						
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**
7	MAPA DE PRODUÇÃO EMERGÊNCIA 100 X1 PAPEL SUFITE DE NO MINIMO 56GR	Serviço	UNIDADE	120.0000	8,6300	1.035,60
34	RECEITUARO AZUL B25 X1 PAPEL SUFITE DE NO MINIMO 56GR	Serviço	UNIDADE	300.0000	2,2500	675,00
36	FICHA DE ENCAMINHAMENTO (REFERÊNCIA) 100 X1 PAPEL SUFITE DE NO MINIMO 56GR (PICO	Serviço	UNIDADE	100.0000	10,9100	1.091,00
43	CARTÃO HIPERTENSO E DIABÉTICO (FRENTE E VERSO) SUFITE 180 GR	Serviço	UNIDADE	5000.0000	0,1700	850,00
59	RECEITUÁRIO AZUL BLOCO COM 25 X 1 FOLHAS	Serviço	UNIDADE	500.0000	2,0000	1.000,00
73	CONFECÇÃO DE PANFLETOS 15X20 CM 4/0 CORES - COUCHE 115G	Serviço	PS - UND.	15000.0000	0,1210	1.815,00
74	CONFECÇÃO DE PANFLETOS 15X20 CM 1/0 COR - COUCHE 115G	Serviço	PS - UND.	15000.0000	0,0800	1.200,00
90	RECEITUÁRIO B DE 2 VIAS (SAMU)	Serviço	UNIDADE	50.0000	7,8600	393,00
93	CARTÃO DO C.E.O (FRENTE E VERSO) PAPEL SUFITE DE NO MINIMO 180GR	Serviço	UNIDADE	5000.0000	0,0600	300,00
94	CARTÃO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL (FRENTE E VERSO) PAPEL SUFITE DE NO MINIMO 180GR	Serviço	UNIDADE	6000.0000	0,1200	720,00
95	ATESTADO MÉDICO COM 100X1	Serviço	UNIDADE	100.0000	3,9000	390,00
96	ENCAMINHAMENTO REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA PSFS	Serviço	UNIDADE	50.0000	10,4700	523,50
107	FICHA DE VISITA PCND 100 X1 PAPEL SUFITE DE NO MINIMO 56GR	Serviço	UNIDADE	300.0000	2,5500	765,00
		TOTAL FORNECEDOR:				10.758,10

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

4.2 - Automaticamente, quando:

a) Por decurso do prazo de vigência;

b) Quando não restarem fornecedores registrados; ou

c) Pela(o) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, quando caracterizado o interesse público.

4.3 - Pela Administração, quando:

a) As detentoras descumprirem as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

b) As detentoras não retirarem a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) As detentoras não aceitarem reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente, justificadas pela Administração;

e) As detentoras derem causa à rescisão administrativa de contrato/carta-contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

4.4 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços:

a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nas Sanções Administrativas, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

4.5 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço das detentoras, a comunicação será feita por publicação de acordo com as leis que regem as licitações, considerando-se cancelado o preço registrado no dia subsequente à publicação.

4.7 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor relativas ao fornecimento do item.

4.8 – Caso **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE ENTREGA

5.1 – Os objetos licitados deverão ser entregues, no prazo máximo em até 07 (sete) dias uteis, no horário das 08:00 às16:00 horas, de segunda a sexta, exceto sábado, domingo e feriados, no Setor de Almoxarifado, mediante Autorização de Fornecimento emitida pelo ALMOXARIFADO OU DPTO. DE COMPRAS, cujo quantitativo poderá ser variável a critério da mesma

5.2 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, poderá recusar todos e quaisquer objetos em desacordo com a Autorização de Fornecimento, no que se refere à especificação do material com os apresentados na proposta comercial, ou se

apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado observados no ato da recepção.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo chefe do almoxarifado e da competente liquidação da despesa.

6.2 - Se o objeto não for entregue conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento.

6.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4 - Nenhum pagamento será efetuado a proponente vencedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere o direito a alteração de preços ou compensação financeira por atraso.

6.5 - O Contrato tem a obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES:

7.1 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À CONTRATADA:

7.2 – A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.3 - Caso à contratada se recuse a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo indicado, após devidamente notificada sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida;

7.4 - Ocorrendo a hipótese referida no subitem 7.3, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** determinará a anulação da Nota de Empenho, ficando ainda a contratada assegurados o contraditório e ampla defesa, sujeita às seguintes sanções:

a) Aplicação de multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta; e

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no prazo de até 5 (cinco) anos;

7.5 – O valor da multa de que trata a alínea "a" do subitem anterior deverá ser recolhido pela contratada inadimplente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir de sua intimação.

7.6 – Decorrido o prazo sem que haja recurso ou manifestação da adjudicatária, o CONTRATANTE, por intermédio da Autoridade Contratante, adotará as medidas cabíveis visando à cobrança por via judicial.

7.7 – DA MULTA COMPENSATÓRIA:

7.8 – A multa compensatória, subitem 7.4, alínea "a", será aplicada a adjudicatária que após devidamente notificada, não comparecer para proceder à assinatura do contrato no prazo indicado configurando o descumprimento total da obrigação assumida conforme preconiza o Art. 90, inciso II, § 5º/Art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/21, independente das demais cominações legais cumulativas.

7.9 - A contratada não incorrerá em multa compensatória quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pelo órgão licitador em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado respeitado o limite legal.

7.10 – DAS ADVERTÊNCIAS:

7.11 – A advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa moratória;

b) Execução insatisfatória ou inexecução da aquisição/serviço, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da ou para a CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

7.12 - MULTA MORATÓRIA:

7.13 - A multa moratória, Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: II - multa; da Lei nº 14.133 de 2021, na forma e nos percentuais abaixo estabelecidos serão aplicadas quando a contratada deixar de cumprir ou

descumprir de forma parcial ou total as obrigações inerentes ao objeto do contrato, como também as obrigações acessórias legais ou extralegais relacionadas no instrumento contratual, independente das demais cominações legais cumulativas.

7.14 - A multa será cobrada de acordo com o previsto no Art.156, §3º da Lei 14.133/2021 - A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

7.15 - A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

7.16 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL:

7.17 - A multa por inexecução parcial ou total do contrato será aplicada quando a contratada incorrer nas hipóteses previstas no instrumento convocatório em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da obrigação não cumprida:

7.18 - Deixar de cumprir integralmente a etapa de fornecimento no prazo avençado inclusive seus acessórios caracterizando o inadimplemento total da obrigação, com lesão ao interesse público, que enseje rescisão unilateral do contrato Multa: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

7.19 - Cumprir parcialmente o objeto do fornecimento, caracterizando como fornecimento do bem de forma parcelada, que não esteja devidamente autorizado a fazê-la, ou seja, de sucessivas vezes para completar o contratado ou obrigação, de forma incompleta, isto é, não entregar o objeto contratado dentro do limite de quantidade estipulado; Multa: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.20 - Fornecer o bem ou serviço em desacordo com os padrões exigidos pela FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

7.21 - Se, a partir do 2º (segundo) dia útil, após devidamente notificada, não corrigir ou sanar, os defeitos ou incorreções constatadas em qualquer fase de execução do contrato relativo ao bem fornecido, bem como não realizar a substituição dos equipamentos fornecidos em desacordo com o contratado. Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/carta-contrato.

7.22. - A aplicação da multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente já aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicada cumulativamente.

7.23 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

7.24 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, independente das demais cominações legais cumulativas pode ser aplicada ao licitante ou ao contratado que, de forma dolosa ou culposa prejudicar o andamento ou execução do certame licitatório, e especialmente:

7.25 - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

7.26 - Cometer quaisquer irregularidades que acarretem ou possam acarretar prejuízos ao órgão licitador;

7.27 - Tiver sofrido, até a data da licitação, condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal ou trabalhista ou previdenciária no recolhimento de quaisquer tributos incluindo-se as contribuições sociais;

7.28 - Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.29 - Demonstrar, na época da licitação, não possuir idoneidade para licitar e contratar

com o órgão licitador em virtude de atos ilícitos praticados;

7.30 - Praticar ação com improbidade e premeditada em prejuízo do órgão licitador ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

7.31 - Apresentar ao órgão licitador, quando da licitação, documento falso ou falsificado, no todo ou em parte:

7.32 - PRAZO DE SUSPENSÃO: até 5 (cinco) anos.

7.33 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

7.34 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pelo Pregoeiro, pela Divisão de Licitações, Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, a Autoridade competente da CONTRATANTE, visando à aplicação da sanção à licitante ou a contratada, pelas seguintes situações e prazo:

7.35 - Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.36 - Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

7.37 - Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude de atos ilícitos praticados;

7.38 - Praticar ação com improbidade ou ações premeditadas que evidenciem interesses escusos ou má fé em prejuízo do órgão licitador;

7.39 - Apresentar na licitação qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, na licitação ou durante a execução do contrato;

7.40 - Se recusar a assinar o contrato quando devidamente convocado caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.

7.41 - PRAZO DE DECLARAÇÃO: até 5 (cinco) anos.

7.42 - DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.43 - As sanções serão aplicadas pela Autoridade Contratante com exceção da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública.

7.44 - Dos atos praticados pela Autoridade Contratante, caberá recurso à Autoridade Superior o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato o qual deverá ser interposto perante a autoridade recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informando, para apreciação e decisão da autoridade superior.

7.45 - A declaração de inidoneidade será proposta ao Prefeito mediante parecer fundamentado, a quem caberá decidir e aplicar a sanção.

7.46 - A aplicação das sanções será efetuada mediante autuação em processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Pregoeiro ou pela Divisão de Licitações Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 bem como suas futuras alterações, bem como as diretrizes da Lei nº 9.784/99, no que couber.

7.47 - Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao preposto da empresa contratada a situação que gerou a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia. No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Agência de Saneamento da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação n.º **000010/2025**, modalidade **REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRONICO - MENOR PREÇO**, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, a Proposta da (s) Empresa (s), **AMAZONAS COMÉRCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA - ME, ARTE SUL GRÁFICA LTDA, C. F. DA SILVA GRÁFICA LTDA, COPY MASTER, COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS LTDA, JOCEAN INDUSTRIA GRÁFICA LTDA, LIDER COMUNICAÇAO VISUAL E GRAFICA LTDA, METRO IND E COM LTDA**; classificada (s) no certame supra numerado.

8.2. Fica eleito o Foro de **GOIATUBA - GO** para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

9 - CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal De Saúde

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS
Pregoeiro(A)

FELLIP DAVID CASTILHO OLIVEIRA
Equipe de Apoio

MARCOS ANDRE VIEIRA GOMES
Equipe de Apoio

REGINALDO JUNIOR DE ALENCAR
Equipe de Apoio

Fornecedores:

AMAZONAS COMÉRCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA
CNPJ Nº 11.383.230/0001-01

ARTE SUL GRÁFICA LTDA
CNPJ Nº 00.321.432/0001-02

C. F. DA SILVA GRÁFICA LTDA
CNPJ Nº 04.853.505/0001-50

COPY MASTER, COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS
CNPJ Nº: 12.724.161/0001-07

JOCEAN INDUSTRIA GRÁFICA LTDA
CNPJ Nº: 46.565.602/0001-97

LIDER COMUNICAÇAO VISUAL E GRAFICA LTDA
CNPJ Nº 27.749.359/0001-12

METRO IND E COM LTDA
CNPJ Nº 15.992.522/0001-94

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias
Código Identificador:A4FFBF54

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 347/2025

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 347/2025
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 347/2025 , QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA– GO, E GRUPO DE DESENVOLVIMENTO, SOLUÇÕES E GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 01.814.099/0001-00, com sede na Rua São Francisco nº 570 centro, Goiatuba, Goiás, neste ato representado por seu Gestor, PEDRO HUMBERTO CHAVES, brasileira, casado, portador da C.I. nº 4495809 DGPC GO e do CPF(MF) nº 023.013.471-84, residente e domiciliado em Goiatuba, e o(a) **GRUPO DE DESENVOLVIMENTO, SOLUÇÕES E GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.378.645/0001-38, sediado(a) na Avenida Professor Magalhães Neto, nº 1550, Bairro Pituba, Salvador/BA, CEP 41.810-012, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Phellipe Assis de Araújo, Diretor Comercial, CPF nº 066.262.135-20, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 2025021058 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº /2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para objetivando futura Contratação de empresa especializada para gerenciamento estratégico em segurança e tecnologia da informação e comunicação, compreendendo o fornecimento de equipamento servidor de dados sob comodato, serviços de análise especializados em TIC e serviços complementares de apoio a consulta, monitoramento, planejamento e diretrizes para tomadas de decisão, conforme os itens abaixo discriminados e em conformidade com as especificações constantes do termo de referência, visando atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Henrique Santillo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e nas quantidades abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para gerenciamento estratégico em segurança e tecnologia da informação e comunicação, compreendendo o fornecimento de equipamento servidor de dados, serviços de análise especializados em TIC e serviços complementares de apoio a consulta, monitoramento, planejamento e diretrizes para tomadas de decisão, conforme os itens abaixo discriminados e em conformidade com as especificações constantes neste termo de referência: 1. Gerenciamento estratégico do departamento de tecnologia da informação e comunicação e soluções; 2. Documentação, Diagnóstico e Inventário; 3. Documentação de fornecedores ligados a tecnologia da informação e comunicação; 4. Avaliação de operação diária; 5. Entendimento do plano de negócios de setores; 6. Análise de vulnerabilidades; 7. Estabelecimento de cronograma contendo metas e prazos a partir da análise dos dados levantados; 8. Mapeamento estratégico com níveis de ação a curto médio e longo prazo; 9. Estruturação e implementação de políticas de boas práticas ligadas a tecnologia da informação e comunicação e segurança da informação; 10. Análise e implementação de soluções e metodologias para transformação digital; 11. Ações corretivas seguindo níveis de criticidade e prioridade; 12. Ações de melhoria contínua; 13. Análise e implantação de políticas e metodologias relacionadas a: a) Segurança da Informação; b) Controle de acessos; c) Central de custos; d) Plano de contingência / continuidade; e) Gestão de incidentes; 14. Apoio na mitigação de incidentes e requisições; 15. Levantamento de necessidades; 16. Desenvolvimento de projetos ligados a segurança da informação e tecnologia da informação e comunicação; 17. Provimento de central de serviços relacionadas a Service Desk níveis 1, 2 e 3; 18. Provimento de NOC 24X7 (Network Operations Center); 19. Provimento de SOC 10X5 (Security Operations Center); 20. Provimento de departamento avançado em infraestrutura, incluindo fornecimento sob comodato de equipamento servidor central dimensionado para executar o sistema de gestão hospitalar e respectivo banco de dados em todos os setores da unidade hospitalar, permitindo performance, integridade e alta disponibilidade.	PS MENSAL	12	R$ 18.480,00	R$ 221.760,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor da contratação é de R$ 18.480,00 (Dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais) mensais, perfazendo o valor total de R$ 221.760,00 (Duzentos e vinte e um mil, setecentos e sessenta reais).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I deste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da publicação do contrato.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP – M (Índice Geral de Preços do Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou Gestora do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade na Certidão de Registro Cadastral de Goiatuba/GO - CRC, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156,
§ 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
III - Multa:
(1) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;
(2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
(3) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO

A gestão do contrato será feita pelo servidor – KENNIA RODRIGUES TASSARA

A fiscalização será exercida pelos seguintes servidores:

– Fiscal setorial – JOÃO RONALDO GONCALVES JUNIOR

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba – GO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Goiatuba, 01 de Julho de 2025.

PEDRO HUMBERTO CHAVES

Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba

GRUPO DE DESENVOLVIMENTO, SOLUÇÕES E GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Contratado

TESTEMUNHAS:
1ª) CPF Nº:

2ª) CPF Nº:

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias
Código Identificador:87377FE5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 613-2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA POR 6 MESES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BASICA. processo 613/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) VANESSA GABRIELA GONZALES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso VIII do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
13.13	13.13.10.301.1132.2571.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	102	1,00
TOTAL				**1,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: OPUS SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL UNIPESSOAL LTDA **CNPJ/CPF:** 36.936.285/0001-14

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLODOS, COM VOLUME ESTIMADO DE 5.000,00KG POR MÊS	KG		30.000,0000	3,1500	94.500,0000
Total							**94.500,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, 25 de junho de 2025.

VALOR ESTIMADO

Responsável
VANESSA GABRIELA GONZALES MARQUES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:F5F082E6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 41/2025

PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2025
VALOR: R$ 431.600,00 (quatrocentos e trinta e um mil e seiscentos reais).
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 418/2025
PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS (CNPJ/MF nº 01.767.722/0001-39) e LASER FIX LTDA (CPF/CNPJ: 43.610.928/0001-09)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ELETRICOS ELETRONICOS E DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS/ORGAOS DO MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS. POR UM PERIODO DE 12 MESES. conforme abaixo:

RAZÃO SOCIAL: LASER FIX LTDA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR	PREÇO TOTAL

					PREÇO UNIT.	
1 / 13	UN	28,0000	CADEIRA DE ESCRITÓRIO – MODELO FLEXTROPIC - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: ENCOSTO: REVESTIDO EM TELA FLEXÍVEL, COM APOIO LOMBAR INDEPENDENTE REGULÁVEL NA ALTURA. APOIO DE BRAÇOS: APOIO DE BRAÇOS REGULÁVEL EM ALTURA E ÂNGULO, ACABAMENTO EM RESINA PLÁSTICA. RODIZIO/RODINHAS: RODIZIO/RODINHAS COM 55MM DE DIÂMETRO INDICADO PARA QUALQUER TIPO DE PISO. ASSENTO: ASSENTO EM TELA DE ALTA PERFORMANCE, ATENDE TODOS OS REQUISITOS DA NORMA DE ERGONOMIA. MECANISMO: AJUSTE DE ALTURA DO ASSENTO. INCLINAÇÃO DO ENCOSTO COM 3 PONTOS DE PARADA, POSSUI MOVIMENTO RELAX. REVESTIMENTO: ENCOSTO E ASSENTO REVESTIDO EM TELA DE ALTA PERFORMANCE, FACILIDADE NA ASSEPSIA E MELHOR TROCA DE CALOR. CORES: ASSENTO NA COR PRETA, ENCOSTO NA COR PRETA, APOIA-BRAÇO NA COR PRETA, BASE NA COR PRETA. GARANTIA: 5 ANOS DE GARANTIA. BASE: BASE/PATA INJETADA EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTA RESISTÊNCIA E EXCELENTE QUALIDADE.	FLEXFORM	9.575,0000	268.100,0000
1 / 43	UN	15,0000	MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA DE ALTA PRODUTIVIDADE; PADRÃO DE IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - SIM (PREDEFINIDO); VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO A4 (MAX. PPM) – 31; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO CARTA (MAX. PPM) – 33; IMPRESSÃO SEM MARGENS – NÃO; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM CORES A4 (MAX. PPM) – 31; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM CORES CARTA (MAX. PPM) – 33; TIPO DE CONSUMÍVEL - 4 CARTUCHOS DE TONER E UNIDADE DE CILINDRO; VELOCIDADE DA CPU (MHZ) – 800; PADRÃO DE IMPRESSÃO FRENTE E VERSO EMULAÇÃO - SIM (PREDEFINIDO) BR-SCRIPT3‡, PCL5C, PCL5E, PCL6 (PCL XL CLASSE 3.0), PDF VERSÃO 1.7, XPS VERSÃO 1.0; TEMPO DE SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA - 15 (PRETO) / 15 (COLORIDO); CALIBRAÇÃO PANTONE® - SIM; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO (DPI) – 2400X600 DPI; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO - LASER COLORIDO; COMPATIBILIDADE COM O DRIVER DE IMPRESSORA - WINDOWS, MAC OS, LINUX; APLICATIVO BROTHER CLOUD - DIGITALIZAR PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS, DIGITALIZAR PARA PDF PESQUISÁVEL, ENCAMINHAMENTO DE FAX PARA NUVEM/E-MAIL, DIGITALIZAR PARA POWERPOINT, DIGITALIZAR PARA EXCEL, DIGITALIZAR PARA WORD, AMPLIAR CÓPIA DE TEXTO, IMPRIMIR MODELOS PRÉ-FORMATADOS A PARTIR DE "CREATIVECENTER", EASY SCAN TO E-MAIL; SERVIÇOS EM NUVEM (CONEXÃO COM A WEB) - GOOGLE DRIVE™/GOOGLE DRIVE FOR BUSINESS, ONENOTE, BOX/BOX FOR BUSINESS, EVERNOTE®/EVERNOTE BUSINESS, ONEDRIVE/ONEDRIVE FOR BUSINESS, DROPBOX/DROPBOX FOR BUSINESS; CERTIFICAÇÕES ESPECÍFICAS DA INDÚSTRIA - CERTIFICADO CERNER, CITRIX READY; COMPATIBILIDADE COM DISPOSITIVOS MÓVEIS - AIRPRINT®, BROTHER IPRINT&SCAN, MOPRIA™, CORTADO WORKPLACE, WI-FI DIRECT®, NFC; CONFIGURAÇÃO SEM FIO COM UM TOQUE - WI-FI PROTECTED SETUP™; INTERFACE(S) PADRÃO - WIRELESS 802.11 B/G/N, GIGABIT ETHERNET, HI-SPEED USB 2.0; RECURSOS DE REDE PADRÃO - IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO,	BROTHER	10.900,0000	163.500,0000

			ENVIAR/RECEBER PC-FAX, I-FAX, CATÁLOGO DE ENDEREÇOS CORPORATIVO; PROTOCOLOS DE REDE COMPATÍVEIS (IPV4) - APIPA (AUTO IP), ARP, BOOTP, CIFS CLIENT, CUSTOM RAW PORT/PORT 9100, DHCP, DNS RESOLVER, FTP CLIENT AND SERVER, HTTP/HTTPS SERVER, ICMP, IMAP4, IPP/IPPS, LDAP, LLMNR RESPONDER, LPR/LPD, MDNS, POP3, RARP, SMTP CLIENT, SNMPV1/V2C/V3, SNTP CLIENT, TELNET SERVER, TFTP CLIENT AND SERVER, WEB SERVICES (PRINT/SCAN), WINS/NETBIOS NAME RESOLUTION; PROTOCOLOS DE REDE COMPATÍVEIS (IPV6) - NDP, RA, DNS RESOLVER, MDNS, LLMNR RESPONDER, LPR/LPD, CUSTOM RAW PORT/PORT 9100, IPP/IPPS, POP3, SMTP CLIENT, FTP CLIENT AND SERVER, CIFS CLIENT, TELNET SERVER, SNMPV1/V2C, HTTP/HTTPS SERVER, TFTP CLIENT AND SERVER, ICMPV6, SNTP CLIENT, LDAP, WEB SERVICES (PRINT/SCAN), IMAP4; LOCALIZAÇÕES DO HOST USB - SIM, FRENTE; VOLTAGEM - CA 127V, 50/60HZ; RUÍDO DA MÁQUINA (PRONTO/CÓPIA) - INAUDÍVEL / 49 DB; RUÍDO DA MÁQUINA (PRONTO/IMPRESSÃO) - INAUDÍVEL / 49 DB; AMBIENTE OPERACIONAL: UMIDADE - 20% - 80%; AMBIENTE OPERACIONAL: TEMPERATURA - 10°C - 32°C; CONSUMO DE ENERGIA - DESLIGADO / SONO PROFUNDO / PRONTO / CÓPIA - 0,02 W / 1,7 W / 9,5 W / 70 W /530 W - CONSUMO DE ENERGIA - DESLIGADO / SONO PROFUNDO / SLEEP / PRONTO / IMPRESSÃO - 0,02 W / 1,7 W / 9,5 W / 70 W /550 W; DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO (L X P X A) - 49,5 X 52,6 X 54,9 CM; PESO DO EQUIPAMENTO (KG) - 28.9.			
TOTAL:	**431.600,0000**					

Data de Assinatura: 12/06/2025.
Vigência 12 meses.
Montes Claros de Goiás – GO, 12 de junho de 2025

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:FD81522F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 37/2025

PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2025
VALOR: R$ 357.950,00 (trezentos e cinquenta e sete mil novecentos e cinquenta reais).
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 418/2025
PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS (CNPJ/MF nº 01.767.722/0001-39) e R2S TECNOLOGIA LTDA (CPF/CNPJ: 45.297.485/0001-65)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ELETRICOS ELETRONICOS E DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS/ORGAOS DO MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS. POR UM PERIODO DE 12 MESES. conforme abaixo:

RAZÃO SOCIAL: R2S TECNOLOGIA LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 32	UN	25,0000	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA; MODELO DCP COR – CINZA/PRETO; VOLTAGEM – 127V; CONECTIVIDADE; COM WI-FI – NÃO; COM ENTRADA USB – SIM; CONEXÕES MÓVEIS - AIRPRINT, GOOGLE CLOUD PRINT, BROTHER IPRINT&SCAN, CORTADO WORKPLACE, CERTIFICAÇÃO MOPRIA; TIPOS DE PAPEL - FINO, LEVE, NORMAL, RECICLADO, ENVELOPE, GROSSO, BOND, TIMBRADO, COR, ETIQUETA, MUITO GROSSO, ENVELOPE FINO, ENVELOPE GROSSO, PLANO; TAMANHOS DE PAPEL - A4, A5, A6, CARTA, EXECUTIVO,	BROTHER	7.850,0000	196.250,0000

			LEGAL, LEGAL INDIA, LEGAL MÉXICO, OFÍCIO, A5 (BORDA LONGA), FOLIO, OFÍCIO MÉXICO, OFÍCIO INDIA, ENVELOPE N10, PERSONALIZADO (3 X 8.5 " - 5 X 14 "), 76.2 X 215.9 MM - 127 X 355.6 MM; CAPACIDADE MÁXIMA DE FOLHAS – 300; QUANTIDADE DE PRATELEIRAS – 3; TIPO DE IMPRESSORA – MULTIFUNCIONAL; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO – LASER; TIPO DE IMPRESSÃO – MONOCROMÁTICA; FUNÇÕES DA IMPRESSORA - IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO, FAX; VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO - 40 PPM; MÉTODO DE IMPRESSÃO DUPLA FACE – AUTOMÁTICO; VELOCIDADE DO PROCESSADOR - 800 MHZ; QUANTIDADE DE CARTUCHOS – 1; TIPO DE TELA – LCD; ACESSÓRIOS INCLUÍDOS - CABO DE ALIMENTAÇÃO, CARTUCHO DE TONER, GUIA DE CONFIGURAÇÃO, GUIA DO UTILIZADOR; COM ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS AUTOMÁTICO – SIM; CAPACIDADE DO ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS – 70; RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO - 1200 DPI X 1200 DPI; RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO EM COR - 1200 DPI X 1200 DPI - FORMATOS DE ARQUIVOS SUPORTADOS - PDF, JPEG, TIFF, PRN, XPS; PESO - 20,6 KG. DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO (L X P X A) - 49,5 X 42,7 X 48,6 CM; PESO DO EQUIPAMENTO (KG) - 17.1			
1 / 48	UN	33,0000	PROJETOR MULTIMÍDIA - DATA SHOW - 1920X1200 XGA - 3600 ANSI LUMENS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROJETOR MULTIMÍDIA, DATA SHOW: PROJETOR DE TETO E MESA. SISTEMA DE PROJEÇÃO: TECNOLOGIA 3LCD, RESOLUÇÃO:1920X1200 XGA. LUMINOSIDADE: 3600 ANSI LUMENS. TAXA DE CONTRASTE: 4000:1. LÂMPADA: 210W. IMAGEM HDTV READY. TAMANHO DA IMAGEM: 30 A 300 POLEGADAS. CORREÇÃO DE TRAPÉZIO: VERTICAL: -30º A 30º. SISTEMA DE SOM EMBUTIDO: 10W X 1 MONO. FAIXA DE ZOOM APROXIMADO: MANUAL APROX. 1.3 CONEXÕES: VÍDEO COMPOSTO, S-VÍDEO, VÍDEO RGB/COMPONENTE, HDMI, USB, ÁUDIO ESTÉREO, CONEXÃO PARA PC, CONEXÃO PARA DVD. CONTROLE REMOTO 220 V OU BIVOLT. BOLSA DE TRANSPORTE (1), TAMPA DE LENTE, CABOS PARA CONEXÕES. TRAVA ANTIFURTO KENSINGTON. DIMENSÕES APROXIMADAS: (LXAXP): 313X129X278MM.	EPSON	4.900,0000	161.700,0000
TOTAL:	**357.950,0000**					

Data de Assinatura: 12/06/2025.
Vigência 12 meses.
Montes Claros de Goiás – GO, 12 de junho de 2025

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:C6D47B32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 39/2025

PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2025
VALOR: R$ 1.017.300,00 (um milhão dezessete mil e trezentos reais).
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 418/2025
PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS (CNPJ/MF nº 01.767.722/0001-39) e TECNOVALE SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA (CPF/CNPJ: 16.812.857/0001-46)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ELETRICOS ELETRONICOS E DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS/ORGAOS DO MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS. POR UM PERIODO DE 12 MESES. conforme abaixo:

RAZÃO SOCIAL: TECNOVALE SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 3	UN	10,0000	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 30.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO S/FIO, INVERTER	Agratto	10.800,0000	108.000,0000
1 / 6	UN	51,0000	ARMÁRIO EM AÇO 200X118X40 2 PORTAS CH26 AP403SL CINZA- PANDIN. ESTE ARMÁRIO DE AÇO APRESENTA UM ESTRUTURA ROBUSTA COM CHAPA #26 DE 0,60MM DE ESPESSURA, GARANTINDO DURABILIDADE.	Ideal	1.860,0000	94.860,0000
1 / 19	UN	69,0000	COMPUTADOR ALL IN ONE 16 GB DE MEMÓRIA RAM, PROCESSADOR 13º GERAÇÃO INTEL CORE I7 OU SUPERIOR, TELA IPS FULL HD DE 23.8" (1920 X 1080), IPS, ANTI-REFLEXO E BORDA INFINITA, ARMAZENAMENTO SSD DE 512GB, MOUSE INCLUÍDO COM TECLADO	Dell	9.600,0000	662.400,0000
1 / 45	UN	21,0000	NOTEBOOK - PROCESSADOR: INTEL® CORE™ I7-1255U (3.5 GHZ ATÉ 4.7 GHZ COM TECNOLOGIA INTEL TURBO BOOST, 12 MB INTEL SMART CACHE, 10 CORES) - MEMÓRIA: 8 GB DDR4 - DISCO RÍGIDO: 512 GB SSD - PLACA DE VÍDEO: GRÁFICOS INTEL IRIS XE INTEGRADA - TELA: FULL HD DE 15.6" (1920 X 1080) WVA - TECLADO: PADRÃO ABNT2 COM TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO - MOUSE: TOUCHPAD COM SUPORTE A GESTOS MULTITOQUE - CONECTIVIDADE WI-FI: INTEL® WI-FI 6 AX201, 2X2, 802.11AX - CONECTIVIDADE BLUETOOTH: SIM - WEBCAM: CÂMERA HD DE 720P A 30 FPS COM MICROFONE ÚNICO INTEGRADO - SOM: ALTO FALANTES ESTÉREO, 2 W X 2 = 4 W - DIMENSÕES E PESO: LARGURA 35,8 CM X PROFUNDIDADE 23,5 CM X ESPESSURA 1,69 CM E 1,65 KG - TIPO DE BATERIA: 4 CÉLULAS E 54WH (INTEGRADA). ENTRADAS E SAÍDAS: - ENTRADA USB 3.2 X 2 TIPO-A - ENTRADA USB 2.0 X 1 - ENTRADA COMBO MICROFONE E FONE DE OUVIDO - SAÍDA HDMI X 1 1.4 - LEITOR CARTÃO SD. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - NOTEBOOK - CARREGADOR: BIVOLT - CABO DE FORÇA - NOTA FISCAL - DRIVERS E MANUAIS DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD NO SITE DO FABRICANTE. SOFTWARES PRÉ-INSTALADOS: - WINDOWS 11 ORIGINAL DE FÁBRICA EM PORTUGUÊS - MICROSOFT OFFICE 2021 COMPLETO EM PORTUGUÊS - MICROSOFT DEFENDER ANTIVÍRUS - ADOBE PDF READER – JAVA - PACOTE DE CODECS DE VÍDEO – SKYPE - GOOGLE CHROME NAVEGADOR	Dell	7.240,0000	152.040,0000
TOTAL:	**1.017.300,0000**					

Data de Assinatura: 12/06/2025.
Vigência 12 meses.
Montes Claros de Goiás – GO, 12 de junho de 2025

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:80DFFF2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 38/2025

PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2025
VALOR: R$ 688.635,00 (seiscentos e oitenta e oito mil seiscentos e trinta e cinco reais).
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 418/2025
PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS (CNPJ/MF nº 01.767.722/0001-39) e AUTOMONTES CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (CPF/CNPJ: 54.747.388/0001-18
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ELETRICOS ELETRONICOS E DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS/ORGAOS DO MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS. POR UM PERIODO DE 12 MESES. conforme abaixo:

RAZÃO SOCIAL: AUTOMONTES CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 1	UN	39,0000	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO S/FIO, INVERTER	PHILCO PAC12000IFM15W	5.000,0000	195.000,0000
1 / 4	UN	46,0000	AR CONDICIONADO ECO INVERTER II 24.000 BTUS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS VOLTAGEM: 220V; SERPENTINA: COBRE; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (BTU/H) 24.000 BTUS; CONDENSADOR: HORIZONTAL; SMART WI-FI SIM; COMPRESSOR: INVERTER; CLASSIFICAÇÃO INMETRO: A; TIPO: HI WALL; CONTROLE DE TEMPERATURA: SIM; GARANTIA DO FORNECEDOR: SIM; FILTRO DE PROTEÇÃO ATIVA; SIM; COR DA EVAPORADORA: BRANCO; MEDIDA EVAPORADORA (A X L X P) CM 32X109X22,5 MEDIDA CONDENSADORA (A X L X P) CM 65,5X84,5X32,5 FUNÇÃO TIMER: SIM CONEXÃO DA TUBULAÇÃO GÁS (MM) 1/4" E 5/8" GÁS REFRIGERANTE R-32.	PHILCO PAC24000IFM15W	6.450,0000	296.700,0000
1 / 10	UN	7,0000	BATEDEIRA PLANETÁRIA, INOX 800W,OBAT636, 220V	OSTER OBAT636	1.150,0000	8.050,0000
1 / 11	UN	5,0000	BEBEDOURO DE AGUA INDUSTRIAL 200L 4 TORNEIRAS - 220V	NARDIN BIXBP200	5.000,0000	25.000,0000
1 / 12	UN	3,0000	BEBEDOURO DE ÁGUA PREMIUM COMPATÍVEL PARA GALÕES DE 10L E 20L, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 BEBEDOURO, MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA. MEDIDAS SEM EMBALAGEM: 46,5 X 30,5 X 42,5CM (A X L X P).COMPRIMENTO MANGUEIRA: NÃO SE APLICA PESO TOTAL: 10,3KG SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: COMPRESSOR TIPO DO FILTRO: NÃO SE APLICA (GALÃO) VIDA ÚTIL FILTRO: NÃO SE APLICA BANDEJA REMOVÍVEL: SIM TIPO DE INSTALAÇÃO: MESA / GABINETE NÍVEIS DE TEMPERATURA: 8 NÍVEIS (1 NATURAL + 7 GELADAS) ÁGUA NATURAL E GELADA: SIM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO: SIM FREQUÊNCIA: 60 HZ NÍVEIS DE FILTRAGEM: NÃO SE APLICA LIGADO NA REDE DE ÁGUA: NÃO AMPERAGEM TOMADA: 10 A REFIL: NÃO GARANTIA: 12 MESES	LIBELL STILO BRANCO	985,0000	2.955,0000
1 / 17	UN	5,0000	CLIMATIZADOR 80 LITROS 220V	VENTISOL CLIN100	1.750,0000	8.750,0000
1 / 24	UN	6,0000	FOGÃO SEMI INDUSTRIAL 2 BOCAS SEM FORNO	PAGOLLI UTILITA	900,0000	5.400,0000
1 / 25	UN	25,0000	FORNO ELÉTRICO DE BANCADA 1800W BFE50P 50 LT 220V	BEST 50 L	780,0000	19.500,0000
1 / 26	UN	14,0000	FORNO MICROONDAS 34LT	ELECTROLUX MEO44	1.100,0000	15.400,0000
1 / 27	UN	5,0000	FORNO MICRO-ONDAS, CAPACIDADE MÍNIMA: 32L, VOLTAGEM (BIVOLT); ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO APROXIMADAMENTE: POTÊNCIA (W): 900W À 1.400W; CONSUMO (KW/H) 0.008, DIMENSÕES – CM (AXLXP): 30,1X53,8X39,1 À 36,0X56,0X48,0 CM; TERMOSTATO: NÃO; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A; PAINEL: DIGITAL; PESO APROXIMADO DO PRODUTO (KG) 16; CAPACIDADE MÍNIMA (LITROS) 32; PRATO GIRATÓRIO: SIM; DUPLA EMISSÃO DE ONDAS: NÃO; COR: BRANCO; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: MICRO-ONDAS E MANUAL DE INSTRUÇÕES; GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	ELECTROLUX MEO44	960,0000	4.800,0000
1 / 28	UN	7,0000	FREEZER HORIZONTAL 546 LITROS 2 PORTAS 220V BRANCO	METAL FRIO DA550IF	7.000,0000	49.000,0000
1 / 30	UN	2,0000	GELADEIRA IT56 FROST FREE 474 LITROS BRANCA	CONTINENTAL TC56	6.800,0000	13.600,0000
1 / 41	UN	7,0000	MICROONDAS 36 LT	PHILCO PMO37ES	1.050,0000	7.350,0000
1 / 58	UN	8,0000	TELEVISOR APARELHO TELEVISOR TIPO SMART TV COR PRETA, TELA PLANA DE LED COM TAMANHO MINIMO DE 50 POLEGADAS COM DESIGN SLIM; VISOR ULTRA HD (4K) COM RESOLUÇÃO DE IMAGEM 3840X2160; FREQUÊNCIA DE TELA DE NO MÍNIMO 120 HZ; ÁUDIO COM POTÊNCIA SONORA (RMS) MÍNIMA DE 20W; CONVERGÊNCIA COM ESPELHAMENTO DA TV PARA MOBILE E DO SMARTPHONE PARA TV; CONEXÃO DLNA; WIFI DIRECT; NAVEGADOR WEB; COM PROCESSADOR QUAD CORE OU DUAL CORE; CONECTIVIDADE MÍNIMA: HDMI = 3 CONEXÕES, USB = 2 CONEXÕES, 1 ENTRADA DE COMPONENTE (Y/PB/PR), 1 ENTRADA DE VÍDEO COMPOSTO (AV), 1 ETHERNET (LAN), 1 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL, 1 ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO) E REDE SEM FIO INTEGRADA. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR RECURSOS ECOLÓGICOS E SELO PROCEL A, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT, CONTENDO: CONTROLE REMOTO (COM BATERIAS INCLUSAS), CABO DE FORÇA, MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA E MANUAL ELETRÔNICO.	AOC 50U6305/78G	3.950,0000	31.600,0000
1 / 59	UN	1,0000	TELEVISOR LED 65", 4K: FORMATO DE TELA: 16 POR 9 (WIDESCREEN), TAMANHO DA TELA: 65 POLEGADAS, DISPLAY LED, RESOLUÇÃO MÍNIMA: ULTRA HD 4K (3840X2160P), HDR INTEGRADO (HIGH DYNAMIC RANGE), CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 60HZ, SMART TV, WI-FI INTEGRADO, COM SISTEMA ANDROID (ANDROID TV), CONEXÕES: 02 USB, 04 ENTRADAS HDMI; 1 PORTA LAN PARA INTERATIVIDADE DTVI E INTERNET; ENTRADA DE ANTENA VIA CABO (CABLE). SAÍDA DE ÁUDIO P2 ANALÓGICA, CONEXÃO DE ÁUDIO DIGITAL (CONEXÃO ÓPTICA), SISTEMA DE SOM COM 20W DE POTÊNCIA, BIVOLT - ACESSÓRIOS FORNECIDOS: CONTROLE REMOTO, PILHAS E MANUAL DE INSTRUÇÕES. VIRÁ ACOMPANHADA DE BASE PARA UTILIZAÇÃO EM MESA E PARAFUSOS PARA MONTAGEM DA BASE.	PHILCO 65PGU7419/78G	5.530,0000	5.530,0000
TOTAL:	**688.635,0000**					

Data de Assinatura: 12/06/2025.
Vigência 12 meses.
Montes Claros de Goiás – GO, 12 de junho de 2025

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:430A4636

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 36/2025

PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2025
VALOR: R$ 400.217,00 (quatrocentos mil duzentos e dezessete reais).
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 418/2025

PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS (CNPJ/MF nº 01.767.722/0001-39) e PAPEL MAGICO LTDA (CPF/CNPJ: 12.589.150/0001-61)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ELETRICOS ELETRONICOS E DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS/ORGAOS DO MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS. POR UM PERIODO DE 12 MESES. conforme abaixo:

RAZÃO SOCIAL: PAPEL MAGICO LTDA.						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 5	UN	6,0000	ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS – 0,800,740,45 M- WORDSTAR – NOGAL MÁLAGA/PRETO – 2608 FICHA TÉCNICA: GARANTIA DO FORNECEDOR: 24 MESES MODELO: NOGAL MÁLAGA / PRETO ALTURA (CM): 75 LARGURA (CM): 80 PROFUNDIDADE (CM): 45 ESPESSURA DO TAMPO: 40MM ENCABEÇADO (ENGROSSADO) ESPESSURA DO PÉ: 25MM REFERÊNCIA DO MODELO: ARMÁRIO BAIXO AMBIENTE: ESCRITÓRIO COR: NOGAL MÁLAGA / PRETO MATERIAL DO TAMPO: MDP DE 40MM ENCABEÇADO COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP) OUTROS RECURSOS / MAIS INFORMAÇÕES: SAPATAS NIVELADORAS DE ALTURA / SISTEMA MINIFIX DE MONTAGEM / MANUAL DE MONTAGEM / TAMPO ENCABEÇADO / FECHADURA COM 02 CHAVES	WEBYARES	820,0000	4.920,0000
1 / 7	UN	5,0000	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO DUNAS COM CHAVE 2 PORTAS 4 PRATELEIRAS NOGAL MÁLAGA/PRETO FICHA TÉCNICA: GARANTIA DO FORNECEDOR: 24 MESES MODELO: NOGAL MÁLAGA / PRETO ALTURA (CM): 190CM LARGURA (CM): 80CM PROFUNDIDADE (CM): 45CM ESPESSURA DO TAMPO: 40MM ENCABEÇADO (ENGROSSADO) ESPESSURA DO PÉ: 25MM REFERÊNCIA DO MODELO: NOGAL/MÁLAGA CONTEÚDO DA EMBALAGEM: ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO DUNAS COM CHAVE 2 PORTAS 4 PRATELEIRAS AMBIENTE: ESCRITÓRIO COR: NOGAL MÁLAGA / PRETO MATERIAL DO TAMPO: MDP DE 40MM ENCABEÇADO COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP)	AMAPA 1325,84	1.549,0000	7.745,0000
1 / 8	UN	8,0000	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS EM CHAPA 26	AMAPA	1.385,0000	11.080,0000
1 / 9	UN	5,0000	ATOMIZADOR COSTAL A GASOLINA 1,7CV 42,7CC DADOS TÉCNICOS - MOTORIZAÇÃO TIPO DO MOTOR: 2 TEMPOS - MONOCILÍNDRICO POTÊNCIA DO MOTOR: 1,7CV @6500 RPM CILINDRADAS: 42,7 CC CAPACIDADE DO TANQUE: 1,8 L MISTURA GASOLINA : ÓLEO 2T: 25:1 CONSUMO DE COMBUSTÍVEL: 1,15 L/H DADOS TÉCNICOS - ATOMIZADOR CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 14 L VOLUME DE AR: 17 M³/MIN ALCANCE VERTICAL: 12 M ALCANCE HORIZONTAL: 12 M TIPO DE APLICAÇÃO: LÍQUIDOS	KAWASHIMA	2.450,0000	12.250,0000
1 / 14	UN	7,0000	CAFETEIRA ELÉTRICA INOX FILTRO PERMANENTE REMOVIVEL CAPACIDADE DE 1,5L 38 XÍCARAS FUNÇÃO TIMER, PAINEL DIGITAL DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO ECM30 220V	ELECTROLUX	559,0000	3.913,0000
1 / 15	UN	7,0000	CAIXA AMPLIFICADA, TIPO DE SISTEMA: AMPLIFICADO, DUAS VIAS, 15", GABINETE: POLIPROPILENO MOLDADO, PRESSÃO SONORA: 129 DB SPL MÁXIMO*, RESPOSTA DE FREQ. (±3 DB): 59 HZ - 16,5 KHZ, RESPOSTA EM FREQ. (±10 DB): 49 HZ - 19 KHZ, PADRÃO DE COBERTURA: 100°(HORIZONTAL) X 60°(VERTICAL) NOMINAL, POTÊNCIA NOMINAL: 300 WRMS (LF) + 50 WRMS (HF), BLUETOOTH: RECEPÇÃO DE ÁUDIO, BLUETOOTH VERSÃO 5.0, DSP: FUNÇÕES TONE E LOCATE COMPRESSORES E LIMITERS INDEPENDENTES, ENTRADAS: 2 X COMBO(XLR/P10), 1 X P2, 1 X USB**, IMPEDÂNCIA DE ENTRADA: 100 KΩ, SAÍDAS: 1 X XLR (ATIVO), MONTAGEM: SUPORTE PARA PEDESTAL 35MM, ALIMENTAÇÃO: 110-127V OU 220-240V SELECIONÁVEL, FUSÍVEL: T3,15AL/250V, PESO LÍQUIDO: 19,0 KG (41,9 LB), DIMENSÕES (A X L X P): 729 X 425 X 415MM (28,71 X 16,73 X 16,34POL.), PESO BRUTO: 22,85 KG (50,37 LB), DIMENSÕES DA EMBALAGEM (A X L X P): 795 X 515 X 495 MM (31,30 X 20,27 X 19,49 POL.).	HAYINIC	6.500,0000	45.500,0000
1 / 18	UN	3,0000	COMPRESSOR DE AR P/ INFLAR BALOES IB-02 - 220V	MOHRESTEV	615,0000	1.845,0000
1 / 20	UN	1,0000	ESCADA EXTENSIVA DE METALON 2X6	MOR	538,0000	538,0000
1 / 21	UN	5,0000	ESMERILHADEIRA ANGULAR DE 4 1/2" 850W 220V, MATERIAL – METAL, DIMENSÕES DO PRODUTO 12C X 30L X 25 A CENTÍMETROS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO – ELÉTRICO COM FIO 850 WATTS DE POTÊNCIA CAPA DE PROTEÇÃO DE 4 1/2" / 115 MILÍMETROS - COM SISTEMA DE FIXAÇÃO POR PARAFUSO (ROBUSTEZ) EXTREMAMENTE LEVE - APENAS 1,7 KG COMPACTA - PARA UTILIZAÇÃO EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO INTERRUPTOR SELADO CONTRA ENTRADA DE PÓ PARA MAIOR VIDA ÚTIL	BOSCH	539,0000	2.695,0000
1 / 22	UN	3,0000	ESPREMEDOR DE LARANJA INDUSTRIAL 1/2 HP POTENCIA - BIVOLT	JL COLOMBO	1.030,0000	3.090,0000
1 / 23	UN	14,0000	ESTANTE DE AÇO 30CM COM 6 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, COR CINZA, SUPORTA ATÉ 30KG DISTRIBUÍDOS POR PRATELEIRA E 120KG NO TOTAL, ESPESSURA: PRATELEIRA COM 3 DOBRAS NAS LATERAIS E REFORÇO CENTRAL. TRATAMENTO ANTICORROSIVO COM FOSFATIZAÇÃO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ AUTOMATIZADA.	GENERICO	480,0000	6.720,0000
1 / 29	UN	7,0000	FRITADEIRA AIR FRYER 12L PT PFR2200P 220V FRITADEIRA E FORNO; SELETOR DE TEMPERATURA COM AJUSTE DE 80 A 200ºC; TIMER DE 90 MINUTOS; CAPACIDADE 12L; FUNÇÃO DESIDRATAR COM TEMPO AJUSTÁVEL ENTRE 2HRS A 24HRS E TEMPERATURA AJUSTÁVEL DE 30°C A 80°C; PAINEL DIGITAL COM 9 FUNÇÕES PREPROGRAMADAS; BOTÕES TOUCH; ACABAMENTO EM INOX; BASE ANTIDERRAPANTE; PRODUTO ACOMPANHA 1 ASSADEIRA PERFURADA RASA, 1 ASSADEIRA PERFURADA FUNDA E CESTO ANTIADERENTE COM ALÇA REMOVÍVEL; DIMENSÕES INTERNAS: 19CM (ALTURA) X 24,5 (LARGURA) X 26 CM (PROFUNDIDADE); PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO; LUZ INTERNA; COMPOSIÇÃO METAL E PLÁSTICO;	AMAZON	863,0000	6.041,0000
1 / 31	UN	7,0000	IMPRESSORA LASER - DETALHES TÉCNICOS: SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA EM PRETO (A4, PRONTA) EM ATÉ 8,3 SEGUNDOS; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO – LASER; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO MANUAL (SUPORTE A DRIVER FORNECIDO); IMPRIMIR VELOCIDADE DE IMPRESSÃO, PRETO 21 – 30 COR PRETO E BRANCO; CATEGORIA: TIPO DE PRODUTO - IMPRESORAS LÁSER, FAMILIA: LASER, CONECTIVIDADE E COMUNICAÇÕES; CONECTIVIDADE, PADRÃO: PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, 802.11 B/G SEM FIO; CAPACIDADE SEM FIOS: SIM, WI-FI 802.11 B/G/N INCORPORADA; CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MÓVEL: APPLE AIRPRINT™; GOOGLE CLOUD PRINT™; HP SMART APP; APLICATIVOS MÓVEIS; CERTIFICAÇÃO MOPRIA™; IMPRESSÃO VIA WI-FI® DIRECT; PROTOCOLOS DE REDE, ADMITIDOS - ATRAVÉS DA SOLUÇÃO DE REDE INCORPORADA: TCP/IP, IPV4, IPV6; IMPRESSÃO: MODO DIRETO DE PORTA TCP-IP 9100, LPD (ADMITE SOMENTE FILA SEM PROCESSAR), WSD; DESCOBERTA: SLP, BONJOUR, WS-DISCOVERY; CONFIGURAÇÃO DE IP: IPV4 (BOOTP, DHCP, AUTOIP, MANUAL), IPV6 (LINK SEM MONITORAMENTO DE ESTADO LOCAL E VIA ROTEADOR, COM MONITORAMENTO DE ESTADO VIA DHCPV6); GERENCIAMENTO: SNMPV1/V2/V3, HTTP; PLUG AND PLAY - WIRELESS CONNECT AUTOMÁTICO; INSTALAÇÃO INTELIGENTE HP; MANUSEIO DE IMPRESSÕES ACABADA - ALIMENTADOR DE FOLHAS; CAPACIDADE DE SAÍDA - ATÉ 100 FOLHAS; CAPACIDADE MÁXIMA DE SAÍDA (FOLHAS) - ATÉ 100 FOLHAS; TIPO DE SUPORTES E CAPACIDADE, BANDEJA 1 - FOLHAS (75 G/M²): 150; ENVELOPES: 10 - MANUSEIO DE ENTRADA DE PAPEL, PADRÃO - BANDEJA DE ENTRADA PARA 150 FOLHAS; CAPACIDADE DE ENTRADA - ATÉ 150 FOLHAS, MANUSEIO DE SAÍDA DE PAPEL, PADRÃO -ESCANINHO DE SAÍDA PARA 100 FOLHAS, CAPACIDADE STANDARD DE SAÍDA (ENVELOPES)- ATÉ 10 ENVELOPES, CAPACIDADE MÁXIMA DE ENTRADA (FOLHAS) - ATÉ 150 FOLHAS, CAPACIDADE DE ENTRADA PADRÃO(ENVELOPES) - ATÉ 10, ALIMENTAÇÃO - TENSÃO DE ENTRADA DE 220 VOLTS: 220 A 240 VCA, 50/60 HZ, CONSUMO DE ENERGIA - 320 WATTS (IMPRESSÃO ATIVA), 33 WATTS (PRONTA), 1,1 WATT (SUSPENSÃO), 0,2 WATT (DESLIGAMENTO MANUAL), 0,2 WATT (DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO/LIGAR MANUALMENTE), TIPO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO - FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA (INTEGRADA).	HP	2.100,0000	14.700,0000
1 / 33	UN	23,0000	LIQUIDIFICADOR L-1200 BI 12V C/FILTRO PRETO INOX	MONDIAL	307,0000	7.061,0000
1 / 34	UN	12,0000	LIQUIDIFICADOR LN55 POWER MAX 1000W PRETO	ARNO	448,0000	5.376,0000
1 / 35	UN	3,0000	MESA DE MÁRMORE 6 CADEIRAS	ARTEFAMOL	1.560,0000	4.680,0000
1 / 36	UN	1,0000	MESA DE REUNIÃO PARA 10 PESSOAS 3,20M X 1,20M CORPORATIVA 2 CAIXAS DE TOMADAS	GEBB WORK	4.330,0000	4.330,0000
1 / 37	UN	18,0000	MESA ESCRITÓRIO EM L 1,60M + MESA AUXILIAR 1,50M C/2 GAVETAS NOGAL MÁLAGA/PRETO - INCOFLEX - 1009 FICHA TÉCNICA: GARANTIA DO FORNECEDOR: 24 MESES MODELO: NOGAL MÁLAGA/PRETO - INCOFLEX - 1009 ALTURA (CM): 76CM LARGURA (CM): 170 PROFUNDIDADE (CM): 70 ESPESSURA DO TAMPO: 40MM ENCABEÇADO (ENGROSSADO) ESPESSURA DO PÉ: 25MM REFERÊNCIA DO MODELO: MESA EM L 1,70MX70CM / MESA AUXILIAR 1,50MX42CM AMBIENTE: ESCRITÓRIO COR: NOGAL MÁLAGA / PRETO MATERIAL DO TAMPO: MDP DE 40MM ENCABEÇADO COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP) OUTROS RECURSOS / MAIS INFORMAÇÕES: SAPATAS NIVELADORAS DE ALTURA / SISTEMA MINIFIX DE MONTAGEM / MANUAL DE MONTAGEM / MESA AUXILIAR	GEBB WORK	1.449,0000	26.082,0000
1 / 38	UN	2,0000	MESA ESCRITÓRIO EM L 1,92M + MESA AUXILIAR 1,60M C/2 GAVETAS NOGAL MÁLAGA/PRETO - FICHA TÉCNICA: GARANTIA DO FORNECEDOR: 24 MESES MODELO: NOGAL MÁLAGA/PRETO - ALTURA (CM): 76CM LARGURA (CM): 192 PROFUNDIDADE (CM): 70 ESPESSURA DO TAMPO: 40MM ENCABEÇADO (ENGROSSADO) ESPESSURA DO PÉ: 25MM REFERÊNCIA DO MODELO: MESA EM L 1,92MX70CM / MESA AUXILIAR 1,60MX42CM AMBIENTE: ESCRITÓRIO COR: NOGAL MÁLAGA / PRETO MATERIAL DO TAMPO: MDP DE 40MM ENCABEÇADO	GEBB WORK	1.329,0000	2.658,0000

			COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP) OUTROS RECURSOS / MAIS INFORMAÇÕES: SAPATAS NIVELADORAS DE ALTURA / SISTEMA MINIFIX DE MONTAGEM / MANUAL DE MONTAGEM / MESA AUXILIAR			
1 / 39	UN	5,0000	MESA ESCRITÓRIO RETA 1,20M C/2 GAVETAS NOGAL MÁLAGA/PRETO FICHA TÉCNICA: GARANTIA DO FORNECEDOR: 24 MESES MODELO: NOGAL MÁLAGA/PRETO ALTURA (CM): 76CM LARGURA (CM): 120 PROFUNDIDADE (CM): 60 ESPESSURA DO TAMPO: 40MM ENCABEÇADO (ENGROSSADO) ESPESSURA DO PÉ: 25MM REFERÊNCIA DO MODELO: MESA ESCRITÓRIO RETA 1,20MX60CM C/2 GAVETAS NOGAL MÁLAGA/PRETO AMBIENTE: ESCRITÓRIO COR: NOGAL MÁLAGA / PRETO MATERIAL DO TAMPO: MDP DE 40MM ENCABEÇADO COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP) OUTROS RECURSOS / MAIS INFORMAÇÕES: SAPATAS NIVELADORAS DE ALTURA / SISTEMA MINIFIX DE MONTAGEM / MANUAL DE MONTAGEM / MESA AUXILIAR	NORTGON	1.092,0000	5.460,0000
1 / 40	UN	7,0000	MESA ESCRITÓRIO RETA 1,70M COM 2 GAVETEIROS C/2 GAVETAS CADA COR NOGAL MÁLAGA/PRETO FICHA TÉCNICA: GARANTIA DO FORNECEDOR: 24 MESES MODELO: NOGAL MÁLAGA/PRETO ALTURA (CM): 76CM LARGURA (CM): 170 PROFUNDIDADE (CM): 70 ESPESSURA DO TAMPO: 40MM ENCABEÇADO (ENGROSSADO) ESPESSURA DO PÉ: 25MM REFERÊNCIA DO MODELO: MESA ESCRITÓRIO RETA 1,70M COM 2 GAVETEIROS C/2 GAVETAS CADA COR NOGAL MÁLAGA/PRETO AMBIENTE: ESCRITÓRIO COR: NOGAL MÁLAGA / PRETO MATERIAL DO TAMPO: MDP DE 40MM ENCABEÇADO COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP) OUTROS RECURSOS / MAIS INFORMAÇÕES: SAPATAS NIVELADORAS DE ALTURA / SISTEMA MINIFIX DE MONTAGEM / MANUAL DE MONTAGEM / MESA AUXILIAR	NORTGON	1.755,0000	12.285,0000
1 / 42	UN	3,0000	MOTOSSERRA A COMBUSTÃO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS • POTÊNCIA (KW/CV)1,8 • CILINDRADA (CM³)38,6 • TIPO DE SABRE E TAMANHO (CM/POL)LIGHT 04 - 40/16 • CORRENTE63 PM3 PICCO MICRO CORRENTE • PASSO DA CORRENTE3/8" P • PESO (KG)4,6 - SEM CONJUNTO DE CORTE • MOTOR2 MIX • NÍVEL DE PRESSÃO SONORA DB(A)103 • NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA DB(A)113 • NÍVEL DE VIBRAÇÃO ESQUERDA/DIREITA (M/S²)3,1 / 3,7 • CAPACIDADE DO TANQUE DE ÓLEO (ML)280 • CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (ML)396 CONTEÚDO DA EMBALAGEM • 01 MOTOSSERRA A COMBUSTÃO • 01 SABRE • 01 CORRENTE • 01 PROTEÇÃO DA CORRENTE 40 - 45 CM 3005 • 01 MANUAL DE INSTRUÇÃO	STHILL	2.801,0000	8.403,0000
1 / 44	UN	6,0000	MULTIPROCESSADOR PRETO 2 VELOCIDADE + PULSAR 900W -220V	EOS 250	535,0000	3.210,0000
1 / 46	UN	7,0000	PEDESTAL PARA TV DE 32 A 75 SUPORTE VIDEOCONFERÊNCIA COM RODÍZIOS AVA1500-60-1P NB	NORTH BAYOU	1.270,0000	8.890,0000
1 / 47	UN	10,0000	POLTRONA - LONGARINA EM AÇO TRÊS LUGARES: CADEIRAS LONGARINAS EM AÇO CROMADO COM 3 LUGARES; COM BASE FIXA; COM SAPATAS NIVELADORAS DE PISO; COM BRAÇOS E PÉS EM AÇO CROMADO; COM ENCOSTO E ASSENTO EM AÇO PERFURADO; COM BRAÇOS EM AÇO CROMADO E FORMATO ANATÔMICO; COM BARRA REFORÇADA DE NO MÍNIMO 2MM DE ESPESSURA; CAPACIDADE DE PESO: 350 KG APROX. COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 185 CM X 77CM X 62 CM.	VELVE	1.314,0000	13.140,0000
1 / 49	UN	9,0000	ROÇADEIRA A COMBUSTÃO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; POTÊNCIA: 1,7CV; CILINDRADA (CM³): 41,6CM³; PESO (KG): 8,8KG; NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA DB(A): 111; MOTOR: 2-MIX; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L): 0,75L; NÍVEL DE VIBRAÇÃO ESQUERDA/DIREITA (M/S²): 2,6 - 2,9 / 2,6 - 2,7.	TRAMONTINA	5.000,0000	45.000,0000
1 / 50	UN	1,0000	ROÇADEIRA HIDRAULICA, MODELO R02 1700, LARGURA DE TRABALHO COM 1,70 METROS, ACIONADA A CARDAN, PROTETOR DE CORRENTE.	BALDAN	22.900,0000	22.900,0000
1 / 51	UN	27,0000	SANDUICHEIRA E GRILL 700W LUZ PILOTO, PLACAS ONDULADAS ANTIADERENTES, BASE ANTIDERRAPANTE 220V	MONDIAL	185,0000	4.995,0000
1 / 53	UN	5,0000	SERRA MÁRMORE À SECO 4.3/8 POL. 1.300W DESCRIÇÃO DO PRODUTO• SERRA MÁRMORE • SEU DESIGN COMPACTO ALIADO AO BAIXO PESO DIMINUI A FADIGA E PROPORCIONA AO OPERADOR MAIS TEMPO DE TRABALHO • BOTÃO DE SEGURANÇA • GATILHO DO INTERRUPTOR COM CAPA ANTI POEIRA • GUIA DE PROFUNDIDADE PARA AJUSTE DE PROFUNDIDADE DE CORTE • SISTEMA DE VENTILAÇÃO OTIMIZADO NA EXTREMIDADE TRASEIRA DA CAIXA DO MOTOR PARA PREVENIR ENTRADA DE POEIRA E SUJEIRA • UTILIZADA PARA CORTAR TODO O TIPO DE PEDRA, ALVENARIA, AZULEJOS, TIJOLOS ENTRE MUITAS OUTRAS COISAS • ACESSÓRIOS INCLUSOS: - CHAVE DA TRAVA DO EIXO – CHAVE HEXAGONAL - 02 DISCOS SEGMENTADOS • ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:- TENSÃO: 220V- POTÊNCIA: 1.300W- CAPACIDADE MÁXIMA DE CORTE: 32MM- DIÂMETRO DO DISCO: 4.3/8" (110MM)- DIÂMETRO DO FURO: 20MM- ESPESSURA MÁXIMO DO DISCO: 2MM- ROTAÇÕES POR MINUTO : 13.000MIN-1 • GARANTIA: 1 ANO.	MAKITA	598,0000	2.990,0000
1 / 54	UN	3,0000	SMARTPHONE Android 13 8 RAM 256 GB Dual Chip PROCESSADOR Snapdragon® 685	MOTOROLA	2.160,0000	6.480,0000
1 / 55	UN	4,0000	SOFÁ - ESTOFAMENTO: TECIDO RESISTENTE E CONFORTÁVEL, COR PRETA - CAPACIDADE: 3 LUGARES - ESTRUTURA: MADEIRA, RESISTENTE E DURÁVEL - ALMOFADAS: REMOVÍVEIS PARA FACILITAR A LIMPEZA - DESIGN: MODERNO E FUNCIONAL - ASSENTO: ESTOFADO E CONFORTÁVEL, PROPORCIONANDO UMA EXPERIÊNCIA AGRADÁVEL - ENCOSTO: ACOLCHOADO PARA MAIOR CONFORTO E APOIO - COR: VARIA DE ACORDO COM O MODELO - PÉS: EM MATERIAL RESISTENTE E ESTÁVEL - DIMENSÕES: VARIA DE ACORDO COM O MODELO - INDICAÇÃO: SALAS DE ESTAR, SALAS DE TV, AMBIENTES DE REUNIÃO, ETC. - GARANTIA: NO MÍNIMO 12 MESES	MODERN	4.100,0000	16.400,0000
1 / 56	UN	9,0000	SOPRADOR A COMBUSTÃO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS • CILINDRADA (CM³)27,2 • POTÊNCIA (KW)0,8 • VAZÃO MÁX. DE AR (M³/H)810 • VELOCIDADE MÁXIMA DO AR (M/S)63 • FORÇA DE SOPRO (N)15 • PESO (KG)4,4 • NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA DB(A)104 • MOTOR2-MIX CONTEÚDO DA EMBALAGEM • 01 SOPRADOR A COMBUSTÃO • 01 MANUAL DE INSTRUÇÃO	CARBON FAK	3.400,0000	30.600,0000
1 / 57	UN	8,0000	TABLET COM CAPA TECLADO (WI-FI): VELOCIDADE DO PROCESSADOR - 3.4GHZ, 2.8GHZ, 2GHZ, TIPO DE PROCESSADOR - OCTA CORE, TAMANHO (TELA PRINCIPAL) - 12.4" (315.0MM), RESOLUÇÃO (TELA PRINCIPAL) - 2800 X 1752 (WQXGA+), TECNOLOGIA (TELA PRINCIPAL) - AMOLED DINÂMICO 2X, PROFUNDIDADE DE COR (TELA PRINCIPAL) - 16M, CANETA S PEN SIM (CONTROLE DE GESTOS/CONTROLE REMOTO), CÂMERA TRASEIRA – RESOLUÇÃO - 13.0 MP + 8.0 MP, CÂMERAS TRASEIRAS - FOCO AUTOMÁTICO – SIM, CÂMERA FRONTAL – RESOLUÇÃO - 12.0 MP, CÂMERA TRASEIRA – FLASH- SIM, RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEOS - UHD 4K (3840 X 2160) @30FPS, MEMÓRIA_(GB) - 12 GB, ARMAZENAMENTO (GB) - 512 GB*, ARMAZENAMENTO DISPONÍVEL (GB) - 483.3, ARMAZENAMENTO EXTERNO SUPORTADO - MICROSD (ATÉ 1.5TB), VERSÃO DE USB - USB 3.2 GEN 1, LOCALIZAÇÃO - GPS, GLONASS, BEIDOU, GALILEO, QZSS, CONECTOR DE FONE DE OUVIDO - USB TYPE-C, VERSÃO DE MHL – NÃO, WI-FI -802.11A/B/G/N/AC/AX 2.4GHZ+5GHZ+6GHZ, HE160, MIMO, 1024-QAM, WI-FI DIRECT – SIM, VERSÃO DE BLUETOOTH - BLUETOOTH V5.3, NFC – NÃO, PERFIS DE BLUETOOTH - A2DP, AVRCP, DI, HID, HOGP, OPP, PAN, PBP, TMAP, PC SYNC - SMART SWITCH (VERSÃO PARA PC), SISTEMA OPERACIONAL – ANDROID, SENSORES – ACELERÔMETRO, SENSOR DE IMPRESSÃO DIGITAL, GIROSCÓPIO, SENSOR GEOMAGNÉTICO, SENSOR DE EFEITO HALL, SENSOR DE LUZ RGB, ESPECIFICAÇÕES FÍSICAS – DIMENSÕES (AXLXP, MM) - 185.4 X 285.4 X 5.6, PESO (G) – 571, BATERIA – USO DE INTERNET WI-FI (HORAS) - ATÉ 11, REPRODUÇÃO DE VÍDEOS (HORAS, WIRELESS) - ATÉ 16, CAPACIDADE DA BATERIA (MAH, TYPICAL) – 10090, REMOVÍVEL – NÃO, ÁUDIO E VÍDEO – FORMATO DE REPRODUÇÃO DE VÍDEO -MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM, RESOLUÇÃO DE REPRODUÇÃO DE VÍDEO - UHD 8K (7680 X 4320) @60FPS, FORMATO DE REPRODUÇÃO DE ÁUDIO - MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA, SUPORTE DE SOFTWARE - PERÍODO DE ATUALIZAÇÕES DE SEGURANÇA DE 6 ANOS.	SANSUNG GALAXY	6.030,0000	48.240,0000
TOTAL:	**400.217,0000**					

Data de Assinatura: 12/06/2025.
Vigência 12 meses.
Montes Claros de Goiás – GO, 12 de junho de 2025

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:216FDB82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 40/2025

PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2025
VALOR: R$ 429.000,00 (quatrocentos e vinte e nove mil).
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 418/2025
PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS (CNPJ/MF nº 01.767.722/0001-39) e JBX PRODUTOS LTDA (CPF/CNPJ: 15.733.417/0001-30)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ELETRICOS ELETRONICOS E DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS/ORGAOS DO MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS. POR UM PERIODO DE 12 MESES. conforme abaixo:

RAZÃO SOCIAL: J.L. DO B. GUIMARAES - JBX PRODUTOS LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 2	UN	78,0000	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO S/FIO, INVERTER	ELGIN	5.500,0000	429.000,0000
TOTAL:	**429.000,0000**					

Data de Assinatura: 18/06/2025.
Vigência 12 meses.
Montes Claros de Goiás – GO, 18 de junho de 2025

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:AA88F213

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS 10/2024

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS 10/2024

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A SENHORA FLAVIA MALAQUIASDA CRUZ LIMA, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1006/2024, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1006/2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, do outro lado, a **Sra. FLAVIA MALAQUIAS DA CRUZ LIMA,** brasileira, Radiologia, portadora do RG n. 5412756 – SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 033.655.931-36, CRTR/GO: n. 03348T e PIS/PASEP/NIT: 161.94055.08-2, residente e domiciliada na Avenida João Francisco de Moura, Qd. 125, Lt. 01, Casa 1-A, Setor Martinho, Palmeiras de Goiás – GO, CEP 76.190-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Termo Aditivo, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 1006/2024,** e nos termos do **Edital de Credenciamento n. 001/2022**, mediante **Inexigibilidade de Licitação**, formalizado pelo **processo administrativo n. 1006/2024**, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO

Constitui o objeto deste termo aditivo a finalidade corrigir o prazo e o valor definidos no 3º Termo Aditivo ao Contrato FMS n. 10/2024, firmado aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2024, que prorrogou o contrato por 12 (doze) meses, quando o correto seria uma prorrogação de apenas 10 (dez) meses. Em razão dessa correção de prazo, faz-se necessária também a readequação proporcional do valor contratual, compatível com a nova vigência ajustada. Destarte, as cláusulas primeira, terceira (caput) e sétima (caput) do instrumento original, que cuidam "DO OBJETO DO CONTRATO", "DO VALOR E DO PAGAMENTO" e "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação Radiologia Flavia Malaquias da Cruz Lima, credenciada através do Edital de Credenciamento n. 001/2022, para atendimento/atender nas Unidades de Saúde de Palmeiras de Goiás, com plantões de 12 horas, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilâcia Sanitária.

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QTD**	**QTD COM ACRESCIMO DE 25%**	**VL./PLANTÃO**	**VL. MENSAL**	**VL. MENSAL DO 1° T.A.**	**VL. MENSAL DO 2° T.A.**	**VL. MENSAL COM ACRESCIMO DE 25% A PARTIR DO 3° T. A**
01	Contratação em Regime de Credenciamento a Radiologia Flavia Malaquias da Cruz	SV/PLANTÕES	16 plantões de 12 horas/mês	20 plantões de 12 horas/mês	R$ 190,00	R$ 3.040,00	R$ 3.040,00	R$ 3.040,00	R$ 3.800,00

	Lima – CRTR/GO: 03348T, CPF n. 033.655.931-36.							
Valor Total/Global								R$ 33.440,00
Valor Total do 1° Termo Aditivo								R$ 9.120,00
Valor Total do 2° Termo Aditivo [02x R$ 3.040,00 + 01 x R$ 3.800,00 (considerando o acréscimo de 25%)]								R$ 9.880,00
Valor Total do 3° Termo Aditivo								**R$ 38.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total deste contrato é/será de **R$ 90.440,00 (noventa mil e quatrocentos e quarenta reais),** sendo de R$ 33.440,00 (trinta e três mil quatrocentos e quarenta reais) do contrato original; R$ 9.120,00 (nove mil cento e vinte reais) advindos da prorrogação do 1° Termo Aditivo; R$ 9.880,00 (nove mil oitocentos e oitenta reais) advindo do 2° Termo Aditivo, considerando o acréscimo de 25% trazido pelo 3° Termo Aditivo e **R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)** advindos da prorrogação do 3° Termo Aditivo, perfazendo-se o/um valor mensal de até R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato terá vigência até o dia **30 de abril de 2026**, com início/contados a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas, sendo 10 (dez) meses e 23 (vinte e três) dias do contrato original, 03 (três) meses advindo da prorrogação de igual período do 1° Termo Aditivo, 03 (três) meses advindo da prorrogação de igual período do 2° Termo Aditivo e **10 (dez) meses** advindo da prorrogação do 3° Termo Aditivo; e, se necessário, poderá ser renovado por igual período ou cancelado em comum acordo entre as partes, sendo que na prorrogação poderá ocorrer reajuste pelo índice nacional de preços ao consumidor – INPC.

(...)

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Palmeiras de Goiás - GO, 30 de junho de 2025.

Fundo Municipal de Saude de Palmeiras de Goias-FMS
GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante/Gestor do Fundo

FLAVIA MALAQUIAS DA CRUZ LIMA
Contratada

Testemunhas:

1.º - .....CPF.....

2.º - .....CPF.....

Publicado por:
Vania Aparecida de Almeida
Código Identificador:14F395F2

FMS
5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS 11/2024

5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS 11/2024

5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A SENHORA MARIA TANIARA DANTAS DA SILVA, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1049/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1023/2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, do outro lado, a **Sra. MARIA TANIARA DANTAS DA SILVA,** brasileira, Radiologia, portadora do RG n. 8484461 – SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 031.767.471-44, CRTR/GO: n. 04720T e PIS/PASEP/NIT: 164.24617.17-6, residente e domiciliada na Rua Maria de Queiroz Pereira, Qd. 25, Lt. 23, s/n, Residencial Maria Pires Perillo, Palmeiras de Goiás – GO, CEP 76.190-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de termo aditivo, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 1049/2022,** e nos termos do **Edital de Credenciamento n. 001/2022**, mediante **Inexigibilidade de Licitação**, formalizado pelo **processo administrativo n. 1023/2024**, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste termo aditivo a finalidade corrigir o prazo e o valor definidos no 4º Termo Aditivo ao Contrato FMS n. 11/2024, firmado aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro do ano de 2024, que prorrogou o contrato por 12 (doze) meses, quando o correto seria uma prorrogação de apenas 10 (dez) meses. Em razão dessa correção de prazo, faz-se necessária também a readequação proporcional do valor contratual, compatível com a nova vigência ajustada. Destarte, as cláusulas primeira, terceira (caput) e sétima (caput) do instrumento original, que cuidam "DO OBJETO DO CONTRATO", "DO VALOR E DO PAGAMENTO" e "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação Radiologia Maria Taniara Dantas da Silva, credenciada através do Edital de Credenciamento n. 001/2022, para atendimento/atender nas Unidades de Saúde de Palmeiras de Goiás, com plantões de 12 horas, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilâcia Sanitária.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	QTD COM ACRESCIMO DE 25%	VL./PLANTÃO	VL. MENSAL ORIGINAL	VL. MENSAL DO 1° T.A	VL. MENSAL DO 2° T.A	VL. MENSAL COM ACRESCIMO DE 25% A PARTIR DO 3° T. A
01	Contratação em Regime de Credenciamento a Radiologia Maria Taniara Dantas da Silva – CRTR/GO: 04720T, CPF n. 031.767.471-44.	SV/PLANTÕES	16 plantões de 12 horas/mês	20 plantões de 12 horas/mês	R$ 190,00	R$ 3.040,00	R$ 3.040,00	R$ 3.040,00	R$ 3.800,00
Valor Total do Contrato original (Período de 10 (dez) meses e 17(dezessete)									R$ 33.440,00
Valor Total do 1° Termo Aditivo									R$ 9.120,00
Valor Total do 2° Termo Aditivo (considerando o acréscimo de 25% do 3° termo aditivo)									R$ 11.400,00
Valor Total do 4° Termo Aditivo									**R$ 38.000,00**

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total deste contrato é/será de **R$ 91.960,00 (noventa e um mil novecentos e sessenta reais),** sendo de R$ 33.440,00 (trinta e três mil quatrocentos e quarenta reais) do contrato original; R$ 9.120,00 (nove mil cento e vinte reais) advindos da prorrogação do 1° Termo Aditivo; R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais) do 2° Termo Aditivo, considerando o acréscimo de 25% trazido pelo 3° Termo Aditivo; e **R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)** do 4° Termo Aditivo, perfazendo-se o/um valor mensal de até R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos e reais).

(...)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato terá vigência até o dia **30 de abril de 2026**, com início/contados a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas; sendo 10 (dez) meses; 17 (dezessete) dias do contrato original; 3 (três) meses advindo do 1° termo Aditivo; 3 (três) meses advindo do 2° termo Aditivo e **10 (dez) meses** advindo do 4° termo aditivo; e, se necessário, poderá ser renovado por igual período ou cancelado em comum acordo entre as partes, sendo que na prorrogação poderá ocorrer reajuste pelo índice nacional de preços ao consumidor – INPC.

Parágrafo único – O/Este contrato poderá ser prorrogado, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PALMEIRAS DE GOIÁS, nos termos do Art. 57 da Lei de Licitações de Contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 30 de junho de 2025.

Fundo Municipal de Saude de Palmeiras de Goias-FMS
GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante

MARIA TANIARA DANTAS DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

1.º - .....CPF.....

2.º - .....CPF.....

Publicado por:
Vania Aparecida de Almeida
Código Identificador:A71D503C

FMS
5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS 12/2024

5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS 12/2024

5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E O SENHOR ALESSANDRO JESUS GONZAGA ATAÍDES ALVES, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1019/2024, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 587/2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, do outro lado, o **Sr. ALESSANDRO JESUS GONZAGA ATAÍDES ALVES,** brasileiro, Radiologia, portador do RG n. 3668132 – 2.A VIA – DGPC/GO, inscrita no CPF sob o n. 832.984.281-91, CRTR/GO: n. 01100N e PIS/PASEP/NIT: 129.82857.31-8, residente e domiciliada na Praça da Bandeira, Qd. 80, Lt. 10, n. 200, Casa 1, Setor Centro, Palmeiras de Goiás – GO, CEP 76.190-000, neste ato denominada **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente instrumento de termo aditivo, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 1019/2024,** e nos termos do **Edital de Credenciamento n. 001/2022**, mediante **Inexigibilidade de Licitação**, formalizado pelo **processo administrativo n. 587/2024**, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste termo aditivo a finalidade corrigir o prazo e o valor definidos no 4º Termo Aditivo ao Contrato FMS nº 12/2024, firmado aos 14 (catorze) dias do mês de fevereiro do ano de 2024, que prorrogou o contrato por 12 (doze) meses, quando o correto seria uma prorrogação de apenas 10 (dez) meses. Em razão dessa correção de prazo, faz-se necessária também a readequação proporcional do valor contratual, compatível com a nova vigência ajustada. Destarte, as cláusulas primeira, terceira (caput) e sétima (caput) do instrumento original, que cuidam "DO OBJETO DO CONTRATO", "DO VALOR E DO PAGAMENTO" e "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação o técnico em Radiologia Alessandro Jesus Gonzaga Ataídes Alves, credenciada através do Edital de Credenciamento n. 001/2022, para atendimento/atender nas Unidades de Saúde de Palmeiras de Goiás, com plantões de 12 horas, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilâcia Sanitária.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	QTD COM ACRESCIMO DE 25%	VL./PLANTÃO	VL. MENSAL ORIGINAL	VL. MENSAL DO 1° T. A	VL. MENSAL DO 2° T. A	VL. MENSAL COM ACRESCIMO DE 25% A PARITR DO 3° T. A
01	Contratação em Regime de Credenciamento o técnico em Radiologia Alessandro Jesus Gonzaga Ataídes Alves – CRTR/GO: 01100N, CPF n. 832.984.281-91.	SV/PLANTÕES	16 plantões de 12 horas/mês	20 plantões de 12 horas/mês	R$ 190,00	R$ 3.040,00	R$ 3.040,00	R$ 3.040,00	R$ 3.800,00
Valor Total do Contrato original (Período de 10 (dez) meses e 17(dezessete) dias)									R$ 33.440,00
Valor Total do 1° Termo Aditivo									R$ 9.120,00
Valor Total do 2° Termo Aditivo (considerando o acréscimo de 25% do 3° termo aditivo)									R$ 11.400,00
Valor Total do 4° Termo Aditivo									**R$ 38.000,00**

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total deste contrato é/será de **R$ 91.960,00 (noventa e um mil novecentos e sessenta reais),** sendo de R$ 33.440,00 (trinta e três mil quatrocentos e quarenta reais) do contrato original; R$ 9.120,00 (nove mil cento e vinte reais) advindos da prorrogação do 1° Termo Aditivo; R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais) do 2° Termo Aditivo, considerando o acréscimo de 25% trazido pelo 3° Termo Aditivo e **R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)** advindos da prorrogação do 4° Termo Aditivo, perfazendo-se o/um valor mensal de até R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos e reais).

(...)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato terá vigência até o dia **30 de abril de 2026**, com início/contados a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas, sendo 10 (dez) meses e 23 (vinte e três) dias do contrato original, 03 (três) meses advindo da prorrogação de igual período do 1° Termo Aditivo, 03 (três) meses advindo da prorrogação de igual período do 2° Termo Aditivo e **10 (dez) meses** advindo da prorrogação de igual período do 4° Termo Aditivo; e, se necessário, poderá ser renovado por igual período ou cancelado em comum acordo entre as partes, sendo que na prorrogação poderá ocorrer reajuste pelo índice nacional de preços ao consumidor – INPC.

Parágrafo único – O/Este contrato poderá ser prorrogado, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PALMEIRAS DE GOIÁS, nos termos do Art. 57 da Lei de Licitações de Contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 30 de junho de 2025.

Fundo Municipal De Saude De Palmeiras De Goias-FMS	***ALESSANDRO JESUS GONZAGA ATAIDES ALVES***
GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO	Contratado
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância	
Sanitária	
Contratante	

Testemunhas:

1.º - .....CPF.....
2.º - .....CPF.....

Publicado por:
Vania Aparecida de Almeida
Código Identificador:DAAAA7A3

FMS
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 84/2022

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS - FMS E A EMPRESA HOSPITAL ARVORE DA VIDA LTDA, AUTORIZADO ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 412/2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, do outro lado, a sociedade empresária **HOSPITAL ÁRVORE DA VIDA LTDA,** com título do estabelecimento **HOSPITAL MARIA CÂNDIDA TEIXEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 26.694.109/0001-60, situada no endereço na Rua NC 1, s/n, q. 01, l. 24, Bairro Perímetro Urbano, Nerópolis - GO, CEP 75.460-000, neste ato representada por/pelo seu sócio administrador o Sr. **WILMAR MARTINS TEIXEIRA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, médico, portador do RG n. 2734061 – DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 800.471.811-68, CRM/GO n. 10198, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento do Termo Aditivo, em conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 5922/2022** e nos termos da **Dispensa de Licitação n. 412/2022 e Parecer Jurídico n. 634/2022-AJL**, com arrimo no art. 24, *inciso IV*, da Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui o objeto deste termo aditivo a prorrogação de prazo por 06 (seis) meses do contrato n. 84/2022, firmado aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto do ano de 2022, conforme C.I. SMS n. 930/2025 e Parecer Jurídico n. 699/2025**.** Ocasião em que as cláusulas primeira, quarta e quinta do instrumento primitivo que trata "DO OBJETO DO CONTRATO" "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" e "DO VALOR DO CONTRATO" passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de Unidade Hospitalar Especializada em psiquiatria para atender o paciente Regis Cristiano Gonçalves de Souza, conforme Ato Ordinatório (Processo n. 5608699-90.2019.8.09.0117), conforme o termo de referência e especificações abaixo:

Item	UND.	QTD	DESCRIÇÃO	Valor Total Para Cada Período De 04 (Quatro) Meses	Valor Total A Partir Do 7° Termo Aditivo
01	SV	03	**Internação Hospitalar em Unidade Especializada em Psiquiatria para atender o menor impúbere Regis Cristiano Gonçalves de Souza, incluindo quatro refeições ao dia, medicações, lavanderia, consulta com médico clínico, consulta com médico psiquiatra, consulta com psicólogo, terapeuta artístico, enfermagem, educador físico, pedagogo e toda a equipe de segurança.**	**R$ 20.000,00**	**R$ 36.000,00**
Valor Total do Original					**R$ 20.000,00**
Valor Total do 1º T.A					**R$ 20.000,00**
Valor Total do 2º T.A					**R$ 20.000,00**
Valor Total do 3º T.A					**R$ 20.000,00**
Valor Total do 4º T.A					**R$ 20.000,00**
Valor Total do 5º T.A					**R$ 20.000,00**
Valor Total do 6º T.A					**R$ 24.000,00**
Valor Total do 7º T.A					**R$ 36.000,00**
Valor Total do 8º T.A					**R$ 36.000,00**

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O/Este contrato terá vigência de **40 (quarenta) meses,** com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas sendo 04 (quatro) meses do contrato original, 04 (quatro) meses do 1° Termo Aditivo, 04 (quatro) meses do 2° Termo Aditivo, 04 (quatro) meses do 3° Termo Aditivo; 04 (quatro) meses do 4° Termo Aditivo; 04 (quatro) meses do 5° Termo Aditivo; 04 (quatro) meses do 6° Termo Aditivo; 06 (seis) meses do 7° Termo Aditivo e, 06 (seis) meses do 8° Termo Aditivo, este último compreendido entre **23/06/2025 a 22/12/2025**; e, se necessário, poderá ser renovado por igual período, mediante comum acordo entre as partes e assinatura do respectivo termo aditivo, reajustado conforme a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de **R$ 216.000,00 (cento e oitenta mil reais),** sendo **R$ 20.000,00 (vinte e quatro mil reais)** do contrato original; **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** advindos da prorrogação do 1° Termo Aditivo; **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** advindos da prorrogação do 2° Termo Aditivo; **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** advindos da prorrogação do 3° Termo Aditivo; **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** advindos da prorrogação do 4° Termo Aditivo; **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** advindos da prorrogação do 5° Termo Aditivo; **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** advindos da prorrogação do 6° Termo Aditivo; **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)** advindos da prorrogação do 7° Termo Aditivo; e, **R$**

36.000,00 (trinta e seis mil reais) advindos da prorrogação do 8° Termo Aditivo, perfazendo-se em 06 (seis) parcelas de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)** mensais.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Palmeiras de Goiás - GO, 20 de junho de 2025.

Fundo Municipal de Saude de Palmeiras de Goias-FMS,	Hospital Maria Cândida Teixeira
GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO	***WILMAR MARTINS TEIXEIRA JUNIOR***
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária	Contratada
Contratante/Gestor do fundo	

Testemunhas:
1).....CPF.....
2).....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:67627ACD

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 110/2025

Ata de Registro de Preço 110/2025, para:
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS.
Pregão Eletrônico Nº: 52/2025
Processo Adm. Nº: 1744/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 11/06/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22, representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA (Pregoeiro), FLAVIA FERREIRA DE CASTRO (Equipe de Apoio), MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 52/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos injetáveis para o Hospital Municipal, Hospital Natalino, Pronto Socorro, UBS (Unidade Básica de Saúde), SAMU, Vigilância Epidemiológica, Centro de Especialidades Medicas do Município de Palmeiras de Goiás, para um período de 12 meses,** podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/38, 1/90	NOME: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 01.417.694/0001-20 ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Nº 2103, BAIRRO ZACARIAS, CARATINGA-MG. CEP 35.300-571. FONE: 3340421550 EMAIL: distrimix.licita@hotmail.com licitacao@distrimixmg.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: FAGNER GENELHU FERREIRA PENNA CPF: 013.040.786-04 BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA: 0177-5 - CONTA CORRENTE: 24.555-0

visando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 52/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 18 de junho de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 38	AMP	1.500,0000	CLORIDRATO DE DOPAMINA INJETÁVEL 5 MG/ML AMPOLA DE 10 ML.	TEUTO	3,0300	4.545,0000
1 / 90	AMP	2.000,0000	SULFATO DE ATROPINA 0,5 MG/ML.	SANTISA	0,8560	1.712,0000
TOTAL:	**6.257,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 52/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.
DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.01.10.301.2023.2.2043.3.90.30.398-09;
55.29.10.302.2023.2.091.3.3.90.30.771-09;
55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.30.782-09;
55.29.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.756-09;
55.29.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.776-09;
55.29.10.305.2023.2.059.3.3.90.30.796-09;
55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.738-09.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 52/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 52/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 11/06/2025**, e posterior homologação feita pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 01 de julho de 2025.

GETÚLIO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 01.417.694/0001-20

Publicado por:
Vania Aparecida de Almeida
Código Identificador:C026D1A4

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 99/2025

Ata de Registro de Preço 99/2025, para:
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS.
Pregão Eletrônico Nº: 52/2025
Processo Adm. Nº: 1744/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 11/06/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº

11.168.270/0001-22, representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA (Pregoeiro), FLAVIA FERREIRA DE CASTRO (Equipe de Apoio), MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 52/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos injetáveis para o Hospital Municipal, Hospital Natalino, Pronto Socorro, UBS (Unidade Básica de Saúde), SAMU, Vigilância Epidemiológica, Centro de Especialidades Medicas do Município de Palmeiras de Goiás, para um período de 12 meses,** podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/27, 1/33, 1/56	NOME: ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 37.676.047/0001-80 ENDEREÇO: QUADRA ASR NE 55 ALAMEDA 8, SN, LOTE 07, QI 09, PLANO DIRETOR NORTE, PALMAS-TO. CEP 77.006-534. FONE: 63-92927667 EMAIL: licitacoes@rosafarm.com.br... REPRESENTANTE LEGAL NOME: JOAOZINHO PEREIRA MENDANHA CPF: 850.196.401-82 Banco BRB Agência: 380/0380 Conta Corrente: 016743-5

visando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 52/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 18 de junho de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 27	AMP	2.000,0000	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAINA 5 MG/ML AMPOLA DE 4 ML.	CRISTALIA	23,9500	47.900,0000
1 / 33	FR	3.000,0000	CLORIDRATO DE SUXAMETÔNIO 100 MG FRASCO - AMPOLA.	UNIAO QUIMICA	9,8200	29.460,0000
1 / 56	AMP	3.000,0000	FENOBARBITAL SÓDICO INJETÁVEL 200 MG/ML AMPOLA DE 2 ML.	CRISTALIA	4,9900	14.970,0000
TOTAL:	**92.330,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 52/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.
DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, sendo:
55.01.10.301.2023.2.2043.3.90.30.398-09;
55.29.10.302.2023.2.091.3.3.90.30.771-09;
55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.30.782-09;
55.29.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.756-09;
55.29.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.776-09;
55.29.10.305.2023.2.059.3.3.90.30.796-09;
55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.738-09.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 52/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 52/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 11/06/2025**, e posterior homologação feita pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 01 de julho de 2025.

GETÚLIO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 37.676.047/0001-80

Publicado por:
Vania Aparecida de Almeida
Código Identificador:F0DC0305

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.278/2025

DECRETO Nº 1.278/2025 DE, 01 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a composição das estruturas básica, complementar e de assessoramento da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária de Trindade e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47 Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece a composição das estruturas básica, complementar e de assessoramento da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, composta por cargos de provimento em comissão, constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Os quantitativos dos cargos de provimento em comissão, constantes das estruturas poderão sofrer alterações, conforme necessidade e disponibilidade de vaga.

Art. 3º Os ocupantes de cargo de provimento em comissão do tipo Assessoramento poderão ser lotados nas unidades integrantes das estruturas básica e complementar, observada a natureza de suas atribuições.

Art. 4º As competências das unidades básicas, complementares e de assessoramento da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar n.º 069, de 16 de dezembro de 2024, serão detalhadas e acrescidas de outras correlatas nos termos do Regulamento.

Art. 5º A movimentação de servidores por lotação entre os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta somente será autorizada se houver disponibilidade de vaga na estrutura do Órgão ou Ente de destino, para o respectivo cargo e não haja prejuízo para a manutenção de programas e a continuidade de serviços públicos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

ANEXO ÚNICO
estrutura administrativa básica, complementar E DE ASSESSORAMENTO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA				
UNIDADE ADMINISTRATIVA	**ESTRUTURA**	**CARGO DE REFERÊNCIA**	**SÍMBOLO**	**QT**
Gabinete do Secretário Municipal				
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária	Básica	Secretário Municipal	DAS-1	1
Chefia de Apoio ao Gabinete do Secretário	Complementar	Chefe I	DAI-1	1
Central de Planejamento Urbano				
Diretoria de Planejamento Urbano	Básica	Diretor II	DAS-5	1
Chefia de Engenharia Urbana	Complementar	Chefe I	DAI-1	1
Chefia de Análise do Uso do Solo	Complementar	Chefe II	DAI-2	1
Chefia de Ordenamento	Complementar	Chefe II	DAI-2	1
Central de Gestão Habitacional				
Secretaria Executiva de Políticas de Habitação	Básica	Secretário Executivo II	DAS-3	1
Chefia de Gestão Habitacional	Complementar	Chefe I	DAI-1	1
Chefia de Geoprocessamento	Complementar	Chefe I	DAI-1	1
Chefia do Plano Diretor	Complementar	Chefe I	DAI-1	1
Chefia de Registros Públicos	Complementar	Chefe I	DAI-1	1
Chefia de Processos Administrativos da Gestão Habitacional	Complementar	Chefe II	DAI-2	1
Central de Regularização Fundiária				
Diretoria de Regularização Fundiária	Básica	Diretor II	DAS-5	1
Chefia de Regularização de Ocupações	Complementar	Chefe II	DAI-2	1
Chefia de Apoio Administrativo a Regularização Fundiária	Complementar	Chefe II	DAI-2	1
Central de Fiscalização				
Assessoramento Intermediário e Técnico				
Assessoria Executiva da SEPLANH	Assessoramento	Assessor I	AI-1	
Assessoria de Apoio da SEPLANH	Assessoramento	Assessor II	AI-2	
Assessoria Técnica da SEPLANH	Assessoramento	Assessor Técnico I	AT-1	
Assessoria Estratégica da SEPLANH	Assessoramento	Assessor Técnico II	AT-2	

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:116A010A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.281/2025

DECRETO Nº 1.281/2025 DE, 01 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a composição das estruturas básica, complementar e de assessoramento da Secretaria Municipal de Gestão de Trindade e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47 Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece a composição das estruturas básica, complementar e de assessoramento da Secretaria Municipal de Gestão, composta por cargos de provimento em comissão, constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Os quantitativos dos cargos de provimento em comissão, constantes das estruturas poderão sofrer alterações, conforme necessidade e disponibilidade de vaga.

Art. 3º Os ocupantes de cargo de provimento em comissão do tipo Assessoramento poderão ser lotados nas unidades integrantes das estruturas básica e complementar, observada a natureza de suas atribuições.

Art. 4º As competências das unidades básicas, complementares e de assessoramento da Secretaria Municipal de Gestão, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar n.º 069, de 16 de dezembro de 2024, serão detalhadas e acrescidas de outras correlatas nos termos do Regulamento.

Art. 5º A movimentação de servidores por lotação entre os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta somente será autorizada se houver disponibilidade de vaga na estrutura do Órgão ou Ente de destino, para o respectivo cargo e não haja prejuízo para a manutenção de programas e a continuidade de serviços públicos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

ANEXO ÚNICO
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA, COMPLEMENTAR E DE ASSESSORAMENTO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO				
UNIDADE ADMINISTRATIVA	**ESTRUTURA**	**CARGO DE REFERÊNCIA**	**SÍMBOLO**	**QT**
Gabinete do Secretário Municipal				
Secretaria Municipal de Gestão	Básica	Secretário Municipal	DAS-1	1

Secretaria Executiva de Gestão	Básica	Secretário Executivo II	DAS-3	1
Central de Gestão de Governo				
Secretaria Executiva do Patrimônio e Almoxarifado	Básica	Secretário Executivo II	DAS-3	1
Chefia de Apoio a Gestão do Almoxarifado	Complementar	Chefe I	DAI-1	1
Diretoria do Almoxarifado Central	Básica	Diretor II	DAS-5	1
Chefia de Apoio ao Almoxarifado Região Leste	Complementar	Chefe II	DAI-2	1
Diretoria de Gestão de Patrimônio	Básica	Diretor II	DAS-5	1
Diretoria de Gestão de Frotas	Básica	Diretor II	DAS-5	1
Chefia de Logística de Frotas	Complementar	Chefe I	DAI-1	1
Chefia de Apoio da Frota de Veículos Leves	Complementar	Chefe II	DAI-2	1
Chefia de Apoio da Frota de Veículos Pesados	Complementar	Chefe II	DAI-2	1
Chefia de Apoio ao Transporte Escolar da Região Central	Complementar	Chefe II	DAI-2	1
Chefia de Apoio a Gestão de Frotas da Região Central	Complementar	Chefe II	DAI-2	1
Chefia de Apoio a Gestão de Frotas da Região Leste	Complementar	Chefe II	DAI-2	1
Chefia de Apoio ao Transporte Escolar da Região Leste	Complementar	Chefe II	DAI-2	1
Chefia de Apoio a Manutenção das Frotas da Região Central	Complementar	Chefe II	DAI-2	1
Chefia de Apoio a Manutenção das Frotas da Região Leste	Complementar	Chefe II	DAI-2	1
Diretoria de Fiscalização de Obras Públicas	Básica	Diretor II	DAS-5	1
Chefia de Apoio ao Projetos de Obras Públicas	Complementar	Chefe II	DAI-2	1
Chefia Apoio a Gestão por Resultados	Complementar	Chefe I	DAI-1	2
Diretoria de Gestão do Aterro Sanitário	Básica	Diretor II	DAS-5	1
Diretoria de Gestão do Centro Administrativo	Básica	Diretor II	DAS-5	1
Chefia de Apoio a Administração do Centro Administrativo	Complementar	Chefe II	DAI-2	1
Chefia de Administração Setorial	Complementar	Chefe II	DAI-2	1
Central de Compras, Licitações e Contratos				
Secretaria Executiva de Licitações	Básica	Secretário Executivo II	DAS-3	1
Diretoria de Apoio ao Processo Licitatório	Básica	Diretor II	DAS-5	1
Chefia de Edital Licitatório	Complementar	Chefe I	DAI-1	1
Diretoria de Compras e Contratos	Básica	Diretor II	DAS-5	1
Chefia de Apoio de Cotação de Preços	Complementar	Chefe I	DAI-1	1
Central de Controle de Gastos Públicos e Transparência				
Diretoria de Controle de Gastos de Tarifas Públicas	Básica	Diretor II	DAS-5	1
Assessoramento Intermediário e Técnico				
Assessoria Executiva da Secretaria de Gestão	Assessoramento	Assessor I	AI-1	
Assessoria de Apoio da Secretaria de Gestão	Assessoramento	Assessor II	AI-2	
Assessoria Técnica da Secretaria de Gestão	Assessoramento	Assessor Técnico I	AT-1	
Assessoria Estratégica da Secretaria de Gestão	Assessoramento	Assessor Técnico II	AT-2	

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:9A0F9C71

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.283/2025

DECRETO Nº 1.283/2025 DE, 01 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a composição das estruturas básica, complementar e de assessoramento da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Trindade e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47 Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece a composição das estruturas básica, complementar e de assessoramento da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, composta por cargos de provimento em comissão, constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Os quantitativos dos cargos de provimento em comissão, constantes das estruturas poderão sofrer alterações, conforme necessidade e disponibilidade de vaga.

Art. 3º Os ocupantes de cargo de provimento em comissão do tipo Assessoramento poderão ser lotados nas unidades integrantes das estruturas básica e complementar, observada a natureza de suas atribuições.

Art. 4º As competências das unidades básicas, complementares e de assessoramento da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar n.º 069, de 16 de dezembro de 2024, serão detalhadas e acrescidas de outras correlatas nos termos do Regulamento.

Art. 5º A movimentação de servidores por lotação entre os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta somente será autorizada se houver disponibilidade de vaga na estrutura do Órgão ou Ente de destino, para o respectivo cargo e não haja prejuízo para a manutenção de programas e a continuidade de serviços públicos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

ANEXO ÚNICO

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA, COMPLEMENTAR E DE ASSESSORAMENTO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE				
UNIDADE ADMINISTRATIVA	**ESTRUTURA**	**CARGO DE REFERÊNCIA**	**SÍMBOLO**	**QT**
Gabinete do Secretário Municipal				
Secretaria Municipal de Esporte e Juventude	Básica	Secretário Municipal	DAS-1	1
Chefia de Apoio da Unidade Administrativa	Complementar	Chefe II	DAI-2	1
Diretoria Esportiva	Básica	Diretor I	DAS-4	1
Central de Manutenção do Parque Lara Guimarães				
Chefia de Apoio da Unidade Administrativa	Complementar	Chefe II	DAI-2	1
Chefia de Manutenção do Parque Lara Guimarães	Complementar	Chefe I	DAI-1	1
Central de Práticas Saudáveis e Esportes Individuais				
Chefia de Apoio da Unidade Administrativa	Complementar	Chefe II	DAI-2	2
Chefia de Práticas Saudáveis e Esportes Individuais	Complementar	Chefe I	DAI-1	1
Central de Eventos Esportivos				
Chefia de Apoio da Unidade Administrativa	Complementar	Chefe II	DAI-2	3
Chefia de Eventos Esportivos	Complementar	Chefe I	DAI-1	1
Central de Espaços Esportivos da Região Central				
Chefia de Apoio da Unidade Administrativa	Complementar	Chefe II	DAI-2	1
Chefia de Espaços Esportivos da Região Central	Complementar	Chefe I	DAI-1	1
Central de Espaços Esportivos da Região Leste				
Chefia de Apoio da Unidade Administrativa	Complementar	Chefe II	DAI-2	1
Chefia de Espaços Esportivos da Região Leste	Complementar	Chefe I	DAI-1	1
Central de Esporte Amador e Alto Rendimento				
Chefia de Apoio da Unidade Administrativa	Complementar	Chefe II	DAI-2	2
Chefia de Esporte Amador e Alto Rendimento	Complementar	Chefe I	DAI-1	1
Central de Iniciação Esportiva da Região Central				
Chefia de Apoio da Unidade Administrativa	Complementar	Chefe II	DAI-2	1
Chefia de Iniciação Esportiva	Complementar	Chefe I	DAI-1	1
Central de Iniciação Esportiva da Região Leste				
Chefia de Apoio da Unidade Administrativa	Complementar	Chefe II	DAI-2	1
Chefia de Iniciação Esportiva da Região Leste	Complementar	Chefe I	DAI-1	1
10. Assessoramento Intermediário e Técnico				
10.1. Assessoria Executiva de Esporte e Juventude	Assessoramento	Assessor I	AI-1	
10.2. Assessoria de Apoio de Esporte e Juventude	Assessoramento	Assessor II	AI-2	
10.3. Assessoria Técnica de Esporte e Juventude	Assessoramento	Assessor Técnico I	AT-1	
10.4. Assessoria Estratégica de Esporte e Juventude	Assessoramento	Assessor Técnico II	AT-2	

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:5FDBF360



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2025.

PREFEITURA MUN DE SANTA RITA DO ARAGUAIA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL, CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.
CONSIDERANDO a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SONDAGEM DE SOLO NO CÓRREGO URTIGA COM LOCALIZAÇÃO EM COORDENADAS: LATITUDE 17º 21'55.66'' LONGITUDE 53º 05'24.30'' E EM OUTROS 3 LOCAIS COM CURSOS D'AGUA SEM NOME, COM LOACALIZAÇÃO EM COORDENADAS LATITUDE 17º10'01.17 LONGITUDE 53º07' 11.68'', LATITUDE 17º09'47.70'' LONGITUDE 53º06'56.15'' E LATITUDE 17º09'23.08'' LONGITUDE 53º06'41.61'' , A DEMANDA SE DA PARA CONSTUÇÃO DA PONTE..

CONSIDERANDO o Despacho do Departamento SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Origem	Valor Objeto
62	3	3	4	122	414	2.005	3.3.90.39	100	Municipal	26.102,64

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:

Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso II de 01 de abril de 2021 e suas alterações, para:

D. MARTINS MIRANDA CONSTRUCOES LTDA, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 30.972.896/0001-31, estabelecida no endereço RUA C 17, QUADRA59 LOTE 15, 138, SETOR NOVO HORIZONTE, 74.365-730, GOIÂNIA - ESTADO DE GOIAS - GO.

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	ENSAIO DE PERCOLAÇÃO	PROPRIA	2,00	SV	300,00	561,00
1/2	EXECUÇÃO DE FUROS DE SONDAGEM TIPO SPT ATÉ 10,00 R	PROPRIA	16,00	SV	811,00	811,00
TOTAL VENCEDOR						14.098,00

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO de SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO, aos 30/06/2025.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delcina Aparecida Silva Alves
Código Identificador:E8FDFA6B